ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

| Nº PROCESSO | SECRETARIA DE ORIGEM |
|---|---|
| 45/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA |
| PROTOCOLO | REQUERENTE |
| 03/04/2025 | AUDIANE PEREIRA GOMES |
| SECRETARIA DE DESTINO | |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| OBJETO | |
| REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO – MA. | |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

**OFÍCIO Nº 230/2025 – PMTF/MA**

A Vossa Excelência,
**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

Tasso Fragoso - MA, 03 de abril de 2025.

Excelentíssimo,

Considerando a necessidade de assegurar o direito constitucional de acesso à educação e garantir condições adequadas de deslocamento dos alunos da rede municipal de ensino, venho, por meio deste, solicitar a adoção de providências administrativas para a **instituição de Registro de Preço**, visando a **eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar**, incluindo motorista, fornecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

A adoção do Sistema de Registro de Preço se justifica pela **natureza contínua e essencial do serviço**, aliado ao fato de que a demanda pode variar conforme o calendário letivo, a quantidade de estudantes matriculados e as necessidades de rotas escolares, sendo imprescindível um modelo de contratação que assegure maior **eficiência, economicidade e flexibilidade** à Administração Pública.

Desta forma, a medida proposta garantirá a regularidade no transporte escolar, reduzindo riscos de descontinuidade do serviço e assegurando aos alunos do município de Tasso Fragoso – MA, o acesso pleno às unidades de ensino, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos da mais alta estima e distinta consideração.

**AUDIANE PEREIRA GOMES**
**Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL.(S) Nº 01
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

# ANEXO ÚNICO

## DAS ROTAS E QUANTITAVO ESTIMADO DO OBJETO

| ITEM | DESCRIÇÃO DAS ROTAS | VEÍCULO | TURNOS | KM/ ROTA | TOTAL DE VIAGENS DIA | TOTAL DE KM/ DIA | TOTAL DE KM MÊS | TOTAL KM ANO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LORENA, BARRA DE MARCELINO, SEDE, VÃO DAS PORTEIRAS | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | VESPERTINO | 38 | 2 | 76 | 1824 | 21888 |
| 2 | BABILÔNHINHA, POVOADO PARAÍSO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 30 | 3 | 90 | 2160 | 25920 |
| 3 | JUSSARA, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 21,7 | 3 | 65,1 | 1562,4 | 18748,8 |
| 4 | ANGICO, FAZENDA SERRA AZUL, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 23,35 | 3 | 70,05 | 1681,2 | 20174,4 |
| 5 | ANGICO, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 36 | 3 | 108 | 2592 | 31104 |
| 6 | BREJO DA ROÇA, MATANÇA, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 52,05 | 3 | 156,15 | 3747,6 | 44971,2 |
| 7 | ESTIVA, CABEÇA DÁGUA, POVOADO PARÍSO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | NOTURNO/ MATUTINO | 54,24 | 3 | 162,72 | 3905,28 | 46863,36 |
| 8 | VÃO DO COCAL, POVOADO SÃO PEDRO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES | VERSPERTINO | 59,92 | 1 | 59,92 | 1438,08 | 17256,96 |

PMTF
FL.(S) Nº 02
RÚBRICA:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | VÃO DO SUSSEGO, ESCOLA VÃO DO MARCELINO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE MINIVAN PASSEIO 8 LUGARES | VESPERINO | 29 | 2 | 58 | 1392 | 16704 |
| 10 | PALMEIRA, POVOADO SÃO PEDRO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO | 24 | 2 | 48 | 1152 | 13824 |
| 11 | SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(1) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO | 74 | 1 | 74 | 1776 | 21312 |
| 12 | SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(2) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 8 LUGARES | VESPERTINO | 66 | 2 | 132 | 3168 | 38016 |
| 13 | AGUAS CLARA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 40,6 | 3 | 121,8 | 2923,2 | 35078,4 |
| 14 | VÃO DA ALDEIA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 25 | 3 | 75 | 1800 | 21600 |
| 15 | SURURIU, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 11,25 | 3 | 33,75 | 810 | 9720 |
| 16 | PONTÃO, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 24 | 3 | 72 | 1728 | 20736 |
| 17 | LIMPEZA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 | MATUTINO/ VESPERTINO | 53,42 | 2 | 106,84 | 2564,16 | 30769,92 |

PMTF
FL.(S) Nº 03
RÚBRICA:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | LUGARES | | | | | | |
| 18 | RIACHO DE FORA, LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 38 | 3 | 114 | 2736 | 32832 |
| 19 | ROCINHA, PRAINHA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO | 12 | 2 | 24 | 576 | 6912 |
| 20 | CABOCLO, POVOADO BAVIERA (1) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DE 24 LUGARES | VESPERTINO | 53,8 | 1 | 53,8 | 1291,2 | 15494,4 |
| 21 | CABOCLO, MATAS, POVOADO BAVIERA (2) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 16 LUGARES | VESPERTINO | 47 | 1 | 47 | 1128 | 13536 |
| 22 | MALHADA VERMELHA, TAPUIU, BARRA DO FOSDÃO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 5 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 25,8 | 3 | 77,4 | 1857,6 | 22291,2 |
| 23 | BARRA DO FOSDÃO, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 22 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 36,26 | 3 | 108,78 | 2610,72 | 31328,64 |
| 24 | ALVORO, VÃO DO COCO, CAJÁ, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 21,58 | 4 | 86,32 | 2071,68 | 24860,16 |
| 25 | REGALO, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 31,1 | 3 | 93,3 | 2239,2 | 26870,4 |
| 26 | MALHADA, ZEODON, ESTIVA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 14 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 36 | 2 | 72 | 1728 | 20736 |

PMTF
FL.(S) Nº 04
RÚBRICA:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 27 | BAIRRO BELA VISTA, ESCOLA VITORINO, CRECHE ANA SILVA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 5,66 | 4 | 22,64 | 543,36 | 6520,32 |
| 28 | PLANALTO, CRECHE, VITORINO FREIRE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 9,12 | 3 | 27,36 | 656,64 | 7879,68 |
| 29 | CACHOEIRA, BARROCA, SANTA MARIA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 110 | 2 | 220 | 5280 | 63360 |
| 30 | POVOADO SÃO PEDRO, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 50 | 2 | 100 | 2400 | 28800 |

PMTF
FL.(S) Nº 05
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

## 1- OBJETO

**1.1.Descrição sucinta do objeto**

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso - MA.

**1.2.Grau de prioridade da contratação**

O grau de prioridade é alto.

**1.3.Data prevista para conclusão do processo**

A data prevista para a conclusão do processo de contratação em 30/08/2025.

## 2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação se justifica considerando que o transporte escolar é a garantia do pleno acesso do educando às unidades escolares.
2.2. A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação.
2.3. A Lei nº 9.394/96 estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios. Mais adiante, no art. 11, inciso VI, fixa que os municípios incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. (incluído pela Lei nº 14.862/2024).
2.4. A Constituição Federal, em seu art. 208, inciso VII, dispõe que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)
2.5. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso possui inúmeras unidades escolares na Sede e Zonal Rural, que precisam de transporte escolar para chegar até essas unidades.
2.6. Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, visando garantir o acesso e a permanência na escola dos estudantes, redução da evasão escolar e garantir a segurança e qualidade ao transporte escolar dos estudantes, fundamenta a necessidade do procedimento licitatório para a contratação de empresa para locação de veículos destinado ao transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

## 3- ESTIMATIVA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107, Lei 14.133/2021.

## 4- FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas da contratação ocorrerão por conta do recurso desta Prefeitura.

PMTF
FL.(S) Nº 06
RÚBRICA:

## 5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

| | |
|---|---|
| **Área Requisitante:**<br>Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia | |
| **Responsável (eis) pela demanda** | |
| **Nome: Audiane Pereira Gomes** | |
| Portaria Nº 02/2025. | **Cargo/Função:** Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia |
| **Fiscal do Contrato** | |
| **Nome**: Richard Wlakernan Maranhão Silva | |
| Matrícula: 04885 | **Cargo/Função:** Assessor Técnico |

| | |
|---|---|
| DFD finalizado em: 03/04/2025<br><br>**Audiane Pereira Gomes**<br>Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia<br>Prefeitura Tasso Fragoso - MA | Autorizo, encaminhe-se para providências.<br>KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304<br>Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304<br>**Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**<br>Prefeito Municipal<br>Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA. |

PMTF
FL.(S) Nº 07
RÚBRICA:

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**DEMANDA:** Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso – MA.

Tasso Fragoso - MA
04/04/2025

PMTF
FL.(S) Nº 08
RÚBRICA:

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

**PROCESSO: 45/2025**

**ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atende a necessidade abaixo especificada.

## 2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO

2.1. O Município de Tasso Fragoso – MA enfrenta a necessidade de garantir a prestação regular, contínua e segura do serviço de transporte escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino. Atualmente, a Administração não dispõe de frota própria suficiente, tampouco de estrutura técnica, operacional e financeira adequada para assegurar, por meios próprios, o deslocamento diário dos estudantes, especialmente aqueles residentes em áreas rurais e de difícil acesso.

2.2. Essa limitação compromete a plena efetividade do direito constitucional à educação, uma vez que a ausência de transporte escolar adequado pode resultar em altos índices de evasão escolar, atrasos no cumprimento do calendário letivo e desigualdade no acesso às unidades de ensino.

2.3. Além disso, a prestação desse serviço envolve fatores logísticos complexos, como a necessidade de motoristas capacitados, fornecimento regular de combustível e a realização periódica de manutenção preventiva e corretiva da frota, de modo a preservar a segurança dos usuários e a continuidade das rotas escolares. A execução direta pela Administração, diante da carência de infraestrutura, revelaria riscos de ineficiência, custos elevados e interrupções no serviço, em prejuízo ao interesse público.

2.4. Dessa forma, mostra-se imprescindível a **eventual e futura contratação de empresa especializada**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, medida que possibilitará à Administração atender de forma planejada, econômica e eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Educação. O uso desse instrumento se justifica por oferecer maior flexibilidade e celeridade, permitindo contratações conforme a necessidade, garantindo o atendimento contínuo dos alunos e reduzindo riscos de descontinuidade do serviço.

2.5. Portanto, o problema a ser resolvido reside na impossibilidade da Administração Municipal, com meios próprios, assegurar transporte escolar adequado, seguro e ininterrupto, sendo necessária a contratação de empresa especializada, em consonância com o disposto no **art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que orienta a Administração a identificar e justificar claramente a demanda que se pretende solucionar.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, incluindo motorista, fornecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, mostra-se necessária e estratégica para assegurar o acesso dos alunos da rede pública municipal de ensino de Tasso Fragoso – MA às unidades escolares, garantindo a efetividade do direito constitucional à educação.

PMTF
FL.(S) Nº 09
RÚBRICA:

A Administração Municipal não dispõe de frota própria em quantidade suficiente, nem da estrutura logística e operacional indispensável para atender, de forma eficiente e segura, toda a demanda existente, sobretudo nas áreas rurais e de difícil acesso. A execução direta implicaria elevados custos de aquisição, manutenção e gerenciamento de veículos, além da necessidade de pessoal especializado, fatores que inviabilizam a solução com recursos próprios.
Nesse sentido, a contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços** se apresenta como a alternativa mais vantajosa, uma vez que possibilita:

1. **Eficiência administrativa:** permite que a Administração atenda às demandas eventuais e futuras de forma ágil, planejada e compatível com as necessidades da Secretaria de Educação;
2. **Economicidade e transparência:** assegura melhor gestão dos recursos públicos, com contratação conforme demanda real, evitando gastos desnecessários;
3. **Segurança e qualidade do serviço:** garante que o transporte escolar seja realizado com veículos adequados, motoristas habilitados e manutenção regular, preservando a integridade dos estudantes;
4. **Continuidade do serviço público essencial:** reduz o risco de interrupções que possam comprometer o calendário letivo e prejudicar o acesso dos alunos à educação.

Assim, a contratação atende ao interesse público, configurando medida indispensável para garantir a universalização do acesso à educação, a redução da evasão escolar e a promoção da equidade no ensino.

## 4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação em tela não foi prevista no PCA, mas foi previamente aprovada pela Autoridade Competente.

## 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

5.1. Para atender de forma eficiente, segura e contínua às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso – MA, no tocante ao transporte escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, a contratação por meio de **Registro de Preços** deverá observar os seguintes requisitos:

### 5.1.1. Objeto da Contratação

a) Prestação de serviços de transporte escolar, abrangendo rotas urbanas e rurais do Município de Tasso Fragoso – MA.
b) Inclusão de motoristas devidamente habilitados, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados na execução do serviço.

### 5.1.2. Condições Operacionais:

a) Disponibilização de veículos em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e da legislação específica aplicável ao transporte escolar.
b) Garantia de manutenção regular (preventiva e corretiva), assegurando condições adequadas de segurança, conforto e eficiência durante todo o período de vigência da contratação.
c) Fornecimento contínuo de combustível, de modo a garantir o pleno funcionamento da frota e o cumprimento integral das rotas escolares.

### 5.1.3. Condições de Segurança:

a) Atendimento às normas de segurança exigidas para transporte de estudantes, incluindo cintos de segurança em todos os assentos e identificação externa dos veículos.

PMTF
FL.(S) Nº 10
RÚBRICA:

b) Motoristas devidamente habilitados e capacitados, com experiência na condução de transporte escolar.

**5.1.4. Gestão Contratual:**

a) Possibilidade de contratação conforme a demanda, com base no Sistema de Registro de Preços, permitindo atender situações eventuais e futuras sem prejuízo à continuidade do serviço.

**5.2.** Dessa forma, os requisitos da contratação buscam atender não apenas às demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso – MA, mas também assegurar a efetividade do direito fundamental à educação, em consonância com o interesse público e os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

## 6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO A SER POTENCIALMENTE CONTRATADO

6.1. Para fins de estimativas preliminares, o quantativo estimado foi baseado nas rotas escolares. A unidade de contratação escolhida foi o quilômetro rodado, visando maior controle do quantitativo realmente utilizado, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DAS ROTAS | VEÍCULO | TURNOS | KM/ ROTA | TOTAL DE VIAGENS DIA | TOTAL DE KM/ DIA | TOTAL DE KM MÊS | TOTAL KM ANO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LORENA, BARRA DE MARCELINO, SEDE, VÃO DAS PORTEIRAS | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | VESPERTINO | 38 | 2 | 76 | 1824 | 21888 |
| 2 | BABILÔNHINHA, POVOADO PARAÍSO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 30 | 3 | 90 | 2160 | 25920 |
| 3 | JUSSARA, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 21,7 | 3 | 65,1 | 1562,4 | 18748,8 |
| 4 | ANGICO, FAZENDA SERRA AZUL, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 23,35 | 3 | 70,05 | 1681,2 | 20174,4 |
| 5 | ANGICO, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 36 | 3 | 108 | 2592 | 31104 |
| 6 | BREJO DA ROÇA, MATANÇA, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 52,05 | 3 | 156,15 | 3747,6 | 44971,2 |

PMTF
FL.(S) Nº
RÚBRICA:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | ESTIVA, CABEÇA DÁGUA, POVOADO PARÍSO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | NOTURNO/ MATUTINO | 54,24 | 3 | 162,72 | 3905,28 | 46863,36 |
| 8 | VÃO DO COCAL, POVOADO SÃO PEDRO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES | VERSPERTINO | 59,92 | 1 | 59,92 | 1438,08 | 17256,96 |
| 9 | VÃO DO SUSSEGO, ESCOLA VÃO DO MARCELINO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE MINIVAN PASSEIO 8 LUGARES | VESPERINO | 29 | 2 | 58 | 1392 | 16704 |
| 10 | PALMEIRA, POVOADO SÃO PEDRO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO | 24 | 2 | 48 | 1152 | 13824 |
| 11 | SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(1) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO | 74 | 1 | 74 | 1776 | 21312 |
| 12 | SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(2) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 8 LUGARES | VESPERTINO | 66 | 2 | 132 | 3168 | 38016 |
| 13 | AGUAS CLARA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 40,6 | 3 | 121,8 | 2923,2 | 35078,4 |
| 14 | VÃO DA ALDEIA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 25 | 3 | 75 | 1800 | 21600 |
| 15 | SURURIU, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 11,25 | 3 | 33,75 | 810 | 9720 |
| 16 | PONTÃO, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 24 | 3 | 72 | 1728 | 20736 |

PMTF
FL.(S) Nº 12
RÚBRICA:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | LIMPEZA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 53,42 | 2 | 106,84 | 2564,16 | 30769,92 |
| 18 | RIACHO DE FORA, LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 38 | 3 | 114 | 2736 | 32832 |
| 19 | ROCINHA, PRAINHA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO | 12 | 2 | 24 | 576 | 6912 |
| 20 | CABOCLO, POVOADO BAVIERA (1) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DE 24 LUGARES | VESPERTINO | 53,8 | 1 | 53,8 | 1291,2 | 15494,4 |
| 21 | CABOCLO, MATAS, POVOADO BAVIERA (2) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 16 LUGARES | VESPERTINO | 47 | 1 | 47 | 1128 | 13536 |
| 22 | MALHADA VERMELHA, TAPUIU, BARRA DO FOSDÃO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 5 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 25,8 | 3 | 77,4 | 1857,6 | 22291,2 |
| 23 | BARRA DO FOSDÃO, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 22 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 36,26 | 3 | 108,78 | 2610,72 | 31328,64 |
| 24 | ALVORO, VÃO DO COCO, CAJÁ, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 21,58 | 4 | 86,32 | 2071,68 | 24860,16 |
| 25 | REGALO, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 31,1 | 3 | 93,3 | 2239,2 | 26870,4 |
| 26 | MALHADA, ZEODON, ESTIVA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 14 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 36 | 2 | 72 | 1728 | 20736 |
| 27 | BAIRRO BELA VISTA, ESCOLA VITORINO, CRECHE ANA SILVA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 5,66 | 4 | 22,64 | 543,36 | 6520,32 |

PMTF
FL.(S) Nº 13
RÚBRICA:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | PLANALTO, CRECHE, VITORINO FREIRE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 9,12 | 3 | 27,36 | 656,64 | 7879,68 |
| 29 | CACHOEIRA, BARROCA, SANTA MARIA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 110 | 2 | 220 | 5280 | 63360 |
| 30 | POVOADO SÃO PEDRO, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 50 | 2 | 100 | 2400 | 28800 |

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Conforme determina o art. 18 da **Lei nº 14.133/2021**, o Estudo Técnico Preliminar deve contemplar análise de mercado para identificar soluções disponíveis, avaliar a viabilidade da contratação e fundamentar a escolha da modelagem mais adequada. No caso em análise, foram observados os seguintes aspectos:

**OPÇÃO 1 - Aquisição e gestão de frota própria:** alternativa que demandaria altos investimentos iniciais em veículos, contratação de motoristas, aquisição de combustível, manutenção preventiva e corretiva, além de estrutura administrativa e técnica especializada para gerenciamento da frota. Tal solução mostra-se economicamente inviável e operacionalmente arriscada, dada a limitação orçamentária e a ausência de estrutura da Administração Municipal.

**OPÇÃO 2 - Contratação direta de serviços, sem registro de preços**: permitiria atender a necessidade de transporte escolar por meio de certames individualizados. Contudo, essa modalidade traria desvantagens como: maior burocracia, custos administrativos elevados, dificuldade em atender demandas emergenciais e risco de interrupção dos serviços em caso de atrasos na formalização de novos contratos.

**OPÇÃO 3 - Contratação por Registro de Preços (proposta)**: presenta-se como a alternativa mais eficiente e econômica, permitindo à Administração contratar serviços de forma planejada, eventual e futura, conforme a real necessidade, evitando paralisações e garantindo maior celeridade processual. Além disso, viabiliza melhor gestão orçamentária, transparência e competitividade na seleção da empresa.

**Vantagens do Registro de Preços:**

- Atendimento ágil a demandas futuras e emergenciais;
- Contratações de acordo com a real necessidade, evitando gastos desnecessários;
- Redução da burocracia administrativa, com centralização das condições em ata já registrada;
- Possibilidade de maior controle de custos e planejamento orçamentário;
- Assegurar continuidade do serviço público essencial sem interrupções prejudiciais aos alunos.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PMTF
FL.(S) Nº 14
RÚBRICA:

8.1. Nos termos **da Lei Federal nº 14.133/2021**, a presente seção trata da estimativa preliminar do valor da contratação, com vistas à futura e eventual prestação de serviços de transporte escolar terrestre, abrangendo condutor habilitado, fornecimento de combustível, além da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, para atendimento à rede municipal de ensino do Município de Tasso Fragoso – MA.

8.2. No levantamento inicial, foi identificado contrato firmado, recentemente, pelo Município de **Balsas – MA**, no valor de **R$ 7.792.492,44 (sete milhões, setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, o qual se destaca pela **proximidade geográfica** com o Município de Tasso Fragoso e pela **similaridade nas condições operacionais das rotas atendidas, especialmente no que tange às características de solo, vegetação e extensão territorial**. Essas particularidades impactam diretamente no custo da prestação do serviço, sobretudo no que se refere à depreciação veicular, consumo de combustível e frequência de manutenções.

8.3. Ressalte-se, no entanto, que **a estimativa definitiva de preços ainda será realizada pelo setor competente**, conforme preconiza o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Essa apuração será conduzida com base em pesquisa de mercado atualizada, com envolvimento de **servidores públicos com conhecimento técnico das particularidades das rotas escolares locais**, de modo a garantir maior aderência entre o valor estimado e as necessidades reais da Administração Pública.
8.4. A estimativa de preços constitui etapa essencial do planejamento da contratação, sendo instrumento de referência para a fase externa do certame, não representando, por si, vinculação de valores.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução considerada adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tasso Fragoso – MA consiste na utilização do Sistema de Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar.
9.2. O objeto da contratação compreende a disponibilização de veículos apropriados e licenciados para transporte escolar, com a inclusão de motoristas devidamente habilitados, fornecimento de combustível e execução de manutenção preventiva e corretiva de toda a frota utilizada, de forma a garantir a continuidade, a segurança e a eficiência do serviço prestado.
9.3. Essa modelagem permite que a Administração atenda às demandas do transporte escolar da rede pública municipal, abrangendo tanto áreas urbanas quanto rurais, com a flexibilidade de realizar contratações conforme a necessidade efetiva, sem comprometer a qualidade e a regularidade do serviço.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do **objeto em itens**, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

PMTF
FL.(S) Nº 15
RÚBRICA:

10.2. Nesse contexto observado a regra do parcelamento, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, **haverá parcelamento da solução**, sendo entendimento do ETP que a melhor forma de execução do objeto seja por item, ou seja, o objeto é divisível.

## 11. RESULTADOS PRETEDIDOS

A contratação, por meio de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, tem como resultados pretendidos pela Administração Pública:

**Garantia do acesso universal e contínuo à educação básica** - Assegurar que todos os alunos da rede municipal de ensino de Tasso Fragoso – MA, residentes em áreas urbanas e rurais, tenham transporte seguro, regular e eficiente para frequentar a escola.

**Redução da evasão e melhoria da assiduidade escolar** - Diminuir os índices de evasão escolar e contribuir para a melhoria da frequência dos estudantes, garantindo que o deslocamento não seja um fator impeditivo para o exercício do direito constitucional à educação.

**Segurança e conforto dos usuários** - Disponibilizar veículos adequados, revisados e em conformidade com as normas de segurança para transporte escolar, com motoristas devidamente habilitados e capacitados, proporcionando maior tranquilidade aos pais e responsáveis.

**Eficiência administrativa e previsibilidade de custos** - Viabilizar, por meio do Registro de Preços, a contratação de serviços de transporte escolar de forma planejada e flexível, possibilitando o atendimento às demandas conforme a necessidade, com maior controle orçamentário e redução de riscos de sobrepreço.

**Valorização da qualidade educacional** - Garantir que o transporte escolar contribua diretamente para a melhoria do desempenho escolar, uma vez que assegura a presença dos alunos em sala de aula em condições adequadas e com menor desgaste físico decorrente de deslocamentos precários.

**Atendimento à legalidade e transparência** - Cumprir os princípios da eficiência, economicidade, transparência e publicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, fortalecendo a gestão pública e a credibilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**Sustentabilidade da frota e continuidade dos serviços** - Incorporar manutenções preventivas e corretivas como requisito contratual, garantindo maior vida útil dos veículos, redução de falhas mecânicas, diminuição de riscos de acidentes e continuidade ininterrupta dos serviços ofertados.

## 12. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

12.3. Elaboração do Edital e seus anexos, publicação do edital, credenciamento dos participantes, realização do Pregão, habilitação dos vencedores, Adjudicação e Homologação, celebração do contrato, acompanhamento e fiscalização.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDETE

13.3. Não se verifica contratações correlatas nem interdependetes para a viabilidade e contratação desta demanda, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Administração Pública e o (s) fornecedor (res).

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

14.2. Treinamento e capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício e de poluição;

PMTF
FL.(S) Nº 16
RÚBRICA:

14.3. Aplica-se, no que venha ser aplicável, as disposições estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão) e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais;
14.4. Em relação às condições de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, devem ser atendidas as normas regulamentadoras expedidas pela da Secretaria de Trabalho/Ministério da Economia quanto à Segurança e Medicina do Trabalho.
14.5. Por se tratar de locação de veículos de transporte escolar, o manuseio dos veículos contratados serão de responsabilidades da empresa contratada, sendo portanto de sua inteira responsabilidade o atendimento das normas legais pertinentes. Incluído os devidos impactos ambientais que possam vir a existir.

## 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

**15.3.** Esta equipe de planejamento declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a natureza essencial do serviço, conformidade legal e relevância para a Administração Pública Municipal.

## 16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

16.3. Natalia Santos de Alencar, Chefe da Assessoria Especial, CPF: 066.590.993-44

Tasso Fragoso - MA, 04 de abril de 2025.

Natália Santos de Alencar

**NATALIA SANTOS DE ALENCAR**
Assessora Jurídica
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PMTF
FL.(S) Nº 17
RÚBRICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 – PMTF/MA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO

1.1. **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso - MA, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades deste Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica considerando que o transporte escolar é a garantia do pleno acesso do educando às unidades escolares.

2.2. A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação.

2.3. A Lei nº 9.394/96 estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios. Mais adiante, no art. 11, inciso VI, fixa que os municípios incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. (incluído pela Lei nº 10.709/2003).

2.4. A Constituição Federal, em seu art. 208, inciso VII, dispõe que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

2.5. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso possui inúmeras unidades escolares na Sede e Zonal Rural, que precisam de transporte escolar para chegar até essas unidades.

2.6. Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, visando garantir o acesso e a permanência na escola dos estudantes, redução da evasão escolar e garantir a segurança e qualidade ao transporte escolar dos estudantes, fundamenta a necessidade do procedimento licitatório para a contratação de empresa para locação de veículos destinado ao transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

## 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A pretensa contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais normativos aplicáveis ao presente caso e pelos preceitos de direito público.

## 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A Prestação dos serviços de transporte escolar serão executados com veículos próprios;

4.2 O prazo para disponibilização dos veículos e início dos serviços é de 15 (quize) dias corridos, contados da data Assinatura do Contrato;

4.3 Os serviços de transporte de alunos deverão ser realizados por veículos adequados ao transporte de passageiros, de forma regular, pontual, segura e confortável, e, somente nos dias letivos, de segunda à sexta-feira, conforme calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;

PMTF
FL.(S) Nº 18
RÚBRICA:

4.4 Excepcionalmente, os serviços de transporte de alunos, serão realizados em datas especiais e/ou diferentes das constantes do calendário escolar (dias letivos), desde que autorizado de forma expressa, pela Secretaria Municipal de Educação, especificamente nos seguintes casos:

4.4.1 Feriados, decorrentes de datas comemorativas de âmbito nacional, municipal e/ou regional; nos finais de semana (sábado e/ou domingo) onde tenha sido previsto pela Secretaria, a realização de atividades de ordem civil, cultural e/ou pedagógica para os referidos alunos;

4.4.2 Período de aulas e/ou provas de recuperação, previstos no calendário escolar.

4.5 Os roteiros previstos poderão sofrer modificações no decorrer da execução do contrato, conforme as necessidades do município, podendo ocorrer acréscimo e/ou decréscimo de localidades, acréscimo e/ou decréscimo do número de alunos a serem transportados, desde que estas mudanças sejam devidamente justificadas e autorizadas de forma expressa, pela Secretaria de Educação do Município.

4.6 Serão utilizados veículos apropriados para transporte, que estejam plenamente adaptados para transporte de alunos em estradas areal e satisfaçam às condições mínimas exigidas por lei, sobretudo garantindo segurança, conforto e higiene.

4.7 Todos os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, deverão estar regularizados para tal finalidade.

4.8 Os veículos deverão ter registro como veículo de passageiros e ter pintura de faixa horizontal, na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com dístico: ESCOLAR, na cor preta, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas.

4.9 Os veículos deverão ter Equipamento Registrador Instantâneo inalterável de velocidade e de tempo.

4.10 Os veículos deverão possui extintor de incêndios e possuir lanterna de luz branca, fosca e/ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha disposta na extremidade superior da traseira.

4.11 Os veículos devem possuir cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.

4.12 Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, que não dispor de imediato das exigências constantes nos **subitens 4.6 e 4.8**, terão o prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da assinatura do contrato, para realizar e comprovar as adequações exigidas.

4.13 As empresas vencedoras do certame deverá apresentar em até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

4.13.1 Cópia autenticada do CRLV do exercício quitado dos veículos que serão utilizados na prestarão os serviços;

4.13.2 Cópia da vistoria dos veículos a serem utilizados nos serviços, atestada pela Coordenadoria de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Município, contendo entre outras informações os modelos, tipo, capacidade, ano de fabricação, estado de conservação, condições mecânicas e físicas, no momento da contratação. Caso os mesmos veículos informados não satisfaçam as exigências, deverão ser substituídos;

4.13.3 Os veículos ofertados pela Contratada não poderão exceder 10 (dez) anos de fabricação, a contar da sua data de fabricação, devendo apresentar bom estado de conservação, aparência, limpeza e funcionamento.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Visando o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a licitante se obriga a:

5.1.1 Providenciar para que os veículos a serem disponibilizados para execução dos serviços estejam adequados e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;



PMTF
FL.(S) Nº 19
RÚBRICA:

5.1.2 Disponibilizar os veículos, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;

5.1.3 Fornecer motorista habilitado, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

5.1.4 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

5.1.5 A contratada deverá disponibilizar os veículos para execução dos serviços no prazo, local e condições estabelecidas na Proposta/Contrato.

5.1.6 Acatar e atender as reclamações da **CONTRATANTE** quanto às especificações e qualidade dos veículos, caso os mesmos não atendam às especificações do contrato, bem como justificar o descumprimento do prazo previamente estabelecido para o seu fornecimento, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação emitida pela **CONTRATANTE.**

5.1.7 Será recusado o veículo que não atenda as especificações Termo de Referência/Contrato, devendo a Contratada providenciar a substituição do veículo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso.

5.1.8 A contratada fica obrigada a cumprir os horários e itinerários fixados pelo Termo de Referência/Contrato, ou seja, atender às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

5.1.9 A contratada deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da linha, com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência ao princípio das aulas.

5.1.10 Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas se estendam após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela SEMED – PMTF.

5.1.11 Cumprir as leis de trânsito vigente, bem como as portarias e resoluções.

5.1.12 Submeter os veículos à vistoria técnica.

5.1.13 Comunicar à Secretaria Municipal de Educação quaisquer alterações da localização da sede, escritório ou área destinada ao estabelecimento dos veículos.

5.1.14 Adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito em vigor.

5.1.15 Quando houver substituição do motorista, cadastrá-lo na Secretaria Municipal de Educação, Setor de Fiscalização dos Contratos e apresentar documentação.

5.1.16 A **CONTRATADA** compromete-se manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento em atendimento ao contrato e segurança dos passageiros, correndo por sua conta os encargos e despesas de manutenção e conservação do veículo, tais como consertos, reformas, reposição de peças; óleo, combustível, lavagem, tributos, multas, seguro e quaisquer indenizações ou cobertura de riscos contra terceiros em acidente ocorridos com o veículo.

5.1.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

5.1.18 Comunicar à Administração da **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

5.1.19 Cumprir fielmente o Contrato, e, que os serviços avençados sejam realizados de forma que atenda os interesses da Administração.

PMTF
FL.(S) Nº 20
RÚBRICA:

5.1.20 A velocidade desenvolvida pelos veículos utilizados no transporte deverá ser de acordo com a legislação vigente.

5.1.21 Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa da **CONTRATADA**.

5.1.22 Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN.

5.1.23 Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e identificado através de credencial (crachá) ou uniforme prestem os serviços pactuados.

5.1.24 Manter os veículos destinados ao transporte escolar, devam preencher todas as exigências legais contidas no Código Nacional de Trânsito, arts. 105, 107, 108 e 136 ao 139 que tratam da segurança dos veículos e da condução de escolares.

5.1.25 Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico.

5.1.26 Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra.

5.1.27 Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato.

5.1.28 Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

5.1.29 Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a "Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.1.30 Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação.

5.1.31 Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.

5.1.32 Se por algum motivo extraordinário, não puder a contratada efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo, com as mesmas características de segurança, comunicando o fato à contratante, evitando a falta de transporte de alunos em dia letivo, salvo impossibilidade decorrente de força maior ou caso fortuito.

5.1.33 A **CONTRATADA** não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contraturno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela SEMED.

5.1.34 A **CONTRATADA** fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na(s) legislação(ões) em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

5.1.35 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

5.1.36 Atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso com a máxima presteza.

5.1.37 Comunicar à Administração da **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

PMTF
FL.(S) Nº 21
RÚBRICA:

5.1.38 Cumprir fielmente o Contrato e, que os serviços avençados sejam realizados de forma que atenda os interesses da Administração.

5.1.39 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os veículos e demais custos inerentes a prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos veículos em conformidade com a legislação vigente.

5.1.40 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na vigência do contrato, objeto do presente instrumento em até 25% (vinte cincos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

5.1.41 Fornecer os veículos e prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções.

5.1.42 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

5.1.43 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas.

5.1.44 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa, trabalhista e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato.

5.1.45 Responder perante a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

5.1.46 O pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os veículos/prestação dos serviços contratado inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e trabalhistas, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** com referência às suas obrigações não se transfere a **CONTRATANTE.**

5.1.47 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

5.1.48 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.49 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

5.1.50 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

5.1.51 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.52 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar do pagamento devido à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

FL(S) Nº
RÚBRICA:

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATANTE** se compromete a:

6.1.1 Vistoriar os veículos da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias, para verificação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.1.2 Verificar, dentro do prazo fixado, a conformidade dos veículos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 A CONTRATADA poderá solicitar que seja afastado imediatamente do serviço o motorista que não se portar convenientemente ou que não atenda à execução dos serviços de forma adequada e correta.

6.1.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, solicitando a substituição ou correção do mesmo, e a interrupção do serviço, se necessário.

6.1.5 Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.1.6 A Administração do CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA junto a terceiros, ainda que relacionados à execução deste contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.7 Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto

6.1.8 Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.1.9 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.1.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente a prestação dos serviços, conforme os termos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

6.1.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

## 7 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

7.1.1 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.1.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.1.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços;

7.1.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso a qualidade da prestação dos serviços realizados;

7.1.2.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, a documentação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



PMTF
FL.(S) Nº 23
RÚBRICA:

execução do serviço, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.2.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo e liquidação da fatura.

## 8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços, a ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços. A Nota Fiscal deverá ser emitida, de acordo com o serviço contratado, com preço unitário e valor total mensal do serviço efetivamente realizado.

8.2 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE,** à **CONTRATADA**, através de deposito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

8.3 O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

8.4 Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos relacionados à contratação, ou ainda, na ocorrência de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

8.6 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 8.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

8.6.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 9 FISCALIZAÇÃO

9.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.2A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

## 10 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



PMTF
FL.(S) Nº 24
RÚBRICA:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.2.1 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

10.2.2 O prazo previsto no **subitem 10.1.1** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.3 Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **item 10.1**.

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

10.3.1 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II deste subitem, desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11 DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇO

11.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

11.1.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) das empresas que mantiverem sua proposta original.

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.3 O registro a que se refere o item 11.1.1, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024 e Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

## 12 VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil

PMTF
FLS Nº 25
RÚBRICA:

subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

## 13 LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1 O critério de julgamento será do tipo **Menor Preço, por item**.

## 14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 **Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:**

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 Fraudar a licitação;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 **Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:**

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 **Na aplicação das sanções serão consideradas**:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

PMTF
FL.(S) Nº 26
RÚBRICA:

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximode **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos **itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos **itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, **pelo prazo máximode 3 (três) anos**.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3,** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

14.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não areconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sus decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar oucontratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisãofinal da autoridade competente.

14.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 15 PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Art. 107, Lei 14.133/2021.

PMTF
FL.(S) Nº 27
RÚBRICA:

## 16 REAJUSTE

16.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte formula:
R = V x I

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

## 17 PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 18 FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

PMTF
FL.(S) Nº 28
RÚBRICA:

## 19 DAS ROTAS E QUANTITATIVOS

| ITEM | DESCRIÇÃO DAS ROTAS | VEÍCULO | TURNOS | KM/ ROTA | TOTAL DE VIAGENS DIA | TOTAL DE KM/ DIA | TOTAL DE KM MÊS | TOTAL KM ANO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LORENA, BARRA DE MARCELINO, SEDE, VÃO DAS PORTEIRAS | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | VESPERTINO | 38 | 2 | 76 | 1824 | 21888 |
| 2 | BABILÔNHINHA, POVOADO PARAÍSO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 30 | 3 | 90 | 2160 | 25920 |
| 3 | JUSSARA, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 21,7 | 3 | 65,1 | 1562,4 | 18748,8 |
| 4 | ANGICO, FAZENDA SERRA AZUL, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 23,35 | 3 | 70,05 | 1681,2 | 20174,4 |
| 5 | ANGICO, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 36 | 3 | 108 | 2592 | 31104 |
| 6 | BREJO DA ROÇA, MATANÇA, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 52,05 | 3 | 156,15 | 3747,6 | 44971,2 |
| 7 | ESTIVA, CABEÇA DÁGUA, POVOADO PARÍSO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | NOTURNO/ MATUTINO | 54,24 | 3 | 162,72 | 3905,28 | 46863,36 |
| 8 | VÃO DO COCAL, POVOADO SÃO PEDRO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES | VERSPERTINO | 59,92 | 1 | 59,92 | 1438,08 | 17256,96 |



PMTF
FL.(S) Nº 29
RÚBRICA:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | VÃO DO SUSSEGO, ESCOLA VÃO DO MARCELINO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE MINIVAN PASSEIO 8 LUGARES | VESPERINO | 29 | 2 | 58 | 1392 | 16704 |
| 10 | PALMEIRA, POVOADO SÃO PEDRO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO | 24 | 2 | 48 | 1152 | 13824 |
| 11 | SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(1) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO | 74 | 1 | 74 | 1776 | 21312 |
| 12 | SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(2) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 8 LUGARES | VESPERTINO | 66 | 2 | 132 | 3168 | 38016 |
| 13 | AGUAS CLARA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 40,6 | 3 | 121,8 | 2923,2 | 35078,4 |
| 14 | VÃO DA ALDEIA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 25 | 3 | 75 | 1800 | 21600 |
| 15 | SURURIU, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 11,25 | 3 | 33,75 | 810 | 9720 |
| 16 | PONTÃO, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 24 | 3 | 72 | 1728 | 20736 |
| 17 | LIMPEZA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 53,42 | 2 | 106,84 | 2564,16 | 30769,92 |
| 18 | RIACHO DE FORA, LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 38 | 3 | 114 | 2736 | 32832 |
| 19 | ROCINHA, PRAINHA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO | 12 | 2 | 24 | 576 | 6912 |
| 20 | CABOCLO, POVOADO BAVIERA (1) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DE 24 LUGARES | VESPERTINO | 53,8 | 1 | 53,8 | 1291,2 | 15494,4 |



PMTF
FL.(S) Nº 30
RÚBRICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | CABOCLO, MATAS, POVOADO BAVIERA (2) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 16 LUGARES | VESPERTINO | 47 | 1 | 47 | 1128 | 13536 |
| 22 | MALHADA VERMELHA, TAPUIU, BARRA DO FOSDÃO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 5 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 25,8 | 3 | 77,4 | 1857,6 | 22291,2 |
| 23 | BARRA DO FOSDÃO, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 22 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 36,26 | 3 | 108,78 | 2610,72 | 31328,64 |
| 24 | ALVORO, VÃO DO COCO, CAJÁ, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 21,58 | 4 | 86,32 | 2071,68 | 24860,16 |
| 25 | REGALO, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 31,1 | 3 | 93,3 | 2239,2 | 26870,4 |
| 26 | MALHADA, ZEODON, ESTIVA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 14 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 36 | 2 | 72 | 1728 | 20736 |
| 27 | BAIRRO BELA VISTA, ESCOLA VITORINO, CRECHE ANA SILVA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 5,66 | 4 | 22,64 | 543,36 | 6520,32 |
| 28 | PLANALTO, CRECHE, VITORINO FREIRE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 9,12 | 3 | 27,36 | 656,64 | 7879,68 |
| 29 | CACHOEIRA, BARROCA, SANTA MARIA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 110 | 2 | 220 | 5280 | 63360 |
| 30 | POVOADO SÃO PEDRO, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 50 | 2 | 100 | 2400 | 28800 |

Tasso Fragoso - MA, 07 de abril de 2025.

Audiane Pereira Gomes
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Tasso Fragoso

**Aprovo o presente Termo de Referência.**

Em, _____/_____/ 2025

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304 Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

**Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA



PMTF
FL.(S) Nº 31
RÚBRICA:

**Matriz de Riscos – Prestação de serviço de transporte escolar**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA.

**1. Dados do Processo**

**PROCESSO Nº 45/2025-PMTF/MA**

**Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso - MA.

**2. Fase de Análise**

**PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**3. Riscos Referentes à Fase de Análise Escolhida**

**Risco 01: Planejamento deficiente**

Probabilidade: Baixa
Impacto: Médio
Dano(s): Prejuízo na aquisição do serviço, comprometendo a eficiência operacional e garantia do transporte escolar dos alunos da rede Municipal.
Ação(ões) Preventiva(s): Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
Ação(ões) de Contingência: Revisão de quantidades e ajustes contratuais.
Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Risco 02: Elaboração inadequada do Termo de Referência**

Probabilidade: Baixa
Impacto: Alto
Dano(s): Contratação que não atenda às necessidades operacionais diárias, causando prejuízo financeiro e comprometendo a continuidade do transporte escolar.
Ação(ões) Preventiva(s): Elaboração detalhada do Termo de Referência e revisão por equipe técnica especializada.
Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
Ação(ões) de Contingência: Readequação e republicação do Termo de Referência.
Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PMTF
FL.(S) Nº 32
RÚBRICA:

**Risco 03**: Contratação de empresa sem capacidade técnica
Probabilidade: Baixa
Impacto: Alto
Dano(s): Falha na execução do contrato, prejudicando a prestação adequada de serviço de transporte escolar.
Ação(ões) Preventiva(s): Avaliação técnica rigorosa durante o processo de seleção.
Responsável: Comissão de Licitação.
Ação(ões) de Contingência: Rescisão contratual e nova licitação.
Responsável: Comissão de Licitação.

**4. Fase de Gestão/Execução do objeto**
Risco 01: Atraso na execução
Probabilidade: Baixa
Impacto: Médio
Dano(s): Atrasos na prestação dos serviços de transporte escolar, comprometendo o calendário letivo e prejudicando o acesso dos alunos à educação.
Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalização constante do cumprimento dos prazos.
Responsável: Fiscal do Contrato e Secretaria de Educação
Ação(ões) de Contingência: Aplicação de penalidades contratuais.
Responsável: Procuradoria do Município.

Tasso Fragoso - MA, 07 de abril de 2025

Natália Santos de Alencar

**NATALIA SANTOS DE ALENCAR**
Assessora Jurídica
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PMTF
FL.(S) Nº 33
RÚBRICA:

PREFEITURA DE
Tasso Fragoso
Por nossa TERRA, por nossa GENTE!

**Autorizo** a licitação, na forma da Lei.

Encaminha-se ao Departamento de Compras para as providências necessárias à realização da Pesquisa mercadológica

Tasso Fragoso - MA, 08 de abril de 2025.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

**Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**
Prefeito Municipal

PMTF
FL.(S) Nº 34
RÚBRICA:

Tasso Fragoso

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Tasso Fragoso - MA, 10 de abril de 2025.

À Empresa: **PLANECON SERVICOS LTDA**
CNPJ: 14.796.097/0001-03
End. Rua Vereador Odilon Botelho, nº 115, Sala B, Bairro Fátima.
CEP: 65.800-000. Balsas – MA.

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso – MA.

Prezado (a),

Com cordiais cumprimentos de praxe, tendo em vista a consulta deste Município em sites oficias, consulto à Vossa Senhoria sobre a possibilidade de prestação de serviços para o objeto supracitado.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo a planilha dos serviços que deverão ser cotados.

Certo de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Favor assinar e carimbar com o CNPJ a proposta de preço, ou enviar em papel timbrado da empresa.

Atenciosamente,

**IGOR RIBEIRO SANTOS**
Secretário de Administração e Finanças

ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA:81605366315

Assinado de forma digital por ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA:81605366315
Dados: 2025.04.10 16:35:21 -03'00'

PMTF
FL.(S) Nº 35
RÚBRICA:

Tasso Fragoso

## ANEXO ÚNICO

| ITEM | DESCRIÇÃO DAS ROTAS | VEÍCULO | TURNOS | KM/ ROTA | TOTAL DE VIAGENS DIA | TOTAL DE KM/ DIA | TOTAL DE KM MÊS | TOTAL KM ANO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LORENA, BARRA DE MARCELINO, SEDE, VÃO DAS PORTEIRAS | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | VESPERTINO | 38 | 2 | 76 | 1824 | 21888 |
| 2 | BABILÔNHINHA, POVOADO PARAÍSO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES | VESPERTINO / MATUTINO | 30 | 3 | 90 | 2160 | 25920 |
| 3 | JUSSARA, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | VESPERTINO / MATUTINO | 21,7 | 3 | 65,1 | 1562,4 | 18748,8 |
| 4 | ANGICO, FAZENDA SERRA AZUL, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO / MATUTINO | 23,35 | 3 | 70,05 | 1681,2 | 20174,4 |
| 5 | ANGICO, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | VESPERTINO / MATUTINO | 36 | 3 | 108 | 2592 | 31104 |
| 6 | BREJO DA ROÇA, MATANÇA, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | VESPERTINO / MATUTINO | 52,05 | 3 | 156,15 | 3747,6 | 44971,2 |
| 7 | ESTIVA, CABEÇA DÁGUA, POVOADO PARÍSO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | NOTURNO/ MATUTINO | 54,24 | 3 | 162,72 | 3905,28 | 46863,36 |
| 8 | VÃO DO COCAL, | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONET | VERSPERTINO | 59,92 | 1 | 59,92 | 1438,08 | 17256,96 |

PMTF
FL.(S) Nº 36
RÚBRICA:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | POVOADO SÃO PEDRO | E 4 X 4 COM 5 LUGARES | | | | | | |
| 9 | VÃO DO SUSSEGO, ESCOLA VÃO DO MARCELINO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE MINIVAN PASSEIO 8 LUGARES | VESPERINO | 29 | 2 | 58 | 1392 | 16704 |
| 10 | PALMEIRA, POVOADO SÃO PEDRO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO | 24 | 2 | 48 | 1152 | 13824 |
| 11 | SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(1) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO | 74 | 1 | 74 | 1776 | 21312 |
| 12 | SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(2) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 8 LUGARES | VESPERTINO | 66 | 2 | 132 | 3168 | 38016 |
| 13 | AGUAS CLARA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 40,6 | 3 | 121,8 | 2923,2 | 35078,4 |
| 14 | VÃO DA ALDEIA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 25 | 3 | 75 | 1800 | 21600 |
| 15 | SURURIU, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 11,25 | 3 | 33,75 | 810 | 9720 |

PMTE
FL.(S) Nº 37
RÚBRICA:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | PONTÃO, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 24 | 3 | 72 | 1728 | 20736 |
| 17 | LIMPEZA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 53,42 | 2 | 106,84 | 2564,16 | 30769,92 |
| 18 | RIACHO DE FORA, LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 38 | 3 | 114 | 2736 | 32832 |
| 19 | ROCINHA, PRAINHA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO | 12 | 2 | 24 | 576 | 6912 |
| 20 | CABOCLO, POVOADO BAVIERA (1) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DE 24 LUGARES | VESPERTINO | 53,8 | 1 | 53,8 | 1291,2 | 15494,4 |
| 21 | CABOCLO, MATAS, POVOADO BAVIERA (2) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 16 LUGARES | VESPERTINO | 47 | 1 | 47 | 1128 | 13536 |
| 22 | MALHADA VERMELHA, TAPUIU, BARRA DO FOSDÃO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 5 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 25,8 | 3 | 77,4 | 1857,6 | 22291,2 |
| 23 | BARRA DO FOSDÃO, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 22 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 36,26 | 3 | 108,78 | 2610,72 | 31328,64 |
| 24 | ALVORO, VÃO DO COCO, CAJÁ, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE | MATUTINO/ VESPERTINO | 21,58 | 4 | 86,32 | 2071,68 | 24860,16 |

PMTF
FL.(S) Nº 38
RÚBRICA:

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 14.796.097/0001-03<br>MATRIZ | | 22/12/2011 |

NOME EMPRESARIAL
**PLANECON SERVICOS LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| PLANECON | EPP |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente**
**36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões**
**38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**
**38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos**
**38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos**
**38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos**
**42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**
**42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais**
**42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
**42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica**
**42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica**
**42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**
**42.92-8-02 - Obras de montagem industrial**
**42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas**
**42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente**
**43.12-6-00 - Perfurações e sondagens**
**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**
**43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente**
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
**43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R VEREADOR ODILON BOTELHO | 115 | SALA: B; |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 65.800-000 | FATIMA | BALSAS | MA |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| PLANECON.LTDA@HOTMAIL.COM | (99) 8822-1865 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 22/12/2011 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

PMTF
FL.(S) Nº 39
RÚBRICA:

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 14.796.097/0001-03<br>MATRIZ | | 22/12/2011 |

NOME EMPRESARIAL
**PLANECON SERVICOS LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**
**43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos**
**43.91-6-00 - Obras de fundações**
**43.99-1-01 - Administração de obras**
**43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água**
**49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**
**49.24-8-00 - Transporte escolar**
**49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal**
**49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.**
**49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos**
**71.12-0-00 - Serviços de engenharia**
**71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia**
**77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**
**77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor**
**77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador**
**77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**
**77.32-2-02 - Aluguel de andaimes**
**78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra**
**81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios**
**81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R VEREADOR ODILON BOTELHO | 115 | SALA: B; |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 65.800-000 | FATIMA | BALSAS | MA |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| PLANECON.LTDA@HOTMAIL.COM | (99) 8822-1865 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 22/12/2011 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Página: **2/2**

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ | Consultas CNPJ | Estatísticas | Parceiros | Serviços CNPJ



PMTF
FL.(S) Nº 40
RÚBRICA:

**PLANECON SERVIÇOS LTDA**
Construção Civil, Locação e Outros Serviços
CNPJ: 14.796.097/0001-03

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA

**Ref.: Encaminhamento de Cotação de Preços.**

Senhor Secretário:

Estamos encaminhando a Cotação de Preços para a Prestação de Serviços de Transporte escolar dos alunos da zona rural do Município de Tasso Fragoso/MA, conforme o solicitado.

| v | DESCRIÇÃO DAS ROTAS | VEÍCULO | TURNOS | KM/ROTA | TOTAL DE VIAGENS /DIA | TOTAL DE KM / DIA | TOTAL DE KM / MES | TOTAL DE KM DIA | VALOR KM R$ | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL POR 12 MESES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LORENA,BARRA DE MARCELINO, SEDE, VÃO DAS PORTEIRAS | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | VESPERTINO | 38 | 2 | 76 | 1824 | 76 | 10,30 | 18.787,20 | 225.446,40 |
| 2 | BAIRLÔNHINHA,POVOADO PARAISO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES | VESPERTINO/MATUTINO | 30 | 3 | 90 | 2160 | 90 | 10,30 | 22.248,00 | 266.976,00 |
| 3 | JUSSARA,POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | VESPERTINO/MATUTINO | 21,7 | 3 | 65,1 | 1562,4 | 65,1 | 10,30 | 16.092,72 | 193.112,64 |

99.3541-0802 planecon.ltda@hotmail.com
Rua Vereador Odilon Botelho, 115, Sala B, Bairro Fátima, Balsas-MA, Cep: 65.800-000

PMTF
FL.(S) Nº 41
RÚBRICA:

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | ANGICO, FAZENDA SERRA AZUL. POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO/MATUTINO | 23,35 | 3 | 70,05 | 1681,2 | 70,05 | 10,30 | 17.316,36 | 207.796,32 |
| 5 | ANGICO,POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | VESPERTINO/MATUTINO | 36 | 3 | 108 | 2592 | 108 | 10,30 | 26.697,60 | 320.371,20 |
| 6 | BREJO DA ROÇA, MATANÇA, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | VESPERTINO/MATUTINO | 52,05 | 3 | 156,15 | 3747,6 | 156,15 | 10,30 | 38.600,28 | 463.203,36 |
| 7 | ESTIVA, CABEÇA DÁGUA, POVOADO PARÍSO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | NOTURNO/ MATUTINO | 54,24 | 3 | 162,72 | 3905,28 | 162,72 | 10,30 | 40.224,38 | 482.692,61 |
| 8 | VÃO DO COCAL POVOADO SÃO PEDRO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES | VERSPERTINO | 59,92 | 1 | 59,92 | 1438,08 | 59,92 | 10,30 | 14.812,22 | 177.746,69 |
| 9 | VÃO DO SUSSEGO, ESCOLA VÃO DO MARCELINO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CARRO DE MINIVAN PASSEIO 8 LUGARES | VESPERINO | 29 | 2 | 58 | 1392 | 58 | 10,30 | 14.337,60 | 172.051,20 |
| 10 | PALMEIRA,POVOADO SÃO PEDRO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO | 24 | 2 | 48 | 1152 | 48 | 10,30 | 11.865,60 | 142.387,20 |
| 11 | SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(1) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO | 74 | 1 | 74 | 1776 | 74 | 10,30 | 18.292,80 | 219.513,60 |
| 12 | SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(2) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CARRO DE PASSEIO 8 LUGARES | VESPERTINO | 66 | 2 | 132 | 3168 | 132 | 10,30 | 32.630,40 | 391.564,80 |

PMTF
FL.(S) 42
RÚBRICA:

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | AGUAS CLARA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 40,6 | 3 | 121,8 | 2923,2 | 121,8 | 10,30 | 30.108,96 | 361.307,52 |
| 14 | VÃO DA ALDEIA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 25 | 3 | 75 | 1800 | 75 | 10,30 | 18.540,00 | 223.480,00 |
| 15 | SURURIU, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 11,25 | 3 | 33,75 | 810 | 33,75 | 10,30 | 8.343,00 | 100.116,00 |
| 16 | PONTÃO,POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 24 | 3 | 72 | 1728 | 72 | 10,30 | 17.798,40 | 213.580,80 |
| 17 | LIMPEZA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 53,42 | 2 | 106,84 | 2564,16 | 106,84 | 10,30 | 26.410,85 | 316.930,18 |
| 18 | RIACHO DE FORA , LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 38 | 3 | 114 | 2736 | 114 | 10,30 | 28.180,80 | 338.169,60 |
| 19 | ROCINHA, PRAINHA , SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO | 12 | 2 | 24 | 576 | 24 | 10,30 | 5.932,80 | 71.193,60 |
| 20 | CABOCLO, POVOADO BAVIERA (1) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DE 24 LUGARES | VESPERTINO | 53,8 | 1 | 53,8 | 1291,2 | 53,8 | 10,30 | 13.299,36 | 159.592,32 |
| 21 | CABOCLO, MATAS, POVOADO BAVIERA (2) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 16 LUGARES | VESPERTINO | 47 | 1 | 47 | 1128 | 47 | 10,30 | 11.618,40 | 139.420,80 |

PMT
FL.(1) Nº 143
RUBRICA:

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | MALHADA VERMELHA, TAPUIU, BARRA DO FOSDÃO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 5 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 25,8 | 3 | 77,4 | 1857,6 | 77,4 | 10,30 | 19.133,28 | 229.599,36 |
| 23 | BARRA DO FOSDÃO, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 22 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 36,26 | 3 | 108,78 | 2610,72 | 108,78 | 10,30 | 26.890,42 | 322.684,99 |
| 24 | ALVORO, VÃO DO COCO, CAJÁ, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 21,58 | 4 | 86,32 | 2071,68 | 86,32 | 10,30 | 21.338,30 | 256.059,65 |
| 25 | REGALO, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 31,1 | 3 | 93,3 | 2239,2 | 93,3 | 10,30 | 23.063,76 | 276.765,12 |
| 26 | MALHADA , ZEODON, ESTIVA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 14 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 36 | 2 | 72 | 1728 | 72 | 10,30 | 17.798,40 | 213.580,80 |
| 27 | BAIRRO BELA VISTA, ESCOLA VITORINO, CRECHE ANA SILVA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 5,66 | 4 | 22,64 | 543,36 | 22,64 | 10,30 | 5.596,61 | 67.159,30 |
| 28 | PLANALTO, CRECHE, VITORINO FREIRE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 9,12 | 3 | 27,36 | 656,64 | 27,36 | 10,30 | 6.763,39 | 81.160,70 |
| 29 | CACHOEIRA,BARROCA,SANTA MARIA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 110 | 2 | 220 | 5280 | 220 | 10,30 | 54.384,00 | 652.608,00 |
| 30 | POVOADO SÃO PEDRO, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 50 | 2 | 100 | 2400 | 100 | 10,30 | 24.720,00 | 296.640,00 |
| | | | | | | | | | | 631.825,90 | 7.581.910,75 |

99.3541-0802 planecon.ltda@hotmail.com
Rua Vereador Odilon Botelho, 115, Sala B, Bairro Fátima, Balsas-MA, Cep: 65.800-000

PMTF
FL.(S) Nº 45
RÚBRICA:

VALOR GLOBAL; R$ 7.581.910,75 (Sete milhões quinhentos e oitenta e um mil e novecentos e dez reais e setenta e cinco centavos).

Na oportunidade, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Balsas (MA), 10 de Abril 2025.

Angelo Marcos Borges de Oliveira
Sócio – Gerente
RG 103323498-0 GEJUSPC/MA, CPF: 816.053.663-15

Tasso Fragoso

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Tasso Fragoso - MA, 10 de abril de 2025.

À Empresa: **A S BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ: 11.052.576/0001-19
End. Travessa da Penha nº 20, bairro Centro.
CEP: 65.990-000. Riachão - MA

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso - MA

Prezado (a),

Com cordiais cumprimentos de praxe, tendo em vista a consulta deste Município em sites ofícias, consulto à Vossa Senhoria sobre a possibilidade de prestação de serviços para o objeto supracitado.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo a planilha dos serviços que deverão ser cotados.

Certo de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Favor assinar e carimbar com o CNPJ a proposta de preço, ou enviar em papel timbrado da empresa.

Atenciosamente,

**IGOR RIBEIRO SANTOS**
Secretário de Administração e Finanças

PMTF
FL.(S) Nº 46
RÚBRICA:

## ANEXO ÚNICO

| ITEM | DESCRIÇÃO DAS ROTAS | VEÍCULO | TURNOS | KM/ ROTA | TOTAL DE VIAGENS DIA | TOTAL DE KM/ DIA | TOTAL DE KM MÊS | TOTAL KM ANO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LORENA, BARRA DE MARCELINO, SEDE, VÃO DAS PORTEIRAS | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | VESPERTINO | 38 | 2 | 76 | 1824 | 21888 |
| 2 | BABILÕNHINHA, POVOADO PARAÍSO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES | VESPERTINO / MATUTINO | 30 | 3 | 90 | 2160 | 25920 |
| 3 | JUSSARA, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | VESPERTINO / MATUTINO | 21,7 | 3 | 65,1 | 1562,4 | 18748,8 |
| 4 | ANGICO, FAZENDA SERRA AZUL, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO / MATUTINO | 23,35 | 3 | 70,05 | 1681,2 | 20174,4 |
| 5 | ANGICO, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | VESPERTINO / MATUTINO | 36 | 3 | 108 | 2592 | 31104 |
| 6 | BREJO DA ROÇA, MATANÇA, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | VESPERTINO / MATUTINO | 52,05 | 3 | 156,15 | 3747,6 | 44971,2 |
| 7 | ESTIVA, CABEÇA DÁGUA, POVOADO PARÍSO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | NOTURNO/ MATUTINO | 54,24 | 3 | 162,72 | 3905,28 | 46863,36 |

PMTF
FL.(S) Nº 47
RÚBRICA:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | VÃO DO COCAL, POVOADO SÃO PEDRO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES | VERSPERTINO | 59,92 | 1 | 59,92 | 1438,08 | 17256,96 |
| 9 | VÃO DO SUSSEGO, ESCOLA VÃO DO MARCELINO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE MINIVAN PASSEIO 8 LUGARES | VESPERINO | 29 | 2 | 58 | 1392 | 16704 |
| 10 | PALMEIRA, POVOADO SÃO PEDRO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO | 24 | 2 | 48 | 1152 | 13824 |
| 11 | SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(1) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO | 74 | 1 | 74 | 1776 | 21312 |
| 12 | SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(2) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 8 LUGARES | VESPERTINO | 66 | 2 | 132 | 3168 | 38016 |
| 13 | AGUAS CLARA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 40,6 | 3 | 121,8 | 2923,2 | 35078,4 |
| 14 | VÃO DA ALDEIA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 25 | 3 | 75 | 1800 | 21600 |
| 15 | SURURIU, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 11,25 | 3 | 33,75 | 810 | 9720 |

PMTF
FL.(S) Nº 48
RÚBRICA:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | PONTÃO, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 24 | 3 | 72 | 1728 | 20736 |
| 17 | LIMPEZA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 53,42 | 2 | 106,84 | 2564,16 | 30769,92 |
| 18 | RIACHO DE FORA, LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 38 | 3 | 114 | 2736 | 32832 |
| 19 | ROCINHA, PRAINHA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO | 12 | 2 | 24 | 576 | 6912 |
| 20 | CABOCLO, POVOADO BAVIERA (1) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DE 24 LUGARES | VESPERTINO | 53,8 | 1 | 53,8 | 1291,2 | 15494,4 |
| 21 | CABOCLO, MATAS, POVOADO BAVIERA (2) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 16 LUGARES | VESPERTINO | 47 | 1 | 47 | 1128 | 13536 |
| 22 | MALHADA VERMELHA, TAPUIU, BARRA DO FOSDÃO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 5 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 25,8 | 3 | 77,4 | 1857,6 | 22291,2 |
| 23 | BARRA DO FOSDÃO, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 22 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 36,26 | 3 | 108,78 | 2610,72 | 31328,64 |
| 24 | ALVORO, VÃO DO COCO, CAJÁ, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE | MATUTINO/ VESPERTINO | 21,58 | 4 | 86,32 | 2071,68 | 24860,16 |

PMTF
FL.(S) Nº 49
RÚBRICA:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PASSEIO 5 LUGARES | | | | | | |
| 25 | REGALO, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 31,1 | 3 | 93,3 | 2239,2 | 26870,4 |
| 26 | MALHADA, ZEODON, ESTIVA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 14 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 36 | 2 | 72 | 1728 | 20736 |
| 27 | BAIRRO BELA VISTA, ESCOLA VITORINO, CRECHE ANA SILVA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 5,66 | 4 | 22,64 | 543,36 | 6520,32 |
| 28 | PLANALTO, CRECHE, VITORINO FREIRE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 9,12 | 3 | 27,36 | 656,64 | 7879,68 |
| 29 | CACHOEIRA, BARROCA, SANTA MARIA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 110 | 2 | 220 | 5280 | 63360 |
| 30 | POVOADO SÃO PEDRO, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 50 | 2 | 100 | 2400 | 28800 |

PMTF
FL.(S) Nº 50
RÚBRICA:

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 11.052.576/0001-19<br>MATRIZ | | 14/08/2009 |

NOME EMPRESARIAL
A S BOTELHO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ACL EMPREENDIMENTOS | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.91-6-00 - Obras de fundações
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| TV DA PENHA | 20 | LETRA: A; |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 65.990-000 | CENTRO | RIACHAO | MA |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| ADAILTONBOTELHO4@GMAIL.COM | (99) 8838-4935 |

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 19/01/2021 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

PMTF
FL.(S) Nº 54
RÚBRICA:

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **11.052.576/0001-19**<br>**MATRIZ** | | **14/08/2009** |

NOME EMPRESARIAL
**A S BOTELHO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**77.32-2-02 - Aluguel de andaimes**
**77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **TV DA PENHA** | **20** | **LETRA: A;** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **65.990-000** | **CENTRO** | **RIACHAO** | **MA** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **ADAILTONBOTELHO4@GMAIL.COM** | **(99) 8838-4935** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **19/01/2021** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Página: **2/2**

! CONSULTAR QSA " VOLTAR # IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ | Consultas CNPJ | Estatísticas | Parceiros | Serviços CNPJ



PMTF
FL.(S) Nº 52
RÚBRICA:

Gmail

in:sent transporte

Escrever

Caixa de entrada 11
Com estrela
Adiados
Enviados
Rascunhos 14
Mais

Marcadores

Histórico de Conversa

Fazer upgrade

# PRESQUISADE PREÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR

**CPL TASSO** <cpltasso@gmail.com> qui., 10 de abr., 11:52
para adailtonbotelho4@gmail.com

A empresa A S BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de locação de veículos, para atender Transporte Escolar do Município de Tasso Fragoso/MA.

atenciosamente.
PREFEITURAMUNICIPALDE T ASSO FRAGOSO/MA

**1 anexo** • Anexos verificados pelo Gmail

ROTA ESCOLAR.x...

Responder Encaminhar



PMTF
FL.(S) Nº 53
RÚBRICA:

**CARTA PROPOSTA**

Riachão (MA), 10 de abril de 2025.

Prezados Senhores,

**A S BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA,** com sede na cidade de Riachão à Travessa da Penha, n.º 20 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.052.576/0001-19, neste ato representada pelo seu sócio proprietário **Adailton Soares Botelho**, portador do CPF n.º 667.288.003,87 e R.G. n.º 1141648994-SSP/MA, abaixo assinado propõe à Prefeitura de Tasso Fragoso os preços a baixo:

**VALOR TOTAL R$ 7.324.273,01 (sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta três reais e um centavos),** conforte descrições abaixo:

| V | DESCRIÇÃO DAS ROTAS | VEÍCULO | TURNOS | KM/ROTA | TOTAL DE VIAGENS/DIA | TOTAL DE KM / DIA | TOTAL DE KM / MÊS | TOTAL DE KM DIA | VALOR KM R$ | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL POR 12 MESES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LORENA,BARRA DE MARCELINO, SEDE, VÃO DAS PORTEIRAS | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO | VESPERTINO | 38 | 2 | 76 | 1824 | 76 | 9,95 | 18.148,80 | 217.785,60 |



A S BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 11.052.576/0001-19
Travessa da Penha nº 20 – Centro Riachão – MA Cep: 65990-000
Fone: (99) 98838 4935, e-mail: adailtonbotelho4@gmail.com

PMTF
FL.(S) Nº 54
RÚBRICA:

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 5 LUGARES | | | | | | | | |
| 2 | BABILÔNHINHA,POVOADO PARAÍSO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 30 | 3 | 90 | 2160 | 90 | 9,95 | 21.492,00 | 257.904,00 |
| 3 | JUSSARA,POVOA DO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 21,7 | 3 | 65,1 | 1562,4 | 65,1 | 9,95 | 15.545,88 | 186.550,56 |



A S BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 11.052.576/0001-19
Travessa da Penha nº 20 – Centro Riachão – MA Cep: 65990-000
Fone: (99) 98838 4935, e-mail: adailtonbotelho4@gmail.com

PMTF
FL.(S) Nº 55
RÚBRICA:

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | ANGICO, FAZENDA SERRA AZUL, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 23,35 | 3 | 70,05 | 1681,2 | 70,05 | 9,95 | 16.727,94 | 200.735,28 |
| 5 | ANGICO,POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 36 | 3 | 108 | 2592 | 108 | 9,95 | 25.790,40 | 309.484,80 |
| 6 | BREJO DA ROÇA, MATANÇA, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE | VESPERTINO/ MATUTINO | 52,05 | 3 | 156,15 | 3747,6 | 156,15 | 9,95 | 37.288,62 | 447.463,44 |



A S BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 11.052.576/0001-19
Travessa da Penha nº 20 – Centro Riachão – MA Cep: 65990-000
Fone: (99) 98838 4935, e-mail: adailtonbotelho4@gmail.com

PMTE
FL.(S) Nº 56
RÚBRICA:

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 18 LUGARES | | | | | | | | | |
| 7 | ESTIVA, CABEÇA DÁGUA, POVOADO PARÍSO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | NOTURNO/ MATUTINO | 54,24 | 3 | 162,72 | 3905,28 | 162,72 | 9,95 | 38.857,54 | 466.290,43 |
| 8 | VÃO DO COCAL,POVOADO SÃO PEDRO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES | VERSPERTINO | 59,92 | 1 | 59,92 | 1438,08 | 59,92 | 9,95 | 14.308,90 | 171.706,75 |
| 9 | VÃO DO SUSSEGO, | SERVIÇO DE LOCAÇÃ | VESPERINO | 29 | 2 | 58 | 1392 | 58 | 9,95 | 13.850,40 | 166.204,80 |



A S BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 11.052.576/0001-19
Travessa da Penha nº 20 – Centro Riachão – MA Cep: 65990-000
Fone: (99) 98838 4935, e-mail: adailtonbotelho4@gmail.com

PMTF
FL.(S) Nº 57
RÚBRICA:

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ESCOLA VÃO DO MARCELINO | O DE VEÍCULO TIPO CARRO DE MINIVAN PASSEIO 8 LUGARES | | | | | | | | | |
| 10 | PALMEIRA,POVOADO SÃO PEDRO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO | 24 | 2 | 48 | 1152 | 48 | 9,95 | 11.462,40 | 137.548,80 |
| 11 | SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(1) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO | VESPERTINO | 74 | 1 | 74 | 1776 | 74 | 9,95 | 17.671,20 | 212.054,40 |



A S BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 11.052.576/0001-19
Travessa da Penha nº 20 – Centro Riachão – MA Cep: 65990-000
Fone: (99) 98838 4935, e-mail: adailtonbotelho4@gmail.com

PMTF
FL.(S) Nº 58
RÚBRICA:

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | | | | | | | | | |
| 12 | SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(2) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 8 LUGARES | VESPERTINO | 66 | 2 | 132 | 3168 | 132 | 9,95 | 31.521,60 | 378.259,20 |
| 13 | AGUAS CLARA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 | MATUTINO/ VESPERTINO | 40,6 | 3 | 121,8 | 2923,2 | 121,8 | 9,95 | 29.085,84 | 349.030,08 |



A S BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 11.052.576/0001-19
Travessa da Penha nº 20 – Centro Riachão – MA Cep: 65990-000
Fone: (99) 98838 4935, e-mail: adailtonbotelho4@gmail.com

PMTF
FL.(S) Nº 59
RÚBRICA:

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | LUGARES | | | | | | | | | |
| 14 | VÃO DA ALDEIA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4X4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 25 | 3 | 75 | 1800 | 75 | 9,95 | 17.910,00 | 214.920,00 |
| 15 | SURURIU, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 11,25 | 3 | 33,75 | 810 | 33,75 | 9,95 | 8.059,50 | 96.714,00 |



A S BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 11.052.576/0001-19
Travessa da Penha nº 20 – Centro Riachão – MA Cep: 65990-000
Fone: (99) 98838 4935, e-mail: adailtonbotelho4@gmail.com

PMTF
FL.(S) Nº 60
RÚBRICA:

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | PONTÃO,POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4X4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 24 | 3 | 72 | 1728 | 72 | 9,95 | 17.193,60 | 206.323,20 |
| 17 | LIMPEZA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 53,42 | 2 | 106,84 | 2564,16 | 106,84 | 9,95 | 25.513,39 | 306.160,70 |
| 18 | RIACHO DE FORA, LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCUL | MATUTINO/ VESPERTINO | 38 | 3 | 114 | 2736 | 114 | 9,95 | 27.223,20 | 326.678,40 |



A S BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 11.052.576/0001-19
Travessa da Penha nº 20 – Centro Riachão – MA Cep: 65990-000
Fone: (99) 98838 4935, e-mail: adailtonbotelho4@gmail.com

PMTF
FL.(S) Nº 61
RÚBRICA:

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | O TIPO VAN DE 18 LUGARES | | | | | | | | | |
| 19 | ROCINHA, PRAINHA , SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO | 12 | 2 | 24 | 576 | 24 | 9,95 | 5.731,20 | 68.774,40 |
| 20 | CABOCLO, POVOADO BAVIERA (1) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DE 24 LUGARES | VESPERTINO | 53,8 | 1 | 53,8 | 1291,2 | 53,8 | 9,95 | 12.847,44 | 154.169,28 |



A S BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 11.052.576/0001-19
Travessa da Penha nº 20 – Centro Riachão – MA Cep: 65990-000
Fone: (99) 98838 4935, e-mail: adailtonbotelho4@gmail.com

PMTF
FL.(S) Nº 62
RÚBRICA:

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | CABOCLO, MATAS, POVOADO BAVIERA (2) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 16 LUGARES | VESPERTINO | 47 | 1 | 47 | 1128 | 47 | 9,95 | 11.223,60 | 134.683,20 |
| 22 | MALHADA VERMELHA, TAPUIU, BARRA DO FOSDÃO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 5 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 25,8 | 3 | 77,4 | 1857,6 | 77,4 | 9,95 | 18.483,12 | 221.797,44 |
| 23 | BARRA DO FOSDÃO, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 22 | MATUTINO/ VESPERTINO | 36,26 | 3 | 108,78 | 2610,72 | 108,78 | 9,95 | 25.976,66 | 311.719,97 |



A S BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 11.052.576/0001-19
Travessa da Penha nº 20 – Centro Riachão – MA Cep: 65990-000
Fone: (99) 98838 4935, e-mail: adailtonbotelho4@gmail.com

PMTF
FL.(S) Nº 63
RÚBRICA:

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | LUGARES | | | | | | | | | |
| 24 | ALVORO, VÃO DO COCO, CAJÁ, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 21,58 | 4 | 86,32 | 2071,68 | 86,32 | 9,95 | 20.613,22 | 247.358,59 |
| 25 | REGALO, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 31,1 | 3 | 93,3 | 2239,2 | 93,3 | 9,95 | 22.280,04 | 267.360,48 |



A S BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 11.052.576/0001-19
Travessa da Penha nº 20 – Centro Riachão – MA Cep: 65990-000
Fone: (99) 98838 4935, e-mail: adailtonbotelho4@gmail.com

PMTF
FL.(S) Nº 64
RÚBRICA:

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | MALHADA , ZEODON, ESTIVA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 14 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 36 | 2 | 72 | 1728 | 72 | 9,95 | 17.193,60 | 206.323,20 |
| 27 | BAIRRO BELA VISTA, ESCOLA VITORINO, CRECHE ANA SILVA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 5,66 | 4 | 22,64 | 543,36 | 22,64 | 9,95 | 5.406,43 | 64.877,18 |
| 28 | PLANALTO, CRECHE, VITORINO FREIRE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 | MATUTINO/ VESPERTINO | 9,12 | 3 | 27,36 | 656,64 | 27,36 | 9,95 | 6.533,57 | 78.402,82 |



A S BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 11.052.576/0001-19
Travessa da Penha nº 20 – Centro Riachão – MA Cep: 65990-000
Fone: (99) 98838 4935, e-mail: adailtonbotelho4@gmail.com

PMTF
FL.(S) Nº 65
RÚBRICA:

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | LUGARES | | | | | | | | | |
| 29 | CACHOEIRA,BARROCA,SANTA MARIA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 110 | 2 | 220 | 5280 | 220 | 9,95 | 52.536,00 | 630.432,00 |
| 30 | POVOADO SÃO PEDRO, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 50 | 2 | 100 | 2400 | 100 | 9,95 | 23.880,00 | 286.560,00 |
| | | | | | | | | | | 610.356,08 | 7.324.273,01 |



A S BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 11.052.576/0001-19
Travessa da Penha nº 20 – Centro Riachão – MA Cep: 65990-000
Fone: (99) 98838 4935, e-mail: adailtonbotelho4@gmail.com

PMTF
FL.(S) Nº 66
RÚBRICA:

**DECLARAÇÃO EXPRESSA** de que os preços ofertados englobam todos os custos com manutenção, reposição de peças, combustível, operador, seguro contra terceiros e ainda as despesas com estadia, alimentação, transporte, despesas trabalhistas etc, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
A validade da proposta é de 60(sessenta) dias contados da data de abertura do certame.

azão Social: A S BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA;

CNPJ(MF) nº: 11.052.576/0001-19;

Inscrição Estadual nº:

Endereço: Travessa da Penha nº 20;

Fone: (99) 98838 4935;

CEP: 65.990-000

Cidade: Riachão Estado: Maranhão;

Banco Santander Agência nº:1153 Conta nº: 13.000540-3.

**a) Dados do responsável para assinatura do contrato:**
Nome: Adailton Soares Botelho;

RG nº: 1141648994-SSP-MA;

CPF nº: 667.288.003-87;



A S BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 11.052.576/0001-19
Travessa da Penha nº 20 – Centro Riachão – MA Cep: 65990-000
Fone: (99) 98838 4935, e-mail: adailtonbotelho4@gmail.com

PMTF
FL.(S) Nº 67
RÚBRICA:

ADAILTON SOARES BOTELHO:66728800387

Assinado de forma digital por ADAILTON SOARES BOTELHO:66728800387
Dados: 2025.04.10 16:58:45 -03'00'

**A S BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ nº 11.052.576/0001-19
Adailton Soares Botelho
CPF: 667288003-87
Cargo: Sócio – Proprietário



A S BOTELHO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ **11.052.576/0001-19**
**Travessa da Penha nº 20 – Centro Riachão – MA Cep: 65990-000**
**Fone: (99) 98838 4935, e-mail:** adailtonbotelho4@gmail.com

PMTF
FL.(S) Nº 68
RÚBRICA:

Tasso Fragoso

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Tasso Fragoso - MA, 10 de abril de 2025.

À Empresa: **CONSTRUTORA MENDES SALES LTDA**
CNPJ: 11.159.147/0001-45
End. Rua Poeta Gonçalves Dias, nº 310, Centro.
CEP: 65.810-000. Alto Parnaíba - MA

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso - MA

Prezado (a),

Com cordiais cumprimentos de praxe, tendo em vista a consulta deste Município em sites oficias, consulto à Vossa Senhoria sobre a possibilidade de prestação de serviços para o objeto supracitado.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo a planilha dos serviços que deverão ser cotados.

Certo de contamos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Favor assinar e carimbar com o CNPJ a proposta de preço, ou enviar em papel timbrado da empresa.

Atenciosamente,

**IGOR RIBEIRO SANTOS**
Secretário de Administração e Finanças

PMTF
FL.(S) Nº 69
RÚBRICA:

## ANEXO ÚNICO

| ITEM | DESCRIÇÃO DAS ROTAS | VEÍCULO | TURNOS | KM/ ROTA | TOTAL DE VIAGENS DIA | TOTAL DE KM/ DIA | TOTAL DE KM MÊS | TOTAL KM ANO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LORENA, BARRA DE MARCELINO, SEDE, VÃO DAS PORTEIRAS | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | VESPERTINO | 38 | 2 | 76 | 1824 | 21888 |
| 2 | BABILÔNHINHA, POVOADO PARAÍSO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES | VESPERTINO / MATUTINO | 30 | 3 | 90 | 2160 | 25920 |
| 3 | JUSSARA, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | VESPERTINO / MATUTINO | 21,7 | 3 | 65,1 | 1562,4 | 18748,8 |
| 4 | ANGICO, FAZENDA SERRA AZUL, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO / MATUTINO | 23,35 | 3 | 70,05 | 1681,2 | 20174,4 |
| 5 | ANGICO, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | VESPERTINO / MATUTINO | 36 | 3 | 108 | 2592 | 31104 |
| 6 | BREJO DA ROÇA, MATANÇA, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | VESPERTINO / MATUTINO | 52,05 | 3 | 156,15 | 3747,6 | 44971,2 |
| 7 | ESTIVA, CABEÇA DÁGUA, POVOADO PARÍSO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | NOTURNO/ MATUTINO | 54,24 | 3 | 162,72 | 3905,28 | 46863,36 |
| 8 | VÃO DO COCAL, | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONET | VERSPERTINO | 59,92 | 1 | 59,92 | 1438,08 | 17256,96 |

PMTF
FL.(S) Nº 70
RÚBRICA:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | POVOADO SÃO PEDRO | E 4 X 4 COM 5 LUGARES | | | | | | |
| 9 | VÃO DO SUSSEGO, ESCOLA VÃO DO MARCELINO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE MINIVAN PASSEIO 8 LUGARES | VESPERINO | 29 | 2 | 58 | 1392 | 16704 |
| 10 | PALMEIRA, POVOADO SÃO PEDRO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO | 24 | 2 | 48 | 1152 | 13824 |
| 11 | SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(1) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO | 74 | 1 | 74 | 1776 | 21312 |
| 12 | SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(2) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 8 LUGARES | VESPERTINO | 66 | 2 | 132 | 3168 | 38016 |
| 13 | AGUAS CLARA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 40,6 | 3 | 121,8 | 2923,2 | 35078,4 |
| 14 | VÃO DA ALDEIA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 25 | 3 | 75 | 1800 | 21600 |
| 15 | SURURIU, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 11,25 | 3 | 33,75 | 810 | 9720 |

PMTF
FL.(S) Nº 71
RÚBRICA:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | PONTÃO, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 24 | 3 | 72 | 1728 | 20736 |
| 17 | LIMPEZA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 53,42 | 2 | 106,84 | 2564,16 | 30769,92 |
| 18 | RIACHO DE FORA, LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 38 | 3 | 114 | 2736 | 32832 |
| 19 | ROCINHA, PRAINHA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO | 12 | 2 | 24 | 576 | 6912 |
| 20 | CABOCLO, POVOADO BAVIERA (1) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DE 24 LUGARES | VESPERTINO | 53,8 | 1 | 53,8 | 1291,2 | 15494,4 |
| 21 | CABOCLO, MATAS, POVOADO BAVIERA (2) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 16 LUGARES | VESPERTINO | 47 | 1 | 47 | 1128 | 13536 |
| 22 | MALHADA VERMELHA, TAPUIU, BARRA DO FOSDÃO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 5 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 25,8 | 3 | 77,4 | 1857,6 | 22291,2 |
| 23 | BARRA DO FOSDÃO, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 22 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 36,26 | 3 | 108,78 | 2610,72 | 31328,64 |
| 24 | ALVORO, VÃO DO COCO, CAJÁ, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE | MATUTINO/ VESPERTINO | 21,58 | 4 | 86,32 | 2071,68 | 24860,16 |

PMTF
FL.(S) Nº 92
RÚBRICA:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PASSEIO 5 LUGARES | | | | | | |
| 25 | REGALO, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 31,1 | 3 | 93,3 | 2239,2 | 26870,4 |
| 26 | MALHADA, ZEODON, ESTIVA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 14 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 36 | 2 | 72 | 1728 | 20736 |
| 27 | BAIRRO BELA VISTA, ESCOLA VITORINO, CRECHE ANA SILVA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 5,66 | 4 | 22,64 | 543,36 | 6520,32 |
| 28 | PLANALTO, CRECHE, VITORINO FREIRE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 9,12 | 3 | 27,36 | 656,64 | 7879,68 |
| 29 | CACHOEIRA, BARROCA, SANTA MARIA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 110 | 2 | 220 | 5280 | 63360 |
| 30 | POVOADO SÃO PEDRO, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 50 | 2 | 100 | 2400 | 28800 |

PMTF
FL.(S) Nº 73
RÚBRICA:

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 11.159.147/0001-45<br>MATRIZ | | 17/09/2009 |

NOME EMPRESARIAL
**CONSTRUTORA MENDES SALES LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| COSNTRUTORA MENDES SALES | ME |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**
**38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos**
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**
**42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**
**42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente**
**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**
**43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente**
**43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**
**43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água**
**49.24-8-00 - Transporte escolar**
**49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal**
**77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor**
**77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**
**81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios**
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R POETA GONCALVES DIAS | 310 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 65.810-000 | CENTRO | ALTO PARNAIBA | MA |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| SERENOMENDES.10@GMAIL.COM | (99) 9141-3127 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 17/09/2009 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Página: **1/1**

PMTF
FL.(S) Nº 14
RÚBRICA:

Gmail

in:sent transporte

Escrever

Caixa de entrada 11
Com estrela
Adiados
Enviados
Rascunhos 14
Mais

Marcadores

Histórico de Conversa

Fazer upgrade

# PESQUISA DE PREÇOS - TRANSPORTE ESCOLAR

**CPL TASSO** <cpltasso@gmail.com>
para serenomendes10

qui., 10 de abr., 16:01

A EMPRESA CONSTRUTORA MENDES SALES LTDA, sob o CNPJ nº 11.159.147/0001-45.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de locação de veículos, para atender Transporte Escolar do Município de Tasso Fragoso/MA.

atenciosamente.
PREFEITURAMUNICIPALDE TASSO FRAGOSO/MA

**1 anexo** • Anexos verificados pelo Gmail

ROTA ESCOLAR.x...

Responder Encaminhar



PMTF
FL.(S) Nº 75
RÚBRICA:

CONSTRUTORA Mendes SALES LTDA
99.98432-0060 / 98837-3062

## COTAÇÃO DE PREÇOS

**À Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA.**
**Ref.: COTAÇÃO DE PREÇOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO DAS ROTAS | VEÍCULO | TURNOS | KM/ROTA | TOTAL DE VIAGENS/ DIA | TOTAL DE KM / DIA | TOTAL DE KM / MÊS | TOTAL DE KM DIA | VALOR KM R$ | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL POR 12 MESES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LORENA,BARRA DE MARCELINO, SEDE, VÃO DAS PORTEIRAS | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | VESPERTINO | 38 | 2 | 76 | 1824 | 76 | 10,10 | 18.422,40 | 221.068,80 |
| 2 | BABILÔNHINHA,POVOADO PARAÍSO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES | VESPERTINO/MATUTINO | 30 | 3 | 90 | 2160 | 90 | 10,10 | 21.816,00 | 261.792,00 |
| 3 | JUSSARA,POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | VESPERTINO/MATUTINO | 21,7 | 3 | 65,1 | 1562,4 | 65,1 | 10,10 | 15.780,24 | 189.362,88 |

**CONSTRUTORA MENDES SALES LTDA**
**CNPJ: 11.159.147/0001-45**
**R POETA GONCALVES DIAS, 310, CENTRO**
**CEP: 65810 – 000, ALTO PARNAIBA – MA.**
**serenomendes.10@gmail.com**
**INS. EST. 12.439583-0, INS. MUN. 1199617934**

PMTF
FL.(S) Nº 76
RÚBRICA:

CONSTRUTORA Mendes SALES LTDA

99.98432-0060 / 98837-3062

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | ANGICO, FAZENDA SERRA AZUL, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO/MATUTINO | 23,35 | 3 | 70,05 | 1681,2 | 70,05 | 10,10 | 16.980,12 | 203.761,44 |
| 5 | ANGICO,POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | VESPERTINO/MATUTINO | 36 | 3 | 108 | 2592 | 108 | 10,10 | 26.179,20 | 314.150,40 |
| 6 | BREJO DA ROÇA, MATANÇA, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | VESPERTINO/MATUTINO | 52,05 | 3 | 156,15 | 3747,6 | 156,15 | 10,10 | 37.850,76 | 454.209,12 |
| 7 | ESTIVA, CABEÇA DÁGUA, POVOADO PARÍSO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | NOTURNO/ MATUTINO | 54,24 | 3 | 162,72 | 3905,28 | 162,72 | 10,10 | 39.443,33 | 473.319,94 |
| 8 | VÃO DO COCAL,POVOADO SÃO PEDRO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES | VERSPERTINO | 59,92 | 1 | 59,92 | 1438,08 | 59,92 | 10,10 | 14.524,61 | 174.295,30 |

**CONSTRUTORA MENDES SALES LTDA**
**CNPJ: 11.159.147/0001-45**
**R POETA GONCALVES DIAS, 310, CENTRO**
**CEP: 65810 – 000, ALTO PARNAIBA – MA.**
**serenomendes.10@gmail.com**
**INS. EST. 12.439583-0, INS. MUN. 1199617934**

PMTE
FL.(S) Nº 99
RÚBRICA:

CONSTRUTORA Mendes SALES LTDA

99.98432-0060 / 98837-3062

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | VÃO DO SUSSEGO, ESCOLA VÃO DO MARCELINO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE MINIVAN PASSEIO 8 LUGARES | VESPERINO | 29 | 2 | 58 | 1392 | 58 | 10,10 | 14.059,20 | 168.710,40 |
| 10 | PALMEIRA,POVOADO SÃO PEDRO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO | 24 | 2 | 48 | 1152 | 48 | 10,10 | 11.635,20 | 139.622,40 |
| 11 | SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(1) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO | 74 | 1 | 74 | 1776 | 74 | 10,10 | 17.937,60 | 215.251,20 |
| 12 | SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(2) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 8 LUGARES | VESPERTINO | 66 | 2 | 132 | 3168 | 132 | 10,10 | 31.996,80 | 383.961,60 |
| 13 | AGUAS CLARA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 40,6 | 3 | 121,8 | 2923,2 | 121,8 | 10,10 | 29.524,32 | 354.291,84 |
| 14 | VÃO DA ALDEIA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO | MATUTINO/ VESPERTINO | 25 | 3 | 75 | 1800 | 75 | 10,10 | 18.180,00 | 218.160,00 |

**CONSTRUTORA MENDES SALES LTDA**
**CNPJ: 11.159.147/0001-45**
**R POETA GONCALVES DIAS, 310, CENTRO**
**CEP: 65810 – 000, ALTO PARNAIBA – MA.**
**serenomendes.10@gmail.com**
**INS. EST. 12.439583-0, INS. MUN. 1189617934**

PMTE
FL.(S) Nº 18
RÚBRICA:

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4 | | | | | | | | | |
| 15 | SURURIU, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 11,25 | 3 | 33,75 | 810 | 33,75 | 10,10 | 8.181,00 | 98.172,00 |
| 16 | PONTÃO,POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 24 | 3 | 72 | 1728 | 72 | 10,10 | 17.452,80 | 209.433,60 |
| 17 | LIMPEZA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 53,42 | 2 | 106,84 | 2564,16 | 106,84 | 10,10 | 25.898,02 | 310.776,19 |
| 18 | RIACHO DE FORA , LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 38 | 3 | 114 | 2736 | 114 | 10,10 | 27.633,60 | 331.603,20 |
| 19 | ROCINHA, PRAINHA , SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO | VESPERTINO | 12 | 2 | 24 | 576 | 24 | 10,10 | 5.817,60 | 69.811,20 |

**CONSTRUTORA MENDES SALES LTDA**
**CNPJ: 11.159.147/0001-45**
**R POETA GONCALVES DIAS, 310, CENTRO**
**CEP: 65810 – 000, ALTO PARNAIBA – MA.**
**serenomendes.10@gmail.com**
**INS. EST. 12.439583-0, INS. MUN. 1199617934**

PMTF
FL.(S) Nº 79
RÚBRICA:

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DE PASSEIO 7 LUGARES | | | | | | | | | |
| 20 | CABOCLO, POVOADO BAVIERA (1) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DE 24 LUGARES | VESPERTINO | 53,8 | 1 | 53,8 | 1291,2 | 53,8 | 10,10 | 13.041,12 | 156.493,44 |
| 21 | CABOCLO, MATAS, POVOADO BAVIERA (2) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 16 LUGARES | VESPERTINO | 47 | 1 | 47 | 1128 | 47 | 10,10 | 11.392,80 | 136.713,60 |
| 22 | MALHADA VERMELHA, TAPUIU, BARRA DO FOSDÃO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 5 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 25,8 | 3 | 77,4 | 1857,6 | 77,4 | 10,10 | 18.761,76 | 225.141,12 |
| 23 | BARRA DO FOSDÃO, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 22 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 36,26 | 3 | 108,78 | 2610,72 | 108,78 | 10,10 | 26.368,27 | 316.419,26 |
| 24 | ALVORO, VÃO DO COCO, CAJÁ, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO | MATUTINO/ VESPERTINO | 21,58 | 4 | 86,32 | 2071,68 | 86,32 | 10,10 | 20.923,97 | 251.087,62 |

**CONSTRUTORA MENDES SALES LTDA**
**CNPJ: 11.159.147/0001-45**
**R POETA GONCALVES DIAS, 310, CENTRO**
**CEP: 65810 – 000, ALTO PARNAIBA – MA.**
**serenomendes.10@gmail.com**
**INS. EST. 12.439583-0, INS. MUN. 1199617934**

PMTF
FL.(S) Nº 80
RÚBRICA:

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DE PASSEIO 5 LUGARES | | | | | | | | | |
| 25 | REGALO, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 31,1 | 3 | 93,3 | 2239,2 | 93,3 | 10,10 | 22.615,92 | 271.391,04 |
| 26 | MALHADA , ZEODON, ESTIVA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 14 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 36 | 2 | 72 | 1728 | 72 | 10,10 | 17.452,80 | 209.433,60 |
| 27 | BAIRRO BELA VISTA, ESCOLA VITORINO, CRECHE ANA SILVA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 5,66 | 4 | 22,64 | 543,36 | 22,64 | 10,10 | 5.487,94 | 65.855,23 |
| 28 | PLANALTO, CRECHE, VITORINO FREIRE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 9,12 | 3 | 27,36 | 656,64 | 27,36 | 10,10 | 6.632,06 | 79.584,77 |
| 29 | CACHOEIRA,BARROCA,SANTA MARIA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 110 | 2 | 220 | 5280 | 220 | 10,10 | 53.328,00 | 639.936,00 |

**CONSTRUTORA MENDES SALES LTDA**
**CNPJ: 11.159.147/0001-45**
**R POETA GONCALVES DIAS, 310, CENTRO**
**CEP: 65810 – 000, ALTO PARNAIBA – MA.**
**serenomendes.10@gmail.com**
**INS. EST. 12.439583-0, INS. MUN. 1199617934**

PMTF
FL.(S) Nº 81
RÚBRICA:

CONSTRUTORA Mendes SALES LTDA

99.98432-0060 / 98837-3062

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | POVOADO SÃO PEDRO, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 50 | 2 | 100 | 2400 | 100 | 10,10 | 24.240,00 | 290.880,00 |
| | | | | | | | | | | 619.557,43 | 7.434.689,18 |

ALTO PARNAIBA/MA, 10 de abril de 2025.

CONSTRUTORA MENDES SALES LTDA:11159147000145

Assinado de forma digital por CONSTRUTORA MENDES SALES LTDA:11159147000145
Dados: 2025.04.10 15:31:10 -03'00'

Gilcereno Mendes de Sales, Telefone: (99) 98837-3062
Sócio Administrador
CPF nº 662.701.543-91
RG n° 959633987 SEJSP – MA

**CONSTRUTORA MENDES SALES LTDA**
**CNPJ: 11.159.147/0001-45**
**R POETA GONCALVES DIAS, 310, CENTRO**
**CEP: 65810 – 000, ALTO PARNAIBA – MA.**
**serenomendes.10@gmail.com**
**INS. EST. 12.439583-0, INS. MUN. 1199617934**

PMTF
FL.(S) Nº 82
RÚBRICA:

# MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 45/2025-PMTF

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para locação de veículos para atender o transporte de escolar.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ROTA | UND | QNT mês | A S BOTELHO SERVIÇOS | CONSTRUTORA MENDES | PLANECON | PREÇO MEDIO (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LORENA, BARRA DE MARCELINO, SEDE, VÃO DAS PORTEIRAS | KM/M | 1824 | R$ 9,95 | R$ 10,10 | R$ 10,30 | **R$ 10,12** |
| 02 | BABILÕNHINHA, POVOADO PARAÍSO | KM/M | 2160 | R$ 9,95 | R$ 10,10 | R$ 10,30 | **R$ 10,12** |
| 03 | JUSSARA, POVOADO CAPIM | KM/M | 1562,4 | R$ 9,95 | R$ 10,10 | R$ 10,30 | **R$ 10,12** |
| 04 | ANGICO, FAZENDA SERRA AZUL, POVOADO LAGOA | KM/M | 1681,2 | R$ 9,95 | R$ 10,10 | R$ 10,30 | **R$ 10,12** |
| 05 | ANGICO, POVOADO CAPIM | KM/M | 2592 | R$ 9,95 | R$ 10,10 | R$ 10,30 | **R$ 10,12** |
| 06 | BREJO DA ROÇA, MATANÇA, POVOADO CAPIM | KM/M | 3747,6 | R$ 9,95 | R$ 10,10 | R$ 10,30 | **R$ 10,12** |
| 07 | ESTIVA, CABEÇA DÁGUA, POVOADO PARÍSO | KM/M | 3905,28 | R$ 9,95 | R$ 10,10 | R$ 10,30 | **R$ 10,12** |

PMTF
FL.(S) Nº 83
RÚBRICA:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | VÃO DO COCAL, POVOADO SÃO PEDRO | KM/M | 1438,08 | R$ 9,95 | R$ 10,10 | R$ 10,30 | **R$ 10,12** |
| 09 | VÃO DO SUSSEGO, ESCOLA VÃO DO MARCELINO | KM/M | 1392 | R$ 9,95 | R$ 10,10 | R$ 10,30 | **R$ 10,12** |
| 10 | PALMEIRA, POVOADO SÃO PEDRO | KM/M | 1152 | R$ 9,95 | R$ 10,10 | R$ 10,30 | **R$ 10,12** |
| 11 | SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA (1) | KM/M | 1776 | R$ 9,95 | R$ 10,10 | R$ 10,30 | **R$ 10,12** |
| 12 | SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA (2) | KM/M | 3168 | R$ 9,95 | R$ 10,10 | R$ 10,30 | **R$ 10,12** |
| 13 | ÁGUAS CLARA, POVOADO LAGOA | KM/M | 2923,2 | R$ 9,95 | R$ 10,10 | R$ 10,30 | **R$ 10,12** |
| 14 | VÃO DA ALDEIA, POVOADO LAGOA | KM/M | 1800 | R$ 9,95 | R$ 10,10 | R$ 10,30 | **R$ 10,12** |
| 15 | SURURIU, POVOADO LAGOA | KM/M | 810 | R$ 9,95 | R$ 10,10 | R$ 10,30 | **R$ 10,12** |
| 16 | PONTÃO, POVOADO LAGOA | KM/M | 1728 | R$ 9,95 | R$ 10,10 | R$ 10,30 | **R$ 10,12** |
| 17 | LIMPEZA, POVOADO LAGOA | KM/M | 2564,16 | R$ 9,95 | R$ 10,10 | R$ 10,30 | **R$ 10,12** |
| 18 | RIACHO DE FORA, LAGOA | KM/M | 2736 | R$ 9,95 | R$ 10,10 | R$ 10,30 | **R$ 10,12** |
| 19 | ROCINHA, PRAINHA, SEDE | KM/M | 576 | R$ 9,95 | R$ 10,10 | R$ 10,30 | **R$ 10,12** |

PMTF
FL.(S) Nº 84
RÚBRICA:

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | CABOCLO, POVOADO BAVIERA (1) | KM/M | 1291,2 | R$ 9,95 | R$ 10,10 | R$ 10,30 | **R$ 10,12** |
| 21 | CABOCLO, MATAS, POVOADO BAVIERA (2) | KM/M | 1128 | R$ 9,95 | R$ 10,10 | R$ 10,30 | **R$ 10,12** |
| 22 | MALHADA VERMELHA, TAPUIU, BARRA DO FOSDÃO | KM/M | 1857,6 | R$ 9,95 | R$ 10,10 | R$ 10,30 | **R$ 10,12** |
| 23 | BARRA DO FOSDÃO, ESCOLA DOM BOSCO | KM/M | 2610,72 | R$ 9,95 | R$ 10,10 | R$ 10,30 | **R$ 10,12** |
| 24 | ALVORO, VÃO DO COCO, CAJÁ, ESCOLA DOM BOSCO | KM/M | 2071,68 | R$ 9,95 | R$ 10,10 | R$ 10,30 | **R$ 10,12** |
| 25 | REGALO, ESCOLA DOM BOSCO | KM/M | 2239,2 | R$ 9,95 | R$ 10,10 | R$ 10,30 | **R$ 10,12** |
| 26 | MALHADA, ZEODON, ESTIVA, SEDE | KM/M | 1728 | R$ 9,95 | R$ 10,10 | R$ 10,30 | **R$ 10,12** |
| 27 | BAIRRO BELA VISTA, ESCOLA VITORINO, CRECHE ANA SILVA | KM/M | 543,36 | R$ 9,95 | R$ 10,10 | R$ 10,30 | **R$ 10,12** |
| 28 | PLANALTO, CRECHE, VITORINO FREIRE | KM/M | 656,64 | R$ 9,95 | R$ 10,10 | R$ 10,30 | **R$ 10,12** |
| 29 | CACHOEIRA, BARROCA, SANTA MARIA, SEDE | KM/M | 5280 | R$ 9,95 | R$ 10,10 | R$ 10,30 | **R$ 10,12** |
| 30 | POVOADO SÃO PEDRO, SEDE | KM/M | 2400 | R$ 9,95 | R$ 10,10 | R$ 10,30 | **R$ 10,12** |

Objetivando maior economicidade ao erário, a pesquisa mercadológica realizada pelo setor de compras apurou preços para os itens demandados, conforme art. 23 da Lei Federal nº 14.33/2021.

PMTF
FL.(S) Nº 85
RÚBRICA:

Os preços apresentados pelas respectivas fontes estão consoantes a realidade de mercado e atendem à todas as condições estabelecidas conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência

Tasso Fragoso - MA, 23 de abril de 2025.

Natália Santos de Alencar

**NATALIA SANTOS DE ALENCAR**
Setor de compras

PMTF
FL.(S) Nº 86
RÚBRICA:

| ITEM | DESCRIÇÃO DAS ROTAS | VEÍCULO | TURNOS | KM/ROTA | TOTAL DE VIAGENS/DIA | TOTAL DE KM / DIA | TOTAL DE KM / MÊS | VALOR KM R$ | VALOR TOTAL MENSAL | VALOR TOTAL POR 12 MESES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LORENA,BARRA DE MARCELINO, SEDE, VÃO DAS PORTEIRAS | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | VESPERTINO | 38 | 2 | 76 | 1824 | R$ 10,12 | R$ 18.458,88 | R$ 221.506,56 |
| 2 | BABILÔNHINHA,POVOADO PARAÍSO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 30 | 3 | 90 | 2160 | R$ 10,12 | R$ 21.859,20 | R$ 262.310,40 |
| 3 | JUSSARA,POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 21,7 | 3 | 65,1 | 1562,4 | R$ 10,12 | R$ 15.811,49 | R$ 189.737,86 |
| 4 | ANGICO, FAZENDA SERRA AZUL, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 23,35 | 3 | 70,05 | 1681,2 | R$ 10,12 | R$ 17.013,74 | R$ 204.164,93 |
| 5 | ANGICO,POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 36 | 3 | 108 | 2592 | R$ 10,12 | R$ 26.231,04 | R$ 314.772,48 |
| 6 | BREJO DA ROÇA, MATANÇA, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 52,05 | 3 | 156,15 | 3747,6 | R$ 10,12 | R$ 37.925,71 | R$ 455.108,54 |
| 7 | ESTIVA, CABEÇA DÁGUA, POVOADO PARÍSO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | NOTURNO/ MATUTINO | 54,24 | 3 | 162,72 | 3905,28 | R$ 10,12 | R$ 39.521,43 | R$ 474.257,20 |
| 8 | VÃO DO COCAL,POVOADO SÃO PEDRO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES | VERSPERTINO | 59,92 | 1 | 59,92 | 1438,08 | R$ 10,12 | R$ 14.553,37 | R$ 174.640,44 |
| 9 | VÃO DO SUSSEGO, ESCOLA VÃO DO MARCELINO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE MINIVAN PASSEIO 8 LUGARES | VESPERINO | 29 | 2 | 58 | 1392 | R$ 10,12 | R$ 14.087,04 | R$ 169.044,48 |
| 10 | PALMEIRA,POVOADO SÃO PEDRO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO | 24 | 2 | 48 | 1152 | R$ 10,12 | R$ 11.658,24 | R$ 139.898,88 |
| 11 | SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(1) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO | 74 | 1 | 74 | 1776 | R$ 10,12 | R$ 17.973,12 | R$ 215.677,44 |
| 12 | SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(2) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 8 LUGARES | VESPERTINO | 66 | 2 | 132 | 3168 | R$ 10,12 | R$ 32.060,16 | R$ 384.721,92 |
| 13 | AGUAS CLARA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 40,6 | 3 | 121,8 | 2923,2 | R$ 10,12 | R$ 29.582,78 | R$ 354.993,41 |
| 14 | VÃO DA ALDEIA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 25 | 3 | 75 | 1800 | R$ 10,12 | R$ 18.216,00 | R$ 218.592,00 |
| 15 | SURURIU, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 11,25 | 3 | 33,75 | 810 | R$ 10,12 | R$ 8.197,20 | R$ 98.366,40 |
| 16 | PONTÃO,POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 24 | 3 | 72 | 1728 | R$ 10,12 | R$ 17.487,36 | R$ 209.848,32 |
| 17 | LIMPEZA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 53,42 | 2 | 106,84 | 2564,16 | R$ 10,12 | R$ 25.949,30 | R$ 311.391,59 |
| 18 | RIACHO DE FORA , LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 38 | 3 | 114 | 2736 | R$ 10,12 | R$ 27.688,32 | R$ 332.259,84 |
| 19 | ROCINHA, PRAINHA , SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO | 12 | 2 | 24 | 576 | R$ 10,12 | R$ 5.829,12 | R$ 69.949,44 |
| 20 | CABOCLO, POVOADO BAVIERA (1) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DE 24 LUGARES | VESPERTINO | 53,8 | 1 | 53,8 | 1291,2 | R$ 10,12 | R$ 13.066,94 | R$ 156.803,33 |
| 21 | CABOCLO, MATAS, POVOADO BAVIERA (2) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 16 LUGARES | VESPERTINO | 47 | 1 | 47 | 1128 | R$ 10,12 | R$ 11.415,36 | R$ 136.984,32 |
| 22 | MALHADA VERMELHA, TAPUIU, BARRA DO FOSDÃO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 5 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 25,8 | 3 | 77,4 | 1857,6 | R$ 10,12 | R$ 18.798,91 | R$ 225.586,94 |
| 23 | BARRA DO FOSDÃO, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 22 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 36,26 | 3 | 108,78 | 2610,72 | R$ 10,12 | R$ 26.420,49 | R$ 317.045,84 |

PMTF
FL.(S) Nº 87
RÚBRICA:

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | ALVORO, VÃO DO COCO, CAJÁ, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 21,58 | 4 | 86,32 | 2071,68 | R$ 10,12 | R$ 20.965,40 | R$ 251.584,82 |
| 25 | REGALO, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 31,1 | 3 | 93,3 | 2239,2 | R$ 10,12 | R$ 22.660,70 | R$ 271.928,45 |
| 26 | MALHADA , ZEODON, ESTIVA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 14 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 36 | 2 | 72 | 1728 | R$ 10,12 | R$ 17.487,36 | R$ 209.848,32 |
| 27 | BAIRRO BELA VISTA, ESCOLA VITORINO, CRECHE ANA SILVA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 5,66 | 4 | 22,64 | 543,36 | R$ 10,12 | R$ 5.498,80 | R$ 65.985,64 |
| 28 | PLANALTO, CRECHE, VITORINO FREIRE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 9,12 | 3 | 27,36 | 656,64 | R$ 10,12 | R$ 6.645,20 | R$ 79.742,36 |
| 29 | CACHOEIRA,BARROCA,SANTA MARIA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 110 | 2 | 220 | 5280 | R$ 10,12 | R$ 53.433,60 | R$ 641.203,20 |
| 30 | POVOADO SÃO PEDRO, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 50 | 2 | 100 | 2400 | R$ 10,12 | R$ 24.288,00 | R$ 291.456,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | | | | | | **R$ 620.784,28** | **R$ 7.449.411,34** |

**ESTADO DO MARANHÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO – MA

Encaminha-se à Comissão de Contratação para providências necessárias à realização do certame.

Tasso Fragoso - MA, 23 de abril de 2025.

**AUDIANE PEREIRA GOMES**
**Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL.(S) Nº 89
RÚBRICA:

**Portaria do Gabinete n.º 016 de 06 de janeiro de 2025.**

**DESIGNAR O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.**

**O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA,** PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA:

**I -** MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA, CPF n.º 920.569.111-91, matrícula nº 04877.

§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de Tasso Fragoso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

**Art. 2º**. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – Fernanda Coelho Dias, CPF nº 967.999.353-15, matrícula nº 00268;

II – Larissa Figueira da Costa, CPF nº 066.073.133-96, matrícula nº 04878;



PMTF
FL.(S) Nº 90
RÚBRICA:

**Art. 3º** - O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.

**Art. 4º** - Permanecem vigentes os efeitos da Portarias nº 034 de 23 de janeiro de 2024 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304
Dados: 2025.01.06 15:59:17 -03'00'

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA



PMTF
FL.(S) Nº 91
RÚBRICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 – PMTF.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 – PMTF.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA

**OBJETO: Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso - MA.

**VALOR ESTIMADO: R$ 7.449.411,34 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e onze reais e trinta e quatro centavos).**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**: __ de _____ de 2025 **às** 09h (nove horas), no endereço: **www.comprastassofragoso.com.br**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item**

**MODO DE DISPUTA: aberto**

**PREGOEIRO: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA**

PMTF
FL.(S) Nº 92
RÚBRICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 – PMTF**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 - PMTF**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

## 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. **No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição do(s) item(ns) constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, Anexo desse Edital.**

1.4. O valor estimado para o objeto da licitação é de **R$ 7.449.411,34 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e onze reais e trinta e quatro centavos)**

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários vigente, quais serão informados do momento da contratação, conforme dispõe o art. 15, do Decreto Municipal nº 002/2024 e art.17, do Decreto Federal nº 11.462/23.

2.2. As rubricas orçamentarias indicadas poderão ser alteradas unilateralmente a critério da administração.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso, no sítio **www.comprastassofragoso.com.br;**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - **www.comprastassofragoso.com.br**.

4.2. Para participação das ME, EPP e MEI na presente licitação deve ainda ser observado:

4.2.1. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no **Capítulo V** da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)ou Microempreendedor Individual (MEI), no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

4.2.1.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

4.2.1.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

4.2.2. A obtenção de benefícios a que se refere ao **subitem 4.2.1**. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante declarar a observância desse limite na licitação.

4.3. **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

4.3.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital as Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si.

4.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.3.3. O impedimento de que trata o **subitem 4.3.2**. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.4. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou



PMTF
FL.(S) Nº 971
RÚBRICA:

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.6. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

4.3.7. Sociedades empresárias estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.3.8. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4.3.9. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados juntamente com a Proposta Adequada do licitante em primeiro lugar.

5.2. O envio da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**.

5.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

5.5. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item e valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional;

PMTF
FL.(S) Nº 93
RÚBRICA:

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os percentuais de desconto ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta **que identifique o licitante**.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM.**

7.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. A licitante somente poderá oferecer lance de valor menor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

PMTF
FL.(S) Nº 96
RÚBRICA:

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta para cada item estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.

7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico.

7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

7.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas do Município de Tasso Fragoso, **www.comprastassofragoso.com.br,** quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

PMTF
FL.(S) Nº 97
RÚBRICA:

7.28. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

7.31.1. empresas estabelecidas no território do Estado, no caso de licitação realizada por órgão Municipal no território do Estado em que este se localize;

7.31.2. por empresas brasileiras;

7.31.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

7.31.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao primeiro colocado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.35. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação daqueles exigidos neste Edital.

7.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estabelecido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

PMTF
FL.(S) Nº 98
RÚBRICA:

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.2.2. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

8.2.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou exigir dos licitantes que seja demonstrada, conforme disposto no **item 8.2.2** do Edital.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

PMTF
FL.(S) Nº 99
RÚBRICA:

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar com a proposta adequada, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

FLS. Nº 100
RÚBRICA:

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário**.

9.9.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS.**

9.9.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

9.9.8. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira,** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.10.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;

PMTF
FL.(S) Nº 101
RÚBRICA:

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.10.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

**a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, maior ou iguais a 1 (um) resultante do cálculo com a aplicação das seguintes formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

**b)** As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da Lei 14.133/21.

b.1) Quando houver cotação para mais de um item, o Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo exigido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital, para os respectivos itens.

9.10.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. **Atestado** ou **Declaração** de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços da mesma natureza, compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

9.11.2. **Declaração formal** da licitante de que dispõe no momento da contratação dos veículos adequados e disponíveis necessários para a execução do objeto da licitação.

9.11.3. **Declaração** expressa da licitante, assinada por seu representante legal, afirmando que os veículos disponíveis para o fim do objeto, constantes do Termo de Referência, estão e serão mantidos em perfeitas condições de funcionamento;



PMTF
FL.(S) Nº 102
RÚBRICA:

9.11.4. **Declaração formal da licitante**, de que tomou conhecimento dos locais/rotas e condições em que os serviços serão executados podendo ser utilizado o modelo do **Anexo V** do Edital;

9.11.4.1. É facultado a licitante realizar a Visita aos locais/rotas onde serão realizados os serviços (como forma de certificação de procedimento na prestação dos serviços) devendo apresentar declaração de que possui pleno conhecimento ou de NÃO VISITA, caso esta não seja realizada, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo V** do Edital.

9.11.4.2. A visita tem por objetivo dar à Administração a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado, resguardando a Administração de possíveis inexecuções contratuais.

9.12. A declaração do(s) vencedor(es) acontecerá após à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Havendo inabilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao último lance vencedor.

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

PMTF
FL.(S) Nº 103
RÚBRICA:

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca/modelo, fabricante e ano de fabricação vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, será concedido o prazo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

PMTF
FL.(S) Nº 104
RÚBRICA:

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Contrato.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de **05 (cinco) dias uteis**, e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a PMTF a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3. Os preços registrados e a indicação das respectivas empresas beneficiarias da Ata de Registro de Preços serão divulgados PNCP- Portal Nacional de Contratação Pública, e divulgada em meio eletrônico, no Portal da PMTF.

15.4. A PMTF fará monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado; conforme artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/23.

15.5. **A vigência da Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano**, contada do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6. A partir da vigência da ARP o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

15.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.

15.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2024 e art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.

15.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar



PMTF
FL.(S) Nº 105
RÚBRICA:

a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

16.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4. O prazo previsto no **subitem 16.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

16.5. Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o subitem 16.1:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do subitem 16.5**, desde que:

16.6.1. seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;

16.6.2. seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O registro de preço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PMTF
FL.(S) Nº 106
RÚBRICA:

17.2. Na hipótese prevista no inciso IV do **subitem 17.1.**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **subitem 17.1**. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.4.2. por razão de interesse público;

17.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.4.4. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º art. 24 e no § 2º do art. 25 do Decreto Municipal nº 002/2024 e no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

## 18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos deverão consultar o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada e dos preços registrados.

18.2. A prestadora de serviço beneficiária da Ata de Registro de Preços estará obrigada a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO III**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

18.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. A recusa injustificada da empresa beneficiária da Ata em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas no **item 19** deste Edital.

18.4. A contratação com as empresas locadora dos veículos será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (**ANEXO III**) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.5. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 95, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

18.6. A proponente que vier a ser contratada ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

18.7. A empresa deverá prestar os serviços, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de



PMTF
FL.(S) Nº 107
RÚBRICA:

Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

18.8. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao serviço prestado do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

## 19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1. Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:**

**19.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**19.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**19.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**19.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**19.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**19.1.2.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.3.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**19.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**19.1.5.** Fraudar a licitação;

**19.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**19.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**19.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**19.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**19.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:**

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.3 Na aplicação das sanções serão consideradas**:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximode **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

PMTF
FL.(S) Nº 108

19.4.1 Para as infrações previstas nos **itens 19.1.1**, **19.1.2**, **19.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2 Para as infrações previstas nos **itens** 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 19.1.1**, **19.1.2**, **19.1.3,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, **pelo prazo máximode 3 (três) anos**.

19.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 19.1.1**, **19.1.2**, **19.1.3,** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

19.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não areconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sus decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar oucontratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisãofinal da autoridade competente.

19.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. **Até 03 (três) dias úteis**, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por **FORMA ELETRÔNICA** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso no endereço eletrônico no sistema **www.comprastassofragoso.com.br**.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

FL.(S) Nº 109
RÚBRICA:

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1°, da Lei n° 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.comprastassofragoso.com.br** , sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA, poderá revogar este Pregão por razões



FL.(S) Nº 440
RÚBRICA:

de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.13.1.A anulação do pregão induz à anulação da ata e do contrato.

21.13.2.A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.15. O Edital e seus anexos estará disponível na integra nos seguintes endereços eletrônicos: no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, no Portal de Compras da Prefeitura de Municipal de Tasso Fragoso, em **www.comprastassofragoso.com.br** , no SINC – contrata em **www.tce.ma.gov.br** e site da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA https://www.tassofragoso.ma.gov.br .

21.16.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;
**ANEXO II** - Minuta da Ata de Registro de Preço.
**ANEXO III** - Minuta do Termo de Contrato.
**Anexo IV** - Modelo de Proposta de Preço
**Anexo V** - Modelo de Declaração de Vistoria

Tasso Fragoso - MA, ___ de _____ de 2025.

**Manoel Messias Borges Oliveira**
Pregoeiro Oficial -PMTF/MA

PMTF
FL.(S) Nº 111
RÚBRICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 – PMTF**
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO

1.1. **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso-MA, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades deste Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica considerando que o transporte escolar é a garantia do pleno acesso do educando às unidades escolares.

2.2. A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação.

2.3. A Lei nº 9.394/96 estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios. Mais adiante, no art. 11, inciso VI, fixa que os municípios incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. (incluído pela Lei nº 10.709/2003).

2.4. A Constituição Federal, em seu art. 208, inciso VII, dispõe que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

2.5. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso possui inúmeras unidades escolares na Sede e Zonal Rural, que precisam de transporte escolar para chegar até essas unidades.

2.6. Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, visando garantir o acesso e a permanência na escola dos estudantes, redução da evasão escolar e garantir a segurança e qualidade ao transporte escolar dos estudantes, fundamenta a necessidade do procedimento licitatório para a contratação de empresa para locação de veículos destinado ao transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

## 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A pretensa contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais normativos aplicáveis ao presente caso e pelos preceitos de direito público.

## 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A Prestação dos serviços de transporte escolar serão executados com veículos próprios;

4.2 O prazo para disponibilização dos veículos e início dos serviços é de 15 (quize) dias corridos, contados da data Assinatura do Contrato;

4.3 Os serviços de transporte de alunos deverão ser realizados por veículos adequados ao transporte de passageiros, de forma regular, pontual, segura e confortável, e, somente nos dias letivos, de segunda à sexta-feira, conforme calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;

PMTF
FL.(S) Nº 112
RÚBRICA:

4.4 Excepcionalmente, os serviços de transporte de alunos, serão realizados em datas especiais e/ou diferentes das constantes do calendário escolar (dias letivos), desde que autorizado de forma expressa, pela Secretaria Municipal de Educação, especificamente nos seguintes casos:

4.4.1 Feriados, decorrentes de datas comemorativas de âmbito nacional, municipal e/ou regional; nos finais de semana (sábado e/ou domingo) onde tenha sido previsto pela Secretaria, a realização de atividades de ordem civil, cultural e/ou pedagógica para os referidos alunos;

4.4.2 Período de aulas e/ou provas de recuperação, previstos no calendário escolar.

4.5 Os roteiros previstos poderão sofrer modificações no decorrer da execução do contrato, conforme as necessidades do município, podendo ocorrer acréscimo e/ou decréscimo de localidades, acréscimo e/ou decréscimo do número de alunos a serem transportados, desde que estas mudanças sejam devidamente justificadas e autorizadas de forma expressa, pela Secretaria de Educação do Município.

4.6 Serão utilizados veículos apropriados para transporte, que estejam plenamente adaptados para transporte de alunos em estradas areal e satisfaçam às condições mínimas exigidas por lei, sobretudo garantindo segurança, conforto e higiene.

4.7 Todos os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, deverão estar regularizados para tal finalidade.

4.8 Os veículos deverão ter registro como veículo de passageiros e ter pintura de faixa horizontal, na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com dístico: ESCOLAR, na cor preta, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas.

4.9 Os veículos deverão ter Equipamento Registrador Instantâneo inalterável de velocidade e de tempo.

4.10 Os veículos deverão possui extintor de incêndios e possuir lanterna de luz branca, fosca e/ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha disposta na extremidade superior da traseira.

4.11 Os veículos devem possuir cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.

4.12 Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, que não dispor de imediato das exigências constantes nos **subitens 4.6 e 4.8**, terão o prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da assinatura do contrato, para realizar e comprovar as adequações exigidas.

4.13 As empresas vencedoras do certame deverá apresentar em até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

4.13.1 Cópia autenticada do CRLV do exercício quitado dos veículos que serão utilizados na prestarão os serviços;

4.13.2 Cópia da vistoria dos veículos a serem utilizados nos serviços, atestada pela Coordenadoria de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Município, contendo entre outras informações os modelos, tipo, capacidade, ano de fabricação, estado de conservação, condições mecânicas e físicas, no momento da contratação. Caso os mesmos veículos informados não satisfaçam as exigências, deverão ser substituídos;

4.13.3 Os veículos ofertados pela Contratada não poderão exceder 10 (dez) anos de fabricação, a contar da sua data de fabricação, devendo apresentar bom estado de conservação, aparência, limpeza e funcionamento.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Visando o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a licitante se obriga a:

5.1.1 Providenciar para que os veículos a serem disponibilizados para execução dos serviços estejam adequados e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

DAF
FL.(S) Nº 13
RÚBRICA:

5.1.2 Disponibilizar os veículos, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;

5.1.3 Fornecer motorista habilitado, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

5.1.4 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

5.1.5 A contratada deverá disponibilizar os veículos para execução dos serviços no prazo, local e condições estabelecidas na Proposta/Contrato.

5.1.6 Acatar e atender as reclamações da **CONTRATANTE** quanto às especificações e qualidade dos veículos, caso os mesmos não atendam às especificações do contrato, bem como justificar o descumprimento do prazo previamente estabelecido para o seu fornecimento, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação emitida pela **CONTRATANTE.**

5.1.7 Será recusado o veículo que não atenda as especificações Termo de Referência/Contrato, devendo a Contratada providenciar a substituição do veículo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso.

5.1.8 A contratada fica obrigada a cumprir os horários e itinerários fixados pelo Termo de Referência/Contrato, ou seja, atender às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

5.1.9 A contratada deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da linha, com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência ao princípio das aulas.

5.1.10 Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas se estendam após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela SEMED – PMTF.

5.1.11 Cumprir as leis de trânsito vigente, bem como as portarias e resoluções.

5.1.12 Submeter os veículos à vistoria técnica.

5.1.13 Comunicar à Secretaria Municipal de Educação quaisquer alterações da localização da sede, escritório ou área destinada ao estabelecimento dos veículos.

5.1.14 Adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito em vigor.

5.1.15 Quando houver substituição do motorista, cadastrá-lo na Secretaria Municipal de Educação, Setor de Fiscalização dos Contratos e apresentar documentação.

5.1.16 A **CONTRATADA** compromete-se manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento em atendimento ao contrato e segurança dos passageiros, correndo por sua conta os encargos e despesas de manutenção e conservação do veículo, tais como consertos, reformas, reposição de peças; óleo, combustível, lavagem, tributos, multas, seguro e quaisquer indenizações ou cobertura de riscos contra terceiros em acidente ocorridos com o veículo.

5.1.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

5.1.18 Comunicar à Administração da **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

5.1.19 Cumprir fielmente o Contrato, e, que os serviços avençados sejam realizados de forma que atenda os interesses da Administração.

PMTF
FL.(S) Nº 114
RÚBRICA:

5.1.20 A velocidade desenvolvida pelos veículos utilizados no transporte deverá ser de acordo com a legislação vigente.

5.1.21 Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa da **CONTRATADA**.

5.1.22 Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN.

5.1.23 Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e identificado através de credencial (crachá) ou uniforme prestem os serviços pactuados.

5.1.24 Manter os veículos destinados ao transporte escolar, devam preencher todas as exigências legais contidas no Código Nacional de Trânsito, arts. 105, 107, 108 e 136 ao 139 que tratam da segurança dos veículos e da condução de escolares.

5.1.25 Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico.

5.1.26 Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra.

5.1.27 Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato.

5.1.28 Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

5.1.29 Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a "Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.1.30 Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação.

5.1.31 Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.

5.1.32 Se por algum motivo extraordinário, não puder a contratada efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo, com as mesmas características de segurança, comunicando o fato à contratante, evitando a falta de transporte de alunos em dia letivo, salvo impossibilidade decorrente de força maior ou caso fortuito.

5.1.33 A **CONTRATADA** não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contraturno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela SEMED.

5.1.34 A **CONTRATADA** fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na(s) legislação(ões) em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

5.1.35 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

5.1.36 Atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso com a máxima presteza.

5.1.37 Comunicar à Administração da **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

PMTF
FL.(S) Nº 115
RÚBRICA:

5.1.38 Cumprir fielmente o Contrato e, que os serviços avençados sejam realizados de forma que atenda os interesses da Administração.

5.1.39 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os veículos e demais custos inerentes a prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos veículos em conformidade com a legislação vigente.

5.1.40 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na vigência do contrato, objeto do presente instrumento em até 25% (vinte cincos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

5.1.41 Fornecer os veículos e prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções.

5.1.42 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

5.1.43 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas.

5.1.44 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa, trabalhista e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato.

5.1.45 Responder perante a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

5.1.46 O pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os veículos/prestação dos serviços contratado inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e trabalhistas, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** com referência às suas obrigações não se transfere a **CONTRATANTE.**

5.1.47 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

5.1.48 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.49 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

5.1.50 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

5.1.51 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.52 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar do pagamento devido à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



PMTF
FL.(S) Nº 116
RÚBRICA:

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATANTE** se compromete a:

6.1.1 Vistoriar os veículos da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias, para verificação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.1.2 Verificar, dentro do prazo fixado, a conformidade dos veículos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 A CONTRATADA poderá solicitar que seja afastado imediatamente do serviço o motorista que não se portar convenientemente ou que não atenda à execução dos serviços de forma adequada e correta.

6.1.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, solicitando a substituição ou correção do mesmo, e a interrupção do serviço, se necessário.

6.1.5 Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.1.6 A Administração do CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA junto a terceiros, ainda que relacionados à execução deste contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.7 Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto

6.1.8 Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.1.9 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.1.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente a prestação dos serviços, conforme os termos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

6.1.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

## 7 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

7.1.1 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.1.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.1.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços;

7.1.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso a qualidade da prestação dos serviços realizados;

7.1.2.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, a documentação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

PMTF
FL.(S) Nº 117
RÚBRICA:

execução do serviço, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.2.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo e liquidação da fatura.

## 8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços, a ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços. A Nota Fiscal deverá ser emitida, de acordo com o serviço contratado, com preço unitário e valor total mensal do serviço efetivamente realizado.

8.2 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE,** à **CONTRATADA**, através de deposito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

8.3 O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

8.4 Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos relacionados à contratação, ou ainda, na ocorrência de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

8.6 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 8.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

8.6.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 9 FISCALIZAÇÃO

9.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.2A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

## 10 DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

FL.(S) Nº 118
RÚBRICA:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.2.1 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

10.2.2 O prazo previsto no **subitem 10.1.1** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.3 Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **item 10.1**.

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

10.3.1 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II deste subitem, desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11 DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇO

11.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

11.1.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) das empresas que mantiverem sua proposta original.

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.3 O registro a que se refere o item 11.1.1, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024 e Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

## 12 VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil

PMTF
FL.(S) Nº 119
RÚBRICA:

subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

## 13 LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1 O critério de julgamento será do tipo **Menor Preço, por item**.

## 14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 **Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:**

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 Fraudar a licitação;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 **Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:**

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 **Na aplicação das sanções serão consideradas**:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

PMTF
FL.(S) Nº 120
RÚBRICA:

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximode **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos **itens 14.1.1**, **14.1.2**, **14.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos **itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 14.1.1**, **14.1.2**, **14.1.3,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, **pelo prazo máximode 3 (três) anos**.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 14.1.1**, **14.1.2**, **14.1.3,** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

14.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não areconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sus decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar oucontratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisãofinal da autoridade competente.

14.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 15 PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Art. 107, Lei 14.133/2021.

## 16 REAJUSTE

PMTF
FL.(S) Nº 121
RÚBRICA:

16.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte formula:
R = V x I

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

## 17 PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 18 FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PMTF
FL.(S) Nº 122
RÚBRICA:

## 19 DAS ROTAS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

| ITEM | DESCRIÇÃO DAS ROTAS | VEÍCULO | TURNOS | KM/ ROTA | TOTAL DE VIAGENS DIA | TOTAL DE KM/ DIA | TOTAL DE KM MÊS | TOTAL KM ANO | VALOR KM R$ | VALOR TOTAL MENSAL (R$) | VALOR TOTAL POR 12 MESES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LORENA, BARRA DE MARCELINO, SEDE, VÃO DAS PORTEIRAS | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | VESPERTINO | 38 | 2 | 76 | 1824 | 21888 | 10,12 | 18.458,88 | 221.506,56 |
| 2 | BABILÔNHINHA, POVOADO PARAÍSO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 30 | 3 | 90 | 2160 | 25920 | 10,12 | 21.859,20 | 262.310,40 |
| 3 | JUSSARA, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 21,7 | 3 | 65,1 | 1562,4 | 18748,8 | 10,12 | 15.811,49 | 189.737,86 |
| 4 | ANGICO, FAZENDA SERRA AZUL, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 23,35 | 3 | 70,05 | 1681,2 | 20174,4 | 10,12 | 17.013,74 | 204.164,93 |
| 5 | ANGICO, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 36 | 3 | 108 | 2592 | 31104 | 10,12 | 26.231,04 | 314.772,48 |
| 6 | BREJO DA ROÇA, MATANÇA, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 52,05 | 3 | 156,15 | 3747,6 | 44971,2 | 10,12 | 37.925,71 | 455.108,54 |
| 7 | ESTIVA, CABEÇA DÁGUA, POVOADO PARÍSO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | NOTURNO/ MATUTINO | 54,24 | 3 | 162,72 | 3905,28 | 46863,36 | 10,12 | 39.521,43 | 474.257,20 |

PMTF
FL.(S) Nº 123
RÚBRICA:

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | VÃO DO COCAL, POVOADO SÃO PEDRO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES | VERSPERTINO | 59,92 | 1 | 59,92 | 1438,08 | 17256,96 | 10,12 | 14.553,37 | 174.640,44 |
| 9 | VÃO DO SUSSEGO, ESCOLA VÃO DO MARCELINO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE MINIVAN PASSEIO 8 LUGARES | VESPERINO | 29 | 2 | 58 | 1392 | 16704 | 10,12 | 14.087,04 | 169.044,48 |
| 10 | PALMEIRA, POVOADO SÃO PEDRO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO | 24 | 2 | 48 | 1152 | 13824 | 10,12 | 11.658,24 | 139.898,88 |
| 11 | SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(1) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO | 74 | 1 | 74 | 1776 | 21312 | 10,12 | 17.973,12 | 215.677,44 |
| 12 | SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(2) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 8 LUGARES | VESPERTINO | 66 | 2 | 132 | 3168 | 38016 | 10,12 | 32.060,16 | 384.721,92 |
| 13 | AGUAS CLARA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 40,6 | 3 | 121,8 | 2923,2 | 35078,4 | 10,12 | 29.582,78 | 354.993,41 |
| 14 | VÃO DA ALDEIA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 25 | 3 | 75 | 1800 | 21600 | 10,12 | 18.216,00 | 218.592,00 |
| 15 | SURURIU, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 11,25 | 3 | 33,75 | 810 | 9720 | 10,12 | 8.197,20 | 98.366,40 |
| 16 | PONTÃO, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 24 | 3 | 72 | 1728 | 20736 | 10,12 | 17.487,36 | 209.848,32 |
| 17 | LIMPEZA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 53,42 | 2 | 106,84 | 2564,16 | 30769,92 | 10,12 | 25.949,30 | 311.391,59 |
| 18 | RIACHO DE FORA, LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 38 | 3 | 114 | 2736 | 32832 | 10,12 | 27.688,32 | 332.259,84 |

FL(S) Nº 134
RUBRICA:

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | ROCINHA, PRAINHA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO | 12 | 2 | 24 | 576 | 6912 | 10,12 | 5.829,12 | 69.949,44 |
| 20 | CABOCLO, POVOADO BAVIERA (1) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DE 24 LUGARES | VESPERTINO | 53,8 | 1 | 53,8 | 1291,2 | 15494,4 | 10,12 | 13.066,94 | 156.803,33 |
| 21 | CABOCLO, MATAS, POVOADO BAVIERA (2) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 16 LUGARES | VESPERTINO | 47 | 1 | 47 | 1128 | 13536 | 10,12 | 11.415,36 | 136.984,32 |
| 22 | MALHADA VERMELHA, TAPUIU, BARRA DO FOSDÃO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 5 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 25,8 | 3 | 77,4 | 1857,6 | 22291,2 | 10,12 | 18.798,91 | 225.586,94 |
| 23 | BARRA DO FOSDÃO, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 22 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 36,26 | 3 | 108,78 | 2610,72 | 31328,64 | 10,12 | 26.420,49 | 317.045,84 |
| 24 | ALVORO, VÃO DO COCO, CAJÁ, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 21,58 | 4 | 86,32 | 2071,68 | 24860,16 | 10,12 | 20.965,40 | 251.584,82 |
| 25 | REGALO, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 31,1 | 3 | 93,3 | 2239,2 | 26870,4 | 10,12 | 22.660,70 | 271.928,45 |
| 26 | MALHADA, ZEODON, ESTIVA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 14 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 36 | 2 | 72 | 1728 | 20736 | 10,12 | 17.487,36 | 209.848,32 |
| 27 | BAIRRO BELA VISTA, ESCOLA VITORINO, CRECHE ANA SILVA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 5,66 | 4 | 22,64 | 543,36 | 6520,32 | 10,12 | 5.498,80 | 65.985,64 |
| 28 | PLANALTO, CRECHE, VITORINO FREIRE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 9,12 | 3 | 27,36 | 656,64 | 7879,68 | 10,12 | 6.645,20 | 79.742,36 |
| 29 | CACHOEIRA, BARROCA, SANTA MARIA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 110 | 2 | 220 | 5280 | 63360 | 10,12 | 53.433,60 | 641.203,20 |

PMTF
FL.(S) Nº 1295
RÚBRICA:

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | POVOADO SÃO PEDRO, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 50 | 2 | 100 | 2400 | 28800 | 10,12 | 24.288,00 | 291.456,00 |
| | | | | | | | | | | **620.784,28** | **7.449.411,34** |

19.1 O valor Global Estimado para locação do objeto é de R$ 7.449.411,34 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e onze reais e trinta e quatro centavos), já incluso todos os custos incidentes na contratação.

Tasso Fragoso - MA, 07 de abril de 2025.

Audiane Pereira Gomes
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Tasso Fragoso - MA

**Aprovo o presente Termo de Referência.**

Em, _____/_____/ 2025

**Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL.(S) Nº 126
RÚBRICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025-PMTF-MA**
**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025-PMTF-MA**

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito _____, brasileiro, residente neste Município, R.G n.º _____ e C.P.F n.º _____, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 45/2025 -PMTF-MA, através de seu órgão gerenciador, **RESOLVE:** registrar os preços dos produtos propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, Insc. Estadual nº _____, localizada da na _____, CEP nº _____, representada pelo (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024 e Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso-MA, a serem executados de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2025 – PMTF-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 45/2025 – PMTF-MA**.

**Parágrafo Primeiro** - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

**CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERÊNCIADOR**

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA,** através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

**Parágrafo Primeiro** – Órgão Participante **Secretaria Municipal de Educação de Tasso Fragoso/MA**

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos, empresas beneficiarias e representante (s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO**

A Contratada fica obrigada a executar os serviços contidos no Termo de Referência.

PMTF FL(S) Nº 129 RÚBRICA:

**Parágrafo Único** – O prazo para o início dos serviços será após a assinatura do Contrato, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I** do Edital e Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

**Parágrafo Primeiro** - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor dos serviços .

**Parágrafo Segundo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

**Parágrafo Terceiro** - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Parágrafo Quarto** - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o "***caput***" desta Cláusula:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Parágrafo Quinto** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

**Parágrafo Primeiro** - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) das empresas que mantiverem sua proposta original.

**Parágrafo Segundo** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestadores de serviços registrados na ata.

PMTF
FL.(S) Nº 128
RÚBRICA:

**Parágrafo Terceiro** - O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

## CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o prestador de serviço para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea "**a**", o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Nona**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024 e 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador de serviço não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador de serviço requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o prestador de serviço encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o prestador de serviço deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, nos termos do disposto na **alínea "b"**, o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 16 do Decreto Municipal nº 002/2024** e **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

PMTF
FL.(S) Nº 129
RÚBRICA:

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo,** o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024** e **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O registro do prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o prestador de serviço:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea "b"** da **Clausula Oitava**; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese prevista no inciso IV do "**caput**" desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviço não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**Parágrafo Segundo** - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no "**caput**" desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**Parágrafo Quarto** – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do prestador de serviço, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º art. 24 e no § 2º do art. 25 do Decreto Municipal nº 002/2024 e no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, fará divulgação da Ata no **PNCP,** após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Primeiro** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025 – PMTF-MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.



FL.(S) Nº 130
RÚBRICA:

**Parágrafo Segundo -** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA DOZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

**Tasso Fragoso- MA, ____de _____ de 2025.**

_____

_____
Prefeito Municipal – Tasso Fragoso- MA

_____
Razão Social da Empresa
CNPJ
Nome/assinatura do Representante
do Declarante

PMTF
FL.(S) Nº 131
RÚBRICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025- PMTF-MA**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

| | |
|---|---|
| | Razão social:<br>CNPJ/MF:<br>Endereço:<br>Contatos:<br>Representante: |

| ITEM | DESCRIÇÃO DAS ROTAS | VEÍCULO | TURNOS | KM/ ROTA | TOTAL DE VIAGENS DIA | TOTAL DE KM/ DIA | TOTAL DE KM MÊS | TOTAL KM ANO | VALOR KM R$ | VALOR TOTAL MENSAL (R$) | VALOR TOTAL POR 12 MESES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LORENA, BARRA DE MARCELINO, SEDE, VÃO DAS PORTEIRAS | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | VESPERTINO | 38 | 2 | 76 | 1824 | 21888 | | | |
| 2 | BABILÔNHINHA, POVOADO PARAÍSO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 30 | 3 | 90 | 2160 | 25920 | | | |
| 3 | JUSSARA, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 21,7 | 3 | 65,1 | 1562,4 | 18748,8 | | | |
| 4 | ANGICO, FAZENDA SERRA AZUL, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 23,35 | 3 | 70,05 | 1681,2 | 20174,4 | | | |
| 5 | ANGICO, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 36 | 3 | 108 | 2592 | 31104 | | | |

FL(S) Nº 132 RÚBRICA:

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | BREJO DA ROÇA, MATANÇA, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 52,05 | 3 | 156,15 | 3747,6 | 44971,2 | | | |
| 7 | ESTIVA, CABEÇA DÁGUA, POVOADO PARÍSO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | NOTURNO/ MATUTINO | 54,24 | 3 | 162,72 | 3905,28 | 46863,36 | | | |
| 8 | VÃO DO COCAL, POVOADO SÃO PEDRO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES | VERSPERTINO | 59,92 | 1 | 59,92 | 1438,08 | 17256,96 | | | |
| 9 | VÃO DO SUSSEGO, ESCOLA VÃO DO MARCELINO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE MINIVAN PASSEIO 8 LUGARES | VESPERINO | 29 | 2 | 58 | 1392 | 16704 | | | |
| 10 | PALMEIRA, POVOADO SÃO PEDRO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO | 24 | 2 | 48 | 1152 | 13824 | | | |
| 11 | SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(1) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO | 74 | 1 | 74 | 1776 | 21312 | | | |
| 12 | SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(2) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 8 LUGARES | VESPERTINO | 66 | 2 | 132 | 3168 | 38016 | | | |
| 13 | AGUAS CLARA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 40,6 | 3 | 121,8 | 2923,2 | 35078,4 | | | |
| 14 | VÃO DA ALDEIA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 25 | 3 | 75 | 1800 | 21600 | | | |
| 15 | SURURIU, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 11,25 | 3 | 33,75 | 810 | 9720 | | | |

FL.(S) Nº 133
RÚBRICA:

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | PONTÃO, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 24 | 3 | 72 | 1728 | 20736 | | | |
| 17 | LIMPEZA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 53,42 | 2 | 106,84 | 2564,16 | 30769,92 | | | |
| 18 | RIACHO DE FORA, LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 38 | 3 | 114 | 2736 | 32832 | | | |
| 19 | ROCINHA, PRAINHA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO | 12 | 2 | 24 | 576 | 6912 | | | |
| 20 | CABOCLO, POVOADO BAVIERA (1) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DE 24 LUGARES | VESPERTINO | 53,8 | 1 | 53,8 | 1291,2 | 15494,4 | | | |
| 21 | CABOCLO, MATAS, POVOADO BAVIERA (2) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 16 LUGARES | VESPERTINO | 47 | 1 | 47 | 1128 | 13536 | | | |
| 22 | MALHADA VERMELHA, TAPUIU, BARRA DO FOSDÃO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 5 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 25,8 | 3 | 77,4 | 1857,6 | 22291,2 | | | |
| 23 | BARRA DO FOSDÃO, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 22 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 36,26 | 3 | 108,78 | 2610,72 | 31328,64 | | | |
| 24 | ALVORO, VÃO DO COCO, CAJÁ, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 21,58 | 4 | 86,32 | 2071,68 | 24860,16 | | | |
| 25 | REGALO, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 31,1 | 3 | 93,3 | 2239,2 | 26870,4 | | | |

FL(S) Nº 134
RÚBRICA:

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | MALHADA, ZEODON, ESTIVA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 14 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 36 | 2 | 72 | 1728 | 20736 | | | |
| 27 | BAIRRO BELA VISTA, ESCOLA VITORINO, CRECHE ANA SILVA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 5,66 | 4 | 22,64 | 543,36 | 6520,32 | | | |
| 28 | PLANALTO, CRECHE, VITORINO FREIRE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 9,12 | 3 | 27,36 | 656,64 | 7879,68 | | | |
| 29 | CACHOEIRA, BARROCA, SANTA MARIA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 110 | 2 | 220 | 5280 | 63360 | | | |
| 30 | POVOADO SÃO PEDRO, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 50 | 2 | 100 | 2400 | 28800 | | | |
| | | | | | | | | **VALOR GLOBAL R$** | | | |

PMTF
FL.(S) Nº 135
RÚBRICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025- PMTF-MA**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA**, E A EMPRESA _____.

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito _____, brasileiro, residente neste Município, R.G n.º _____ e C.P.F n.º _____, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado pelos. Prefeito _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preços nº _____/2025-PMTF-MA,** vinculado ao **Pregão Eletrônico nº xx/2025-PMTF-MA, Processo Administrativo n.º 45/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso-MA, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº ____/2025-PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**LÁUSULA SEGUNDA –REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 A Prestação dos serviços de transporte escolar serão executados com veículos próprios;

3.2 O prazo para disponibilização dos veículos e início dos serviços é de 15 (quize) dias corridos, contados da data Assinatura do Contrato;

3.3 Os serviços de transporte de alunos deverão ser realizados por veículos adequados ao transporte de passageiros, de forma regular, pontual, segura e confortável, e, somente nos dias letivos, de segunda à sexta-feira, conforme calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação;

3.4 Excepcionalmente, os serviços de transporte de alunos, serão realizados em datas especiais e/ou diferentes das constantes do calendário escolar (dias letivos), desde que autorizado de forma expressa, pela Secretaria Municipal de Educação, especificamente nos seguintes casos:

PMTF
FL.(S) Nº 136
RÚBRICA:

3.4.1 Feriados, decorrentes de datas comemorativas de âmbito nacional, municipal e/ou regional; nos finais de semana (sábado e/ou domingo) onde tenha sido previsto pela Secretaria, a realização de atividades de ordem civil, cultural e/ou pedagógica para os referidos alunos;

3.4.2 Período de aulas e/ou provas de recuperação, previstos no calendário escolar.

3.5 Os roteiros previstos poderão sofrer modificações no decorrer da execução do contrato, conforme as necessidades do município, podendo ocorrer acréscimo e/ou decréscimo de localidades, acréscimo e/ou decréscimo do número de alunos a serem transportados, desde que estas mudanças sejam devidamente justificadas e autorizadas de forma expressa, pela Secretaria de Educação do Município.

3.6 Serão utilizados veículos apropriados para transporte, que estejam plenamente adaptados para transporte de alunos em estradas areal e satisfaçam às condições mínimas exigidas por lei, sobretudo garantindo segurança, conforto e higiene;

3.7 Todos os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, deverão estar regularizados para tal finalidade.

3.8 Os veículos deverão ter registro como veículo de passageiros e ter pintura de faixa horizontal, na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com dístico: ESCOLAR, na cor preta, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;

3.9 Os veículos deverão ter Equipamento Registrador Instantâneo inalterável de velocidade e de tempo;

3.10 Os veículos deverão possui extintor de incêndios e possuir lanterna de luz branca, fosca e/ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha disposta na extremidade superior da traseira;

3.11 Os veículos devem possuir cintos de segurança em número igual à lotação do veículo;

3.12 Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, que não dispor de imediato das exigências constantes nos **subitens 3.6 e 3.8**, terão o prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da assinatura do contrato, para realizar e comprovar as adequações exigidas;

3.13 As empresas vencedoras do certame deverão apresentar em até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

3.13.1 Cópia autenticada do CRLV do exercício quitado dos veículos que serão utilizados na prestarão os serviços;

3.13.2 Cópia da vistoria dos veículos a serem utilizados nos serviços, atestada pela Coordenadoria de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Município, contendo entre outras informações os modelos, tipo, capacidade, ano de fabricação, estado de conservação, condições mecânicas e físicas, no momento da contratação. Caso os mesmos veículos informados não satisfaçam as exigências, deverão ser substituídos;

3.13.3 Os veículos ofertados pela Contratada não poderão exceder 10 (dez) anos de fabricação, a contar da sua data de fabricação, devendo apresentar bom estado de conservação, aparência, limpeza e funcionamento.

## CLÁUSULA QUARTO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Visando ao cumprimento da execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

4.1.1 Providenciar para que os veículos a serem disponibilizados para execução dos serviços estejam adequados e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

4.1.2 Disponibilizar os veículos, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;

PMTF
FL.(S) Nº 137
RÚBRICA:

4.1.3 Fornecer motorista habilitado, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

4.1.4 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

4.1.5 A contratada deverá disponibilizar os veículos para execução dos serviços no prazo, local e condições estabelecidas na Proposta/Contrato;

4.1.6 Acatar e atender as reclamações da **CONTRATANTE** quanto às especificações e qualidade dos veículos, caso os mesmos não atendam às especificações do contrato, bem como justificar o descumprimento do prazo previamente estabelecido para o seu fornecimento, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação emitida pela **CONTRATANTE;**

4.1.7 Será recusado o veículo que não atenda as especificações Termo de Referência/Contrato, devendo a Contratada providenciar a substituição do veículo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso;

4.1.8 A contratada fica obrigada a cumprir os horários e itinerários fixados pelo Termo de Referência/Contrato, ou seja, atender às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas;

4.1.9 A contratada deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da linha, com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência ao princípio das aulas;

4.1.10 Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas se estendam após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela SEMED - PMTF;

4.1.11 Cumprir as leis de trânsito vigente, bem como as portarias e resoluções;

4.1.12 Submeter os veículos à vistoria técnica;

4.1.13 Comunicar à Secretaria Municipal de Educação quaisquer alterações da localização da sede, escritório ou área destinada ao estabelecimento dos veículos;

4.1.14 Adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito em vigor;

4.1.15 Quando houver substituição do motorista, cadastrá-lo na Secretaria Municipal de Educação, Setor de Fiscalização dos Contratos e apresentar documentação;

4.1.16 A **CONTRATADA** compromete-se manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento em atendimento ao contrato e segurança dos passageiros, correndo por sua conta os encargos e despesas de manutenção e conservação do veículo, tais como consertos, reformas, reposição de peças; óleo, combustível, lavagem, tributos, multas, seguro e quaisquer indenizações ou cobertura de riscos contra terceiros em acidente ocorridos com o veículo;

4.1.17 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

4.1.18 Comunicar à Administração da **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

4.1.19 Cumprir fielmente o Contrato, e, que os serviços avençados sejam realizados de forma que atenda os interesses da Administração;

4.1.20 A velocidade desenvolvida pelos veículos utilizados no transporte deverá ser de acordo com a legislação vigente;

FL.(S) Nº 138
RÚBRICA:

4.1.21 Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa da **CONTRATADA**;

4.1.22 Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;

4.1.23 Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e identificado através de credencial (crachá) ou uniforme prestem os serviços pactuados;

4.1.24 Manter os veículos destinados ao transporte escolar, devam preencher todas as exigências legais contidas no Código Nacional de Trânsito, arts. 105, 107, 108 e 136 ao 139 que tratam da segurança dos veículos e da condução de escolares;

4.1.25 Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;

4.1.26 Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra;

4.1.27 Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;

4.1.28 Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

4.1.29 Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a "Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

4.1.30 Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação;

4.1.31 Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso;

4.1.32 Se por algum motivo extraordinário, não puder a contratada efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo, com as mesmas características de segurança, comunicando o fato à contratante, evitando a falta de transporte de alunos em dia letivo, salvo impossibilidade decorrente de força maior ou caso fortuito;

4.1.33 A **CONTRATADA** não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contraturno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela SEMED;

4.1.34 A **CONTRATADA** fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na(s) legislação(ões) em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização;

4.1.35 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições e fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições;

4.1.36 Atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso com a máxima presteza;

4.1.37 Comunicar à Administração da **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

4.1.38 Cumprir fielmente o Contrato e, que os serviços avençados sejam realizados de forma que atenda os interesses da Administração;

FL.(S) Nº 139
RÚBRICA:

4.1.39 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os veículos e demais custos inerentes a prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos veículos em conformidade com a legislação vigente;

4.1.40 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na vigência do contrato, objeto do presente instrumento em até 25% (vinte cincos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

4.1.41 Fornecer os veículos e prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções;

4.1.42 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

4.1.43 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;

4.1.44 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa, trabalhista e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;

4.1.45 Responder perante a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.1.46 O pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os veículos/prestação dos serviços contratado inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e trabalhistas, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** com referência às suas obrigações não se transfere a **CONTRATANTE;**

4.1.47 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

4.1.48 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.49 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;

4.1.50 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

4.1.51 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.52 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar do pagamento devido à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete

DMTE
FL.(S) Nº 140
RÚBRICA:

a:

5.1.1 Vistoriar os veículos da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias, para verificação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.1.2 Verificar, dentro do prazo fixado, a conformidade dos veículos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3 A CONTRATADA poderá solicitar que seja afastado imediatamente do serviço o motorista que não se portar convenientemente ou que não atenda à execução dos serviços de forma adequada e correta.

5.1.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, solicitando a substituição ou correção do mesmo, e a interrupção do serviço, se necessário.

5.1.5 Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.1.6 A Administração do CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA junto a terceiros, ainda que relacionados à execução deste contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.7 Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto

5.1.8 Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.1.9 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente a prestação dos serviços, conforme os termos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

5.1.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

## CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

6.1.1 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

6.1.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

6.1.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços;

6.1.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso a qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.1.2.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, a documentação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

PMTF
FL.(S) Nº 141
RÚBRICA:

6.1.2.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo e liquidação da fatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____), já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

7.2 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços, a ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços. A Nota Fiscal deverá ser emitida, de acordo com o serviço contratado, com preço unitário e valor total mensal do serviço efetivamente realizado.

7.3 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de deposito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

7.4 O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

7.5 Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos relacionados à contratação, ou ainda, na ocorrência de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

7.7 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 8.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

7.7.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Art. 107, Lei 14.133/202.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária:

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo



PMTF
FL.(S) Nº 142
RÚBRICA:

nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

10.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA ONZE - DO REAJUSTE**

11.1 O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte formula:

R = V x I

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

**CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

**12.1** Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

PMTF
FL.(S) Nº 143
RÚBRICA:

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 Fraudar a licitação;

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I-advertência

II-multa

III-impedimento de licitar a contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**12.3 Na aplicação das sanções serão consideradas**:

I-a natureza e a gravidae da infração cometida;

II-as peculiaridade do caso concreto;

III-as circuntâncias agravantes ou atenuantes;

IV-os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximode 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, **pelo prazo máximode 3 (três) anos**.

**12.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.**

**12.9** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar

PMTF
FL.(S) Nº 144
RÚBRICA:

e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.10** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não areconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sus decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.11** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar oucontratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.12** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisãofinal da autoridade competente.

**12.13** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## CLÁUSULA TREZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado e obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA QUINZE - DA HABILITAÇÃO

15.1 Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

## CLÁUSULA DEZESSEIS - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**I -Fiscalização Técnica**

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas

PMTF
FL(S) Nº
RUBRICA:

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## CLÁUSULA DEZESSETE - ANTICORRUPÇÃO

17.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

## CLÁUSULA DEZOITO – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1 A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos:

a) A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

b) A atividade de locação de veículos pode gerar impactos ambientais, especialmente devido às emissões de gases de efeito estufa e ao consumo de recursos naturais relacionados à fabricação, operação e manutenção dos veículos. Além disso, o descarte inadequado de componentes automotivos, como pneus e baterias, pode comprometer o meio ambiente.

c) Da mesma forma, o uso intensivo de veículos alugados em áreas urbanas ou sensíveis pode agravar problemas ambientais, como a poluição do ar e o congestionamento, afetando diretamente a qualidade de vida e os ecossistemas locais.

d) Diante disso, é essencial adotar medidas que reduzam os impactos ambientais associados à locação de veículos. A contratada deve assegurar o cumprimento da legislação ambiental vigente, promovendo práticas sustentáveis, como a manutenção regular dos veículos para minimizar emissões, o descarte adequado de resíduos automotivos e a promoção de alternativas menos poluentes.

## CLAÚSULA DEZENOVE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PMTF
FL.(S) Nº 147
RÚBRICA:

**CLÁUSULA VINTE - DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**LÁUSULA VINTE E UM – DAS PRERROGATIVAS**

21.1 O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA PUBLICAÇÃO**

22.1 Incumbira a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO**

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23.2 E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Tasso Fragoso/MA, de de 2025.

_____
**CONTRATANTE**

_____
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

_____
CPF Nº

_____
CPF Nº

PMTF
FL.(S) Nº 148
RÚBRICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025– PMTF-MA**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À
**Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA**
Att. Sr. Pregoeiro Oficial.
**REF.: Pregão Eletrônico nº xx/2025– PMTF-MA**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando o **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso-MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão a locação e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

**1 - PROPONENTE:**
1.1. - Razão Social:
1.2. – Endereço:
1.3. - C.N.P.J. –

**2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA DE
Tasso Fragoso
Por nossa TERRA, por nossa GENTE!

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

| ITEM | DESCRIÇÃO DAS ROTAS | VEÍCULO | TURNOS | KM/ ROTA | TOTAL DE VIAGENS DIA | TOTAL DE KM/ DIA | TOTAL DE KM MÊS | TOTAL KM ANO | VALOR KM R$ | VALOR TOTAL MENSAL (R$) | VALOR TOTAL POR 12 MESES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LORENA, BARRA DE MARCELINO, SEDE, VÃO DAS PORTEIRAS | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | VESPERTINO | 38 | 2 | 76 | 1824 | 21888 | | | |
| 2 | BABILÔNHINHA, POVOADO PARAÍSO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 30 | 3 | 90 | 2160 | 25920 | | | |
| 3 | JUSSARA, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 21,7 | 3 | 65,1 | 1562,4 | 18748,8 | | | |
| 4 | ANGICO, FAZENDA SERRA AZUL, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 23,35 | 3 | 70,05 | 1681,2 | 20174,4 | | | |
| 5 | ANGICO, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 36 | 3 | 108 | 2592 | 31104 | | | |
| 6 | BREJO DA ROÇA, MATANÇA, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 52,05 | 3 | 156,15 | 3747,6 | 44971,2 | | | |
| 7 | ESTIVA, CABEÇA DÁGUA, POVOADO PARÍSO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | NOTURNO/ MATUTINO | 54,24 | 3 | 162,72 | 3905,28 | 46863,36 | | | |
| 8 | VÃO DO COCAL, POVOADO SÃO PEDRO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES | VERSPERTINO | 59,92 | 1 | 59,92 | 1438,08 | 17256,96 | | | |

FL.(S) Nº 150 PMTF RUBRICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | VÃO DO SUSSEGO, ESCOLA VÃO DO MARCELINO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE MINIVAN PASSEIO 8 LUGARES | VESPERINO | 29 | 2 | 58 | 1392 | 16704 | | | |
| 10 | PALMEIRA, POVOADO SÃO PEDRO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO | 24 | 2 | 48 | 1152 | 13824 | | | |
| 11 | SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(1) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO | 74 | 1 | 74 | 1776 | 21312 | | | |
| 12 | SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(2) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 8 LUGARES | VESPERTINO | 66 | 2 | 132 | 3168 | 38016 | | | |
| 13 | AGUAS CLARA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 40,6 | 3 | 121,8 | 2923,2 | 35078,4 | | | |
| 14 | VÃO DA ALDEIA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 25 | 3 | 75 | 1800 | 21600 | | | |
| 15 | SURURIU, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 11,25 | 3 | 33,75 | 810 | 9720 | | | |
| 16 | PONTÃO, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 24 | 3 | 72 | 1728 | 20736 | | | |
| 17 | LIMPEZA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 53,42 | 2 | 106,84 | 2564,16 | 30769,92 | | | |
| 18 | RIACHO DE FORA, LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 38 | 3 | 114 | 2736 | 32832 | | | |
| 19 | ROCINHA, PRAINHA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO | 12 | 2 | 24 | 576 | 6912 | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | CABOCLO, POVOADO BAVIERA (1) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DE 24 LUGARES | VESPERTINO | 53,8 | 1 | 53,8 | 1291,2 | 15494,4 | | | |
| 21 | CABOCLO, MATAS, POVOADO BAVIERA (2) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 16 LUGARES | VESPERTINO | 47 | 1 | 47 | 1128 | 13536 | | | |
| 22 | MALHADA VERMELHA, TAPUIU, BARRA DO FOSDÃO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 5 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 25,8 | 3 | 77,4 | 1857,6 | 22291,2 | | | |
| 23 | BARRA DO FOSDÃO, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 22 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 36,26 | 3 | 108,78 | 2610,72 | 31328,64 | | | |
| 24 | ALVORO, VÃO DO COCO, CAJÁ, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 21,58 | 4 | 86,32 | 2071,68 | 24860,16 | | | |
| 25 | REGALO, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 31,1 | 3 | 93,3 | 2239,2 | 26870,4 | | | |
| 26 | MALHADA, ZEODON, ESTIVA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 14 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 36 | 2 | 72 | 1728 | 20736 | | | |
| 27 | BAIRRO BELA VISTA, ESCOLA VITORINO, CRECHE ANA SILVA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 5,66 | 4 | 22,64 | 543,36 | 6520,32 | | | |
| 28 | PLANALTO, CRECHE, VITORINO FREIRE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 9,12 | 3 | 27,36 | 656,64 | 7879,68 | | | |
| 29 | CACHOEIRA, BARROCA, SANTA MARIA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 110 | 2 | 220 | 5280 | 63360 | | | |
| 30 | POVOADO SÃO PEDRO, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 50 | 2 | 100 | 2400 | 28800 | | | |
| | | | | | | | | **VALOR GLOBAL R$** | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

2.1. Importa a presente proposta o valor global de R$.....(VALOR POR EXTENSO)

**3 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

3.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

**4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

**5 – DECLARAÇÃO**

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte / seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias ao fornecimento dos serviços.

**6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

Nome:_____
Cargo:_____
CIC nº _____
CI nº _____

Atenciosamente,

Data, _____de _____ de 2025.

PMTF
FL.(S) Nº 153
RÚBRICA:

_____
RAZÃO SOCIAL - CNPJ
(Nome/assinatura do Representante do Declarante)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025– PMTF-MA**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**
**(DECLARAÇÃO DE VISITA)**

A **(a empresa licitante)**, por seu (s) Representante (s) infra-assinado (s), **DECLARA** que visitou os locais/rotas onde serão executados os serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços.

Local e data
Nome e assinatura do responsável técnico

**OU DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA**

A **(a empresa licitante)**, por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, **DECLARA** que, por liberalidade própria, NÃO VISITOU OS LOCAIS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para desconhecimento das características dos serviços, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades

Local e data
Nome e assinatura do representante legal

(Identificação e Assinatura dos seu (s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa)

PMTF
FL.(S) Nº 154
RÚBRICA:

Tasso Fragoso

**ESTADO DO MARANHÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO GRAGOSO – MA

# DESPACHO

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para exame da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão e seus anexos, conforme o que dispõe o art. 53, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

Tasso Fragoso - MA, 06 de maio de 2025.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

**Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL.(S) Nº 155
RÚBRICA:

**PARECER JURÍDICO Nº 34/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 - PMTF/MA**
**REQUERENTE**: Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
**ASSUNTO**: Análise da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.
**OBJETO**: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso – MA.

## 1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria pelo agente de contratação desta Prefeitura, em atendimento ao art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, para proceder à análise da minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, tipo menor preço por item, cujo objeto implica no Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso – MA.

O mesmo foi encaminhado a esta Procuradoria para fins de atendimento do despacho acima citado que é o exame da minuta do edital e seus anexos, conforme o disposto no art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

O presente processo licitatório está devidamente instruído com os seguintes documentos:

a) Ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
b) Documento da Formalização da Demanda – DFD;
c) Estudo Técnico Preliminar;
d) Termo de Referência aprovado pela autoridade competente;
e) Matriz de Risco;
f) Autorização da licitação;
g) Pesquisa Mercadológica;
h) Mapa de Apuração de Preço;
i) Ato de designação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio;
j) Minuta do Edital e seus anexos.

**É o relatório.**

## 2. ANÁLISE JURIDICA

A Constituição Federal de 1988, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, determinando que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

PMTF
FL.(S) Nº 156
RÚBRICA:

Neste sentido, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transcrito:

> Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Repetindo o preceito constitucional, o artigo 6º da Lei 14.133/21, estabelece a regra geral da necessidade da licitação, inclusive para os serviços cuja conceituação contém no inciso XI, englobando a atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração. O certame pretende a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso – MA, através da modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento menor preço por item.

A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 28º, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, veja:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
> I - pregão;
> II - concorrência;
> III - concurso;
> IV - leilão;
> V - diálogo competitivo.

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linha gerais no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/21 e observa-se que os requisitos contidos nos incisos do referido artigo estão compreendidos na Minuta do Edital. Importa registrar:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

PMTF
FL.(S) Nº 159
RÚBRICA:

> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
> X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
> XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A nova Lei de Licitação e Contratos da Administração Pública ainda determina em seu artigo 25, quais os requisitos a serem observados pela mesma quando da elaboração do Edital, *in verbis*:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
> § 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

*In casu*, observa-se que a Minuta de Edital de Pregão e seus anexos estão em consonância com as disposições acima citadas além da autorização para a licitação, devidamente assinada ordenador de despesas e no presente caso não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, considerando tratar-se de licitação para Registro de Preço.

PMTF
FL.(S) Nº 158
RÚBRICA:

Analisando-se o instrumento de convocação verifica-se que o mesmo se encontra de acordo com o disposto nos art.18º, art. 25º e art. 28º da Lei 14.133/21, bem como os demais embasamentos legais correspondentes ao planejamento da licitação e confecção do edital.

## 3. CONCLUSÃO

Do exposto, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do Edital e seus anexos, está em consonância com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu a sua elaboração.

**É o Parecer.**

Tasso Fragoso - MA, 07 de maio de 2025.

Amanda Vitória Rezende Oliveira

**AMANDA VITORIA REZENDE OLIVEIRA**
Procuradoria Geral do Município
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

PMTF
FL.(S) Nº 159
RÚBRICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 – PMTF.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 – PMTF.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA

**OBJETO: Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso-MA.

**VALOR ESTIMADO: R$ 7.449.411,34 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e onze reais e trinta e quatro centavos).**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**: **04 de junho de 2025 às** 09h (nove horas), no endereço: **www.comprastassofragoso.com.br**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item**

**MODO DE DISPUTA: aberto**

**PREGOEIRO: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA**

PMTF
FL.(S) Nº 160
RÚBRICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 – PMTF**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 - PMTF**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

## 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. **No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição do(s) item(ns) constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, Anexo desse Edital.**

1.4. O valor estimado para o objeto da licitação é de **R$ 7.449.411,34 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e onze reais e trinta e quatro centavos)**

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários vigente, quais serão informados do momento da contratação, conforme dispõe o art. 15, do Decreto Municipal nº 002/2024 e art.17, do Decreto Federal nº 11.462/23.

2.2. As rubricas orçamentarias indicadas poderão ser alteradas unilateralmente a critério da administração.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em

PMTF
FL.(S) Nº 161
RÚBRICA:

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras do Município de Tasso Fragoso** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - **www.comprastassofragoso.com.br.**

4.2. Para participação das ME, EPP e MEI na presente licitação deve ainda ser observado:

4.2.1. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no **Capítulo V** da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)ou Microempreendedor Individual (MEI), no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

4.2.1.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

4.2.1.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

4.2.2. A obtenção de benefícios a que se refere ao **subitem 4.2.1**. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante declarar a observância desse limite na licitação.

4.3. **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

4.3.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital as Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas

PMTF
FL.(S) Nº 162
RÚBRICA:

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1° do art. 9° da Lei n.° 14.133, de 2021.

4.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.6. Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

4.3.7. Sociedades empresárias estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.3.8. Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

4.3.9. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4°, do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados juntamente com a Proposta Adequada do licitante em primeiro lugar.

5.2. O envio da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**.

5.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006. (Redação dada pela Lei Complementar n° 155, de 2016).

5.5. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas

PMTF
FL.(S) Nº 163
RÚBRICA:

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os percentuais de desconto ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta **que identifique o licitante**.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

PMTF
FL.(S) Nº 164
RÚBRICA:

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta para cada item estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.

7.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.20. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico.

7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

7.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas do Município de Tasso Fragoso, **www.comprastassofragoso.com.br,** quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

PMTF
FL.(S) Nº 165
RÚBRICA:

7.28. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1°, da Lei n° 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

7.31.1. empresas estabelecidas no território do Estado, no caso de licitação realizada por órgão Municipal no território do Estado em que este se localize;

7.31.2. por empresas brasileiras;

7.31.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n° 12.187, de 29 de dezembro de 2009

7.31.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao primeiro colocado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.35. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação daqueles exigidos neste Edital.

PMTF
FL.(S) Nº 166
RÚBRICA:

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.2.2. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

8.2.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou exigir dos licitantes que seja demonstrada, conforme disposto no **item 8.2.2** do Edital.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no

PMTF
FL.(S) Nº 167
RÚBRICA:

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar com a proposta adequada, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

PMTF
FL.(S) Nº 168
RÚBRICA:

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:

- **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciário**.

9.9.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.9.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS.**

9.9.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

PMTF
FL.(S) Nº 169
RÚBRICA:

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2. **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.10.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

**a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, maior ou iguais a 1 (um) resultante do cálculo com a aplicação das seguintes formulas:

$$LG = \frac{\textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textbf{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textbf{Ativo Total}}{\textbf{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

**b)** As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da Lei 14.133/21.

b.1) Quando houver cotação para mais de um item, o Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo exigido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital, para os respectivos itens.

9.10.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado assinado por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1.

PMTF
FL.(S) Nº 170
RÚBRICA:

9.11.4. **Declaração formal da licitante**, de que tomou conhecimento dos locais/rotas e condições em que os serviços serão executados podendo ser utilizado o modelo do **Anexo V** do Edital;

9.11.4.1. É facultado a licitante realizar a Visita aos locais/rotas onde serão realizados os serviços (como forma de certificação de procedimento na prestação dos serviços) devendo apresentar declaração de que possui pleno conhecimento ou de NÃO VISITA, caso esta não seja realizada, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo V** do Edital.

9.11.4.2. A visita tem por objetivo dar à Administração a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado, resguardando a Administração de possíveis inexecuções contratuais.

9.12. A declaração do(s) vencedor(es) acontecerá após à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Havendo inabilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

PMTF
FL.(S) Nº 171
RÚBRICA:

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca/modelo, fabricante e ano de fabricação vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, será concedido o prazo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

PMTF
FL.(S) Nº 172
RÚBRICA:

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Contrato.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de **05 (cinco) dias uteis**, e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a PMTF a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3. Os preços registrados e a indicação das respectivas empresas beneficiarias da Ata de Registro de Preços serão divulgados PNCP- Portal Nacional de Contratação Pública, e divulgada em meio eletrônico, no Portal da PMTF.

15.4. A PMTF fará monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado; conforme artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/23.

15.5. **A vigência da Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano**, contada do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6. A partir da vigência da ARP o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

PMTF
FL.(S) Nº 193
RUBRICA:

a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

16.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4. O prazo previsto no **subitem 16.3** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

16.5. Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o subitem 16.1:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do subitem 16.5**, desde que:

16.6.1. seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal;

16.6.2. seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

PMTF
FL.(S) Nº 174
RÚBRICA:

17.2. Na hipótese prevista no inciso IV do **subitem 17.1**., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **subitem 17.1**. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.4.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.4.2. por razão de interesse público;

17.4.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.4.4. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1° art. 24 e no § 2° do art. 25 do Decreto Municipal n° 002/2024 e no § 3° do art. 26 e no § 4° do art. 27 do Decreto n° 11.462/2023.

## 18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos deverão consultar o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que esta ainda se encontra obrigada e dos preços registrados.

18.2. A prestadora de serviço beneficiária da Ata de Registro de Preços estará obrigada a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO III**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

18.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. A recusa injustificada da empresa beneficiária da Ata em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas no **item 19** deste Edital.

18.4. A contratação com as empresas locadora dos veículos será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (**ANEXO III**) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

PMTF
FL.(S) Nº 175
RÚBRICA:

Preços, e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

18.8. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente ao serviço prestado do mês anterior, devidamente atestada pelo Setor competente da Prefeitura pelo servidor designado para este fim, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

## 19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. **Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:**

**19.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**19.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**19.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**19.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**19.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**19.1.2.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.3.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**19.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**19.1.5.** Fraudar a licitação;

**19.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**19.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**19.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**19.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**19.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. **Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:**

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

PMTF
FL.(S) Nº 196
RÚBRICA:

19.4.1 Para as infrações previstas nos **itens 19.1.1**, **19.1.2**, **19.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2 Para as infrações previstas nos **itens** 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 19.1.1**, **19.1.2**, **19.1.3,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, **pelo prazo máximode 3 (três) anos**.

19.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 19.1.1**, **19.1.2**, **19.1.3,** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

19.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não areconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sus decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar oucontratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisãofinal da autoridade competente.

19.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

PMTF
FL.(S) Nº 177
RÚBRICA:

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1°, da Lei n° 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.comprastassofragoso.com.br** , sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas

PMTF
FL.(S) Nº 178
RÚBRICA:

de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.13.1.A anulação do pregão induz à anulação da ata e do contrato.

21.13.2.A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.15. O Edital e seus anexos estará disponível na integra nos seguintes endereços eletrônicos: no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, no Portal de Compras da Prefeitura de Municipal de Tasso Fragoso, em **www.comprastassofragoso.com.br** , no SINC – contrata em **www.tce.ma.gov.br** e site da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA https://www.tassofragoso.ma.gov.br .

21.16.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;
**ANEXO II** - Minuta da Ata de Registro de Preço.
**ANEXO III** - Minuta do Termo de Contrato.
**Anexo IV** - Modelo de Proposta de Preço
**Anexo V** - Modelo de Declaração de Vistoria

Tasso Fragoso - MA, 07 de maio de 2025.

MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA:92056911191
Assinado de forma digital por MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA:92056911191
Dados: 2025.05.07 14:49:38 -03'00'

**Manoel Messias Borges Oliveira**
Pregoeiro Oficial -PMTF/MA

PMTF
FL.(S) Nº 179
RÚBRICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 – PMTF**
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO

1.1. **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso-MA, a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades deste Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se justifica considerando que o transporte escolar é a garantia do pleno acesso do educando às unidades escolares.

2.2. A Constituição Federal de 1988 assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação.

2.3. A Lei nº 9.394/96 estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios. Mais adiante, no art. 11, inciso VI, fixa que os municípios incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. (incluído pela Lei nº 10.709/2003).

2.4. A Constituição Federal, em seu art. 208, inciso VII, dispõe que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

2.5. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso possui inúmeras unidades escolares na Sede e Zonal Rural, que precisam de transporte escolar para chegar até essas unidades.

2.6. Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, visando garantir o acesso e a permanência na escola dos estudantes, redução da evasão escolar e garantir a segurança e qualidade ao transporte escolar dos estudantes, fundamenta a necessidade do procedimento licitatório para a contratação de empresa para locação de veículos destinado ao transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

## 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A pretensa contratação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais normativos aplicáveis ao presente caso e pelos preceitos

PMTF
FL.(S) Nº 180
RÚBRICA:

4.4 Excepcionalmente, os serviços de transporte de alunos, serão realizados em datas especiais e/ou diferentes das constantes do calendário escolar (dias letivos), desde que autorizado de forma expressa, pela Secretaria Municipal de Educação, especificamente nos seguintes casos:

4.4.1 Feriados, decorrentes de datas comemorativas de âmbito nacional, municipal e/ou regional; nos finais de semana (sábado e/ou domingo) onde tenha sido previsto pela Secretaria, a realização de atividades de ordem civil, cultural e/ou pedagógica para os referidos alunos;

4.4.2 Período de aulas e/ou provas de recuperação, previstos no calendário escolar.

4.5 Os roteiros previstos poderão sofrer modificações no decorrer da execução do contrato, conforme as necessidades do município, podendo ocorrer acréscimo e/ou decréscimo de localidades, acréscimo e/ou decréscimo do número de alunos a serem transportados, desde que estas mudanças sejam devidamente justificadas e autorizadas de forma expressa, pela Secretaria de Educação do Município.

4.6 Serão utilizados veículos apropriados para transporte, que estejam plenamente adaptados para transporte de alunos em estradas areal e satisfaçam às condições mínimas exigidas por lei, sobretudo garantindo segurança, conforto e higiene.

4.7 Todos os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, deverão estar regularizados para tal finalidade.

4.8 Os veículos deverão ter registro como veículo de passageiros e ter pintura de faixa horizontal, na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com dístico: ESCOLAR, na cor preta, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas.

4.9 Os veículos deverão ter Equipamento Registrador Instantâneo inalterável de velocidade e de tempo.

4.10 Os veículos deverão possui extintor de incêndios e possuir lanterna de luz branca, fosca e/ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha disposta na extremidade superior da traseira.

4.11 Os veículos devem possuir cintos de segurança em número igual à lotação do veículo.

4.12 Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, que não dispor de imediato das exigências constantes nos **subitens 4.6 e 4.8**, terão o prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da assinatura do contrato, para realizar e comprovar as adequações exigidas.

4.13 As empresas vencedoras do certame deverá apresentar em até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

4.13.1 Cópia autenticada do CRLV do exercício quitado dos veículos que serão utilizados na prestarão os serviços;

4.13.2 Cópia da vistoria dos veículos a serem utilizados nos serviços, atestada pela Coordenadoria de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Município, contendo entre outras informações os modelos, tipo, capacidade, ano de fabricação, estado de conservação, condições mecânicas e físicas, no

PMTF
FL.(S) Nº 181
RÚBRICA:

5.1.2 Disponibilizar os veículos, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Contrato;

5.1.3 Fornecer motorista habilitado, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

5.1.4 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

5.1.5 A contratada deverá disponibilizar os veículos para execução dos serviços no prazo, local e condições estabelecidas na Proposta/Contrato.

5.1.6 Acatar e atender as reclamações da **CONTRATANTE** quanto às especificações e qualidade dos veículos, caso os mesmos não atendam às especificações do contrato, bem como justificar o descumprimento do prazo previamente estabelecido para o seu fornecimento, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação emitida pela **CONTRATANTE.**

5.1.7 Será recusado o veículo que não atenda as especificações Termo de Referência/Contrato, devendo a Contratada providenciar a substituição do veículo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso.

5.1.8 A contratada fica obrigada a cumprir os horários e itinerários fixados pelo Termo de Referência/Contrato, ou seja, atender às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

5.1.9 A contratada deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da linha, com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência ao princípio das aulas.

5.1.10 Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas se estendam após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela SEMED – PMTF.

5.1.11 Cumprir as leis de trânsito vigente, bem como as portarias e resoluções.

5.1.12 Submeter os veículos à vistoria técnica.

5.1.13 Comunicar à Secretaria Municipal de Educação quaisquer alterações da localização da sede, escritório ou área destinada ao estabelecimento dos veículos.

5.1.14 Adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito em vigor.

5.1.15 Quando houver substituição do motorista, cadastrá-lo na Secretaria Municipal de Educação, Setor de Fiscalização dos Contratos e apresentar documentação.

5.1.16 A **CONTRATADA** compromete-se manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento

PMTF
FL.(S) Nº 182
RÚBRICA:

5.1.20 A velocidade desenvolvida pelos veículos utilizados no transporte deverá ser de acordo com a legislação vigente.

5.1.21 Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa da **CONTRATADA**.

5.1.22 Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN.

5.1.23 Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e identificado através de credencial (crachá) ou uniforme prestem os serviços pactuados.

5.1.24 Manter os veículos destinados ao transporte escolar, devam preencher todas as exigências legais contidas no Código Nacional de Trânsito, arts. 105, 107, 108 e 136 ao 139 que tratam da segurança dos veículos e da condução de escolares.

5.1.25 Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico.

5.1.26 Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra.

5.1.27 Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato.

5.1.28 Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

5.1.29 Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a "Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.1.30 Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação.

5.1.31 Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.

5.1.32 Se por algum motivo extraordinário, não puder a contratada efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo, com as mesmas características de segurança, comunicando o fato à contratante, evitando a falta de transporte de alunos em dia letivo, salvo impossibilidade decorrente de força maior ou caso fortuito.

5.1.33 A **CONTRATADA** não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contraturno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares

PMTF
FL.(S) Nº 183
RÚBRICA:

5.1.38 Cumprir fielmente o Contrato e, que os serviços avençados sejam realizados de forma que atenda os interesses da Administração.

5.1.39 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os veículos e demais custos inerentes a prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos veículos em conformidade com a legislação vigente.

5.1.40 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na vigência do contrato, objeto do presente instrumento em até 25% (vinte cincos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

5.1.41 Fornecer os veículos e prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções.

5.1.42 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

5.1.43 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas.

5.1.44 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa, trabalhista e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato.

5.1.45 Responder perante a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

5.1.46 O pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os veículos/prestação dos serviços contratado inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e trabalhistas, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** com referência às suas obrigações não se transfere a **CONTRATANTE.**

5.1.47 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

5.1.48 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

PMTF
FL.(S) Nº 184
RÚBRICA:

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATANTE** se compromete a:

6.1.1 Vistoriar os veículos da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias, para verificação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.1.2 Verificar, dentro do prazo fixado, a conformidade dos veículos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3 A CONTRATADA poderá solicitar que seja afastado imediatamente do serviço o motorista que não se portar convenientemente ou que não atenda à execução dos serviços de forma adequada e correta.

6.1.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, solicitando a substituição ou correção do mesmo, e a interrupção do serviço, se necessário.

6.1.5 Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.1.6 A Administração do CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA junto a terceiros, ainda que relacionados à execução deste contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.7 Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto

6.1.8 Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.1.9 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.1.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente a prestação dos serviços, conforme os termos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

6.1.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

## 7 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

7.1.1 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.1.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a

PMTF
FL.(S) Nº 185
RÚBRICA:

execução do serviço, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.2.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo e liquidação da fatura.

## 8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços, a ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços. A Nota Fiscal deverá ser emitida, de acordo com o serviço contratado, com preço unitário e valor total mensal do serviço efetivamente realizado.

8.2 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE,** à **CONTRATADA**, através de deposito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

8.3 O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

8.4 Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos relacionados à contratação, ou ainda, na ocorrência de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

8.6 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 8.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

8.6.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## 9 FISCALIZAÇÃO

9.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será fiscalizado por

PMTF
FL.(S) Nº 186
RÚBRICA:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.2.1 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

10.2.2 O prazo previsto no **subitem 10.1.1** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.3 Os limites para as adesões serão observados as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **item 10.1**.

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

10.3.1 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II deste subitem, desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11 DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇO

11.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

11.1.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) das empresas que aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação

PMTF
FL.(S) Nº 187
RÚBRICA:

subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

## 13 LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1 O critério de julgamento será do tipo **Menor Preço, por item**.

## 14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 **Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:**

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 Fraudar a licitação;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 **Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:**

I - advertência;

II - multa;

PMTF
FL.(S) Nº 188
RÚBRICA:

recolhida no prazo máximode **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos **itens 14.1.1**, **14.1.2**, **14.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos **itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 14.1.1**, **14.1.2**, **14.1.3,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, **pelo prazo máximode 3 (três) anos**.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 14.1.1**, **14.1.2**, **14.1.3,** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

14.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não areconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sus decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar oucontratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisãofinal da autoridade competente.

PMTF
FL.(S) Nº 189
RÚBRICA:

acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte formula:
R = V x I

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

## 17 PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 18 FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

PMTF
FL.(S) Nº 190
RÚBRICA:

## 19 DAS ROTAS, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

| ITEM | DESCRIÇÃO DAS ROTAS | VEÍCULO | TURNOS | KM/ ROTA | TOTAL DE VIAGENS DIA | TOTAL DE KM/ DIA | TOTAL DE KM MÊS | TOTAL KM ANO | VALOR KM RS | VALOR TOTAL MENSAL (R$) | VALOR TOTAL POR 12 MESES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LORENA, BARRA DE MARCELINO, SEDE, VÃO DAS PORTEIRAS | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | VESPERTINO | 38 | 2 | 76 | 1824 | 21888 | 10,12 | 18.458,88 | 221.506,56 |
| 2 | BABILÔNHINHA, POVOADO PARAÍSO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 30 | 3 | 90 | 2160 | 25920 | 10,12 | 21.859,20 | 262.310,40 |
| 3 | JUSSARA, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 21,7 | 3 | 65,1 | 1562,4 | 18748,8 | 10,12 | 15.811,49 | 189.737,86 |
| 4 | ANGICO, FAZENDA SERRA AZUL, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 23,35 | 3 | 70,05 | 1681,2 | 20174,4 | 10,12 | 17.013,74 | 204.164,93 |
| 5 | ANGICO, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 36 | 3 | 108 | 2592 | 31104 | 10,12 | 26.231,04 | 314.772,48 |
| 6 | BREJO DA ROÇA, MATANÇA, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 52,05 | 3 | 156,15 | 3747,6 | 44971,2 | 10,12 | 37.925,71 | 455.108,54 |
| 7 | ESTIVA, CABEÇA DÁGUA, POVOADO PARÍSO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | NOTURNO/ MATUTINO | 54,24 | 3 | 162,72 | 3905,28 | 46863,36 | 10,12 | 39.521,43 | 474.257,20 |

FL(S) Nº 191
RUBRICA:

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | VÃO DO COCAL, POVOADO SÃO PEDRO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES | VERSPERTINO | 59,92 | 1 | 59,92 | 1438,08 | 17256,96 | 10,12 | 14.553,37 | 174.640,44 |
| 9 | VÃO DO SUSSEGO, ESCOLA VÃO DO MARCELINO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE MINIVAN PASSEIO 8 LUGARES | VESPERINO | 29 | 2 | 58 | 1392 | 16704 | 10,12 | 14.087,04 | 169.044,48 |
| 10 | PALMEIRA, POVOADO SÃO PEDRO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO | 24 | 2 | 48 | 1152 | 13824 | 10,12 | 11.658,24 | 139.898,88 |
| 11 | SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(1) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO | 74 | 1 | 74 | 1776 | 21312 | 10,12 | 17.973,12 | 215.677,44 |
| 12 | SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(2) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 8 LUGARES | VESPERTINO | 66 | 2 | 132 | 3168 | 38016 | 10,12 | 32.060,16 | 384.721,92 |
| 13 | AGUAS CLARA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 40,6 | 3 | 121,8 | 2923,2 | 35078,4 | 10,12 | 29.582,78 | 354.993,41 |
| 14 | VÃO DA ALDEIA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 25 | 3 | 75 | 1800 | 21600 | 10,12 | 18.216,00 | 218.592,00 |
| 15 | SURURIU, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 11,25 | 3 | 33,75 | 810 | 9720 | 10,12 | 8.197,20 | 98.366,40 |
| 16 | PONTÃO, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 24 | 3 | 72 | 1728 | 20736 | 10,12 | 17.487,36 | 209.848,32 |
| 17 | LIMPEZA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 53,42 | 2 | 106,84 | 2564,16 | 30769,92 | 10,12 | 25.949,30 | 311.391,59 |
| 18 | RIACHO DE FORA, LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 38 | 3 | 114 | 2736 | 32832 | 10,12 | 27.688,32 | 332.259,84 |

PMTF
FL.(S) Nº 192
RUBRICA:

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | ROCINHA, PRAINHA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO | 12 | 2 | 24 | 576 | 6912 | 10,12 | 5.829,12 | 69.949,44 |
| 20 | CABOCLO, POVOADO BAVIERA (1) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DE 24 LUGARES | VESPERTINO | 53,8 | 1 | 53,8 | 1291,2 | 15494,4 | 10,12 | 13.066,94 | 156.803,33 |
| 21 | CABOCLO, MATAS, POVOADO BAVIERA (2) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 16 LUGARES | VESPERTINO | 47 | 1 | 47 | 1128 | 13536 | 10,12 | 11.415,36 | 136.984,32 |
| 22 | MALHADA VERMELHA, TAPUIU, BARRA DO FOSDÃO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 5 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 25,8 | 3 | 77,4 | 1857,6 | 22291,2 | 10,12 | 18.798,91 | 225.586,94 |
| 23 | BARRA DO FOSDÃO, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 22 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 36,26 | 3 | 108,78 | 2610,72 | 31328,64 | 10,12 | 26.420,49 | 317.045,84 |
| 24 | ALVORO, VÃO DO COCO, CAJÁ, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 21,58 | 4 | 86,32 | 2071,68 | 24860,16 | 10,12 | 20.965,40 | 251.584,82 |
| 25 | REGALO, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 31,1 | 3 | 93,3 | 2239,2 | 26870,4 | 10,12 | 22.660,70 | 271.928,45 |
| 26 | MALHADA, ZEODON, ESTIVA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 14 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 36 | 2 | 72 | 1728 | 20736 | 10,12 | 17.487,36 | 209.848,32 |
| 27 | BAIRRO BELA VISTA, ESCOLA VITORINO, CRECHE ANA SILVA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 5,66 | 4 | 22,64 | 543,36 | 6520,32 | 10,12 | 5.498,80 | 65.985,64 |
| 28 | PLANALTO, CRECHE, VITORINO FREIRE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 9,12 | 3 | 27,36 | 656,64 | 7879,68 | 10,12 | 6.645,20 | 79.742,36 |
| 29 | CACHOEIRA, BARROCA, SANTA MARIA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 110 | 2 | 220 | 5280 | 63360 | 10,12 | 53.433,60 | 641.203,20 |

PMTF FL.(S) Nº 193 RUBRICA:

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | POVOADO SÃO PEDRO, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 50 | 2 | 100 | 2400 | 28800 | 10,12 | 24.288,00 | 291.456,00 |
| | | **VALOR GLOBAL ESTIMADO RS** | | | | | | | | **620.784.28** | **7.449.411,34** |

19.1 O valor Global Estimado para locação do objeto é de R$ 7.449.411,34 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e onze reais e trinta e quatro centavos), já incluso todos os custos incidentes na contratação.

Tasso Fragoso - MA, 07 de abril de 2025.

Audiane Pereira Gomes
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Tasso Fragoso - MA

**Aprovo o presente Termo de Referência.**

Em, _____/_____/ 2025

Assinado de forma digital por KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA:74444913304

**Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira**
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA

FL.(S) Nº
RUBRICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025-PMTF-MA**
**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025-PMTF-MA**

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito _____, brasileiro, residente neste Município, R.G n.º _____ e C.P.F n.º _____, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 45/2025 -PMTF-MA, através de seu órgão gerenciador, **RESOLVE:** registrar os preços dos produtos propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, Insc. Estadual nº _____, localizada da na _____, CEP nº _____, representada pelo (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002, de 19 de janeiro de 2024 e Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso-MA, a serem executados de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 11/2025 – PMTF-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 45/2025 – PMTF-MA**.

**Parágrafo Primeiro -** Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso

**CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERÊNCIADOR**

O gerenciamento deste instrumento caberá a **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA,** através da

PMTF
FL.(S) Nº 195
RÚBRICA:

**Parágrafo Único** – O prazo para o início dos serviços será após a assinatura do Contrato, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I** do Edital e Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

**Parágrafo Primeiro** - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor dos serviços .

**Parágrafo Segundo** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

**Parágrafo Terceiro** - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceito pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**Parágrafo Quarto** - Os limites para as adesões serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o "***caput***" desta Cláusula:

I - as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Parágrafo Quinto** - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da

PMTF
FL.(S) Nº 196
RÚBRICA:

**Parágrafo Terceiro -** O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**Parágrafo Primeiro -** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o prestador de serviço para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea "**a**", o gerenciador convocará os prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Clausula Nona**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Clausula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024 e 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

**Parágrafo Segundo -** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o prestador de serviço não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao prestador de serviço requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o prestador de serviço encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

PMTF
FL.(S) Nº 197
RÚBRICA:

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea "a" do **Parágrafo Segundo,** o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 33 do Decreto Municipal nº 002/2024** e **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O registro do prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o prestador de serviço:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea "b"** da **Clausula Oitava**; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Primeiro -** Na hipótese prevista no inciso IV do **"caput"** desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao prestador de serviço não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**Parágrafo Segundo -** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **"caput"** desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

**Parágrafo Terceiro -** Na hipótese de cancelamento do registro do prestador de serviço, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**Parágrafo Quarto –** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do prestador de serviço, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 1º art. 24 e no § 2º do art. 25 do

PMTF
FL.(S) Nº 198
RÚBRICA:

**Parágrafo Segundo -** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA DOZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

**Tasso Fragoso- MA, ____de _____ de 2025.**

_____

_____

Prefeito Municipal – Tasso Fragoso- MA

_____

Razão Social da Empresa
CNPJ
Nome/assinatura do Representante
do Declarante

PMTF
FL.(S) Nº 199
RÚBRICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025- PMTF-MA**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

| | |
|---|---|
| | Razão social:<br>CNPJ/MF:<br>Endereço:<br>Contatos:<br>Representante: |

| ITEM | DESCRIÇÃO DAS ROTAS | VEÍCULO | TURNOS | KM/ ROTA | TOTAL DE VIAGENS DIA | TOTAL DE KM/ DIA | TOTAL DE KM MÊS | TOTAL KM ANO | VALOR KM R$ | VALOR TOTAL MENSAL (R$) | VALOR TOTAL POR 12 MESES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LORENA, BARRA DE MARCELINO, SEDE, VÃO DAS PORTEIRAS | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | VESPERTINO | 38 | 2 | 76 | 1824 | 21888 | | | |
| 2 | BABILÔNHINHA, POVOADO PARAÍSO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 30 | 3 | 90 | 2160 | 25920 | | | |
| 3 | JUSSARA, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 21,7 | 3 | 65,1 | 1562,4 | 18748,8 | | | |
| 4 | ANGICO, FAZENDA SERRA AZUL, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 23,35 | 3 | 70,05 | 1681,2 | 20174,4 | | | |
| 5 | ANGICO, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 36 | 3 | 108 | 2592 | 31104 | | | |

FL.(S) Nº PMTF 2025 RUBRICA:

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | BREJO DA ROÇA, MATANÇA, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 52,05 | 3 | 156,15 | 3747,6 | 44971,2 | | | |
| 7 | ESTIVA, CABEÇA DÁGUA, POVOADO PARÍSO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | NOTURNO/ MATUTINO | 54,24 | 3 | 162,72 | 3905,28 | 46863,36 | | | |
| 8 | VÃO DO COCAL, POVOADO SÃO PEDRO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES | VERSPERTINO | 59,92 | 1 | 59,92 | 1438,08 | 17256,96 | | | |
| 9 | VÃO DO SUSSEGO, ESCOLA VÃO DO MARCELINO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE MINIVAN PASSEIO 8 LUGARES | VESPERINO | 29 | 2 | 58 | 1392 | 16704 | | | |
| 10 | PALMEIRA, POVOADO SÃO PEDRO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO | 24 | 2 | 48 | 1152 | 13824 | | | |
| 11 | SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(1) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO | 74 | 1 | 74 | 1776 | 21312 | | | |
| 12 | SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(2) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 8 LUGARES | VESPERTINO | 66 | 2 | 132 | 3168 | 38016 | | | |
| 13 | AGUAS CLARA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 40,6 | 3 | 121,8 | 2923,2 | 35078,4 | | | |
| 14 | VÃO DA ALDEIA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 25 | 3 | 75 | 1800 | 21600 | | | |
| 15 | SURURIU, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 11,25 | 3 | 33,75 | 810 | 9720 | | | |

PMTF
FL.(S) Nº 201
RUBRICA:

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | PONTÃO, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 24 | 3 | 72 | 1728 | 20736 | | | |
| 17 | LIMPEZA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 53,42 | 2 | 106,84 | 2564,16 | 30769,92 | | | |
| 18 | RIACHO DE FORA, LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 38 | 3 | 114 | 2736 | 32832 | | | |
| 19 | ROCINHA, PRAINHA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO | 12 | 2 | 24 | 576 | 6912 | | | |
| 20 | CABOCLO, POVOADO BAVIERA (1) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DE 24 LUGARES | VESPERTINO | 53,8 | 1 | 53,8 | 1291,2 | 15494,4 | | | |
| 21 | CABOCLO, MATAS, POVOADO BAVIERA (2) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 16 LUGARES | VESPERTINO | 47 | 1 | 47 | 1128 | 13536 | | | |
| 22 | MALHADA VERMELHA, TAPUIU, BARRA DO FOSDÃO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 5 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 25,8 | 3 | 77,4 | 1857,6 | 22291,2 | | | |
| 23 | BARRA DO FOSDÃO, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 22 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 36,26 | 3 | 108,78 | 2610,72 | 31328,64 | | | |
| 24 | ALVORO, VÃO DO COCO, CAJÁ, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 21,58 | 4 | 86,32 | 2071,68 | 24860,16 | | | |
| 25 | REGALO, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 31,1 | 3 | 93,3 | 2239,2 | 26870,4 | | | |

PMTF
FL.(S) Nº 802
RUBRICA:

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | MALHADA, ZEODON, ESTIVA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 14 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 36 | 2 | 72 | 1728 | 20736 | | | |
| 27 | BAIRRO BELA VISTA, ESCOLA VITORINO, CRECHE ANA SILVA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 5,66 | 4 | 22,64 | 543,36 | 6520,32 | | | |
| 28 | PLANALTO, CRECHE, VITORINO FREIRE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 9,12 | 3 | 27,36 | 656,64 | 7879,68 | | | |
| 29 | CACHOEIRA, BARROCA, SANTA MARIA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 110 | 2 | 220 | 5280 | 63360 | | | |
| 30 | POVOADO SÃO PEDRO, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 50 | 2 | 100 | 2400 | 28800 | | | |
| | | **VALOR GLOBAL R$** | | | | | | | | | |

PMTF
FL.(S) Nº 203
RUBRICA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025- PMTF-MA**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA**, E A EMPRESA _____.

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA**, com sede na Av. Santos Dumond, S/N, Centro – Tasso Fragoso, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.563/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito _____, brasileiro, residente neste Município, R.G n.º _____ e C.P.F n.º _____, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado pelos. Prefeito _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** decorrente da **Ata de Registro de Preços nº _____/2025-PMTF-MA,** vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 11/2025-PMTF-MA**, **Processo Administrativo n.º 45/2025 - PMTF-MA**, submetendo-se as partes às disposições do art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso-MA, em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº ____/2025-PMTF-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**LÁUSULA SEGUNDA –REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 A Prestação dos serviços de transporte escolar serão executados com veículos próprios;

PMTF
FL.(S) Nº 204
RUBRICA:

3.4.1 Feriados, decorrentes de datas comemorativas de âmbito nacional, municipal e/ou regional; nos finais de semana (sábado e/ou domingo) onde tenha sido previsto pela Secretaria, a realização de atividades de ordem civil, cultural e/ou pedagógica para os referidos alunos;

3.4.2 Período de aulas e/ou provas de recuperação, previstos no calendário escolar.

3.5 Os roteiros previstos poderão sofrer modificações no decorrer da execução do contrato, conforme as necessidades do município, podendo ocorrer acréscimo e/ou decréscimo de localidades, acréscimo e/ou decréscimo do número de alunos a serem transportados, desde que estas mudanças sejam devidamente justificadas e autorizadas de forma expressa, pela Secretaria de Educação do Município.

3.6 Serão utilizados veículos apropriados para transporte, que estejam plenamente adaptados para transporte de alunos em estradas areal e satisfaçam às condições mínimas exigidas por lei, sobretudo garantindo segurança, conforto e higiene;

3.7 Todos os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, deverão estar regularizados para tal finalidade.

3.8 Os veículos deverão ter registro como veículo de passageiros e ter pintura de faixa horizontal, na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseiras da carroceria, com dístico: ESCOLAR, na cor preta, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas;

3.9 Os veículos deverão ter Equipamento Registrador Instantâneo inalterável de velocidade e de tempo;

3.10 Os veículos deverão possui extintor de incêndios e possuir lanterna de luz branca, fosca e/ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha disposta na extremidade superior da traseira;

3.11 Os veículos devem possuir cintos de segurança em número igual à lotação do veículo;

3.12 Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços, que não dispor de imediato das exigências constantes nos **subitens 3.6 e 3.8**, terão o prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da assinatura do contrato, para realizar e comprovar as adequações exigidas;

3.13 As empresas vencedoras do certame deverão apresentar em até **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, os seguintes documentos:

3.13.1 Cópia autenticada do CRLV do exercício quitado dos veículos que serão utilizados na prestarão os serviços;

3.13.2 Cópia da vistoria dos veículos a serem utilizados nos serviços, atestada pela Coordenadoria de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Município, contendo entre outras informações os modelos, tipo, capacidade, ano de fabricação, estado de conservação, condições mecânicas e físicas, no momento da contratação. Caso os mesmos veículos informados não satisfaçam as exigências, deverão ser substituídos;

3.13.3 Os veículos ofertados pela Contratada não poderão exceder 10 (dez) anos de fabricação, a contar

PMTF
FL.(S) Nº 205
RÚBRICA:

4.1.3 Fornecer motorista habilitado, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

4.1.4 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

4.1.5 A contratada deverá disponibilizar os veículos para execução dos serviços no prazo, local e condições estabelecidas na Proposta/Contrato;

4.1.6 Acatar e atender as reclamações da **CONTRATANTE** quanto às especificações e qualidade dos veículos, caso os mesmos não atendam às especificações do contrato, bem como justificar o descumprimento do prazo previamente estabelecido para o seu fornecimento, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação emitida pela **CONTRATANTE;**

4.1.7 Será recusado o veículo que não atenda as especificações Termo de Referência/Contrato, devendo a Contratada providenciar a substituição do veículo no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso;

4.1.8 A contratada fica obrigada a cumprir os horários e itinerários fixados pelo Termo de Referência/Contrato, ou seja, atender às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas;

4.1.9 A contratada deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da linha, com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência ao princípio das aulas;

4.1.10Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas se estendam após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela SEMED - PMTF;

4.1.11Cumprir as leis de trânsito vigente, bem como as portarias e resoluções;

4.1.12Submeter os veículos à vistoria técnica;

4.1.13 Comunicar à Secretaria Municipal de Educação quaisquer alterações da localização da sede, escritório ou área destinada ao estabelecimento dos veículos;

4.1.14 Adequar os veículos a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código Nacional de Trânsito em vigor;

4.1.15 Quando houver substituição do motorista, cadastrá-lo na Secretaria Municipal de Educação, Setor de Fiscalização dos Contratos e apresentar documentação;

4.1.16 A **CONTRATADA** compromete-se manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento em atendimento ao contrato e segurança dos passageiros, correndo por sua conta os encargos e despesas de manutenção e conservação do veículo, tais como consertos, reformas, reposição de peças; óleo, combustível, lavagem, tributos, multas, seguro e quaisquer indenizações ou cobertura de riscos contra

PMTF
FL.(S) Nº 206
RÚBRICA:

4.1.21 Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa da **CONTRATADA**;

4.1.22 Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;

4.1.23 Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados e identificado através de credencial (crachá) ou uniforme prestem os serviços pactuados;

4.1.24 Manter os veículos destinados ao transporte escolar, devam preencher todas as exigências legais contidas no Código Nacional de Trânsito, arts. 105, 107, 108 e 136 ao 139 que tratam da segurança dos veículos e da condução de escolares;

4.1.25 Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;

4.1.26 Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra;

4.1.27 Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;

4.1.28 Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

4.1.29 Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a "Ordem de Serviço" emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

4.1.30 Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação;

4.1.31 Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso;

4.1.32 Se por algum motivo extraordinário, não puder a contratada efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo, com as mesmas características de segurança, comunicando o fato à contratante, evitando a falta de transporte de alunos em dia letivo, salvo impossibilidade decorrente de força maior ou caso fortuito;

4.1.33 A **CONTRATADA** não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em contraturno. Não poderá ocorrer o transporte de familiares de alunos, salvo nos casos autorizados por escrito pela SEMED;

4.1.34 A **CONTRATADA** fica obrigada a Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os

PMTF
FL.(S) Nº 209
RUBRICA:

4.1.39 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os veículos e demais custos inerentes a prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos veículos em conformidade com a legislação vigente;

4.1.40 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na vigência do contrato, objeto do presente instrumento em até 25% (vinte cincos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

4.1.41 Fornecer os veículos e prestar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou fatos que venham a cometer no desempenho de suas funções;

4.1.42 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

4.1.43 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;

4.1.44 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa, trabalhista e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;

4.1.45 Responder perante a Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

4.1.46 O pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os veículos/prestação dos serviços contratado inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e trabalhistas, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** com referência às suas obrigações não se transfere a **CONTRATANTE;**

4.1.47 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

4.1.48 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.49 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;

PMTF
FL.(S) Nº 208
RÚBRICA:

a:

5.1.1 Vistoriar os veículos da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias, para verificação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.1.2 Verificar, dentro do prazo fixado, a conformidade dos veículos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3 A CONTRATADA poderá solicitar que seja afastado imediatamente do serviço o motorista que não se portar convenientemente ou que não atenda à execução dos serviços de forma adequada e correta.

5.1.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, solicitando a substituição ou correção do mesmo, e a interrupção do serviço, se necessário.

5.1.5 Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.1.6 A Administração do CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA junto a terceiros, ainda que relacionados à execução deste contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.7 Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto

5.1.8 Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.1.9 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.1.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente a prestação dos serviços, conforme os termos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

5.1.11 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

6.1.1 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

6.1.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

6.1.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de

PMTF
FL.(S) Nº 209
RUBRICA:

6.1.2.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo e liquidação da fatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____), já inclusos todos os custos incidentes na contratação.

7.2 O pagamento será efetuado em parcelas mensais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços, a ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços. A Nota Fiscal deverá ser emitida, de acordo com o serviço contratado, com preço unitário e valor total mensal do serviço efetivamente realizado.

7.3 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, através de deposito em conta corrente, agência e banco indicados pela mesma.

7.4 O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da Contratada, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

7.5 Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos relacionados à contratação, ou ainda, na ocorrência de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

7.7 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 8.1, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

7.7.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para

PMTF
FL.(S) Nº 210
RÚBRICA:

nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

c) Indenizações e multas.

10.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA ONZE - DO REAJUSTE**

11.1 O valor do presente Contrato não poderá ser reajustado durante o prazo de sua vigência. Ultrapassado o interregno de 01 (um) ano, o preço dos serviços poderá ser negociado o reajuste de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte formula:

R = V x I

Onde:

R = Valor do Reajuste Procurado;

V = Valor Inicial do Contrato;

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.

**CLÁUSULA DOZE - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

**12.1** Será responsabilizado administrativamente o licitante ou o contratado pelas seguintes infrações, consoante dispõe o art. 155 da Lei 14.133/2021:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

PMTF
FL.(S) Nº 211
RUBRICA:

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 Fraudar a licitação;

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I-advertência

II-multa

III-impedimento de licitar a contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

**12.3 Na aplicação das sanções serão consideradas**:

I-a natureza e a gravidae da infração cometida;

II-as peculiaridade do caso concreto;

III-as circuntâncias agravantes ou atenuantes;

IV-os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**12.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximode 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PMTF
FL.(S) Nº 212
RÚBRICA:

e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.10** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não areconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sus decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.11** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar oucontratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.12** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisãofinal da autoridade competente.

**12.13** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## CLÁUSULA TREZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado e obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA QUINZE - DA HABILITAÇÃO

15.1 Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

PMTF
FL.(S) Nº 213
RÚBRICA:

ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**II -Fiscalização Administrativa**

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**III -Gestor do Contrato**

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

PMTF
FL.(S) Nº 214
RÚBRICA:

g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## CLÁUSULA DEZESSETE - ANTICORRUPÇÃO

17.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente.

## CLÁUSULA DEZOITO – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1 A **CONTRATADA** deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, os quais devem ser **aplicados no momento da execução do objeto**, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos:

a) A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

b) A atividade de locação de veículos pode gerar impactos ambientais, especialmente devido às emissões de gases de efeito estufa e ao consumo de recursos naturais relacionados à fabricação, operação e manutenção dos veículos. Além disso, o descarte inadequado de componentes automotivos, como pneus e baterias, pode comprometer o meio ambiente.

c) Da mesma forma, o uso intensivo de veículos alugados em áreas urbanas ou sensíveis pode agravar problemas ambientais, como a poluição do ar e o congestionamento, afetando diretamente a qualidade de vida e os ecossistemas locais.

d) Diante disso, é essencial adotar medidas que reduzam os impactos ambientais associados à locação de veículos. A contratada deve assegurar o cumprimento da legislação ambiental vigente, promovendo práticas sustentáveis, como a manutenção regular dos veículos para minimizar emissões, o descarte adequado de resíduos automotivos e a promoção de alternativas menos poluentes.

## CLAÚSULA DEZENOVE – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em

PMTF
FL.(S) Nº 215
RÚBRICA:

**CLÁUSULA VINTE - DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**LÁUSULA VINTE E UM – DAS PRERROGATIVAS**

21.1 O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA PUBLICAÇÃO**

22.1 Incumbira a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO**

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

23.2 E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Tasso Fragoso/MA, de de 2025.

_____
**CONTRATANTE**

_____
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**:

_____
CPF Nº

_____
CPF Nº

PMTF
FL.(S) Nº 216
RÚBRICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025– PMTF-MA**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À
**Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso- MA**
Att. Sr. Pregoeiro Oficial.
**REF.: Pregão Eletrônico nº 11/2025– PMTF-MA**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, objetivando o **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso-MA, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão a locação e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

**1 - PROPONENTE:**
1.1. - Razão Social:
1.2. – Endereço:
1.3. - C.N.P.J. –

**2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

FL.(S) Nº 28
RUBRICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

| ITEM | DESCRIÇÃO DAS ROTAS | VEÍCULO | TURNOS | KM/ ROTA | TOTAL DE VIAGENS DIA | TOTAL DE KM/ DIA | TOTAL DE KM MÊS | TOTAL KM ANO | VALOR KM R$ | VALOR TOTAL MENSAL (R$) | VALOR TOTAL POR 12 MESES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LORENA, BARRA DE MARCELINO, SEDE, VÃO DAS PORTEIRAS | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | VESPERTINO | 38 | 2 | 76 | 1824 | 21888 | | | |
| 2 | BABILÔNHINHA, POVOADO PARAÍSO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 30 | 3 | 90 | 2160 | 25920 | | | |
| 3 | JUSSARA, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 21,7 | 3 | 65,1 | 1562,4 | 18748,8 | | | |
| 4 | ANGICO, FAZENDA SERRA AZUL, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 23,35 | 3 | 70,05 | 1681,2 | 20174,4 | | | |
| 5 | ANGICO, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 36 | 3 | 108 | 2592 | 31104 | | | |
| 6 | BREJO DA ROÇA, MATANÇA, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | VESPERTINO/ MATUTINO | 52,05 | 3 | 156,15 | 3747,6 | 44971,2 | | | |
| 7 | ESTIVA, CABEÇA DÁGUA, POVOADO PARÍSO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | NOTURNO/ MATUTINO | 54,24 | 3 | 162,72 | 3905,28 | 46863,36 | | | |
| 8 | VÃO DO COCAL, POVOADO SÃO PEDRO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES | VERSPERTINO | 59,92 | 1 | 59,92 | 1438,08 | 17256,96 | | | |

FL(S) Nº
RUBRICA:

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | VÃO DO SUSSEGO, ESCOLA VÃO DO MARCELINO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE MINIVAN PASSEIO 8 LUGARES | VESPERINO | 29 | 2 | 58 | 1392 | 16704 | | | |
| 10 | PALMEIRA, POVOADO SÃO PEDRO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO | 24 | 2 | 48 | 1152 | 13824 | | | |
| 11 | SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(1) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO | 74 | 1 | 74 | 1776 | 21312 | | | |
| 12 | SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(2) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 8 LUGARES | VESPERTINO | 66 | 2 | 132 | 3168 | 38016 | | | |
| 13 | AGUAS CLARA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 40,6 | 3 | 121,8 | 2923,2 | 35078,4 | | | |
| 14 | VÃO DA ALDEIA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 25 | 3 | 75 | 1800 | 21600 | | | |
| 15 | SURURIU, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 11,25 | 3 | 33,75 | 810 | 9720 | | | |
| 16 | PONTÃO, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 24 | 3 | 72 | 1728 | 20736 | | | |
| 17 | LIMPEZA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 53,42 | 2 | 106,84 | 2564,16 | 30769,92 | | | |
| 18 | RIACHO DE FORA, LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 38 | 3 | 114 | 2736 | 32832 | | | |
| 19 | ROCINHA, PRAINHA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO | 12 | 2 | 24 | 576 | 6912 | | | |

FL.(S) Nº 219
RUBRICA

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | CABOCLO, POVOADO BAVIERA (1) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DE 24 LUGARES | VESPERTINO | 53,8 | 1 | 53,8 | 1291,2 | 15494,4 | | | |
| 21 | CABOCLO, MATAS, POVOADO BAVIERA (2) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 16 LUGARES | VESPERTINO | 47 | 1 | 47 | 1128 | 13536 | | | |
| 22 | MALHADA VERMELHA, TAPUIU, BARRA DO FOSDÃO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 5 LUGARES 4 X 4 | MATUTINO/ VESPERTINO | 25,8 | 3 | 77,4 | 1857,6 | 22291,2 | | | |
| 23 | BARRA DO FOSDÃO, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 22 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 36,26 | 3 | 108,78 | 2610,72 | 31328,64 | | | |
| 24 | ALVORO, VÃO DO COCO, CAJÁ, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 21,58 | 4 | 86,32 | 2071,68 | 24860,16 | | | |
| 25 | REGALO, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 31,1 | 3 | 93,3 | 2239,2 | 26870,4 | | | |
| 26 | MALHADA, ZEODON, ESTIVA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 14 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 36 | 2 | 72 | 1728 | 20736 | | | |
| 27 | BAIRRO BELA VISTA, ESCOLA VITORINO, CRECHE ANA SILVA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 5,66 | 4 | 22,64 | 543,36 | 6520,32 | | | |
| 28 | PLANALTO, CRECHE, VITORINO FREIRE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 9,12 | 3 | 27,36 | 656,64 | 7879,68 | | | |
| 29 | CACHOEIRA, BARROCA, SANTA MARIA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 110 | 2 | 220 | 5280 | 63360 | | | |
| 30 | POVOADO SÃO PEDRO, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | MATUTINO/ VESPERTINO | 50 | 2 | 100 | 2400 | 28800 | | | |
| | | | **VALOR GLOBAL R$** | | | | | | | | |

FL.(S) Nº
RUBRICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

2.1. Importa a presente proposta o valor global de R$.....(VALOR POR EXTENSO)

**3 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

3.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

**4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

**5 – DECLARAÇÃO**

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte / seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias ao fornecimento dos serviços.

**6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

Nome:_____
Cargo:_____
CIC nº _____
CI nº _____

Atenciosamente,

Data, _____de _____ de 2025.

_____
RAZÃO SOCIAL - CNPJ
(Nome/assinatura do Representante do Declarante)

FL.(S) Nº 2021
RUBRICA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025– PMTF-MA**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**
**(DECLARAÇÃO DE VISITA)**

A **(a empresa licitante)**, por seu (s) Representante (s) infra-assinado (s), **DECLARA** que visitou os locais/rotas onde serão executados os serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços.

Local e data
Nome e assinatura do responsável técnico

**OU DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA**

A **(a empresa licitante)**, por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, **DECLARA** que, por liberalidade própria, NÃO VISITOU OS LOCAIS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para desconhecimento das características dos serviços, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades

Local e data
Nome e assinatura do representante legal

PMTF
FL.(S) Nº 222
RÚBRICA:

# Edital nº 011/2025

Acessar Contratação

*Última atualização 15/05/2025*

**Local:** Tasso Fragoso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TASSO FRAGOSO

**Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital



**Data de divulgação no PNCP:** 15/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 15/05/2025 15:55 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 04/06/2025 08:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 06997563000182-1-000020/2025 **Fonte:** BR Conectado

**Objeto:**

Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veiculos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do municipio de Tasso Fragoso-MA.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R$ 7.449.411,34

Itens Arquivos Histórico

| Número | Descrição | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado |
|---|---|---|---|---|

PMTF
FL.(S) Nº 223
RUBRICA:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | LORENA, BARRA DE MARCELINO, SEDE, VÃO DAS PORTEIRAS, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | 21888 | R$ 10,12 | R$ 221.506,56 |
| 2 | BABILÔNHINHA, POVOADO PARAÍSO, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES | 25920 | R$ 10,12 | R$ 262.310,40 |
| 3 | JUSSARA, POVOADO CAPIM, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | 18748,8 | R$ 10,12 | R$ 189.737,856 |
| 4 | ANGICO, FAZENDA SERRA AZUL, POVOADO LAGOA, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | 20174,4 | R$ 10,12 | R$ 204.164,928 |
| 5 | ANGICO, POVOADO CAPIM, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | 31104 | R$ 10,12 | R$ 314.772,48 |

Exibir: 5 | 1-5 de 30 itens | Página: 1 < >

‹ Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

PMTF
FL.(S) Nº 224
RÚBRICA:

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PMTE
FL.(S) Nº 225
RÚBRICA:

# Precatórios somam R$ 69,7 bilhões para 2026 e acendem alerta nas contas públicas

O governo federal já projeta um impacto de 69,7 bilhões de reais com o pagamento de precatórios em 2026, segundo informou na quarta-feira (14) o Ministério do Planejamento e Orçamento. O valor estará previsto integralmente na proposta orçamentária da União para o próximo ano, conforme divulgado no Relatório de Despesas com Sentenças Judiciais.

Entre abril de 2024 e abril de 2025, foram registrados 164 mil precatórios contra a União. A maior parte dessas dívidas — quase 98% — envolve valores de até 1 milhão de reais. Esses chamados "precatórios de pequeno valor" somam 32,5 bilhões de reais. Apenas quatro processos ultrapassam a marca de 1 bilhão e, juntos, somam 5 bilhões. O maior individualmente alcança 1,472 bilhão de reais.

Precatórios são ordens de pagamento emitidas pelo Judiciário contra entes públicos após condenações definitivas. Com autorização do Supremo Tribunal Federal, parte desses pagamentos tem sido feita fora do teto de gastos, mas essa flexibilidade vale apenas até 2026. A partir de 2027, o governo terá que reincorporar esses valores ao orçamento dentro das regras fiscais — o que preocupa a equipe econômica.

Em evento em Nova York, o secretário-executivo do Ministério da Fazenda, Dario Durigan, afirmou que o governo pretende discutir uma solução para o crescimento dessas despesas ainda em 2025, buscando corrigir distorções em algumas políticas específicas. Na mesma linha, o secretário do Tesouro Nacional, Rogério Ceron, defendeu que o limite de gastos do novo arcabouço fiscal seja ajustado a partir de 2027 para absorver os precatórios que hoje não entram na conta oficial.

O montante previsto para 2026 está praticamente no mesmo nível dos cerca de 70 bilhões de reais já programados para pagamento neste ano. Segundo o Ministério do Planejamento, as dívidas previdenciárias respondem por 34% do total (23,6 bilhões de reais), enquanto ações relacionadas a pessoal representam 13% (8,9 bilhões).

## Déficit do INSS deve explodir até o fim do século, projeta governo

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) está no centro de uma nova crise política por conta de descontos indevidos em benefícios de aposentados e pensionistas, mas economistas e a equipe econômica do governo estão ainda mais preocupados com outro problema: a sustentabilidade do sistema previdenciário nas próximas décadas.

De acordo com dados da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2026, enviados ao Congresso Nacional em abril, o rombo do INSS — que atende os trabalhadores do setor privado — deve mais do que quadruplicar até o fim do século, mesmo após a reforma feita em 2019.

Projeção do déficit previdenciário

Em 2025, o déficit está estimado em 2,58% do PIB, equivalente a R$ 328 bilhões.

Em 2100, o rombo pode alcançar 11,59% do PIB, ou impressionantes R$ 30,88 trilhões.

A análise proporcional ao PIB é usada por especialistas para contextualizar o peso real do déficit sobre a economia.

E os números revelam um crescimento acelerado: já em 2050, o buraco deverá estar próximo de 5% do PIB, e continuará subindo ao longo das décadas.

Envelhecimento da população: o principal vilão

O aumento no rombo previdenciário decorre, principalmente, do envelhecimento populacional combinado com a queda na taxa de natalidade. O Brasil adota o modelo de repartição, onde os trabalhadores da ativa financiam os benefícios dos aposentados. Com menos jovens contribuindo e mais idosos se aposentando, o sistema se torna cada vez mais insustentável.

Segundo projeções do governo:

A população com 60 anos ou mais deve saltar de 13,8% em 2019 para 32,2% em 2060;

A faixa economicamente ativa (16 a 59 anos) cairá de 62,8% em 2010 para 52,1% em 2060.

Apesar da reforma da Previdência aprovada no governo Jair Bolsonaro, que estabeleceu idade mínima de 62 anos para mulheres e 65 para homens, além de mudanças nas regras de cálculo e transição, o impacto da reforma foi limitado.

Parte das regras acabou sendo suavizada no Congresso, o que comprometeu parte dos ganhos fiscais estimados. Além disso, as políticas de valorização do salário-mínimo adotadas na atual gestão, que concedem aumentos acima da inflação, também pressionam os gastos previdenciários.

## Exportações do agronegócio crescem em receita, mas soja sofre com queda nos preços

As exportações do agronegócio brasileiro fecharam os primeiros quatro meses de 2025 com resultados positivos em termos de receita, mas a soja, principal produto da pauta, sentiu o impacto da queda nos preços internacionais.

Segundo dados divulgados na quarta-feira (14) pelo Ministério da Agricultura, as vendas externas de soja geraram 14,6 bilhões de dólares entre janeiro e abril — um recuo de 8,9% em relação ao mesmo período do ano passado. A queda ocorreu apesar do leve aumento no volume exportado, que subiu 1,8% e totalizou 37,4 milhões de toneladas.

O desempenho foi puxado principalmente pela China, que importou 27,7 milhões de toneladas da oleaginosa brasileira — cerca de 2 milhões a mais do que no ano anterior. A participação do país asiático cresceu no total embarcado, enquanto os envios para outros destinos subiram apenas 650 mil toneladas no mesmo período.

Já o setor de carnes apresentou resultados mais robustos. As exportações brasileiras cresceram 10,9% em volume, chegando a 3,3 milhões de toneladas. A receita com essas vendas aumentou ainda mais: 20,6%, alcançando 9,2 bilhões de dólares no quadrimestre.

A China continua sendo o maior destino para as carnes brasileiras, com 647,9 mil toneladas importadas — uma leve alta frente às 642,4 mil toneladas registradas no mesmo período de 2024.

(COM INFORMAÇÕES DA REUTERS)

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA – MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** A Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 30 de maio de 2025. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br , Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 15 de maio de 2025. Elcilene Almeida Lima –Pregoeira.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA – MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** A Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global por Lote para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios e mateirais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 30 de maio de 2025. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br , Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 15 de maio de 2025. Elcilene Almeida Lima –Pregoeira.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA – MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**. A Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de realização de exames clínicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 03 de junho de 2025. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br , Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 15 de maio de 2025. Elcilene Almeida Lima –Pregoeira.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA – MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** A Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a Prestação de serviços técnicos de controle interno para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 03 de junho de 2025. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br , Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 15 de maio de 2025. Elcilene Almeida Lima –Pregoeira.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA – MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** A Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de realização de exames clínicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 04 de junho de 2025. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br , Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 15 de maio de 2025. Elcilene Almeida Lima –Pregoeira.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 – PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025-PMTF-MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2025 – PMTF-MA,** do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM,** objetivando o **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso-MA, em sessão pública eletrônica a partir **das - 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 04/06/2025** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em **www.comprastassofragoso.com.br** nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em **www.comprastassofragoso.com.br,** Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e site da Prefeitura Municipal **https://www.tassofragoso.ma.gov.br/.** Tasso Fragoso -MA, 07 de maio de 2025. **Manoel Messias Borges Oliveira.** Pregoeiro.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ – MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.** A sessão será realizada através do Portal de Compras licitanet.com.br, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **29 de maio de 2025 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparua.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Santa Luzia do Paruá - MA, 15 de maio de 2025. **FLAVIO JOSE PADILHA DE ALMEIDA** – Secretário Municipal de Plan., Admin., Finanças, Receitas e Patrimônio Público.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA – MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. REPETIÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 090404/2025.** A Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 04 de junho de 2025. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br , Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 15 de maio de 2025. Elcilene Almeida Lima –Pregoeira.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA – MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 004/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.** A Prefeitura Municipal de Joselândia – MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Sistemas de Abastecimentos de água (poços), Localizados na Zona Urbana e Zona Rural do Município, em conformidade com o edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 04 de junho de 2025. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 ás 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 15 de maio de 2025. Evandro Amador Rodrigues – Agente de Contratação.

RÚBRICA:

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025-PMTF-MA.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 - PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025-PMTF-MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2025 - PMTF-MA,** do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso - MA, em sessão pública eletrônica a partir **das - 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 04/06/2025** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em **www.comprastassofragoso.com.br** nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em **www.comprastassofragoso.com.br,** Portal Nacional de Contratações Pública **- PNCP** e site da Prefeitura Municipal **https://www.tassofragoso.ma.gov.br/**. Tasso Fragoso -MA, 07 de maio de 2025. **Manoel Messias Borges Oliveira**. Pregoeiro.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*
*Código identificador: da2bb10490057a80e28120ba43b961ef*

---

**PORTARIA DO GABINETE Nº 211 DE 15 DE MAIO DE 2025 - COMMATAF**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - COMMATAF DE TASSO FRAGOSO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXECELENTÍSSIMO SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA,** PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO**,** no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** o Art. 7º da Lei 591 de 2022 que revoga a Lei Nº 268/2006 e Institui a Nova Política de Meio Ambiente e Turismo de Tasso Fragoso Maranhão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os seguintes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para composição do **Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo - COMMATAF** - Gestão 2025 a 2027.

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**

**I. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:**
Titular: Anderson dos Anjos Carvalho
Suplente: José Dorierson Ribeiro Barros

**II. Secretaria Municipal de Saúde:**
Titular: Alciane de Araújo Castro
Suplente: Nayra Marques Pereira Paes

**III. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo:**
Titular: Roney Martins do Nascimento
Suplente: Corbiniano Dourado Lopes Filho

**IV. Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Maria Izabel Barbalho Vieira
Suplente: Eidá Alves da Silva

**V. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca:**
Titular: Enoque Barreira de Oliveira
Suplente: Wlysses Martins Pereira da Silva

**VI. Câmara Municipal de Vereadores:**
Titular: Jamisson Evangelista de Macedo
Suplente: Antônio Pereira da Silva Filho

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**I. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tasso Fragoso/MA**
Titular: Roselia Pereira de Araújo
Suplente: Ronaldo da Costa Abreu
**II. Polícia Militar do Estado do Maranhão**
Titular: Sgt. Wagner dos Santos Queiroz
Suplente: Sgt. Gersiton de Araújo Brito
**III. Igreja Local**
Titular: Patrícia Ferreira Sota da Silva
Suplente: José de Araújo Sousa Silva

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*
*Código identificador: e610843e9a2bdbdac560b94657ad98df*

---

**PORTARIA DO GABINETE Nº 212 DE 15 DE MAIO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETARIA E TESOUREIRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - COMMATAF DE TASSO FRAGOSO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O EXECELENTÍSSIMO SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA,** PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO**,** no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** a Portaria do Gabinete nº 212 de 15 de maio de 2025 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo – COMMATAF de Tasso Fragoso/MA e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro do **Conselho Municipal de Meio Ambiente e Turismo - COMMATAF** - Gestão 2025 a 2027.

**Presidente**: Anderson dos Anjos Carvalho.
**Vice- presidente**: Wlysses Martins Pereira da Silva.
**Secretaria:** Patrícia Ferreira Sota da Silva.
**Tesoureiro:** Roney Martins do Nascimento.

PMTF
FL.(S) Nº 227
RÚBRICA:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

O MUNÍCIPIO DE SÃO LUÍS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.307.102/0002-11, representado neste ato pela Presidente da Comissão Técnica, Leonice Maria Barros Amorim Guilhon, conforme PORTARIA N.º 122/2025, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, torna público a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no período de 19/05/2025 a 02/06/2025, o Edital estará disponível para consulta e conhecimento de todos.

A entrega dos envelopes no período acima e a sessão pública de abertura dos envelopes do Projeto de Vendas e documentos de Habilitação ocorrerá no dia 03/06/2025, às 09h30min, na sede da SEMAPA, BR 135 km 0, S/N - Tirirical, os interessados em participar devem observar todas as condições do Edital e seus anexos. O Edital poderá ser acessado no site da SEMED e CPL ou consultado na sala da Superintendência de Licitações e Contratos - SALIC, na sede da SEMED, Av. Castelo Branco, 250, São Francisco, CEP 65076-090. Dúvidas ou esclarecimentos, através: salicsemed@gmail.com.

São Luís, 13 de maio de 2025.
LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 221/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111722.002/2025, oriundo do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO nº 002/2025. OBJETO: Construção da Escola de 05 Salas de Aula na Avenida Matos Carvalho, no município de Satubinha/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. CONTRATADA: AHE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.897.814/0001-83. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 9 (nove) meses. VALOR GLOBAL: R$ 8.080.989,75 (Oito milhões, oitenta mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 095/2024 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00-12.361.0007.1020.0000-44.90.51.00. 02.03.00-12.365.0007.1021.0000-44.90.51.00. RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA: Heneile Regina Pires Franklin - Secretário de Educação - Contratante e Celso Alves de Aquino -Representante Legal - Contratada. PUBLICAÇÃO: Este extrato é publicado para garantir a transparência e publicidade dos atos administrativos, conforme preceitua a legislação vigente. DATA DA ASSINATURA: em 7 de maio de 2025. SATUBINHA, 7 de maio de 2025. Antônio Carlos Campos Gomes.
Membro Equipe de Apoio de Licitações e Contratos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025-PMTF-MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 - PMTF-MA.

A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2025 - PMTF-MA, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso-MA, em sessão pública eletrônica a partir das - 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 04/06/2025 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em www.comprastassofragoso.com.br nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br, Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e site da Prefeitura Municipal https://www.tassofragoso.ma.gov.br/.

Tasso Fragoso -MA, 7 de maio de 2025
MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Pregoeiro

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 41/2025/PMTF. PROCESSO Nº 25/2025 - PMTF. Concorrência Eletrônica nº 01/2025-CPL, da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso. O Município de Tasso Fragoso - MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e a empresa CONSRIL - CONSTRUTORA RIPARDO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.354.503/0001-90. BASE LEGAL Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução de obras de construção de Creche de Educação Infantil no município de Tasso Fragoso/MA - FNDE - CRECHE TIPO 1. PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R$ 5.298.887,59 (cinco milhões, duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO//Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE//Ação//Função: 12//Subfunção: 361//Programa: 0012//Projeto/Atividade/Oper. Especial: 1-025//12.361.0012.1-025 - Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios da Escolares//Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações//Termo de Compromisso n. º 961007/2024/FNDE/CAIXA. Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal. Tasso Fragoso - MA, 14 de maio de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025; Processo nº: 04010806/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (QUENTINHA) E COFFEE BREAK PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUTOIA/MA, de acordo com o Edital e seus anexos. Empresas Vencedoras: BARROSO SERVICOS E DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 36.631.446/0001-61, perfazendo um valor global de R$ R$ 1.016.675,00. 14 de maio de 2025. FRANCIS DA SILVA PEREIRA, Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

Tutoia/MA, 14 de maio de 2025.
FRANCIS DA SILVA PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025

A Prefeitura Municipal de Viana - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que irá realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e Decreto Municipal nº 215/2024 que regulamenta a lei 14.133/21 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade DISPENSA na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando contratação direta por dispensa de licitação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma do antigo prédio da Câmara dos Vereadores para uso do Conselho Tutelar do Município de Viana - MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 21 de maio de 2025 às 09h30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: prefeituravianama2025@gmail.com ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Viana - MA, 16 de maio de 2025.
ROSILÉA PENHA CORRÊA
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2025

A Prefeitura Municipal de Viana - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que irá realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 215/2024 que regulamenta a lei 14.133/21 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, irá realizar uma DISPENSA, do tipo Menor Preço Global, objetivando contratação de serviços de assessoria técnica especializada para implementação da Política Nacional Aldir Blanc. Data limite para apresentação das propostas e documentação até o dia 21/05/2025, até as 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horário local. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Viana/MA pelo endereço: prefeituravianama2025@gmail.com ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Viana - MA, 16 de maio de 2025.
ROSILÉA PENHA CORRÊA
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO
### CONCORRÊRNCIA PÚBLICA Nº 5/2025

Pelo presente, ADJUDICO a CONCORRÊRNCIA PÚBLICA nº 005/2025, referente a Contratação de empresa para a execução de construção do espaço esportivo comunitário, no município de Zé Doca/Ma - TERMO DE COMPROMISSO Nº 960092/2024/MESP/CAIXAA, conforme especificações constantes neste edital, no termo de referência, na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos do processo administrativo autuado pela CPL no dia 14 de março de 2025 às 09 : horas, e obedecendo ao dispositivo da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, artigo 71 inciso IV e suas alterações na Lei nº 14.133 de 01/04/2021. E no uso das atribuições que me são conferidas, venho adjudicar o objeto acima especificado a empresa: L M MENDES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, que apresentou a proposta, sendo o valor de R$ 1.433.135,06 (Um Milhão Quatrocentos e trinta e Três Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Seis Centavos). Secretário Municipal de Administração, Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa ZÉ DOCA-MA, 12 de maio de 2025

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
### CONCORRÊNCIA ELETÔNICA Nº 5/2025

HOMOLOGO o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente à CONCORRÊNCIA ELETÔNICA nº 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 025/2025, de acordo com a Ata da Reunião, realizada por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, a mesma realizada no dia 14 de março de 2025 às 09 : horas a objeto para Contratação de empresa para a execução de construção do espaço esportivo comunitário, no município de Zé Doca/Ma - TERMO DE COMPROMISSO Nº 960092/2024/MESP/CAIXAA, conforme especificações constantes neste edital, no termo de referência, na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto. L M MENDES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, que apresentou proposta no valor de R$ 1.433.135,06 (Um Milhão Quatrocentos e trinta e Três Mil Cento e Trinta e Cinco Reais e Seis Centavos). Secretário Municipal de Administração,

ZÉ DOCA-MA - MA, 12 de maio de 2025.
FRANCISCO VAN HALLEN LUCAS MACIEL DE SOUSA

# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 82/2025. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT. CONTRATADO: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.247.964/0001-55. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/07/2025 A 04/10/2025. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 04/05/2025 A 04/09/2025. LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2024. OBJETO: CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MT-208, (INÍCIO PU CONSELVAN/FIM PU CONSELVAN), COM EXTENSÃO DE 1,80KM; Conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico e Demais Documentos que Compõem o Anexo I do Edital, Vinculado a Convênio com a Sinfra do Estado, TERMO DE CONVENIO N°2448/2023/SINFRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

### AVISO DE LICITAÇÃO
### CONCORRÊNCIA ELETRONICO Nº 1/2025

O Município de Campinápolis - MT, torna público o Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de MICRORREVESTIMENTO A FRIO PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, conforme especificações contidas no edital e no projeto básico. Abertura da sessão dia 30/05/2025. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E no www.licitanet.com.br

Campinápolis - MT, 15 de maio de 2025.
IVONE DOS SANTOS CARDOSO
Agente de Contratação



PMTF
FL.(S) Nº 228
RÚBRICA:

NOR PREÇO POR LOTE, tendo por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO de peças para veículos automotores da Prefeitura de Presidente Sarney/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: http://www.licitapresidentesarney.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: http://www.licitapresidentesarney.com.br, https://presidentesarney.ma.gov.br/, através do e-mail presidentesarneycpl@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas – https://pncp.gov.br/app/editais e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Contratações Públicas-Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizado na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000, no horário de 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) em dias úteis. Presidente Sarney /MA, 14 de maio de 2025. **Victor Rabelo Corrêa**. Agente de Contratação - Portaria Nº 030/2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

**AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – CPL. OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP. **SITUAÇÃO:** Anteriormente marcada para o dia 14/05/2025 às 09h30min, a presente licitação fica ADIADA para o dia **27/05/2025 às 09h30min** horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal Licita SDM – **www.licitasaodomingosma.com.br** Edital e demais informações disponíveis em **www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br** ou pelo **www.licitasaodomingosma.com.br e https://pncp.gov.br/.** São Domingos do Maranhão (MA), 14 de maio de 2025. **Jorges Fran Costa Ramalho Silva.** Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025** A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preço para eventual e futura Contratação de serviços especializados em estrutura e produção de eventos institucionais e culturais no Município de São João do Paraíso/MA. A sessão será realizada através do Portal Licita São João do Paraiso, pelo endereço eletrônico licitasaojoaodoparaiso.com.br, com data de abertura agendada para 29 de maio de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita São João do Paraiso, licitasaojoaodoparaiso.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). São João do Paraíso - MA, 15 de maio de 2025. Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 – PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2025-PMTF-MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 11/2025 – PMTF-MA,** do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso-MA, em sessão pública eletrônica a partir **das - 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 04/06/2025** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em www.comprastassofragoso.com.br nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br, Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP e site da Prefeitura Municipal https://www.tassofragoso.ma.gov.br/. Tasso Fragoso -MA, 07 de maio de 2025. **Manoel Messias Borges Oliveira**. Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA - MA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025** A Prefeitura Municipal de Zé Doca, Estado do Maranhão, nos termos do Inciso II c/c §3º, ambos do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, torna público aos interessados que estará recebendo propostas adicionais para Contratação de empresa especializada para a organização e execução de processo seletivo público para provimento de vagas de Agentes Comunitários de Saúde, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Zé Doca - MA. As propostas adicionais de eventuais interessados deverão ser enviadas no período de 14/05/2025 a 19/05/2025, para o seguinte endereço eletrônico: cplzd2025@outlook.com, conforme especificações e normas contidas no Aviso de Contratação Direta, disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Zé Doca - MA, bem como por meio de solicitação feita ao endereço de E-mail supracitado. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail: cplzd2025@outlook.com. Emannuel Paullino Sousa Morais. Secretário Municipal de Saúde. Zé Doca - MA, 14 de maio 2025. Zé Doca - MA, 14 de maio 2025 **Emannuel Paullino Sousa Morais** Secretário Municipal de Saúde Portaria Nº 11 De, 02 De janeiro De 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025. **Aviso de Licitação.** Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, comunica que no dia 02/06/2025 às 09:00 horas, realizará licitação na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, cujo objeto para e eventuais aquisições de materiais de limpeza para o município do Município de Zé Doca -Ma: Modo Sistema de Registro de Preços- ARP, disputa aberto. O edital e seus anexos estão à disposição poderá ser consultado e/ou obtido; pelo portal da transparência do município: http://www.transparencia.zedoca.ma.gov.br/ e também disponível no mural de licitações do TCE/MA. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na prefeitura municipal, no horário de expediente ou pelo e-mail cplzedoca@outlook.com,www.gov.br/pncp, https://licitazedocama.com.br/,e pelo telefone (098) 981217676. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações. 19 de maio de 2025. Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa - Ordenador de Despesa Portaria 005/2025. Secretário Municipal de Administração.

PMTF
FL.(S) Nº 229
RÚBRICA:

| Nº Processo | Nº Instrumento | Objeto | Data de Abertura | Unidade | Ação |
|---|---|---|---|---|---|
| 045/2025 | 011/2025 | Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso-MA. | 04/06/2025 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MDE DE TASSO FRAGOSO | Editar (https://painel.siganet.net.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/edita<br>Excluir (https://painel.siganet.net.br/transparencia/licitacoes/licitacoes/exc |

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros (Filtrados de 410 registros)

Anterior 1 Próximo



PMTF
FL.(S) Nº 230
RÚBRICA:

PROLIDER
Locação.Serviços.Transporte

**ILUSTRISSIMO SENHOR PREGOEIRO – PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**

**Pregão Eletrônico – 011/2025**

**PROLIDER SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA**, CNPJ n. 29.890.586/0001-99, com sede na Av. Governador Jose Malcher, n. 153, Sala 12, Nazaré, Belém, CEP: 66.035-065, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 164, da Lei 14.133/2019, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025,** da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, conforme as razões anexas.

## I. DO CABIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Sabe-se que os procedimentos licitatórios possuem regramento específico e que os licitantes devem observância aos termos da lei e do edital, sob pena de inabilitação.

O art. 164 da Lei de Licitações estabelece que *qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.*

Assim, considerando que a empresa impugnante entende que o edital se encontra eivado por inobservância aos princípios que regem as contratações públicas, como os da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e economicidade. Tais vícios prejudicam o caráter competitivo do certame, logo, demonstra-se o cabimento da presente impugnação.

FL.(S) Nº 231
RÚBRICA:



CARLOS EDUARDO PEREIRA GOMES:07488771346
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO PEREIRA GOMES:07488771346 Dados: 2025.05.30 12:34:15 -03'00'

## II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO – DA INCOMPLETUDE DO EDITAL, DA OMISSÃO DE ITENS – DA CONFUSÃO QUANTO AOS REQUISITOS E DISPOSIÇÕES DA LICITAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso/MA.

Publicado o Pregão Eletrônico pela Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso/MA – n. 011/2025 -, percebe-se que o edital convocatório foi publicado de maneira incompleta, desorganizada e confusa, circunstância que compromete sua compreensão integral e prejudica a adequada formulação das propostas pelos licitantes.

**A exemplo, após o item 3.1 do edital, o texto passa abruptamente para o item 3.5, do item 5.7, que está com a redação incompleta, salta-se diretamente para o item 6.1.2, e do item 7.8 há prosseguimento irregular para o item 7.13, da mesma forma, observa-se o salto do item 7.24 ao item 7.28 e do item 7.35 ao item 8.2.1, bem como diversos outros que seguem a mesma padronagem**.

PMTF
FL.(S) Nº 232
RÚBRICA:



CARLOS EDUARDO PEREIRA GOMES:07488771346
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO PEREIRA GOMES:07488771346 Dados: 2025.05.30 12:34:23 -03'00'

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas

Tasso Fragoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Tais lacunas e saltos numéricos, somadas à desorganização estrutural do documento, **inviabilizam a exata compreensão das condições de participação, critérios de julgamento, obrigações contratuais e demais elementos essenciais ao regular desenvolvimento do certame, comprometendo, por conseguinte, a sua lisura e a própria segurança jurídica da contratação**.

A Administração Pública submete-se, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição da República, ao princípio da publicidade, de modo que **os atos administrativos devem ser divulgados de forma clara, precisa e completa, a fim de possibilitar pleno conhecimento e controle pelos administrados.**

Na seara das contratações públicas, tal princípio encontra guarida também no art. 5º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o qual consagra a transparência como princípio norteador da atividade administrativa, e no art. 11, inciso I, do mesmo diploma, que impõe à atuação administrativa o dever de clareza.

**Assim, a publicação de edital incompleto e desorganizado, com supressão e/ou omissão de cláusulas relevantes, configura manifesta violação aos princípios da transparência administrativa e da publicidade,**

PMTF
FL.(S) Nº 233
RÚBRICA:



CARLOS EDUARDO PEREIRA GOMES:07488771346

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO PEREIRA GOMES:07488771346 Dados: 2025.05.30 12:34:31 -03'00'

**notadamente porque impede que os licitantes compreendam integralmente as regras do certame, suas condições e exigências.**

Igualmente restam violados os princípios da isonomia e da competitividade, previstos nos arts. 5º, inciso IV, e 7º, caput, da Lei nº 14.133/2021, que determinam à Administração a obrigação de assegurar condições efetivas de igualdade entre os licitantes, bem como promover a seleção da proposta mais vantajosa.

A publicação de um edital truncado e incompleto compromete a isonomia entre os participantes, ao gerar **interpretações divergentes acerca do conteúdo do instrumento convocatório, além de restringir a competitividade ao afastar potenciais interessados, que se veem impedidos de apresentar propostas em virtude da ausência de informações imprescindíveis à elaboração de um planejamento seguro e eficiente.**

Nesse sentido, a jurisprudência pátria entende que:

> REMESSA NECESSÁRIA. LICITAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 476/2020. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE POTÊNCIA ININTERRUPTA. NOBREAKS. BANRISUL. APRESENTAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA TRANSPORTE INTERESTADUAL. EXIGÊNCIA NÃO CONTIDA NO EDITAL. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. \n1. A Administração Pública, assim como o particular, vincula-se ao instrumento convocatório, **o edital da licitação, e por isso ele deve ser claro e preciso, sem lacunas e espaços para interpretações divergentes**. No caso concreto, em que pese a abrangência nacional do certame, a apresentação da Licença de Operação para Transporte Interestadual não

FL.(S) Nº 234



CARLOS EDUARDO PEREIRA GOMES:07488771346 Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO PEREIRA GOMES:07488771346 Dados: 2025.05.30 12:34:39 -03'00'

> foi prevista no edital de pregão eletrônico, constando, genericamente, a apresentação de licença de operação para transportes de produtos. \n3. Nestes termos, se o edital foi redigido com equívoco, tal fato não deve ser imputado ao administrado, mostrando-se acertada a sentença que concedeu a segurança para que as impetradas habilitem a impetrante no certame, devendo o Edital nº . 476/2020 seguir o regular prosseguimento. \nSENTENÇA MANTIDA EM REMESSA NECESSÁRIA. (TJ-RS - Remessa Necessária Cível: 51052403020208210001 RS, Relator.: Lúcia de Fátima Cerveira, Data de Julgamento: 30/07/2021, Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: 30/07/2021) – grifo nosso.

> **REPRESENTAÇÃO. PEDIDO DE REEXAME. LICITAÇÃO. CRITÉRIOS AVALIATIVOS DE PONTUAÇÃO RESTRITIVOS AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME.** FIXAÇÃO DE PRAZO PARA ANULAÇÃO. ARGUMENTOS INSUFICIENTES PARA ALTERAR A DELIBERAÇÃO RECORRIDA. **O edital de licitação deve ser claro e objetivo, de modo que se possa, de maneira direta e sem maiores esforços interpretativos, compreender os critérios e as exigências nele postas** (TCU 02063720078, Relator.: GUILHERME PALMEIRA, Data de Julgamento: 17/06/2008) – grifo nosso.

**Desse modo, a desorganização e incompletude do edital objeto desta impugnação fragilizam a segurança jurídica do certame, pois impedem que as propostas sejam elaboradas de maneira plenamente informada e adequada, além de possibilitarem questionamentos futuros que podem comprometer a validade da contratação.**

PMTE
FL.(S) Nº 235
RÚBRICA:



CARLOS EDUARDO PEREIRA GOMES:07488771346
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO PEREIRA GOMES:07488771346 Dados: 2025.05.30 12:34:46 -03'00'

PROLIDER
Locação.Serviços.Transporte

## III. DO PEDIDO

Diante do exposto, a **PROLIDER SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA** requer a **retificação, reorganização e republicação do edital, em sua integralidade e de forma clara, precisa e coerente, de modo a assegurar a necessária publicidade, isonomia, competitividade e segurança jurídica ao procedimento licitatório.**

Tal providência é imperativa para a preservação da lisura e regularidade do certame, bem como para a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

Termos em que pede e espera deferimento.

Belém, 30 de maio de 2025.

CARLOS EDUARDO PEREIRA GOMES:07488771346

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO PEREIRA GOMES:07488771346
Dados: 2025.05.30 12:34:54 -03'00'

**PROLIDER SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA**

**Sócio-Administrador**

PMF
FL.(S) Nº 236
RÚBRICA:

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **29.890.586/0001-99**<br>**MATRIZ** | | **09/03/2018** |

NOME EMPRESARIAL
**PROLIDER SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente**
**02.20-9-99 - Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas**
**02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal**
**23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente**
**33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais**
**36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões**
**37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes**
**38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**
**38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos**
**42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**
**42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos**
**42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais**
**42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
**42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica**
**42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica**
**42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações**
**42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**
**42.22-7-02 - Obras de irrigação**
**42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas**
**42.92-8-02 - Obras de montagem industrial**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV GOVERNADOR JOSE MALCHER** | **153** | **SALA 12** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **66.035-065** | **NAZARE** | **BELEM** | **PA** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **TORKWIND@OUTLOOK.COM** | **(84) 9687-6845/ (99) 9999-9999** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/04/2023** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/04/2025** às **09:13:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/4**

PMTF
FL.(S) Nº 237
RÚBRICA:

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **29.890.586/0001-99**<br>**MATRIZ** | | **09/03/2018** |

NOME EMPRESARIAL
**PROLIDER SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas**
**43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas**
**43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno**
**43.12-6-00 - Perfurações e sondagens**
**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**
**43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente**
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
**43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás**
**43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**
**43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio**
**43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários**
**43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos**
**43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil**
**43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material**
**43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque**
**43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral**
**43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores**
**43.91-6-00 - Obras de fundações**
**43.99-1-01 - Administração de obras**
**43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV GOVERNADOR JOSE MALCHER** | **153** | **SALA 12** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **66.035-065** | **NAZARE** | **BELEM** | **PA** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **TORKWIND@OUTLOOK.COM** | **(84) 9687-6845/ (99) 9999-9999** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/04/2023** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/04/2025** às **09:13:00** (data e hora de Brasília).

Página: **2/4**

PMAF
FL.(S) Nº 238
RÚBRICA:

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **29.890.586/0001-99**<br>**MATRIZ** | | **09/03/2018** |

NOME EMPRESARIAL
**PROLIDER SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**43.99-1-03 - Obras de alvenaria**
**43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras**
**43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água**
**49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal**
**49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana**
**49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**
**49.24-8-00 - Transporte escolar**
**49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal**
**49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional**
**50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia**
**50.22-0-01 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia**
**50.22-0-02 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia**
**50.91-2-01 - Transporte por navegação de travessia, municipal**
**50.91-2-02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional**
**50.99-8-01 - Transporte aquaviário para passeios turísticos**
**50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente**
**70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**
**71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho**
**77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**
**77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV GOVERNADOR JOSE MALCHER** | **153** | **SALA 12** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **66.035-065** | **NAZARE** | **BELEM** | **PA** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **TORKWIND@OUTLOOK.COM** | **(84) 9687-6845/ (99) 9999-9999** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/04/2023** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/04/2025** às **09:13:00** (data e hora de Brasília).

Página: **3/4**

PMTF
FL.(S) Nº 239
RÚBRICA:

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **29.890.586/0001-99**<br>**MATRIZ** | | **09/03/2018** |

NOME EMPRESARIAL
**PROLIDER SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador**
**77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**
**77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios**
**78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra**
**80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada**
**81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais**
**81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios**
**81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**
**81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**
**82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **AV GOVERNADOR JOSE MALCHER** | **153** | **SALA 12** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **66.035-065** | **NAZARE** | **BELEM** | **PA** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **TORKWIND@OUTLOOK.COM** | **(84) 9687-6845/ (99) 9999-9999** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/04/2023** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/04/2025** às **09:13:00** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**

PMF
FL.(S) Nº 240
RÚBRICA:

**PROLIDER SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**
**CNPJ 29.890.586/0001-99**
**NIRE 24201049295**

# 3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

**CARLOS EDUARDO PEREIRA GOMES,** brasileiro, nascido em 02/11/1998, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n° 074.887.713-46, portador da CNH nº 07538015528 DETRAN/CE, residente e domiciliado na Rua Jorge Figueiredo, 3685, Pedras, Fortaleza/CE, CEP 60.874-765.

Única e atual componente da sociedade empresarial limitada denominada **PROLIDER SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN sob o NIRE 24201049295, inscrita no CNPJ sob o nº 29.890.586/0001-99, estabelecida na Rua Aeroporto Florianópolis, 02 - Emaús - Parnamirim/RN - CEP: 59.149-410, resolve alterar o contrato social, como a seguir se contrata:

***Cláusula 1ª*** – A sociedade resolve alterar o endereço da sede para Avenida Governador José Malcher, 153, Sala 12, Nazaré, Belém/PA, CEP 66.035-065.

Face às alterações efetuadas ao contrato original, os sócios resolvem consolidá-lo, o qual passa a ter o seguinte teor:

# CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**CARLOS EDUARDO PEREIRA GOMES,** brasileiro, nascido em 02/11/1998, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n° 074.887.713-46, portador da CNH nº 07538015528 DETRAN/CE, residente e domiciliado na Rua Jorge Figueiredo, 3685, Pedras, Fortaleza/CE, CEP 60.874-765.

Único e atual componentes da sociedade empresarial limitada denominada **PROLIDER SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.890.586/0001-99, estabelecida na Avenida Governador José Malcher, 153, Sala 12, Nazaré, Belém/PA, CEP 66.040-281, resolve consolidar o contrato social, como a seguir se contrata:

## DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

***Cláusula 1ª*** – A sociedade limitada unipessoal gira sob a denominação de **PROLIDER SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**.

***Cláusula 2ª*** - A sociedade limitada unipessoal tem sede na Avenida Governador José Malcher, 153, Sala 12, Nazaré, Belém/PA, CEP 66.040-281, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

***Cláusula 3ª***– A sociedade limitada unipessoal tem como objeto social as atividades:

4120-4/00 - Construção de edifícios
0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura no fornecimento de máquinas agrícolas com operador;
0220-9/99 - Coleta de produtos não-madeireiros em florestas nativas e silvestres;
0230-6/00 - Atividades de apoio à produção florestal na assessoria técnica e controle de pragas;



JPC CONTABILIDADE LTDA
Rua Lídia Brígido, 66, Altos, Parque Manibura, Fortaleza/CE, CEP 60.821-800 - Telefone: 3227-1917/ (85) 9 9953-1285
Site: www.jpccontabilidade.com.br E-mail: jonas@jpccontabilidade.com.br

10/04/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 10/04/2025
Arquivamento 15202414917 de 10/04/2025 Protocolo 259393266 de 07/04/2025 NIRE 15202414917
Nome da empresa PROLIDER SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx.
Chancela 94601100819307

FL.(S) Nº 241
RÚBRICA:

4399-1/01 - Administração de obras;
2399-1/99 - Fabricação de artefatos de amianto, grafita, de asfalto, de breu, lã de vidro;
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões;
3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;
4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
4222-7/02 - Obras de irrigação;
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
4292-8/02 - Obras de montagem industrial;
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
4312-6/00 - Perfurações e sondagens;
4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno de drenagem do solo destinado a construção;
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração;
4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
4391-6/00 - Obras de fundações;
4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
4399-1/03 - Obras de alvenaria;
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo municipal;
4921-3/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo intermunicipal em região metropolitana;
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
4924-8/00 - Transporte escolar;
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;



JPC CONTABILIDADE LTDA
Rua Lidia Brígido, 66, Altos, Parque Manibura, Fortaleza/CE, CEP 60.821-800 - Telefone: 3227-1917/ (85) 9 9953-1285
Site: www.jpccontabilidade.com.br E-mail: jonas@jpccontabilidade.com.br

PMTE
FL.(S) Nº 242
RUBRICA:
10/04/2025

Certifico o Registro em 10/04/2025
Arquivamento 15202414917 de 10/04/2025 Protocolo 259393266 de 07/04/2025 NIRE 15202414917
Nome da empresa PROLIDER SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 94601100819307

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional;
5021-1/02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia;
5022-0/01 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia;
5022-0/02 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia;
5091-2/01 - Transporte por navegação de travessia, municipal;
5091-2/02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional;
5099-8/01 - Transporte aquaviário de pessoas em embarcações de pequeno porte para passeios turísticos;
5099-8/99 - Transporte aquaviário de mercadorias em embarcações de pequeno porte;
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
7719-5/01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos;
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
8129-0/00 - Atividades de limpeza de ruas, piscinas, chaminés, máquinas industriais, caixas dáguas;
8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

***Cláusula 4ª*** – A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades no dia 09/03/2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

## CAPITAL E QUOTAS

***Cláusula 5ª*** – O Capital Social é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizadas em moeda corrente e vigente no País.

## RESPONSABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO

***Cláusula 6ª*** – A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

***Cláusula 7ª*** – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CARLOS EDUARDO PEREIRA GOMES**, com poderes e atribuições de administrador, que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.



JPC CONTABILIDADE LTDA
Rua Lídia Brígido, 66, Altos, Parque Manibura, Fortaleza/CE, CEP 60.821-800 - Telefone: 3227-1917/ (85) 9 9953-1285
Site: www.jpccontabilidade.com.br E-mail: jonas@jpccontabilidade.com.br

10/04/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 10/04/2025
Arquivamento 15202414917 de 10/04/2025 Protocolo 259393266 de 07/04/2025 NIRE 15202414917
Nome da empresa PROLIDER SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx,
Chancela 94601100819307

FL.(S) Nº 243
RÚBRICA:

*§ 1º* – O sócio pode designar administradores não sócios para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

*§ 2º* – É vedado ao sócio, ao administrador, bem como a qualquer procurador, ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e todo e qualquer título de favor.

*§ 3º* – O sócio, poderá, fixar uma retirada mensal, a título "pro labore" para o administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

## EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

***Cláusula 8ª*** – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros e as perdas apuradas.

***Cláusula 9ª*** - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

***Cláusula 10ª*** – Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designação de administrador, quando for o caso.

***Cláusula 11ª*** – O titular da sociedade declara que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA** e que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso **I** do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do art. 3° da mencionada lei.

## MORTE OU RETIRADA DE SÓCIOS

***Cláusula 12ª*** – Falecendo ou interditado o sócio da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

***Cláusula 13ª*** – O administrador **CARLOS EDUARDO PEREIRA GOMES** declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



JPC CONTABILIDADE LTDA
Rua Lidia Brigido, 66, Altos, Parque Manibura, Fortaleza/CE, CEP 60.821-800 - Telefone: 3227-1917/ (85) 9 9953-1285
Site: www.jpccontabilidade.com.br E-mail: jonas@jpccontabilidade.com.br

10/04/2025
PMTE
FL.(S) Nº 244
ASSINATURA

Certifico o Registro em 10/04/2025
Arquivamento 15202414917 de 10/04/2025 Protocolo 259393266 de 07/04/2025 NIRE 15202414917
Nome da empresa PROLIDER SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 94601100819307

***Cláusula 14ª*** – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas de acordo com a legislação vigente sob a matéria.

***Cláusula 15ª*** – Fica eleito o Foro de Belém/PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio assina o presente instrumento em via única a ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará.

Natal/RN, 26 de março de 2025.

***Carlos Eduardo Pereira Gomes***
*Sócio Administrador*
*Assinado com Certificado Digital*



JPC CONTABILIDADE LTDA
Rua Lidia Brígido, 66, Altos, Parque Manibura, Fortaleza/CE, CEP 60.821-800 - Telefone: 3227-1917/ (85) 9 9953-1285
Site: www.jpccontabilidade.com.br E-mail: jonas@jpccontabilidade.com.br

10/04/2025
FLS Nº 245
RUBRICA:

Certifico o Registro em 10/04/2025
Arquivamento 15202414917 de 10/04/2025 Protocolo 259393266 de 07/04/2025 NIRE 15202414917
Nome da empresa PROLIDER SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 94601100819307

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PROLIDER SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 07488771346 | |

FOLHA
FL.(S) Nº 246
RÚBRICA:
10/04/2025

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

259393266

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|---|---|
| NOME DA EMPRESA | PROLIDER SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA |
| PROTOCOLO | 259393266 - 07/04/2025 |
| ATO | 002 - ALTERAÇÃO |
| EVENTO | 039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF |

**MATRIZ**

NIRE 15202414917
CNPJ 29.890.586/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2025
SOB N: 15202414917

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 07488771346 - CARLOS EDUARDO PEREIRA GOMES - Assinado em 07/04/2025 às 16:35:44

Assinado eletronicamente por
KARLA DA COSTA DIAS
SECRETÁRIA GERAL



10/04/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Certifico o Registro em 10/04/2025
Arquivamento 15202414917 de 10/04/2025 Protocolo 259393266 de 07/04/2025 NIRE 15202414917
Nome da empresa PROLIDER SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 94601100819307

FL.(S) Nº 247
RÚBRICA:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2561876002

2 e 1 NOME E SOBRENOME: CARLOS EDUARDO PEREIRA GOMES

1ª HABILITAÇÃO: 19/02/2021

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 02/11/1998, FORTALEZA, CE

4a DATA EMISSÃO: 15/03/2023

4b VALIDADE: 19/12/2032

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 2009010090198 SSP CE

4d CPF: 074.887.713-46

5 Nº REGISTRO: 07538015526

5 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO: RAIMUNDO FELIX GOMES

MARIA FRANCISCA PEREIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|
| ACC | | | |
| A | | 19/12/2032 | |
| A1 | | | |
| B | | 19/12/2032 | |
| B1 | | | |
| C | | | |
| C1 | | | |

| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|
| D | | | |
| D1 | | | |
| BE | | | |
| CE | | | |
| C1E | | | |
| DE | | | |
| D1E | | | |

13 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
41505519230
CE191045993

LOCAL: FORTALEZA, CE

CEARÁ

2561876002

2 = 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro do CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA075380155<286<<<<<<<<<<<<
9811027M3212194BRA<<<<<<<<<<<8
CARLOS<<EDUARDO<PEREIRA<GOMES<

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

**SERPRO / SENATRAN**

FL.(S) Nº 248
RÚBRICA:

PREFEITURA DE
Tasso Fragoso
Por nossa TERRA, por nossa GENTE!

## AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

**Processo n° 45/2025-PMTF/MA**

**Pregão Eletrônico n. º 11/2025-PMTF/MA**

A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA,** através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que a Licitação em epígrafe, cujo objeto refere-se ao **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso- MA, com sessão pública de abertura da licitação marcada inicialmente para o dia 04 de junho de 2025, às 09:00 horas, **fica adiada para o dia 18 de junho de 2025**, face ao pedido de impugnação, apresentada por empresa interessada em participar do certame.

Nesta oportunidade, informa-se que o Edital na integra do **Pregão Eletrônico nº 11/2025-PMTF/MA**, está disponibilizado no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em **www.comprastassofragoso.com.br , Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e** site da Prefeitura Municipal https://www.tassofragoso.ma.gov.br/ Tasso Fragoso - MA

Tasso Fragoso/MA, 03 de junho de 2025.

**Manoel Messias Borges Oliveira**
**Pregoeiro – Tasso Fragoso/MA**

PMTF
FL.(S) Nº 249
RÚBRICA:

# Prefeitura de Grajaú confirma atrações do Arraial Zeca Teixeira 2025 e promete o maior São João da história

DIVULGAÇÃO

Entre os nomes confirmados estão Marília Tavares (24 de junho), Thiago Freitas (26 de junho) e Fulô de Mandacaru (28 de junho)

A Prefeitura de Grajaú anunciou oficialmente as principais atrações do tradicional Arraial Zeca Teixeira 2025. Entre os nomes confirmados estão Marília Tavares (24 de junho), Thiago Freitas (26 de junho) e Fulô de Mandacaru (28 de junho), que prometem animar o público com muito forró, emoção e energia durante os festejos juninos.

O Arraial Zeca Teixeira, que é um dos mais aguardados do sul do Maranhão, contará ainda com apresentações de quadrilhas, grupos culturais, comidas típicas e uma estrutura pensada para receber com segurança e conforto milhares de moradores e visitantes durante todo o mês de junho.

Para o prefeito Gilson Guerreiro (PSDB), a festa é uma celebração da identidade do povo grajauense.

"O São João é a cara do nosso povo: alegre, acolhedor e cheio de cultura. Estamos preparando tudo com muito carinho para fazer desta edição a maior e melhor de todas. Pensamos em uma festa que valorize os nossos artistas, os fazedores de cultura da terra, e que movimente a economia criativa local. Queremos que o Arraial Zeca Teixeira volte a ser motivo de orgulho para cada grajauense", afirmou o gestor.

Como parte do planejamento do evento, a secretária municipal de Administração, Raquel Jorge, esteve recentemente em São Luís, onde se reuniu com o secretário de Estado da Cultura, Yuri Arruda, para tratar do apoio do governo do Estado ao São João de Grajaú. A reunião integrou as ações de articulação institucional da gestão, voltadas à consolidação da programação cultural e ao fortalecimento da infraestrutura do evento.

"Nossa reunião com o secretário Yuri Arruda foi muito produtiva. Apresentamos o projeto do Arraial Zeca Teixeira e discutimos formas de parceria para garantir que Grajaú esteja entre os destaques do São João no Maranhão. O apoio do Estado é essencial para viabilizar um evento que valorize a cultura local e atenda bem à nossa população", explicou Raquel Jorge.

A Prefeitura de Grajaú reforça que, além das atrações musicais, o evento é também uma importante oportunidade para geração de renda, movimentando o comércio local, a rede hoteleira e os trabalhadores informais.

# Ceneged abre vagas para agente comercial motociclista em diferentes regiões do Maranhão

A Ceneged, empresa com mais de 20 anos de atuação no setor elétrico e presença nacional, está com processo seletivo aberto para o cargo de Agente Comercial Motociclista em diversas regiões do Maranhão.

As vagas são para atuação em Balsas e região, Porto Franco, Estreito e região, além de Governador Nunes Freire, Maracaçumé, Maranhãozinho e arredores. Para obter mais informações e participar do recrutamento os candidatos devem manter contato por meio do número (98) 98456-1788.

Os interessados devem possuir ensino fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria A permanente. O processo seletivo inclui um bate-papo com o time de RH e operações, além de uma verificação da motocicleta do candidato.

As etapas presenciais da seleção estão sendo realizadas, exclusivamente, nas cidades de Imperatriz e São Luís. Para candidatos das demais localidades, o processo ocorre de forma totalmente online, facilitando a participação de pessoas de diferentes regiões.

O prazo de seleção se estende até que todas as vagas sejam preenchidas.

Os profissionais contratados terão direito a salário fixo e um robusto pacote de benefícios, incluindo vale alimentação, plano de saúde com cobertura integral pela empresa, plano odontológico, descontos em farmácias e convênios com instituições de ensino superior.

Com mais de cinco mil colaboradores em todo o país e parcerias com grandes distribuidoras de energia como Enel, Equatorial e Neoenergia, a Ceneged segue expandindo suas operações e reforçando seu compromisso com o desenvolvimento regional, a geração de empregos e a excelência no atendimento à população.

"Acreditamos que o nosso crescimento só faz sentido quando conseguimos gerar impacto positivo nas regiões onde atuamos. Valorizar e desenvolver pessoas faz parte da nossa essência", destacou Renato Albuquerque, presidente da Ceneged.

**OPORTUNIDADE: AGENTE COMERCIAL MOTOCICLISTA**

**Benefícios:**
- Salário fixo
- Vale Alimentação
- Plano de Saúde (100% custeado pela empresa)
- Plano Odontológico
- Descontos em Farmácias
- Convênios com Faculdades

**Requisitos para contratação:**
- Ensino Fundamental completo
- CNH A permanente
- Motocicleta própria

DIVULGAÇÃO

# Moda Legal avança e participa de workshop em Roraima

Projeto Moda Legal foi tema de workshop no Tribunal de Justiça de Roraima

O Tribunal de Justiça de Roraima (TJRR) tornou-se o primeiro tribunal do país a implantar o Projeto Moda Legal fora do Maranhão. A iniciativa foi formalizada durante o Workshop Boas Práticas cujo tema era "Projeto Moda Legal – Sustentabilidade e Responsabilidade Social", realizado na manhã do dia 2 de junho, no auditório do Tribunal Pleno do TJRR, em Boa Vista. O evento foi promovido pela Escola Judicial de Roraima (EJURR) e pelo Setor de Sustentabilidade e Responsabilidade Social do TJRR.

O workshop contou com a participação de magistrados, servidores e estagiários do Poder Judiciário de Roraima e teve como palestrante Indira Muniz de Araújo e Sousa, idealizadora do projeto. A exposição abordou os resultados do Moda Legal no Maranhão, seus impactos sociais e ambientais e o processo de implantação em outros estados.

Durante o evento, a desembargadora Tânia Vasconcelos, do TJRR, demonstrou apoio ao projeto utilizando um vestido confeccionado a partir de uma blusa que pertenceu à sua irmã, simbolizando os princípios de reaproveitamento e ressignificação que norteiam o Moda Legal.

Criado pela Corregedoria-Geral de Justiça do Maranhão e regulamentado pelo Provimento nº 30/2024, o projeto Moda Legal tem como objetivo promover a conscientização sobre os impactos da poluição têxtil, estimular a reutilização de tecidos descartados e gerar renda a partir de oficinas de costura e transformação de resíduos em novas peças de vestuário, acessórios e itens de decoração.

O workshop foi transmitido ao vivo pelo canal do YouTube da EJURR e contou com ampla participação do público interno do TJRR. A ação faz parte das estratégias de expansão nacional do projeto, que integra a política de responsabilidade socioambiental da CGJ-MA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. Processo nº 45/2025-PMTF/MA. Pregão Eletrônico n. º 11/2025-PMTF/MA.** A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA,** através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que a Licitação em epígrafe, cujo objeto refere-se ao **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso- MA, com sessão pública de abertura da licitação marcada inicialmente para o dia 04 de junho de 2025, às 09:00 horas, **fica adiada para o dia** 23 de junho **de 2025**, face ao pedido de impugnação, apresentada por empresa interessada em participar do certame. Nesta oportunidade, informa-se que o Edital na íntegra do **Pregão Eletrônico nº 11/2025-PMTF/MA, está disponibilizado no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br , Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal** https://www.tassofragoso.ma.gov.br/ Tasso Fragoso -MA. Tasso Fragoso/MA, 03 de junho de 2025. **Manoel Messias Borges Oliveira Pregoeiro – Tasso Fragoso/MA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025 – PMTF-MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025-PMTF-MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 12/2025 – PMTF-MA,** do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM,** objetivando o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material esportivo de interesse da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em sessão pública eletrônica a partir **das - 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 18/06/2025** que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, disponível em **www.comprastassofragoso.com.br** nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, aplicando-se os procedimentos **determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em **www.comprastassofragoso.com.br,** Portal Nacional de Contratações Pública - **PNCP** e site da Prefeitura Municipal **https://www.tassofragoso.ma.gov.br/**. Tasso Fragoso -MA, 02 de junho de 2025. **Manoel Messias Borges Oliveira.** Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA**

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 = Construção do Mercado Municipal no Bairro Torres. O Município de Anapurus – MA, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a Construção do Mercado Municipal no Bairro Torres, no Município de Anapurus/MA. Recebimento das Propostas: Até 08:30 horas do dia 09/07/2025. Data da Sessão Pública: Dia 09/07/2025 às 09:30 horas. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Endereço eletrônico: https://www.pmamaportal.com.br/. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: https://www.pmamaportal.com.br/, Portal da transparência https://anapurus.ma.gov.br/portal-da-transparencia/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações, através do e-mail: cpl.panapurus@gmail.com. Anapurus – MA, 29 de maio de 2025. Francisco Ferreira Chaves Neto – Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA**

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 = Serviços de Reestruturação e Implantação de Iluminação no Estádio Municipal. O Município de Anapurus – MA, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação dos Serviços de Reestruturação e Implantação de Iluminação no Estádio Municipal de Anapurus/MA. Recebimento das Propostas: Até 13:00 horas do dia 09/07/2025. Data da Sessão Pública: Dia 09/07/2025 às 14:00 horas. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Endereço eletrônico: https://www.pmamaportal.com.br/. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: https://www.pmamaportal.com.br/, Portal da transparência https://anapurus.ma.gov.br/portal-da-transparencia/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maiores informações, através do e-mail: cpl.panapurus@gmail.com. Anapurus – MA, 29 de maio de 2025. Francisco Ferreira Chaves Neto – Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

VENDE-SE GALPÃO COMERCIAL NA AREINHA
VALOR R$: 320 MIL REAIS /
TRATAR: (11) 983148148

FL.(S) Nº 250
RÚBRICA:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

### AVISO DE ADIAMENTO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025-PMTF/MA

Processo n° 45/2025-PMTF/MA. Pregão Eletrônico n. º 11/2025-PMTF/MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que a Licitação em epígrafe, cujo objeto refere-se ao Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso- MA, com sessão pública de abertura da licitação marcada inicialmente para o dia 04 de junho de 2025, às 09:00 horas, fica adiada para o dia 23 de junho de 2025, face ao pedido de impugnação, apresentada por empresa interessada em participar do certame. Nesta oportunidade, informa-se que o Edital na integra do Pregão Eletrônico nº 11/2025-PMTF/MA, está disponibilizado no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em www.comprastassofragoso.com.br, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e site da Prefeitura Municipal https://www.tassofragoso.ma.gov.br/ Tasso Fragoso -MA.

Tasso Fragoso/MA, 3 de junho de 2025
MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM. EXTRATO DO CONTRATO N.º 108/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. CONTRATADA: ULTRANET TELECOMUNICACOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.210.082/0001-48. Base legal: Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 143, de 2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2025. Objeto: Aquisição de sistema de videomonitoramento para o Município de Tuntum/MA, de acordo com o Convênio nº 024756/2021 do MINISTÉRIO DA JUSTICA E SEGURANÇA PÚBLICA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 79.051,57 (Setenta e nove mil, cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos.). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 04 122 0002 1089 0000; 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente.

# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025
OBJETO: Aquisição de mobiliários escolares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, CNPJ 00.965.152/0001-29. Representante: Jeovan Faria - Prefeito. CONTRATADA: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTD, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 86.729.324/0002-61. Representante: Gilmar Francisco Milan. VALOR TOTAL: R$ 1.419.182,80 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos). Dotação: 06.002.12.361.0012.1097 4.4.90 15.540.0000000 - RED. 41. VIGÊNCIA: 02/06/2025 ASSINATURA: 02/02/2026.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

### AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO Nº 8/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025
O Exmo. Senhor RODRIGO LUIZ BENASSI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICOU, o processo de Adesão nº 008/2025 em favor da empresa ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MITSUBISHI LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.335.350/0001-93, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up cabine dupla para atender as demandas do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) "Alegria do Viver", vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, perfazendo o valor total de R$ 263.500,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 088/2025, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Nobres/MT.

Colider/MT, em 3 de junho de 2025.
RODRIGO LUIZ BENASSI
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, do tipo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES METÁLICOS PARA TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 24 DE JUNHO DE 2025, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF. REALIZAÇÃO: por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 3 de junho de 2025.
VICTOR MARTINS SANTOS
Agente de Contração

### RESULTADO DE JULGAMENTO
### CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025
A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, ante o critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, sob o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, obteve o seguinte resultado: CICERO JOSE DE LIMA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 01.803.903/0001-73, com o valor total de R$ 288.977,49 (duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

Itiquira/MT, 3 de junho de 2025.
ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 16 DE JUNHO DE 2025, ÀS 09H00 - Horário de Brasília/DF. REALIZAÇÃO: por meio do site https://bllcompras.com/. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 3 de junho de 2025.
JULIANE PRESOTTO
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025 - RATIFICAÇÃO
O Prefeito de Lucas do Rio Verde, Sr. Miguel Vaz Ribeiro, torna público que tendo concordado com a justificativa da Secretaria e o Parecer Jurídico, no processo de Dispensa de Licitação para Contratação de pessoa jurídica especializada para Plantadeira de Abacaxi, através do Convênio N° 929268/2022, que será utilizado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Lucas do Rio Verde MT, em caráter de exclusividade, concessão de crédito consignado, sem exclusividade, com a empresa: MOTOAGRO LTDA - ME - CNPJ n° 17.822.825/0001-94, no valor total de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação com fulcro nas disposições do caput do art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.333/21, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação da mesma.

Lucas do Rio Verde - MT, 22 de Maio de 2025.
MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

### AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20617/2025
O Município de Nossa Senhora do Livramento/MT torna público que, após regular processamento do Pregão Eletrônico nº 004/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de filtros de barro e peças de reposição para filtros visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e com fundamento no Parecer Jurídico nº 106/2025, foi adjudicado e homologado o resultado do certame em favor da empresa vencedora 3 G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (47865006000195) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 no valor total de R$ 374.932,50 (trezentos e setenta e quatro mil e novecentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos).

Nossa Senhora do Livramento-MT, 2 de junho de 2025.
LEONILDES FATIMA BENEVIDES DA SILVA
Pregoeira

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

Processo Adm: Nº 20617/2025
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais e com base e fundamentos do Parecer Final nº. 106/2025 emitido pela assessoria jurídica que concluiu pela legalidade e regularidade do processo, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto registro de preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, móveis, mobiliário e eletrodomésticos, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a empresa vencedora 3 G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (47865006000195) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 no valor total de R$ 374.932,50 (trezentos e setenta e quatro mil e novecentos e trinta e dois reais e cinqüenta centavos).

Nossa Senhora do Livramento-MT, 2 de junho de 2025
THIAGO GONCALO LUNGUINHO DE ALMEIDA
Prefeito

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2025 Processo: 22677/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, adjudico e homologo a Contratação através de DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2025, no uso de suas atribuições legais, e, conforme parecer jurídico da Procuradoria Municipal n. 142/2025, Art.75, Lei 14.133/2021 Inciso VIII. ADJUDICO A DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 22/2025, Cujo objeto e Prestação dos Serviços de veículos tipo VAN Rural para transporte Escolar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados, com o Máximo de 10 (dez) anos de uso, sistemas de rastreador, seguro total dos bens, de terceiros e seguro de vida do condutor e do veiculo, para atender a ROTA 01 - compreendendo Campo de Alegre de Cima, Assentamento Buriti, Trevo Buriti, Córrego Fundo, São Manuel do Pari, Aguaçu, Borracharia, Cachaçaria, Morro cortado, BR070. O prazo de vigência da prestação do serviço é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Resolve HOMOLOGAR o presente processo a favor da Pessoa Jurídica: N C ALVES DE OLIVEIRA E CIA LTDA CNPJ: 10.884.519/0001-33, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 91, da Lei 14.133/21. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 2 de Junho de 2025.
THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2024, SOB A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024/PMNO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT, PROCESSO ADMINISTRATIVO 034/2024/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. CONTRATADA: SO ONIBUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA ONIBUS E CAMINHAO LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 15.593.959/0001-55; OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresas para o Fornecimento de Peças Mecânicas e Acessórios Destinados a Manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veiculos do Município de Nova Olimpia/MT. FUNDAMENTADO: Art. 107 da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021. MOTIVO: PARA LIQUIDAÇÃO DE VALORES EMPENHADOS. DOTAÇÃOORÇAMENTARIA: 15000000000, 02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.30.00.00. 03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.15000000000,09.090.0.1.20.122. 0005.2245.3.3.90.30.00.00.15000000000,05.050.0.2.12.361.0013.2057.3.



FL.(S) Nº
RÚBRICA:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE -MA

AVISO DE EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025, Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2025 – "ADESÃO" Nº 002/2025; A prefeitura Municipal de Senador La Rocque por intermédio das Secretarias Municipais, tona público que aderiu como "CARONA/ADESÃO" a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025, Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2025 – "ADESÃO" Nº 002/2025; OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados e s em geral, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque e suas Secretarias, CONSIDERANDO a AUTORIZAÇÃO enviada pelo Órgão gerenciador conforme condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizado pela Prefeitura Municipal de São João do Paraiso – MA. Responsável pelo Gerenciamento da ATA, com sua Válida de 1 (um) ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM). CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇAO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO das empresas detentora dos preços registrados: AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.636.892/0001-78, Insc. Estadual nº 12.523.634-4, localizada da na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1885-A, bairro Entroncamento, CEP: 65.903-270, Imperatriz – MA, representada pelo Sr. ROUBERTH SOUSA SANTOS, portador do RG nº 154.594.938 GEJUSPC – MA e inscrito no CPF sob o nº 615.035.253-68. no valor total R$: 331.384,90 (trezentos e trinta e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos); JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 19.969.621/0001-06, Insc. Estadual nº 12.433.666-3, localizada da na Rua Guanabara, nº 162, bairro Entroncamento, CEP: 65.913-447, Imperatriz – MA, representada pelo Sr. DIEGO SAURIN PARENTE, portador do RG nº 049.958.322.013-5 SESP-MA e inscrito no CPF sob o nº 047.266.611-83. no valor total R$: 1.366.331,44 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos); Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados e s em geral, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal; Senador La Rocque (MA), 28 de maio de 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - Marcos Jose Ribeiro Lucio - Portaria nº 02/2025 - Ordenador de Despesa.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. Processo n° 45/2025-PMTF/MA. Pregão Eletrônico n. ° 11/2025-PMTF/MA.** A **Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA,** através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que a Licitação em epígrafe, cujo objeto refere-se ao **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso- MA, com sessão pública de abertura da licitação marcada inicialmente para o dia 04 de junho de 2025, às 09:00 horas, **fica adiada para o dia 23 de junho de 2025**, face ao pedido de impugnação, apresentada por empresa interessada em participar do certame. Nesta oportunidade, informa-se que o Edital na integra do **Pregão Eletrônico n° 11/2025-PMTF/MA**, está disponibilizado no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em **www.comprastassofragoso.com.br , Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e** site da Prefeitura Municipal https://www.tassofragoso.ma.gov.br/ Tasso Fragoso -MA.Tasso Fragoso/MA, 03 de junho de 2025. **Manoel Messias Borges Oliveira Pregoeiro – Tasso Fragoso/MA.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urbano Santos, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 29/2023 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item para a Formação de Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na execução dos Serviços administrativos de festividades com disponibilização de estruturas e equipamentos para Atender as Demandas do Município de Urbano Santos/MA, no dia 20 de junho de 2025, as 08:31 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.licitaurbanosantosma.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Manoel Inácio, SN, Centro, Urbano Santos – MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas – Endereço: https://www.licitaurbanosantosma.com.br/, portal da transparência do Município, Sinc Contrata e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmubs@hotmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Urbano Santos – MA, 06 de junho. de 2025. Bráulio Rogem Melo Silva – Pregoeiro Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-035/2025-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.08474.2025. ORGÃO REALIZADOR:** Agente de Contratação. **BASE LEGAL**: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. **TIPO**: menor preço, Global. **OBJETO**: Registro de preços, visando a futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação, Relação Humanas, e Marketing a fim de atender as necessidades do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos. **ORGÃO CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Administração. **LOCAL/SITE:** https://licitamaisbrasil.com.br/. **DATA**: 18/06/2025. **HORÁRIO**: 09h30min. (nove horas e trinta minutos). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ e https://www.vargemgrande.ma.gov.br/ e https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 30 de maio de 2025. Francisco Lima Filho - Secretário Municipal de Administração.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-036/2025-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.08478.2025. ORGÃO REALIZADOR:** Agente de Contratação. **BASE LEGAL**: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. **TIPO**: menor preço, Global. **OBJETO**: Registro de preços, visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Promoção de Eventos, Organização e Gestão de Shows com Fornecimento de Estrutura Física para Realização de Shows, Equipamentos de Sonorização e Iluminação para atender as Festividades e Eventos Realizados pelas Secretarias do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos. **ORGÃO CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Administração. **LOCAL/**

PMT FL.(S) Nº 252 RÚBRICA:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE -MA

AVISO DE EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025, Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2025 – "ADESÃO" Nº 002/2025; A prefeitura Municipal de Senador La Rocque por intermédio das Secretarias Municipais, tona público que aderiu como "CARONA/ADESÃO" a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025, Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2025 – "ADESÃO" Nº 002/2025; OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados e s em geral, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque e suas Secretarias, CONSIDERANDO a AUTORIZAÇÃO enviada pelo Órgão gerenciador conforme condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizado pela Prefeitura Municipal de São João do Paraiso – MA. Responsável pelo Gerenciamento da ATA, com sua Válida de 1 (um) ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM). CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇAO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO das empresas detentora dos preços registrados: AUTOCAP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.636.892/0001-78, Insc. Estadual nº 12.523.634-4, localizada da na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1885-A, bairro Entroncamento, CEP: 65.903-270, Imperatriz – MA, representada pelo Sr. ROUBERTH SOUSA SANTOS, portador do RG nº 154.594.938 GEJUSPC – MA e inscrito no CPF sob o nº 615.035.253-68. no valor total R$: 331.384,90 (trezentos e trinta e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos); JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 19.969.621/0001-06, Insc. Estadual nº 12.433.666-3, localizada da na Rua Guanabara, nº 162, bairro Entroncamento, CEP: 65.913-447, Imperatriz – MA, representada pelo Sr. DIEGO SAURIN PARENTE, portador do RG nº 049.958.322.013-5 SESP-MA e inscrito no CPF sob o nº 047.266.611-83. no valor total R$: 1.366.331,44 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos); Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados e s em geral, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal; Senador La Rocque (MA), 28 de maio de 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - Marcos Jose Ribeiro Lucio - Portaria nº 02/2025 - Ordenador de Despesa.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO - MA

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. Processo n° 45/2025-PMTF/MA. Pregão Eletrônico n. ° 11/2025-PMTF/MA. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso -MA,** através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que a Licitação em epígrafe, cujo objeto refere-se ao **Registro de Preço** para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso- MA, com sessão pública de abertura da licitação marcada inicialmente para o dia 04 de junho de 2025, às 09:00 horas, **fica adiada para o dia 23 de junho de 2025**, face ao pedido de impugnação, apresentada por empresa interessada em participar do certame. Nesta oportunidade, informa-se que o Edital na integra do **Pregão Eletrônico n° 11/2025-PMTF/MA**, está disponibilizado no Portal de Compras da Prefeitura de Tasso Fragoso, em **www.comprastassofragoso.com.br , Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP** e site da Prefeitura Municipal https://www.tassofragoso.ma.gov.br/ Tasso Fragoso -MA.Tasso Fragoso/MA, 03 de junho de 2025. **Manoel Messias Borges Oliveira Pregoeiro – Tasso Fragoso/MA.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Urbano Santos, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.° 14.133/2021, Decreto Municipal n.° 29/2023 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por item para a Formação de Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na execução dos Serviços administrativos de festividades com disponibilização de estruturas e equipamentos para Atender as Demandas do Município de Urbano Santos/MA, no dia 20 de junho de 2025, as 08:31 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.licitaurbanosantosma.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Manoel Inácio, SN, Centro, Urbano Santos – MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas – Endereço: https://www.licitaurbanosantosma.com.br/, portal da transparência do Município, Sinc Contrata e na sala da Comissão Permanente de Licitação. Esclarecimentos adicionais através do endereço eletrônico, e-mail: cplpmubs@hotmail.com ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Urbano Santos – MA, 06 de junho. de 2025. Bráulio Rogem Melo Silva – Pregoeiro Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-035/2025-CPC/PMVG. PROC.ADMINISTRATIVO Nº 0101.08474.2025. ORGÃO REALIZADOR:** Agente de Contratação. **BASE LEGAL**: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. **TIPO**: menor preço, Global. **OBJETO**: Registro de preços, visando a futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação, Relação Humanas, e Marketing a fim de atender as necessidades do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos. **ORGÃO CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Administração. **LOCAL/SITE:** https://licitamaisbrasil.com.br/. **DATA**: 18/06/2025. **HORÁRIO**: 09h30min. (nove horas e trinta minutos). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://licitamaisbrasil.com.br/ e https://www.vargemgrande.ma.gov.br/ e https://app.tcema.tc.br/sinccontrata/mural/procedimento. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 3461-1103/ (98) 3461-1201 / e-mail: vargemgrande.licitacao@gmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Dr. Nina Rodrigues, 20, Centro, Vargem Grande/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Vargem Grande - MA, 30 de maio de 2025. Francisco Lima Filho - Secretário Municipal de Administração.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-036/2025-CPC/PMVG. PROC. ADMINISTRATIVO N° 0101.08478.2025. ORGÃO REALIZADOR:** Agente de Contratação. **BASE LEGAL**: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14, e suas alterações. **TIPO**: menor preço, Global. **OBJETO**: Registro de preços, visando a Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Promoção de Eventos, Organização e Gestão de Shows com Fornecimento de Estrutura Física para Realização de Shows, Equipamentos de Sonorização e Iluminação para atender as Festividades e Eventos Realizados pelas Secretarias do Município de Vargem Grande/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos. **ORGÃO CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Administração. **LOCAL/**

PMVG FL.(S) Nº 253 RÚBRICA:

# TRANSFIALHO

A.G. FIALHO LIMITADA
Locação de Veículos e Máquinas
CNPJ: 08.928.304/0001-25

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 – PMTF.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 – PMTF.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA.

**PROPOSTA AJUSTADA**

A G FIALHO, CNPJ sob º 08.928.304/0001-25, com sede na R PAULO MACALAO, 111, SÃO JOSE, através do seu representante legal, o Sr. ADAILTON GUIMARAES FIALHO, CPF sob nº 232.045.833-68.

| ITEM | DESCRIÇÃO DAS ROTAS | VEÍCULO | MARCA/ MODELO | TURNOS | KM/ ROTA | TOTAL DE VIAGENS DIA | TOTAL DE KM/ DIA | TOTAL DE KM MÊS | VALOR KM R$ | VALOR TOTAL MENSAL (R$) | VALOR TOTAL POR 12 MESES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LORENA, BARRA DE MARCELINO, SEDE, VÃO DAS PORTEIRAS | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | FIAT/MOBI/LIKE 2022 OU SIMILAR | VESPERTINO | 38 | 2 | 76 | 1824 | 7,06 | R$ 12.877,44 | R$ 154.529,28 |
| 2 | BABILÔNHINHA, POVOADO PARAÍSO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES | TOYOTA/HILUX/SRV 2020 OU SIMILAR | VESPERTINO/ MATUTINO | 30 | 3 | 90 | 2160 | 7,06 | R$ 15.249,60 | R$ 182.995,20 |
| 3 | JUSSARA, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | FIAT/MOBI/LIKE 2022 OU SIMILAR | VESPERTINO/ MATUTINO | 21,7 | 3 | 65,1 | 1562,4 | 7,06 | R$ 11.030,54 | R$ 132.366,53 |
| 4 | ANGICO, FAZENDA SERRA AZUL, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | FIAT/DOBLÒ 2022 OU SIMILAR | VESPERTINO/ MATUTINO | 23,35 | 3 | 70,05 | 1681,2 | 7,06 | R$ 11.869,27 | R$ 142.431,26 |
| 5 | ANGICO, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | MERCEDESBENZ/ SPRINTER/517 CDI 2023 OU SIMILAR | VESPERTINO/ MATUTINO | 36 | 3 | 108 | 2592 | 7,45 | R$ 19.310,40 | R$ 231.724,80 |

Paulo Macalão, nº Bairro São José

PMTF
FL.(S) Nº 254
RÚBRICA:

# TRANSFIALHO

A.G. FIALHO LIMITADA
Locação de Veículos e Máquinas
CNPJ: 08.928.304/0001-25

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | BREJO DA ROÇA, MATANÇA, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | MERCEDESBENZ/ SPRINTER/517 CDI 2023 OU SIMILAR | VESPERTINO/ MATUTINO | 52,05 | 3 | 156,15 | 3747,6 | 7,45 | R$ 27.919,62 | R$ 335.035,44 |
| 7 | ESTIVA, CABEÇA DÁGUA, POVOADO PARÍSO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | MERCEDESBENZ/ SPRINTER/517 CDI 2023 OU SIMILAR | NOTURNO/ MATUTINO | 54,24 | 3 | 162,72 | 3905,28 | 7,45 | R$ 29.094,34 | R$ 349.132,03 |
| 12 | SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(2) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 8 LUGARES | CHEVROLET/SPIN 2020 OU SIMILAR | VESPERTINO | 66 | 2 | 132 | 3168 | 7,08 | R$ 22.429,44 | R$ 269.153,28 |
| 13 | AGUAS CLARA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | FIAT/DOBLÒ 2022 OU SIMILAR | MATUTINO/ VESPERTINO | 40,6 | 3 | 121,8 | 2923,2 | 7,08 | R$ 20.696,26 | R$ 248.355,07 |
| 14 | VÃO DA ALDEIA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4 | TOYOTA/SW4/SRX 2018 OU SIMILAR | MATUTINO/ VESPERTINO | 25 | 3 | 75 | 1800 | 7,08 | R$ 12.744,00 | R$ 152.928,00 |
| 15 | SURURIU, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | FIAT/MOBI/LIKE 2022 OU SIMILAR | MATUTINO/ VESPERTINO | 11,25 | 3 | 33,75 | 810 | 7,08 | R$ 5.734,80 | R$ 68.817,60 |
| 16 | PONTÃO, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4 | TOYOTA/SW4/SRX 2018 OU SIMILAR | MATUTINO/ VESPERTINO | 24 | 3 | 72 | 1728 | 7,08 | R$ 12.234,24 | R$ 146.810,88 |
| 17 | LIMPEZA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | FIAT/MOBI/LIKE 2022 OU SIMILAR | MATUTINO/ VESPERTINO | 53,42 | 2 | 106,84 | 2564,16 | 7,08 | R$ 18.154,25 | R$ 217.851,03 |
| 18 | RIACHO DE FORA, LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | MERCEDESBENZ/ SPRINTER/517 CDI 2023 OU SIMILAR | MATUTINO/ VESPERTINO | 38 | 3 | 114 | 2736 | 7,08 | R$ 19.370,88 | R$ 232.450,56 |
| 19 | ROCINHA, PRAINHA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | FIAT/DOBLÒ 2022 OU SIMILAR | VESPERTINO | 12 | 2 | 24 | 576 | 7,06 | R$ 4.066,56 | R$ 48.798,72 |
| 22 | MALHADA VERMELHA, | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO | TOYOTA/HILUX/ SRV 2020 OU SIMILAR | MATUTINO/ VESPERTINO | 25,8 | 3 | 77,4 | 1857,6 | 6,74 | R$ 12.520,22 | R$ 150.242,69 |

Paulo Macalão, nº Bairro São José

PMTF
FL.(S) Nº 255
RÚBRICA:

# TRANSFIALHO

A.G. FIALHO LIMITADA
Locação de Veículos e Máquinas
CNPJ: 08.928.304/0001-25

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | TAPUIU, BARRA DO FOSDÃO | CAMINHONETE 5 LUGARES 4 X 4 | | | | | | | | | |
| 23 | BARRA DO FOSDÃO, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 22 LUGARES | VOLKSWAGEN/9-160 2014 OU SIMILAR | MATUTINO/ VESPERTINO | 36,26 | 3 | 108,78 | 2610,72 | 6,79 | R$ 17.726,79 | R$ 212.721,47 |
| 24 | ALVORO, VÃO DO COCO, CAJÁ, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | FIAT/MOBI/LIKE 2022 OU SIMILAR | MATUTINO/ VESPERTINO | 21,58 | 4 | 86,32 | 2071,68 | 6,74 | R$ 13.963,12 | R$ 167.557,48 |
| 25 | REGALO, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | FIAT/MOBI/LIKE 2022 OU SIMILAR | MATUTINO/ VESPERTINO | 31,1 | 3 | 93,3 | 2239,2 | 6,87 | R$ 15.383,30 | R$ 184.599,65 |
| 26 | MALHADA, ZEODON, ESTIVA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 14 LUGARES | MERCEDESBENZ/ SPRINTER VAN/416 2020 OU SIMILAR | MATUTINO/ VESPERTINO | 36 | 2 | 72 | 1728 | 6,87 | R$ 11.871,36 | R$ 142.456,32 |
| 27 | BAIRRO BELA VISTA, ESCOLA VITORINO, CRECHE ANA SILVA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | VOLVO/GRANVIA/B270F 2015 OU SIMILAR | MATUTINO/ VESPERTINO | 5,66 | 4 | 22,64 | 543,36 | 6,81 | R$ 3.700,28 | R$ 44.403,38 |
| 28 | PLANALTO, CRECHE, VITORINO FREIRE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | VOLVO/GRANVIA/B270F 2015 OU SIMILAR | MATUTINO/ VESPERTINO | 9,12 | 3 | 27,36 | 656,64 | 6,84 | R$ 4.491,42 | R$ 53.897,01 |
| 29 | CACHOEIRA, BARROCA, SANTA MARIA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | VOLVO/GRANVIA/B270F 2015 OU SIMILAR | MATUTINO/ VESPERTINO | 110 | 2 | 220 | 5280 | 6,79 | R$ 35.851,20 | R$ 430.214,40 |
| 30 | POVOADO SÃO PEDRO, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | VOLVO/GRANVIA/ B270F 2015 OU SIMILAR | MATUTINO/ VESPERTINO | 50 | 2 | 100 | 2400 | 6,69 | R$ 16.056,00 | R$ 192.672,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | | | | | | **R$ 4.492.144,08** |
| **quatro milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e oito centavos** | | | | | | | | | | | |

Paulo Macalão, nº Bairro São José

FMTF
FL.(S) Nº 256
RÚBRICA:

# TRANSFIALHO

A.G. FIALHO LIMITADA
Locação de Veículos e Máquinas
CNPJ: 08.928.304/0001-25

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargo previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

Responsável pela assinatura do contrato: ADAILTON GUIMARAES FIALHO, *CPF sob nº 232.045.833-68., RG sob nº 957151 SSP MA, Cargo Administrador.*

***Concordamos com todas as normas do edital.***

Tasso Fragoso/MA, 23 de junho de 2025.

A G FIALHO LIMITADA:08928304000125
Assinado de forma digital por A G FIALHO LIMITADA:08928304000125
Dados: 2025.06.23 10:09:27 -03'00'

**ADAILTON GUIMARAES FIALHO**
*CPF sob nº 232.045.833-68*
*ADMINISTRADOR*

Paulo Macalão, nº Bairro São José

PMTF
FL.(S) Nº 257
RÚBRICA:

# TRANSFIALHO

A.G. FIALHO LIMITADA
Locação de Veículos e Máquinas
CNPJ: 08.928.304/0001-25

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 – PMTF.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 – PMTF.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA.

**PROPOSTA AJUSTADA**

A G FIALHO, CNPJ sob º 08.928.304/0001-25, com sede na R PAULO MACALAO, 111, SÃO JOSE, através do seu representante legal, o Sr. ADAILTON GUIMARAES FIALHO, CPF sob nº 232.045.833-68.

| ITEM | DESCRIÇÃO DAS ROTAS | VEÍCULO | MARCA/ MODELO | TURNOS | KM/ ROTA | TOTAL DE VIAGENS DIA | TOTAL DE KM/ DIA | TOTAL DE KM MÊS | VALOR KM R$ | VALOR TOTAL MENSAL (R$) | VALOR TOTAL POR 12 MESES |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LORENA, BARRA DE MARCELINO, SEDE, VÃO DAS PORTEIRAS | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | FIAT/MOBI/LIKE 2022 OU SIMILAR | VESPERTINO | 38 | 2 | 76 | 1824 | 7,06 | R$ 12.877,44 | R$ 154.529,28 |
| 2 | BABILÔNHINHA, POVOADO PARAÍSO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES | TOYOTA/HILUX/SRV 2020 OU SIMILAR | VESPERTINO/ MATUTINO | 30 | 3 | 90 | 2160 | 7,06 | R$ 15.249,60 | R$ 182.995,20 |
| 3 | JUSSARA, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | FIAT/MOBI/LIKE 2022 OU SIMILAR | VESPERTINO/ MATUTINO | 21,7 | 3 | 65,1 | 1562,4 | 7,06 | R$ 11.030,54 | R$ 132.366,53 |
| 4 | ANGICO, FAZENDA SERRA AZUL, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | FIAT/DOBLÒ 2022 OU SIMILAR | VESPERTINO/ MATUTINO | 23,35 | 3 | 70,05 | 1681,2 | 7,06 | R$ 11.869,27 | R$ 142.431,26 |
| 5 | ANGICO, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | MERCEDESBENZ/ SPRINTER/517 CDI 2023 OU SIMILAR | VESPERTINO/ MATUTINO | 36 | 3 | 108 | 2592 | 7,45 | R$ 19.310,40 | R$ 231.724,80 |

Paulo Macalão, nº Bairro São José

PMTF
FL.(S) Nº 258
RÚBRICA:

# TRANSFIALHO

A.G. FIALHO LIMITADA
Locação de Veículos e Máquinas
CNPJ: 08.928.304/0001-25

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | BREJO DA ROÇA, MATANÇA, POVOADO CAPIM | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | MERCEDESBENZ/ SPRINTER/517 CDI 2023 OU SIMILAR | VESPERTINO/ MATUTINO | 52,05 | 3 | 156,15 | 3747,6 | 7,45 | R$ 27.919,62 | R$ 335.035,44 |
| 7 | ESTIVA, CABEÇA DÁGUA, POVOADO PARÍSO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | MERCEDESBENZ/ SPRINTER/517 CDI 2023 OU SIMILAR | NOTURNO/ MATUTINO | 54,24 | 3 | 162,72 | 3905,28 | 7,45 | R$ 29.094,34 | R$ 349.132,03 |
| 12 | SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(2) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 8 LUGARES | CHEVROLET/SPIN 2020 OU SIMILAR | VESPERTINO | 66 | 2 | 132 | 3168 | 7,08 | R$ 22.429,44 | R$ 269.153,28 |
| 13 | AGUAS CLARA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | FIAT/DOBLÒ 2022 OU SIMILAR | MATUTINO/ VESPERTINO | 40,6 | 3 | 121,8 | 2923,2 | 7,08 | R$ 20.696,26 | R$ 248.355,07 |
| 14 | VÃO DA ALDEIA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4 | TOYOTA/SW4/SRX 2018 OU SIMILAR | MATUTINO/ VESPERTINO | 25 | 3 | 75 | 1800 | 7,08 | R$ 12.744,00 | R$ 152.928,00 |
| 15 | SURURIU, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | FIAT/MOBI/LIKE 2022 OU SIMILAR | MATUTINO/ VESPERTINO | 11,25 | 3 | 33,75 | 810 | 7,08 | R$ 5.734,80 | R$ 68.817,60 |
| 16 | PONTÃO, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES 4 X 4 | TOYOTA/SW4/SRX 2018 OU SIMILAR | MATUTINO/ VESPERTINO | 24 | 3 | 72 | 1728 | 7,08 | R$ 12.234,24 | R$ 146.810,88 |
| 17 | LIMPEZA, POVOADO LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | FIAT/MOBI/LIKE 2022 OU SIMILAR | MATUTINO/ VESPERTINO | 53,42 | 2 | 106,84 | 2564,16 | 7,08 | R$ 18.154,25 | R$ 217.851,03 |
| 18 | RIACHO DE FORA, LAGOA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 18 LUGARES | MERCEDESBENZ/ SPRINTER/517 CDI 2023 OU SIMILAR | MATUTINO/ VESPERTINO | 38 | 3 | 114 | 2736 | 7,08 | R$ 19.370,88 | R$ 232.450,56 |
| 19 | ROCINHA, PRAINHA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | FIAT/DOBLÒ 2022 OU SIMILAR | VESPERTINO | 12 | 2 | 24 | 576 | 7,06 | R$ 4.066,56 | R$ 48.798,72 |
| 22 | MALHADA VERMELHA, | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO | TOYOTA/HILUX/ SRV 2020 OU SIMILAR | MATUTINO/ VESPERTINO | 25,8 | 3 | 77,4 | 1857,6 | 6,74 | R$ 12.520,22 | R$ 150.242,69 |

Paulo Macalão, nº Bairro São José

PMIF
FL.(S) Nº 259
RÚBRICA:

# TRANSFIALHO

A.G. FIALHO LIMITADA
Locação de Veículos e Máquinas
CNPJ: 08.928.304/0001-25

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | TAPUIU, BARRA DO FOSDÃO | CAMINHONETE 5 LUGARES 4 X 4 | | | | | | | | | |
| 23 | BARRA DO FOSDÃO, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 22 LUGARES | VOLKSWAGEN/9-160 2014 OU SIMILAR | MATUTINO/ VESPERTINO | 36,26 | 3 | 108,78 | 2610,72 | 6,79 | R$ 17.726,79 | R$ 212.721,47 |
| 24 | ALVORO, VÃO DO COCO, CAJÁ, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | FIAT/MOBI/LIKE 2022 OU SIMILAR | MATUTINO/ VESPERTINO | 21,58 | 4 | 86,32 | 2071,68 | 6,74 | R$ 13.963,12 | R$ 167.557,48 |
| 25 | REGALO, ESCOLA DOM BOSCO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | FIAT/MOBI/LIKE 2022 OU SIMILAR | MATUTINO/ VESPERTINO | 31,1 | 3 | 93,3 | 2239,2 | 6,87 | R$ 15.383,30 | R$ 184.599,65 |
| 26 | MALHADA, ZEODON, ESTIVA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 14 LUGARES | MERCEDESBENZ/ SPRINTER VAN/416 2020 OU SIMILAR | MATUTINO/ VESPERTINO | 36 | 2 | 72 | 1728 | 6,87 | R$ 11.871,36 | R$ 142.456,32 |
| 27 | BAIRRO BELA VISTA, ESCOLA VITORINO, CRECHE ANA SILVA | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | VOLVO/GRANVIA/B270F 2015 OU SIMILAR | MATUTINO/ VESPERTINO | 5,66 | 4 | 22,64 | 543,36 | 6,81 | R$ 3.700,28 | R$ 44.403,38 |
| 28 | PLANALTO, CRECHE, VITORINO FREIRE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | VOLVO/GRANVIA/B270F 2015 OU SIMILAR | MATUTINO/ VESPERTINO | 9,12 | 3 | 27,36 | 656,64 | 6,84 | R$ 4.491,42 | R$ 53.897,01 |
| 29 | CACHOEIRA, BARROCA, SANTA MARIA, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | VOLVO/GRANVIA/B270F 2015 OU SIMILAR | MATUTINO/ VESPERTINO | 110 | 2 | 220 | 5280 | 6,79 | R$ 35.851,20 | R$ 430.214,40 |
| 30 | POVOADO SÃO PEDRO, SEDE | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS DE 48 LUGARES | VOLVO/GRANVIA/ B270F 2015 OU SIMILAR | MATUTINO/ VESPERTINO | 50 | 2 | 100 | 2400 | 6,69 | R$ 16.056,00 | R$ 192.672,00 |
| **VALOR TOTAL:** | | | | | | | | | | | **R$ 4.492.144,08** |
| **quatro milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e oito centavos** | | | | | | | | | | | |

Paulo Macalão, nº Bairro São José

PMTF
FL.(S) Nº 260
RÚBRICA:

# TRANSFIALHO

A.G. FIALHO LIMITADA
Locação de Veículos e Máquinas
CNPJ: 08.928.304/0001-25

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargo previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

Responsável pela assinatura do contrato: ADAILTON GUIMARAES FIALHO, *CPF sob nº 232.045.833-68., RG sob nº 957151 SSP MA, Cargo Administrador.*

***Concordamos com todas as normas do edital.***

Tasso Fragoso/MA, 23 de junho de 2025.

A G FIALHO LIMITADA:08928304000125
Assinado de forma digital por A G FIALHO LIMITADA:08928304000125
Dados: 2025.06.23 10:09:27 -03'00'

**ADAILTON GUIMARAES FIALHO**
*CPF sob nº 232.045.833-68*
*ADMINISTRADOR*

Paulo Macalão, nº Bairro São José

PMTF
FL.(S) Nº 261
RÚBRICA:

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **08.928.304/0001-25**

Razão Social: **A G FIALHO LIMITADA**

Atividade Econômica Principal:

**4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM**

Endereço:

**RUA PAULO MACALAO, 111 - SAO JOSE - 65.820-000 - Tasso Fragoso / Maranhão**

PMTF
FL.(S) Nº 262
RUBRICA:

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 18/06/2025 15:06:33

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **A.G. Fialho**
CNPJ: **08.928.304/0001-25**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PMTF
FL.(S) Nº 263
RÚBRICA:

# *TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL*

## *A G FIALHO EIRELI.*
## *CNPJ: 08.928.304/0001-25*

**ADAILTON GUIMARÃES FIALHO**, brasileiro, natural de Alto Parnaíba/MA, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/09/1966, empresário, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 314, Centro em Tasso Fragoso/MA, CEP 65820-000, portador do CPF: 232.045.833-68 e da Carteira de Identidade RG 046989322012-5 SESPDGPC/MA, expedida 18/12/2012, único titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **A G FIALHO EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ, sob nº 08.928.304/0001-25, estabelecida na Rua Paulo Macalão, nº 111, São José em Tasso Fragoso/MA, CEP 65820-000, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob nº 21600195438, Resolve, por este instrumento de alteração contratual, alterar seu contrato social conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica transformada a EIRELI, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social **A G FIALHO LIMITADA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa terá por objeto:

**Atividade Principal:** CNAE 4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

**Atividades Secundárias:**
CNAE 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
CNAE 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
CNAE 4120-4/00 - Construção de edifícios;
CNAE 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;
CNAE 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
CNAE 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (drenagem do solo destinado a construção, demarcação dos locais para construção, rebaixamento de lençóis freáticos, preparação de locais para mineração, remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural);
CNAE 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
CNAE 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
CNAE 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
CNAE 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
CNAE 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
CNAE 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
CNAE 4924-8/00 - Transporte escolar;
CNAE 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
CNAE 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
CNAE 5221-4/00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados;
CNAE 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
CNAE 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (basculante, caçamba);

PMTE
FL.(S) Nº 264
RÚBRICA:

CNAE 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: Resolve alterar o valor do capital social de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a partir desta data para R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), o presente aumento de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) é referente à capitalização dos lucros acumulados no período até 31/12/2021, ficando as quotas no valor unitário de R$ 1,00(um real), integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA QUARTA**: Após a presente alteração, o capital social, integralizado em moeda corrente do país ficará assim distribuído:

| Único Sócio | Quotas | Valor R$ | % |
|---|---|---|---|
| Adailton Guimarães Fialho | 400.000 | 400.000,00 | 100 |
| Total | 400.000 | 400.000,00 | 100 |

## CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### A G FIALHO LIMITADA.

**ADAILTON GUIMARÃES FIALHO,** brasileiro, natural de Alto Parnaíba/MA, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/09/1966, empresário, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 314, Centro em Tasso Fragoso/MA, CEP 65820-000, portador do CPF: 232.045.833-68 e da Carteira de Identidade RG 046989322012-5 SESPDGPC/MA, expedida 18/12/2012, resolve constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL:

**Cláusula 1ª:** A sociedade que gira sob o nome empresarial **A G FIALHO LIMITADA.**

**Cláusula 2ª:** Tem sede na Rua Paulo Macalão, nº 111, São José em Tasso Fragoso/MA, CEP 65820-000.

**Cláusula 3ª:** A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

**Atividade Principal:** CNAE 4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

**Atividades Secundárias:**
CNAE 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
CNAE 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
CNAE 4120-4/00 - Construção de edifícios;
CNAE 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;
CNAE 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
CNAE 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (drenagem do solo destinado a construção, demarcação dos locais para construção, rebaixamento de lençóis freáticos, preparação de locais para mineração, remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural);
CNAE 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
CNAE 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
CNAE 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

PMF
FL.(S) Nº 265
RÚBRICA:

CNAE 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
CNAE 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
CNAE 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
CNAE 4924-8/00 - Transporte escolar;
CNAE 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
CNAE 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
CNAE 5221-4/00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados;
CNAE 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
CNAE 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (basculante, caçamba);
CNAE 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

**Cláusula 4ª:** A sociedade iniciou suas atividades em 06 de julho de 2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula 5ª:** O capital social é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído:

| Único Sócio | Quotas | Valor R$ | % |
|---|---|---|---|
| Adailton Guimarães Fialho | 400.000 | 400.000,00 | 100 |
| Total | 400.000 | 400.000,00 | 100 |

**Parágrafo único** – a responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 6ª:** A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio, **ADAILTON GUIMARÃES FIALHO,** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo primeiro: o administrador fixou uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 7ª:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 8ª:** O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

**Cláusula 9ª**: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

PMTF
FL.(S) Nº: 266
RÚBRICA:

**Cláusula 10ª:** Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

**Cláusula 11ª:** Fica eleito o foro da Comarca de Tasso Fragoso/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro do domicílio do único sócio.

Assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial.

Tasso Fragoso, 30 de novembro de 2022.

Adailton Guimarães Fialho

PMTF
FL.(S) Nº: 269
RÚBRICA:

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A G FIALHO LIMITADA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 23204583368 | ADAILTON GUIMARAES FIALHO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2022 15:17 SOB Nº 21201319443.
PROTOCOLO: 221374752 DE 06/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215697665. CNPJ DA SEDE: 08928304000125.
NIRE: 21201319443. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/11/2022.
A G FIALHO LIMITADA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

PMTF
FL.(S) Nº 268
RÚBRICA:

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# PRIMEIRA ALTERAÇÃO
# A G FIALHO EIRELI

Pelo presente instrumento particular de alteração, **ADAILTON GUIMARÃES FIALHO**, brasileiro, natural de Alto Parnaíba/MA, casado em regime parcial de bens, nascido em 05/09/1966, empresário, nº do CPF 232.045.833-68 e RG 046989322012-5 SESPDGPC/MA, expedida em 18/12/2012, domicílio e residência na Rua Sete de Setembro, nº 314, Centro em Tasso Fragoso/MA, CEP 65820-000 CEP cidade); titular da empresa individual de responsabilidade limitada de nome empresarial **A G FIALHO EIRELI**, com sede na cidade de Tasso Fragoso/MA, na Rua Paulo Macalão, nº 111, São José, CEP 65820-000, com ato constitutivo registrado na JUCEMA sob nº 21600195438 em sessão de 07 de junho de 2021, inscrita no CNPJ sob nº. 08.928.304/0001-25; resolve alterar seu ato constitutivo conforme as cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Altera-se o objeto para:

**Atividade Principal**: CNAE 4313-4/00-Obras de terraplenagem.

**Atividades Secundárias:**
CNAE 4120-4/00 - Construção de edifícios;
CNAE 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;
CNAE 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (drenagem do solo destinado a construção, demarcação dos locais para construção rebaixamento de lençóis freáticos, preparação de locais para mineração, remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural);
CNAE 4311-8/01 - Demolição de edifícos e outras estruturas;
CNAE 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
CNAE 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
CNAE 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
CNAE 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
CNAE 4924-8/00 - Transporte escolar;
CNAE 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
CNAE 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
CNAE 5221-4/00 – Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados;
CNAE 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
CNAE 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (basculante, caçamba);
CNAE 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

PMTF
FL.(S) Nº: 269
RÚBRICA:

Digitalizado com CamScanner

**CLÁUSULA SEGUNDA**: Todas as cláusulas não modificadas do ato constitutivo permanecem idênticas, transcrevendo-se em seguida sua consolidação.

## CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA A G FIALHO EIRELI

**ADAILTON GUIMARÃES FIALHO**, brasileiro, natural de Alto Parnaíba/MA, casado em regime parcial de bens, nascido em 05/09/1966, empresário, nº do CPF 232.045.833-68 e RG 046989322012-5 SESPDGPC/MA, expedida em 18/12/2012, domicílio e residência na Rua Sete de Setembro, nº 314, Centro em Tasso Fragoso/MA, CEP 65820-000 CEP cidade); titular da empresa individual de responsabilidade limitada de nome empresarial **A G FIALHO EIRELI**, com sede na cidade de Tasso Fragoso/MA, na Rua Paulo Macalão, nº 111, São José, CEP 65820-000, com ato constitutivo registrado na JUCEMA sob nº 21600195438 em sessão de 07 de junho de 2021, inscrita no CNPJ sob nº. 08.928.304/0001-25; com seu ato constitutivo consolidado nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: A empresa individual de responsabilidade limitada exerce suas atividades sob o nome empresarial A G FIALHO EIRELI e tem sua sede na cidade de Tasso Fragoso/MA, na Rua Paulo Macalão, nº 111, São José, CEP 65820-000.

Parágrafo único: A empresa individual de responsabilidade limitada não possui filiais, mas se reserva o direito de constituí-las a qualquer tempo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: O objeto é:

**Atividade Principal**: CNAE 4313-4/00-Obras de terraplenagem.

**Atividades Secundárias**:
CNAE 4120-4/00 - Construção de edifícios;
CNAE 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;
CNAE 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (drenagem do solo destinado a construção, demarcação dos locais para construção rebaixamento de lençóis freáticos, preparação de locais para mineração, remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural);
CNAE 4311-8/01 - Demolição de edifícos e outras estruturas;
CNAE 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
CNAE 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
CNAE 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
CNAE 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
CNAE 4924-8/00 - Transporte escolar;
CNAE 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;

PMTF
FL.(S) Nº: 210
RÚBRICA:

Digitalizado com CamScanner

CNAE 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
CNAE 5221-4/00 – Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados;
CNAE 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
CNAE 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (basculante, caçamba);
CNAE 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**: O capital é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA QUARTA**: A empresa iniciou suas atividades em 07 de junho de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA**: Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA SEXTA**: A administração é exercida pelo titular Adailton Guimarães Fialho, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA**: O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA**: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA NONA**: Fica eleito o foro da comarca de Tasso Fragoso/MA para dirimir quaisquer demandas decorrentes deste contrato.

Tasso Fragoso-MA, 01 de julho de 2021.

_____
Adailton Guimarães Fialho

PMTF
FL.(S) Nº: 211
RÚBRICA:

Digitalizado com CamScanner

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A G FIALHO EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 23204583368 | ADAILTON GUIMARAES FIALHO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2021 09:54 SOB Nº 20210887176.
PROTOCOLO: 210887176 DE 09/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104951735. CNPJ DA SEDE: 08928304000125.
NIRE: 21600195438. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/07/2021.
A G FIALHO EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMTF
FL.(S) Nº: 272
RUBRICA:

Digitalizado com CamScanner

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/ 1

| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE | NOME DA FILIAL (preencher se for solicitada a filial) |
|---|---|
| 21101536738 | XXXXXXXXXXXX |

NOME DO EMPRESÁRIO (empresário, sem abreviaturas)
ADAILTON GUIMARÃES FIALHO

| NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL |
|---|---|
| BRASILEIRA | CASADO |

SEXO: M [X] F [ ] | REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL

| FILIAÇÃO (pai) | FILIAÇÃO (mãe) |
|---|---|
| ALDENOR FIALHO BORGES | MARIA LUIZA GUIMARAES FIALHO |

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE (número) | Órgão emissor | UF | CPF (número) |
|---|---|---|---|---|
| 05/09/1966 | 957151 | SSP | MA | 232.045.833-68 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXXX

| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA SETE DE SETEMBRO | 314 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| XXXXXXXXXXXXX | CENTRO | 65.820-000 | 2604 |

| MUNICÍPIO | UF |
|---|---|
| TASSO FRAGOSO | MA |

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**

| CÓDIGO DO ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|---|---|
| 002 | ALTERAÇÃO | 021 | ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX |

NOME EMPRESARIAL
A. G. FIALHO - ME

| LOGRADOURO (nome, etc) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA SETE DE SETEMBRO | 314 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| XXXXXXXXXXXXX | CENTRO | 65.820-000 | 2604 |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
|---|---|---|---|
| TASSO FRAGOSO | MA | BRASIL | XXXXXXXXXXXXX |

| VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) |
|---|---|
| 30.000,00 | TRINTA MIL REAIS |

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|---|---|
| Atividade Principal: 4924800 | TRANSPORTE ESCOLAR |
| Atividade secundária: 4929901 | TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL |
| 4930201 | TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUNDANÇAS MUNICIPAL |
| 7719599 | LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. SEM CONDUTOR (CAMINHÃO, ÔNIBUS, PÁ-CARREGADEIRA, TRATOR, PATROL) |
| 7732201 | ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES |
| XXXXXXX | |
| XXXXXXX | |

| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF - NIRE ANTERIOR | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL |
|---|---|---|---|---|
| XXXXXXXXXXXXX | 08928304000125 | XXXXXXXXXXXXX | XX | DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1-sim 3-não |

ASSINATURA (A FIRMA) PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor)
A. G. FIALHO - ME

| DATA DA ASSINATURA | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO |
|---|---|
| 10/02/2009 | ADAILTON GUIMARÃES FIALHO |

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

**DEFERIDO.**
**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE**

Joelma Araújo Pinheiro
Chefe do Escritório Regional
de Balsas
Mat. 2068
12/02/2009

**AUTENTICAÇÃO**

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2009
SOB O NÚMERO 20090002540
Protocolo 09/002540-0
Empresa 21 1 0153673 6
A. G. FIALHO - ME

JOELMA ARAUJO PINHEIRO
CHEFE DO ESCRITÓRIO REG. DE BALSAS

Nº AB 126310

PMTE
FL.(S) Nº: 293
RÚBRICA:

Digitalizado com CamScanner

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE

NIRE D. FILIAL, SE HOUVER, QUE ESTIVER A TRATAR

NOME DO EMPRESÁRIO (colocar o(s) nome(s) sem abreviaturas)
ADAILTON GUIMARÃES FIALHO

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

ESTADO CIVIL
Casado(a)

SEXO
M☒ F☐

REGIME DE BENS (se casado)
Comunhão parcial

FILIAÇÃO
PAI: ALDENOR FIALHO BORGES
MÃE: MARIA LUIZA GUIMARÃES FIALHO

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE (número) | Órgão emissor | UF | CPF (número) |
|---|---|---|---|---|
| 05-09-1966 | 957151 | SSP | MA | 232.045.833-68 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação – somente no caso de menor)

| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO – rua, av. etc.) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA SETE DE SETEMBRO | 314 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| | CENTRO | 65820-000 | |

| MUNICÍPIO | UF |
|---|---|
| TASSO FRAGOSO | MA |

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do MARANHÃO:

| CÓDIGO DO ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|---|---|
| 080 | INSCRIÇÃO | | |
| CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| | | | |

NOME EMPRESARIAL
A. G. FIALHO

| LOGRADOURO (rua, av. etc.) | NÚMERO |
|---|---|
| RUA SETE DE SETEMBRO | 314 |

| COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| A | CENTRO | 65820-000 | |

| MUNICÍPIO | UF | PAÍS | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) |
|---|---|---|---|
| TASSO FRAGOSO | MA | BRASIL | |

| VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL (por extenso) |
|---|---|
| 30.000,00 | TRINTA MIL REAIS |

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|---|---|
| Atividade principal: 4924-8/00 | TRANSPORTE ESCOLAR |
| Atividades secundárias: 4929-9/01 | TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL |
| 4930-2/01 | TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL |

| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF<br>NIRE anterior | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL<br>DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/procurador)
A. G. Fialho

| DATA DA ASSINATURA | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO |
|---|---|
| 27-06-2007 | Adailton Guimarães Fialho |

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Isaque Costa do Nascimento
Chefe do Esc. Regional de Balsas
JUCEMA
Mat. 2048
06/07/2007

AUTENTICAÇÃO

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2007
SOB O NÚMERO 21101536736
Protocolo 07/027233-6
A. G. FIALHO
ISAQUE COSTA DO NASCIMENTO
CHEFE DO ESCRITÓRIO REG. DE BALSAS

JUCEMA

PMTF
FL.(S) Nº: 274
RÚBRICA:

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
ADAILTON GUIMARAES FIALHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
957151 SSP MA

CPF
232.045.833-68

DATA NASCIMENTO
05/09/1966

FILIAÇÃO
ALDENOR FILHO BORGES
MARIA LUIZA GUIMARAES FIALHO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05774480153

VALIDADE
19/08/2026

1ª HABILITAÇÃO
10/05/2013

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
23/08/2021

Presidente Hapiê Bueno de Oliveira
Diretor Geral - Detran / MA

ASSINATURA DO EMISSOR

55775411640
MA045556733

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
22212976888

PROIBIDO PLASTIFICAR
22212976888

PMTF
FL.(S) Nº: 215
RÚBRICA:

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **08.928.304/0001-25**<br>**MATRIZ** | | **06/07/2007** |

NOME EMPRESARIAL
**A G FIALHO LIMITADA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **TRANSFIALHO** | **ME** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos**
**38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos**
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**
**42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais**
**42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
**42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente**
**43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas**
**43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno**
**43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos**
**43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias**
**43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água**
**49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**
**49.24-8-00 - Transporte escolar**
**49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal**
**49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.**
**52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados**
**77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**
**77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor**
**77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R PAULO MACALAO** | **111** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **65.820-000** | **SAO JOSE** | **TASSO FRAGOSO** | **MA** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **CONTALBALSAS@HOTMAIL.COM** | **(99) 3543-1056** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **06/07/2007** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/06/2025** às **15:07:21** (data e hora de Brasília).



PMTF
FL.(S) Nº: 216
RÚBRICA:

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 08.928.304/0001-25 |
| **NOME EMPRESARIAL:** | A G FIALHO LIMITADA |
| **CAPITAL SOCIAL:** | R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | ADAILTON GUIMARAES FIALHO |
| **Qualificação:** | 49-Sócio-Administrador |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **18/06/2025** às **15:07** (data e hora de Brasília).

PMTF
FL.(S) Nº: 227
RÚBRICA:

**Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS**

## IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 08.928.304/0001-25 **Inscrição Estadual:** 12.442401-5

**Razão Social:** A G FIALHO LIMITADA

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

## ENDEREÇO

**Logradouro:** RUA PAULO MACALAO

**Número:** 111 **Complemento:**

**Bairro:** SAO JOSE

**Município:** TASSO FRAGOSO **UF:** MA

**CEP:** 65820000 **DDD:** **Telefone:** 35431056

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE Principal:** 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

**CNAEs Secundários**

| Código | Descrição CNAE |
|---|---|
| 4399102 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS |
| 4399105 | PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA |
| 4923002 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA |
| 4924800 | TRANSPORTE ESCOLAR |
| 4929901 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL |
| 4930201 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL |
| 5221400 | CONCESSIONÁRIAS DE RODOVIAS, PONTES, TÚNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS |
| 7711000 | LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR |
| 7719599 | LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR |
| 3811400 | COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS |
| 7732201 | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES |
| 3812200 | COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS |
| 4120400 | CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS |
| 4212000 | CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS |
| 4213800 | OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS |
| 4299599 | OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| 4311801 | DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS |
| 4311802 | PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO |
| 4329104 | MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS |

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 06/03/2025

## OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 31/01/2015 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EDF a partir de: 01/07/2014, 01/07/2014,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 18/06/2025

**Número da Consulta:**

PMTE
FL.(S) Nº: 218
RÚBRICA:

Nova Consulta | Imprimir

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: A G FIALHO LIMITADA**
**CNPJ: 08.928.304/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:02:43 do dia 10/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2025.
Código de controle da certidão: **4DB9.4099.C0D3.97D3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMTF
FL.(S) Nº: 279
RÚBRICA:

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.928.304/0001-25
**Razão Social:** A G FIALHO
**Endereço:** - RUA PAULO MACALAO N 111 - / - / TASSO FRAGOSO / MA / 65820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/06/2025 a 10/07/2025

**Certificação Número:** 2025061103291451596100

Informação obtida em 18/06/2025 15:11:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMTF
FL.(S) Nº: 280
RÚBRICA:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A G FIALHO LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.928.304/0001-25
Certidão nº: 33865908/2025
Expedição: 18/06/2025, às 15:11:01
Validade: 15/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A G FIALHO LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.928.304/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PMTF
FL.(S) Nº: 281
RÚBRICA:

PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ – 06.997.563/0001-82

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

EVALDO DIAS RODRIGUES, Diretor do Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de TASSO FRAGOSO/MA, a requerimento da pessoa interessada A G FIALHO LIMITADA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários e/ou em dívida ativa com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 30/08/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **000027** Inscrição Municipal: **000027**

Contribuinte: **A G FIALHO LIMITADA** CPF/CNPJ: **08928304000125**

Nome Fantasia: **TRANSFIALHO**

Endereço: **RUA PAULO MACALÃO, 111** Complem:

Bairro: **SÃO JOSÉ** CEP: **65820000**

Cidade: **TASSO FRAGOSO - MA**

Inscrição Est.: **124424015** Data de Abertura: **06/07/2007** Data de Encerramento: **0**

**Atividade(s) CNAE**

4313400 - Obras de terraplenagem
4120400 - Construção de edifícios
4212000 - Construção de obras-de-arte especiais
4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas
4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924800 - Transporte escolar
4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
5221400 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
7711000 - Locação de automóveis sem condutor
7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Emissão: **02/05/2025 11:18:51** Validade: **30/08/2025**

Número/Controle da Certidão: **F77994D93BC85248**

PMTF
FL.(S) Nº: 282
RUBRICA

PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ – 06.997.563/0001-82

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

EVALDO DIAS RODRIGUES, Diretor do Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de TASSO FRAGOSO/MA, a requerimento da pessoa interessada A G FIALHO LIMITADA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários e/ou em dívida ativa com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 30/08/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Cadastro: | **000027** | Inscrição Municipal: | **000027** |
| Contribuinte: | **A G FIALHO LIMITADA** | CPF/CNPJ: | **08928304000125** |
| Nome Fantasia: | **TRANSFIALHO** | | |
| Endereço: | **RUA PAULO MACALÃO, 111** | Complem: | |
| Bairro: | **SÃO JOSÉ** | CEP: | **65820000** |
| Cidade: | **TASSO FRAGOSO - MA** | | |
| Inscrição Est.: | **124424015** | | **0** |

**Atividade(s) CNAE**

4313400 - Obras de terraplenagem
4120400 - Construção de edifícios
4212000 - Construção de obras-de-arte especiais
4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas
4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924800 - Transporte escolar
4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
5221400 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
7711000 - Locação de automóveis sem condutor
7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Emissão: **02/05/2025 11:18:51** Validade: **30/08/2025**

Número/Controle da Certidão: **F77994D93BC85248**

PMTF
FL.(S) Nº: 283
RÚBRICA:

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 101708/25 **Data da** 21/05/2025 17:31:36

**Inscrição Estadual:** 124424015 **CPF/CNPJ:** 08928304000125

**Razão Social:** A G FIALHO LIMITADA

**Endereço:** RUA PAULO MACALAO, 111 CEP: 65820000 - SAO JOSE

**Telefone:** (99)35431056 **Município:** TASSO FRAGOSO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/08/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

PMTF
FL.(S) Nº: 284
RÚBRICA:

**Data Impressão:** 18/06/2025 15:08:49

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 034979/25 **Data da** 16/04/2025 10:58:30

**Inscrição Estadual:** 124424015 **CPF/CNPJ:** 08928304000125

**Razão Social:** A G FIALHO LIMITADA

**Endereço:** RUA PAULO MACALAO, 111 CEP: 65820000 - SAO JOSE

**Telefone:** (99)35431056 **Município:** TASSO FRAGOSO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 15/07/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

PMTE
FL.(S) Nº: 285
RÚBRICA:

**Data Impressão:** 18/06/2025 15:08:59

PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO – MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
CNPJ – 06.997.563/0001-82

# ALVARÁ DE LICENÇA

(Lei Municipal N.º 222/2005)
EXERCÍCIO 2025

## LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

## 81/2025

**NOME EMPRESARIAL:**
A G FIALHO LIMITADA

**TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA):**
TRANSFIALHO

| CPF/CNPJ: | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|
| 08.928.304/0001-25 | 000027 | 124424015 |

**LOGRADOURO:** PAULO MACALÃO, 111, SÃO JOSÉ, TASSO FRAGOSO/MA

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:**
4313400 - Obras de terraplenagem

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:**

-
4120400 - Construção de edifícios
4212000 - Construção de obras de arte especiais
4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas
4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924800 - Transporte escolar
4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
5221400 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
7711000 - Locação de automóveis sem condutor
7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operadores, exceto andaimes

| Horário de Funcionamento | | | |
|---|---|---|---|
| Segunda a sexta | Sábado | Domingo | Feriado |
| Das: 0 Até: 0 | Das: 0 Até: 0 | Das: 0 Até: 0 | Das: 0 Até: 0 |

**DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:**
EMPRESARIO INDIVIDUAL

**RESTRICÕES:**
ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 31/12/2025. SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE ACIMA DESCRITA.

ALVARÁ SANITÁRIO DISPENSANDO SOBRE ATIVIDADES ECONOMICAS DE BAIXO RISCO OU BAIXO RISCO-A, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 13.874/2019 E DA RESOLUÇÃO CGSIM 51/2019

**AUTENTICIDADE:**
C8D2E955BF2B6594

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO.
(Art. 128, Seção I, Cap. I, Título IV - Código de Postura, Lei 140/1998).
TASSO FRAGOSO - MA, EM 24/01/2025.

AV SANTOS DUMONT, Nº 0 - CENTRO
E-mail: prefeituratasso.tributos@gmail.com
Whatsapp: 99 98185-3459

PMTF
FL.(S) Nº: 286
RÚBRICA:

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**

**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 18/06/2025 **Nº da certidão:** 12502161096

**Data de validade:** 18/08/2025 **Código de Validação:** 80f32b3cc1

**NOME:** A G FIALHO LIMITADA

**CNPJ:** 08.928.304/0001-25

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

PMTF
FL.(S) Nº: 284
RÚBRICA:

Pág.: 0001

**A G FIALHO LIMITADA**

**CNPJ : 08.928.304/0001-25**

**NIRE : 21201319443 Data: 06/07/2021**

**RUA PAULO MACALAO, N 111-SAO JOSE - Tasso Fragoso/MA**

**BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023**

| ATIVO | | PASSIVO | |
|---|---|---|---|
| **CIRCULANTE** | | **CIRCULANTE** | |
| **DISPONIBILIDADES** | | **ENCARGOS TRIBUTARIOS** | |
| Caixa | 143.836,97 | Imposto SIMPLES a Pagar | 1.000,00 |
| **TOTAL CIRCULANTE** | 143.836,97 | **TOTAL CIRCULANTE** | 1.000,00 |
| **PERMANENTE** | | **PATRIMONIO LIQUIDO** | |
| **IMOBILIZADOS** | | **CAPITAL SOCIAL** | |
| Terrenos | 13.201,62 | Adailton Guimares Fialho | 400.000,00 |
| Maquinas e Equipamentos | 187.885,68 | **RESERVAS** | |
| Moveis e Utensilios | 38.338,46 | Lucros Acumulados | 77.252,98 |
| Veiculos | 228.806,37 | Resultado do Exercicio 2022 | 58.690,09 |
| **TOTAL PERMANENTE** | 468.232,13 | Resulrado do Exercicios | 75.126,03 |
| | | **TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO** | 611.069,10 |
| **TOTAL DO ATIVO** | **612.069,10** | | |
| | | **TOTAL DO PASSIVO** | **612.069,10** |

Reconhecemos a exatidao do presente Balanco Patrimonial, realizado em 31/12/2023, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de 612.069,10 (SEISCENTOS E DOZE MIL E SESSENTA E NOVE E DEZ CENTAVOS).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Tasso Fragoso, 31 de Dezembro de 2023

A G FIALHO LIMITADA
ADAILTON GUIMARAES FIALHO
TITULAR
C.I.: 957.151 SSP/MA CPF: 232.045.833-68

RAIMUNDO NUNES COSTA
7630 E 344.475.803-06
Contador
RUA DR JUSTO PEDROSA N 302 CENTRO



PMTE
FL.(S) Nº: 238
RÚBRICA:

# A G FIALHO LIMITADA

## NIRE: 21201319443 Data: 06/07/2021

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2023**

| | |
|---|---|
| **RECEITAS DE VENDAS** | |
| **RECEIRTAS DE PRESTACAO DE SERVICOS** | |
| Prestacao de Servicos..... | 801.528,74 |
| **IMPOSTOS E CONTRIBUICOES** | |
| Imposto SIMPLES s/Faturamento..... | (5.102,63) |
| **DEVOLUCAO DE VENDAS** | |
| **ESTOQUE MAT PRIMA - INICIAL** | |
| **COMPRAS DE MATERIAS PRIMAS** | |
| **ESTOQUE MATERIA PRIMA-FINAL** | |
| **DESPESAS DE PRODUCAO** | |
| **ESTOQUE MERCADORIAS - INICIAL** | |
| **COMPRA DE MERCADORIAS** | |
| **ESTOQUE MERCADORIAS - FINAL** | |
| **DESPESAS ADMINISTRATIVA** | |
| Desp c/Pro-Labore..... | (36.000,00) |
| Mesp c/Manut Maq/Equipamentos..... | (65.719,24) |
| Desp c/Salarios e Ordenados..... | (120.229,31) |
| Desp c/Comb. e Lubrificantes..... | (200.381,48) |
| Desp c/Manut de Consumo..... | (240.458,63) |
| **DESPESAS TRIBUTARIAS** | |
| Impostos e Taxas Federais..... | (58.511,42) |
| **DESPESAS FINANCEIRAS** | |
| **RECEITAS FINANCEIRAS** | |
| **VARIACOES MONETARIAS** | |
| **OUTRAS DEPESAS OPERACIONAIS** | |
| **OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS** | |



PMTF
FL.(S) Nº: 289
RÚBRICA:

# A G FIALHO LIMITADA

## NIRE: 21201319443 Data: 06/07/2021

**DEMONSTRAÇÄO DO RESULTADO EM 31/12/2023**

**LUCRO/PREJ VENDA BENS IMOBILZADOS**
**PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA**
**DOMONSTRATIVO DO RESULTADO**

| | |
|---|---|
| Resultado do Exercicio..... | (75.126,03) |



PMJF
FL.(S) Nº: 296
RÚBRICA:

**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023**

EMPRESA: A G FIALHO LIMITADA
CNPJ 08.928.304/0001-25
ENDEREÇO: RUA PAULO MACALÃO, Nº 111
BAIRRO SÃO JOSÉ, TASSO FRAGOSO/MA, CEP 65.820-000.
NIRE: 21201319443 – DATA 06/07/2021

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa A G Fialho Limitada é uma sociedade empresária, com sede e foro na cidade de Tasso Fragoso/MA, tendo como objeto social Obras de terraplenagem, Construção de edifícios, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (drenagem do solo destinado a construção, demarcação dos locais para construção rebaixamento de lençóis freáticos, preparação de locais para mineração, remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural), Locação de automóveis, Aluguel de máquinas, bem como, Serviço de transporte de passageiros, apto a atender tais demandas em todas as exigências cabíveis.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) IMOBILIZADO

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) IMPOSTOS FEDERAIS

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

PMTF
FL.(S) Nº: 29
RÚBRICA:

**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023**

EMPRESA: A G FIALHO LIMITADA
CNPJ 08.928.304/0001-25
ENDEREÇO: RUA PAULO MACALÃO, Nº 111
BAIRRO SÃO JOSÉ, TASSO FRAGOSO/MA, CEP 65.820-000.
NIRE: 21201319443 – DATA 06/07/2021

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
Adailton Guimarães Fialho – 100% - R$ 400.000,00

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Tasso Fragoso/MA, 31 de dezembro de 2023

Adailton Guimarães Fialho
CPF: 232.045.833-68
Sócio Administrador

Raimundo Nunes Costa
CRC 007630 MA
CPF: 344.475.803-06

PMTF
FL.(S) Nº: 292
RÚBRICA:

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A G FIALHO LIMITADA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 23204583368 | ADAILTON GUIMARAES FIALHO |
| 34447580306 | RAIMUNDO NUNES COSTA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2024 14:36 SOB Nº 20240549317.
PROTOCOLO: 240549317 DE 24/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405788480. CNPJ DA SEDE: 08928304000125.
NIRE: 21201319443. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/04/2024.
A G FIALHO LIMITADA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

PMTF
FL.(S) Nº: 293
RÚBRICA:

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# TRANSFIALHO

A.G. FIALHO LIMITADA
Locação de Veículos e Máquinas
CNPJ: 08.928.304/0001-25

**INDICES DE LIQUIDEZ**

**A G FIALHO LIMITADA – EXERCÍCIO 2023**

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Índice de Liquidez Geral (ILG)

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

Índice de Solvência Geral (ISG)

$$1)\ ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} =$$

$$ILG = \frac{\text{R\$ 143.836,97 + R\$ 0,00}}{\text{R\$ 1.000,00 + R\$ 0,00}} = 143,83$$

$$2)\ ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} =$$

$$ILC = \frac{\text{R\$ 143.836,97}}{\text{R\$ 1.000,00}} = 143,83$$

$$3)\ ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} =$$

$$ISG = \frac{\text{R\$ 612.069,10}}{\text{R\$ 1.000,00}} = 612,06$$

Balsas (MA), 25 de abril de 2024.

Raimundo Nunes Costa
Contador – CPF: 344.475.803-06
CRC MA 007630

ADAILTON GUIMARÃES FIALHO
RG nº 046980322012-5 SSP/MA
CPF: 232.045.883-68roprietário- Administrador

Rua Paulo Macalão, nº 111, Bairro São José, Tasso Fragoso-MA.
CEP: 65.820-000

PMTF
FL.(S) Nº: 294
RÚBRICA:

Digitalizado com CamScanner

# Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 11

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 22, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa A G FIALHO LIMITADA, município Tasso Fragoso, CNPJ nº 08.928.304/0001-25, Número de Registro (NIRE) 21201319443.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 06/07/2007
Ato constitutivo: 21101536736

Tasso Fragoso, 01/01/2023

A G FIALHO LIMITADA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 08.928.304/0001-25

ADAILTON GUIMARAES FIALHO
Administrador, Sócio
CPF 232.045.833-68

RAIMUNDO NUNES COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 7630

PMTF
FL.(S) Nº: 295
RÚBRICA:

# Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 11

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 22, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa A G FIALHO LIMITADA.

Tasso Fragoso, 31/12/2023

A G FIALHO LIMITADA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 08.928.304/0001-25

ADAILTON GUIMARAES FIALHO
Administrador, Sócio
CPF 232.045.833-68

RAIMUNDO NUNES COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 7630

PMTF
FL.(S) Nº: 296
RÚBRICA:

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A G FIALHO LIMITADA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 08928304000125 | A G FIALHO LIMITADA |
| 23204583368 | ADAILTON GUIMARAES FIALHO |
| 34447580306 | RAIMUNDO NUNES COSTA |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/04/2024 16:10 SOB Nº 20240548825.
PROTOCOLO: 240548825 DE 24/04/2024. NIRE: 21201319443.
A G FIALHO LIMITADA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

PMTF
FL.(S) Nº: 297
RÚBRICA:

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12405802229 em 24/04/2024, protocolo 240548825. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa | |
|---|---|
| Nome Empresarial: | A G FIALHO LIMITADA |
| Número de Registro: | 21201319443 |
| CNPJ: | 08928304000125 |
| Munícipio: | Tasso Fragoso |

| Identificação de Livro Digital | |
|---|---|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 11 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2023 - 31/12/2023 |

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|---|---|---|
| 08928304000125 | A G FIALHO LIMITADA | |
| 23204583368 | ADAILTON GUIMARAES FIALHO | |
| 34447580306 | RAIMUNDO NUNES COSTA | MA7630 |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/04/2024 16:10 SOB Nº 20240548825.
PROTOCOLO: 240548825 DE 24/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12405802229. NIRE: 21201319443.
A G FIALHO LIMITADA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMTF
FL.(S) Nº: 298
RÚBRICA:

Pág.: 0001

**A G FIALHO LIMITADA**

**CNPJ : 08.928.304/0001-25**

**NIRE : 21201319443 Data: 07/06/2021**

**RUA PAULO MACALAO, N 111-SAO JOSE - Tasso Fragoso/MA**

**BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024**

| ATIVO | | PASSIVO | |
|---|---|---|---|
| **CIRCULANTE** | | **CIRCULANTE** | |
| **DISPONIBILIDADES** | | **ENCARGOS TRIBUTARIOS** | |
| Caixa | 153.074,34 | Imposto SIMPLES a Pagar | 1.451,06 |
| **TOTAL CIRCULANTE** | 153.074,34 | **TOTAL CIRCULANTE** | 1.451,06 |
| **PERMANENTE** | | **PATRIMONIO LIQUIDO** | |
| **IMOBILIZADOS** | | **CAPITAL SOCIAL** | |
| Terrenos | 13.201,62 | Adailton Guimares Fialho | 400.000,00 |
| Maquinas e Equipamentos | 263.006,31 | **RESERVAS** | |
| Moveis e Utensilios | 38.338,46 | Lucros Acumulados | 135.943,07 |
| Veiculos | 228.806,37 | Resultado do Exercicio 2023 | 75.126,03 |
| **TOTAL PERMANENTE** | 543.352,76 | Resulrado do Exercicios | 83.906,94 |
| | | **TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO** | 694.976,04 |
| **TOTAL DO ATIVO** | **696.427,10** | | |
| | | **TOTAL DO PASSIVO** | **696.427,10** |

Reconhecemos a exatidao do presente Balanco Patrimonial, realizado em 31/12/2024, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R$ 696.427,10 (SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E SETE Reais E DEZ CENTAVOS).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Tasso Fragoso, 01 de Janeiro de 2024

A G FIALHO LIMITADA
ADAILTON GUIMARAES FIALHO
TITULAR
C.I.: 957.151 SSP/MA CPF: 232.045.833-68

RAIMUNDO NUNES COSTA
7630 E 344.475.803-06
Contador
RUA DR JUSTO PEDROSA N 302 CENTRO



PMTF
FL.(S) Nº: 299
RÚBRICA:

# A G FIALHO LIMITADA

## NIRE: 21201319443 Data: 07/06/2021

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2024**

| | |
|---|---|
| **RECEITAS DE VENDAS** | |
| **RECEIRTAS DE PRESTACAO DE SERVICOS** | |
| Prestacao de Servicos..... | 544.050,00 |
| **IMPOSTOS E CONTRIBUICOES** | |
| Imposto SIMPLES s/Faturamento..... | (1.451,06) |
| **DEVOLUCAO DE VENDAS** | |
| **ESTOQUE MAT PRIMA - INICIAL** | |
| **COMPRAS DE MATERIAS PRIMAS** | |
| **ESTOQUE MATERIA PRIMA-FINAL** | |
| **DESPESAS DE PRODUCAO** | |
| **ESTOQUE MERCADORIAS - INICIAL** | |
| **COMPRA DE MERCADORIAS** | |
| **ESTOQUE MERCADORIAS - FINAL** | |
| **DESPESAS ADMINISTRATIVA** | |
| Desp c/Pro-Labore..... | (36.000,00) |
| Desp c/Viagens/Estadas..... | (12.302,00) |
| Mesp c/Manut Maq/Equipamentos..... | (158.491,65) |
| Desp c/Salarios e Ordenados..... | (47.722,50) |
| Desp c/Comb. e Lubrificantes..... | (95.990,19) |
| Desp c/Manut de Consumo..... | (95.445,00) |
| **DESPESAS TRIBUTARIAS** | |
| Impostos e Taxas Federais..... | (12.740,66) |
| **DESPESAS FINANCEIRAS** | |
| **RECEITAS FINANCEIRAS** | |
| **VARIACOES MONETARIAS** | |
| **OUTRAS DEPESAS OPERACIONAIS** | |



PMIF
FL.(S) Nº: 300
RÚBRICA:

# A G FIALHO LIMITADA

## NIRE: 21201319443 Data: 07/06/2021

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2024**

| | |
|---|---|
| **OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS** | |
| **LUCRO/PREJ VENDA BENS IMOBILZADOS** | |
| **PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA** | |
| **DOMONSTRATIVO DO RESULTADO** | |
| Resultado do Exercicio..... | (83.906,94) |



PMTF
FL.(S) Nº: 301
RÚBRICA:

**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024**

EMPRESA: A G FIALHO LIMITADA
CNPJ 08.928.304/0001-25
ENDEREÇO: RUA PAULO MACALÃO, Nº 111
BAIRRO SÃO JOSÉ, TASSO FRAGOSO/MA, CEP 65.820-000.
NIRE: 212.0131944-3 – DATA 07/06/2021

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa A G Fialho Limitada é uma sociedade empresária, com sede e foro na cidade de Tasso Fragoso/MA, tendo como objeto social Obras de terraplenagem, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal,- Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados, Locação de automóveis sem condutor, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Perfuração e construção de poços de água, Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 20-4/00 - Construção de edifícios, Construção de obras-de-arte especiais, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (drenagem do solo destinado a construção, demarcação dos locais para construção rebaixamento de lençóis freáticos, preparação de locais para mineração, remoção de material inerte e outros tipos de refugo de locais de mineração, exceto os locais de extração de petróleo e gás natural), bem como Demolição de edifícios e outras estruturas, apto a atender tais demandas em todas as exigências cabíveis.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) IMOBILIZADO

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

PMIF
FL.(S) Nº: 302
RÚBRICA:

**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024**

EMPRESA: A G FIALHO LIMITADA
CNPJ 08.928.304/0001-25
ENDEREÇO: RUA PAULO MACALÃO, Nº 111
BAIRRO SÃO JOSÉ, TASSO FRAGOSO/MA, CEP 65.820-000.
NIRE: 212.0131944-3 – DATA 07/06/2021

3.4) AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL
A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) INVESTIMENTOS EM EMPRESAS COLIGADAS E CONTROLADAS
A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) IMPOSTOS FEDERAIS
A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS
Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

5) CAPITAL SOCIAL
O capital social é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
Adailton Guimarães Fialho – 100% - R$ 400.000,00

6) EVENTOS SUBSEQUENTES
Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Tasso Fragoso/MA, 31 de dezembro de 2024

Adailton Guimarães Fialho
CPF: 232.045.833-68
Sócio Administrador

Raimundo Nunes Costa
CRC 007630 MA
CPF: 344.475.803-06

PMTF
FL.(S) Nº: 303
RÚBRICA:

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A G FIALHO LIMITADA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 23204583368 | ADAILTON GUIMARAES FIALHO |
| 34447580306 | RAIMUNDO NUNES COSTA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2025 11:50 SOB Nº 20250578328.
PROTOCOLO: 250578328 DE 07/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507444370. CNPJ DA SEDE: 08928304000125.
NIRE: 21201319443. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/05/2025.
A G FIALHO LIMITADA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

PMTF
FL.(S) Nº: 304
RÚBRICA:

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# TRANSFIALHO

A.G. FIALHO LIMITADA
Locação de Veículos e Máquinas
CNPJ: 08.928.304/0001-25

**INDICES DE LIQUIDEZ**

**AG FIALHO LIMITADA – EXERCICIO 2024**

MEMORIAL DE CÁLCULO

Índice de Liquidez Geral (ILG)
Índice de Liquidez Corrente (ILC)
Índice de Solvência Geral (ISG)

$$1)\ ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo}} =$$

$$ILG = \frac{\text{R\$ 153.074,34 + R\$ 0,00}}{\text{R\$ 1.451,06 + R\$ 0,00}} = 105,49$$

$$2)\ ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} =$$

$$ILC = \frac{\text{R\$ 153.074,34}}{\text{R\$ 1.451,06}} = 105,49$$

$$3)\ ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} =$$

$$ISG = \frac{\text{R\$ 696.427,10}}{\text{R\$ 1.451,06}} = 479,94$$

Balsas (MA), 08 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAIMUNDO NUNES COSTA
Data: 16/05/2025 16:57:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Raimundo Nunes Costa
Contador – CPF: 344.475.803-06
CRC MA 007630

A G FIALHO LIMITADA:08928304000125
Assinado de forma digital por A G FIALHO LIMITADA:08928304000125
Dados: 2025.05.08 15:59:13 -03'00'

ADAILTON GUIMARAES FIALHO
RG nº 046989322012-5
CPF: 232.045.883-68 Administrador

PMTF
FLS(S) Nº: 305
RUBRICA:

# Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 12

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 25, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa A G FIALHO LIMITADA, município Tasso Fragoso, CNPJ nº 08.928.304/0001-25, Número de Registro (NIRE) 21201319443.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 06/07/2007
Ato constitutivo: 21101536736

Tasso Fragoso, 01/01/2024

A G FIALHO LIMITADA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 08.928.304/0001-25

ADAILTON GUIMARAES FIALHO
Administrador, Sócio
CPF 232.045.833-68

RAIMUNDO NUNES COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 007630

PMTF
FL.(S) Nº: 306
RÚBRICA:

**DIARIO DOS MESES DE JANEIRO a DEZEMBRO DE 2024**

A G FIALHO LIMITADA



| CONTA LANCTO. | HISTORICO | CONTRAPARTIDA | DEBITO | CREDITO |
|---|---|---|---|---|
| ==> DATA : 15/01/24 <== | | | | |
| 00101 | - CAIXA | | | |
| 10101 | - Caixa | | | |
| 00000074 | Vlr.Pagto. Compras | 00277 | | 23.102,54 |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00277 | - Mesp c/Manut Maq/Equipamentos | | | |
| 00000074 | Vlr.Pagto. Compras | 10101 | 23.102,54 | |
| | | 2 LANCS. --> | 23.102,54 | 23.102,54 |
| ==> DATA : 20/01/24 <== | | | | |
| 00101 | - CAIXA | | | |
| 10101 | - Caixa | | | |
| 00000001 | Vlr.Ref. Pagto Simples | 00186 | | 1.000,00 |
| 00176 | - ENCARGOS TRIBUTARIOS A PAGAR | | | |
| 00186 | - Imposto SIMPLES a Pagar | | | |
| 00000001 | Vlr.Ref. Pagto Simples | 10101 | 1.000,00 | |
| | | 2 LANCS. --> | 1.000,00 | 1.000,00 |
| ==> DATA : 31/01/24 <== | | | | |
| 00101 | - CAIXA | | | |
| 10101 | - Caixa | | | |
| 00000002 | Vlr. Prestacao de Servicos | 00219 | 21.420,00 | |
| 00000003 | Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore | 00272 | | 3.000,00 |
| 00000004 | Vlr.Ref. Pagto Salario | 00273 | | 3.213,00 |
| 00000005 | Vlr.Pagto. Compras | 00284 | | 6.426,00 |
| 00000006 | Vlr.Pagto. Compras | 00279 | | 5.355,00 |
| 00218 | - RECEIRTAS DE PRESTACAO DE SERVICOS | | | |
| 00219 | - Prestacao de Servicos | | | |
| 00000002 | Vlr. Prestacao de Servicos | 10101 | | 21.420,00 |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00272 | - Desp c/Pro-Labore | | | |
| 00000003 | Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore | 10101 | 3.000,00 | |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00273 | - Desp c/Salarios e Ordenados | | | |
| 00000004 | Vlr.Ref. Pagto Salario | 10101 | 3.213,00 | |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00279 | - Desp c/Comb. e Lubrificantes | | | |
| 00000006 | Vlr.Pagto. Compras | 10101 | 5.355,00 | |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00284 | - Desp c/Manut de Consumo | | | |
| 00000005 | Vlr.Pagto. Compras | 10101 | 6.426,00 | |
| | | 10 LANCS. --> | 39.414,00 | 39.414,00 |

PMTF
FL.(S) Nº: 364
RÚBRICA:

**DIARIO DOS MESES DE JANEIRO a DEZEMBRO DE 2024**

A G FIALHO LIMITADA

Pág.: 0003

| CONTA LANCTO. | HISTORICO | CONTRAPARTIDA | DEBITO | CREDITO |
|---|---|---|---|---|
| ==> DATA : 12/02/24 <== | | | | |
| 00101 | - CAIXA | | | |
| 10101 | - Caixa | | | |
| 00000075 | Vlr.Pagto. Compras | 00283 | | 12.302,00 |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00283 | - Desp c/Rescisão de Contrato | | | |
| 00000075 | Vlr.Pagto. Compras | 10101 | 12.302,00 | |
| | | 2 LANCS. --> | 12.302,00 | 12.302,00 |
| ==> DATA : 28/02/24 <== | | | | |
| 00101 | - CAIXA | | | |
| 10101 | - Caixa | | | |
| 00000007 | Vlr. Prestacao de Servicos | 00219 | 23.300,00 | |
| 00000008 | Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore | 00272 | | 3.000,00 |
| 00000009 | Vlr.Ref. Pagto Salario | 00273 | | 3.495,00 |
| 00000010 | Vlr.Ref. Pagto Simples | 00307 | | 928,01 |
| 00000011 | Vlr.Pagto. Compras | 00284 | | 6.990,00 |
| 00000012 | Vlr.Pagto. Compras | 00279 | | 5.825,00 |
| 00218 | - RECEIRTAS DE PRESTACAO DE SERVICOS | | | |
| 00219 | - Prestacao de Servicos | | | |
| 00000007 | Vlr. Prestacao de Servicos | 10101 | | 23.300,00 |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00272 | - Desp c/Pro-Labore | | | |
| 00000008 | Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore | 10101 | 3.000,00 | |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00273 | - Desp c/Salarios e Ordenados | | | |
| 00000009 | Vlr.Ref. Pagto Salario | 10101 | 3.495,00 | |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00279 | - Desp c/Comb. e Lubrificantes | | | |
| 00000012 | Vlr.Pagto. Compras | 10101 | 5.825,00 | |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00284 | - Desp c/Manut de Consumo | | | |
| 00000011 | Vlr.Pagto. Compras | 10101 | 6.990,00 | |
| 00304 | - DESPESAS TRIBUTARIAS | | | |
| 00307 | - Impostos e Taxas Federais | | | |
| 00000010 | Vlr.Ref. Pagto Simples | 10101 | 928,01 | |
| | | 12 LANCS. --> | 43.538,01 | 43.538,01 |
| ==> DATA : 15/03/24 <== | | | | |
| 00101 | - CAIXA | | | |
| 10101 | - Caixa | | | |
| 00000076 | Vlr.Pagto. Compras | 00277 | | 14.521,00 |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00277 | - Mesp c/Manut Maq/Equipamentos | | | |

PMLF
FL.(S) Nº. 308
RÚBRICA:

**DIARIO DOS MESES DE JANEIRO a DEZEMBRO DE 2024**

A G FIALHO LIMITADA

Pág.: 0004

| CONTA LANCTO. | HISTORICO | CONTRAPARTIDA | DEBITO | CREDITO |
|---|---|---|---|---|
| ==> DATA : 15/03/24 (Continuação) | | | | |
| | 00000076 Vlr.Pagto. Compras | 10101 | 14.521,00 | |
| | | 2 LANCS. --> | 14.521,00 | 14.521,00 |
| ==> DATA : 31/03/24 <== | | | | |
| 00101 | - CAIXA | | | |
| 10101 | - Caixa | | | |
| | 00000013 Vlr. Prestacao de Servicos | 00219 | 24.200,00 | |
| | 00000014 Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore | 00272 | | 3.000,00 |
| | 00000015 Vlr.Ref. Pagto Salario | 00273 | | 3.630,00 |
| | 00000016 Vlr.Ref. Pagto Simples | 00307 | | 1.005,44 |
| | 00000017 Vlr.Pagto. Compras | 00284 | | 7.260,00 |
| | 00000018 Vlr.Pagto. Compras | 00279 | | 6.050,00 |
| 00218 | - RECEIRTAS DE PRESTACAO DE SERVICOS | | | |
| 00219 | - Prestacao de Servicos | | | |
| | 00000013 Vlr. Prestacao de Servicos | 10101 | | 24.200,00 |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00272 | - Desp c/Pro-Labore | | | |
| | 00000014 Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore | 10101 | 3.000,00 | |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00273 | - Desp c/Salarios e Ordenados | | | |
| | 00000015 Vlr.Ref. Pagto Salario | 10101 | 3.630,00 | |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00279 | - Desp c/Comb. e Lubrificantes | | | |
| | 00000018 Vlr.Pagto. Compras | 10101 | 6.050,00 | |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00284 | - Desp c/Manut de Consumo | | | |
| | 00000017 Vlr.Pagto. Compras | 10101 | 7.260,00 | |
| 00304 | - DESPESAS TRIBUTARIAS | | | |
| 00307 | - Impostos e Taxas Federais | | | |
| | 00000016 Vlr.Ref. Pagto Simples | 10101 | 1.005,44 | |
| | | 12 LANCS. --> | 45.145,44 | 45.145,44 |
| ==> DATA : 10/04/24 <== | | | | |
| 00101 | - CAIXA | | | |
| 10101 | - Caixa | | | |
| | 00000077 Vlr.Pagto. Compras | 00277 | | 8.945,00 |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00277 | - Mesp c/Manut Maq/Equipamentos | | | |
| | 00000077 Vlr.Pagto. Compras | 10101 | 8.945,00 | |
| | | 2 LANCS. --> | 8.945,00 | 8.945,00 |

PMF
FL.(S) Nº: 309
RÚBRICA:

**DIARIO DOS MESES DE JANEIRO a DEZEMBRO DE 2024**

A G FIALHO LIMITADA



| CONTA LANCTO. | HISTORICO | CONTRAPARTIDA | DEBITO | CREDITO |
|---|---|---|---|---|
| ==> DATA : 30/04/24 <== | | | | |
| 00101 | - CAIXA | | | |
| 10101 | - Caixa | | | |
| 00000019 | Vlr. Prestacao de Servicos | 00219 | 24.880,00 | |
| 00000020 | Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore | 00272 | | 3.000,00 |
| 00000021 | Vlr.Ref. Pagto Salario | 00273 | | 3.732,00 |
| 00000022 | Vlr.Ref. Pagto Simples | 00307 | | 1.034,37 |
| 00000023 | Vlr.Pagto. Compras | 00284 | | 7.464,00 |
| 00000024 | Vlr.Pagto. Compras | 00279 | | 6.220,00 |
| 00218 | - RECEIRTAS DE PRESTACAO DE SERVICOS | | | |
| 00219 | - Prestacao de Servicos | | | |
| 00000019 | Vlr. Prestacao de Servicos | 10101 | | 24.880,00 |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00272 | - Desp c/Pro-Labore | | | |
| 00000020 | Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore | 10101 | 3.000,00 | |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00273 | - Desp c/Salarios e Ordenados | | | |
| 00000021 | Vlr.Ref. Pagto Salario | 10101 | 3.732,00 | |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00279 | - Desp c/Comb. e Lubrificantes | | | |
| 00000024 | Vlr.Pagto. Compras | 10101 | 6.220,00 | |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00284 | - Desp c/Manut de Consumo | | | |
| 00000023 | Vlr.Pagto. Compras | 10101 | 7.464,00 | |
| 00304 | - DESPESAS TRIBUTARIAS | | | |
| 00307 | - Impostos e Taxas Federais | | | |
| 00000022 | Vlr.Ref. Pagto Simples | 10101 | 1.034,37 | |
| | | 12 LANCS. --> | 46.330,37 | 46.330,37 |
| ==> DATA : 15/05/24 <== | | | | |
| 00101 | - CAIXA | | | |
| 10101 | - Caixa | | | |
| 00000089 | Vlr.Pagto. Compras | 00279 | | 16.452,69 |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00279 | - Desp c/Comb. e Lubrificantes | | | |
| 00000089 | Vlr.Pagto. Compras | 10101 | 16.452,69 | |
| | | 2 LANCS. --> | 16.452,69 | 16.452,69 |
| ==> DATA : 23/05/24 <== | | | | |
| 00101 | - CAIXA | | | |
| 10101 | - Caixa | | | |
| 00000078 | Vlr.Pagto. Compras | 00277 | | 13.210,54 |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00277 | - Mesp c/Manut Maq/Equipamentos | | | |

PMIF
FL.(S) Nº: 310
RÚBRICA:

**DIARIO DOS MESES DE JANEIRO a DEZEMBRO DE 2024**

A G FIALHO LIMITADA

Pág.: 0006

| CONTA LANCTO. | HISTORICO | CONTRAPARTIDA | DEBITO | CREDITO |
|---|---|---|---|---|
| ==> DATA : 23/05/24 (Continuação) | | | | |
| | 00000078 Vlr.Pagto. Compras | 10101 | 13.210,54 | |
| | | 2 LANCS. --> | 13.210,54 | 13.210,54 |
| ==> DATA : 31/05/24 <== | | | | |
| 00101 | - CAIXA | | | |
| 10101 | - Caixa | | | |
| | 00000025 Vlr. Prestacao de Servicos | 00219 | 24.900,00 | |
| | 00000026 Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore | 00272 | | 3.000,00 |
| | 00000027 Vlr.Ref. Pagto Salario | 00273 | | 3.735,00 |
| | 00000028 Vlr.Ref. Pagto Simples | 00307 | | 1.054,79 |
| | 00000029 Vlr.Ref. Pagto | 00284 | | 7.470,00 |
| | 00000030 Vlr.Pagto. Compras | 00279 | | 6.225,00 |
| 00218 | - RECEIRTAS DE PRESTACAO DE SERVICOS | | | |
| 00219 | - Prestacao de Servicos | | | |
| | 00000025 Vlr. Prestacao de Servicos | 10101 | | 24.900,00 |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00272 | - Desp c/Pro-Labore | | | |
| | 00000026 Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore | 10101 | 3.000,00 | |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00273 | - Desp c/Salarios e Ordenados | | | |
| | 00000027 Vlr.Ref. Pagto Salario | 10101 | 3.735,00 | |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00279 | - Desp c/Comb. e Lubrificantes | | | |
| | 00000030 Vlr.Pagto. Compras | 10101 | 6.225,00 | |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00284 | - Desp c/Manut de Consumo | | | |
| | 00000029 Vlr.Ref. Pagto | 10101 | 7.470,00 | |
| 00304 | - DESPESAS TRIBUTARIAS | | | |
| 00307 | - Impostos e Taxas Federais | | | |
| | 00000028 Vlr.Ref. Pagto Simples | 10101 | 1.054,79 | |
| | | 12 LANCS. --> | 46.384,79 | 46.384,79 |
| ==> DATA : 14/06/24 <== | | | | |
| 00101 | - CAIXA | | | |
| 10101 | - Caixa | | | |
| | 00000079 Vlr.Pagto. Compras | 00277 | | 9.641,35 |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00277 | - Mesp c/Manut Maq/Equipamentos | | | |
| | 00000079 Vlr.Pagto. Compras | 10101 | 9.641,35 | |
| | | 2 LANCS. --> | 9.641,35 | 9.641,35 |

PMJF
FL.(S) Nº: 311
RÚBRICA:

**DIARIO DOS MESES DE JANEIRO a DEZEMBRO DE 2024**

A G FIALHO LIMITADA

Pág.: 0007

| CONTA LANCTO. | HISTORICO | CONTRAPARTIDA | DEBITO | CREDITO |
|---|---|---|---|---|
| ==> DATA : 30/06/24 <== | | | | |
| 00101 | - CAIXA | | | |
| 10101 | - Caixa | | | |
| 00000031 | Vlr. Prestacao de Servicos | 00219 | 251.000,00 | |
| 00000032 | Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore | 00272 | | 3.000,00 |
| 00000033 | Vlr.Ref. Pagto Salario | 00273 | | 3.765,00 |
| 00000034 | Vlr.Ref. Pagto Simples | 00307 | | 1.075,30 |
| 00000035 | Vlr.Pagto. Compras | 00284 | | 7.530,00 |
| 00000036 | Vlr.Pagto. Compras | 00279 | | 6.275,00 |
| 00218 | - RECEIRTAS DE PRESTACAO DE SERVICOS | | | |
| 00219 | - Prestacao de Servicos | | | |
| 00000031 | Vlr. Prestacao de Servicos | 10101 | | 251.000,00 |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00272 | - Desp c/Pro-Labore | | | |
| 00000032 | Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore | 10101 | 3.000,00 | |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00273 | - Desp c/Salarios e Ordenados | | | |
| 00000033 | Vlr.Ref. Pagto Salario | 10101 | 3.765,00 | |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00279 | - Desp c/Comb. e Lubrificantes | | | |
| 00000036 | Vlr.Pagto. Compras | 10101 | 6.275,00 | |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00284 | - Desp c/Manut de Consumo | | | |
| 00000035 | Vlr.Pagto. Compras | 10101 | 7.530,00 | |
| 00304 | - DESPESAS TRIBUTARIAS | | | |
| 00307 | - Impostos e Taxas Federais | | | |
| 00000034 | Vlr.Ref. Pagto Simples | 10101 | 1.075,30 | |
| | | 12 LANCS. --> | 272.645,30 | 272.645,30 |
| ==> DATA : 25/07/24 <== | | | | |
| 00101 | - CAIXA | | | |
| 10101 | - Caixa | | | |
| 00000080 | Vlr.Pagto. Compras | 00277 | | 7.451,63 |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00277 | - Mesp c/Manut Maq/Equipamentos | | | |
| 00000080 | Vlr.Pagto. Compras | 10101 | 7.451,63 | |
| | | 2 LANCS. --> | 7.451,63 | 7.451,63 |
| ==> DATA : 31/07/24 <== | | | | |
| 00101 | - CAIXA | | | |
| 10101 | - Caixa | | | |
| 00000037 | Vlr. Prestacao de Servicos | 00219 | 25.700,00 | |

PMJF
FL.(S) Nº: 312
RÚBRICA:

**DIARIO DOS MESES DE JANEIRO a DEZEMBRO DE 2024**

A G FIALHO LIMITADA

Pág.: 0008

| CONTA LANCTO. | HISTORICO | CONTRAPARTIDA | DEBITO | CREDITO |
|---|---|---|---|---|
| ==> DATA : 31/07/24 (Continuação) | | | | |
| | 00000038 Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore | 00272 | | 3.000,00 |
| | 00000039 Vlr.Ref. Pagto Salario | 00273 | | 3.855,00 |
| | 00000040 Vlr.Ref. Pagto Simples | 00307 | | 1.092,40 |
| | 00000041 Vlr.Pagto. Compras | 00284 | | 7.710,00 |
| | 00000042 Vlr.Pagto. Compras | 00279 | | 6.425,00 |
| 00218 | - RECEIRTAS DE PRESTACAO DE SERVICOS | | | |
| 00219 | - Prestacao de Servicos | | | |
| | 00000037 Vlr. Prestacao de Servicos | 10101 | | 25.700,00 |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00272 | - Desp c/Pro-Labore | | | |
| | 00000038 Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore | 10101 | 3.000,00 | |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00273 | - Desp c/Salarios e Ordenados | | | |
| | 00000039 Vlr.Ref. Pagto Salario | 10101 | 3.855,00 | |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00279 | - Desp c/Comb. e Lubrificantes | | | |
| | 00000042 Vlr.Pagto. Compras | 10101 | 6.425,00 | |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00284 | - Desp c/Manut de Consumo | | | |
| | 00000041 Vlr.Pagto. Compras | 10101 | 7.710,00 | |
| 00304 | - DESPESAS TRIBUTARIAS | | | |
| 00307 | - Impostos e Taxas Federais | | | |
| | 00000040 Vlr.Ref. Pagto Simples | 10101 | 1.092,40 | |
| | | 12 LANCS. --> | 47.782,40 | 47.782,40 |
| ==> DATA : 12/08/24 <== | | | | |
| 00101 | - CAIXA | | | |
| 10101 | - Caixa | | | |
| | 00000081 Vlr.Pagto. Compras | 00277 | | 7.145,63 |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00277 | - Mesp c/Manut Maq/Equipamentos | | | |
| | 00000081 Vlr.Pagto. Compras | 10101 | 7.145,63 | |
| | | 2 LANCS. --> | 7.145,63 | 7.145,63 |
| ==> DATA : 16/08/24 <== | | | | |
| 00101 | - CAIXA | | | |
| 10101 | - Caixa | | | |
| | 00000086 Vlr.Pagto. Compras | 00277 | | 14.576,21 |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00277 | - Mesp c/Manut Maq/Equipamentos | | | |
| | 00000086 Vlr.Pagto. Compras | 10101 | 14.576,21 | |
| | | 2 LANCS. --> | 14.576,21 | 14.576,21 |

PMJF
FL.(S) Nº: 313
RÚBRICA:

**DIARIO DOS MESES DE JANEIRO a DEZEMBRO DE 2024**

A G FIALHO LIMITADA

Pág.: 0009

| CONTA LANCTO. | HISTORICO | CONTRAPARTIDA | DEBITO | CREDITO |
|---|---|---|---|---|
| ==> DATA : 31/08/24 <== | | | | |
| 00101 | - CAIXA | | | |
| 10101 | - Caixa | | | |
| 00000043 | Vlr. Prestacao de Servicos | 00219 | 25.600,00 | |
| 00000044 | Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore | 00272 | | 3.000,00 |
| 00000045 | Vlr.Ref. Pagto Salario | 00273 | | 3.840,00 |
| 00000046 | Vlr.Ref. Pagto Simples | 00307 | | 1.135,17 |
| 00000047 | Vlr.Pagto. Compras | 00284 | | 7.680,00 |
| 00000048 | Vlr.Pagto. Compras | 00279 | | 6.400,00 |
| 00218 | - RECEIRTAS DE PRESTACAO DE SERVICOS | | | |
| 00219 | - Prestacao de Servicos | | | |
| 00000043 | Vlr. Prestacao de Servicos | 10101 | | 25.600,00 |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00272 | - Desp c/Pro-Labore | | | |
| 00000044 | Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore | 10101 | 3.000,00 | |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00273 | - Desp c/Salarios e Ordenados | | | |
| 00000045 | Vlr.Ref. Pagto Salario | 10101 | 3.840,00 | |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00279 | - Desp c/Comb. e Lubrificantes | | | |
| 00000048 | Vlr.Pagto. Compras | 10101 | 6.400,00 | |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00284 | - Desp c/Manut de Consumo | | | |
| 00000047 | Vlr.Pagto. Compras | 10101 | 7.680,00 | |
| 00304 | - DESPESAS TRIBUTARIAS | | | |
| 00307 | - Impostos e Taxas Federais | | | |
| 00000046 | Vlr.Ref. Pagto Simples | 10101 | 1.135,17 | |
| | | 12 LANCS. --> | 47.655,17 | 47.655,17 |
| ==> DATA : 10/09/24 <== | | | | |
| 00101 | - CAIXA | | | |
| 10101 | - Caixa | | | |
| 00000082 | Vlr.Pagto. Compras | 00277 | | 9.478,63 |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00277 | - Mesp c/Manut Maq/Equipamentos | | | |
| 00000082 | Vlr.Pagto. Compras | 10101 | 9.478,63 | |
| | | 2 LANCS. --> | 9.478,63 | 9.478,63 |
| ==> DATA : 30/09/24 <== | | | | |
| 00101 | - CAIXA | | | |
| 10101 | - Caixa | | | |
| 00000049 | Vlr. Prestacao de Servicos | 00219 | 27.300,00 | |

PMIF
FL.(S) Nº: 314
RÚBRICA:

**DIARIO DOS MESES DE JANEIRO a DEZEMBRO DE 2024**

A G FIALHO LIMITADA

Pág.: 0010

| CONTA LANCTO. | HISTORICO | CONTRAPARTIDA | DEBITO | CREDITO |
|---|---|---|---|---|
| ==> DATA : 30/09/24 (Continuação) | | | | |
| | 00000050 Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore | 00272 | | 3.000,00 |
| | 00000051 Vlr.Ref. Pagto Salario | 00273 | | 4.095,00 |
| | 00000052 Vlr.Ref. Pagto Simples | 00307 | | 1.318,56 |
| | 00000053 Vlr.Pagto. Compras | 00284 | | 8.190,00 |
| | 00000054 Vlr.Pagto. Compras | 00279 | | 6.825,00 |
| 00218 | - RECEIRTAS DE PRESTACAO DE SERVICOS | | | |
| 00219 | - Prestacao de Servicos | | | |
| | 00000049 Vlr. Prestacao de Servicos | 10101 | | 27.300,00 |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00272 | - Desp c/Pro-Labore | | | |
| | 00000050 Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore | 10101 | 3.000,00 | |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00273 | - Desp c/Salarios e Ordenados | | | |
| | 00000051 Vlr.Ref. Pagto Salario | 10101 | 4.095,00 | |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00279 | - Desp c/Comb. e Lubrificantes | | | |
| | 00000054 Vlr.Pagto. Compras | 10101 | 6.825,00 | |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00284 | - Desp c/Manut de Consumo | | | |
| | 00000053 Vlr.Pagto. Compras | 10101 | 8.190,00 | |
| 00304 | - DESPESAS TRIBUTARIAS | | | |
| 00307 | - Impostos e Taxas Federais | | | |
| | 00000052 Vlr.Ref. Pagto Simples | 10101 | 1.318,56 | |
| | | 12 LANCS. --> | 50.728,56 | 50.728,56 |
| ==> DATA : 03/10/24 <== | | | | |
| 00101 | - CAIXA | | | |
| 10101 | - Caixa | | | |
| | 00000087 Vlr.Pagto. Compras | 00277 | | 10.325,00 |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00277 | - Mesp c/Manut Maq/Equipamentos | | | |
| | 00000087 Vlr.Pagto. Compras | 10101 | 10.325,00 | |
| | | 2 LANCS. --> | 10.325,00 | 10.325,00 |
| ==> DATA : 17/10/24 <== | | | | |
| 00101 | - CAIXA | | | |
| 10101 | - Caixa | | | |
| | 00000083 Vlr.Pagto. Compras | 00277 | | 5.641,63 |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00277 | - Mesp c/Manut Maq/Equipamentos | | | |
| | 00000083 Vlr.Pagto. Compras | 10101 | 5.641,63 | |
| | | 2 LANCS. --> | 5.641,63 | 5.641,63 |

PMIF
FL.(S) Nº: 35
RÚBRICA:

**DIARIO DOS MESES DE JANEIRO a DEZEMBRO DE 2024**

A G FIALHO LIMITADA

Pág.: 0011

| CONTA LANCTO. | HISTORICO | CONTRAPARTIDA | DEBITO | CREDITO |
|---|---|---|---|---|
| ==> DATA : 31/10/24 <== | | | | |
| 00101 | - CAIXA | | | |
| 10101 | - Caixa | | | |
| 00000055 | Vlr. Prestacao de Servicos | 00219 | 31.100,00 | |
| 00000056 | Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore | 00272 | | 3.000,00 |
| 00000057 | Vlr.Ref. Pagto Salario | 00273 | | 4.665,00 |
| 00000058 | Vlr.Ref. Pagto Simples | 00307 | | 1.244,37 |
| 00000059 | Vlr.Pagto. Compras | 00284 | | 9.330,00 |
| 00000060 | Vlr.Pagto. Compras | 00279 | | 7.775,00 |
| 00218 | - RECEIRTAS DE PRESTACAO DE SERVICOS | | | |
| 00219 | - Prestacao de Servicos | | | |
| 00000055 | Vlr. Prestacao de Servicos | 10101 | | 31.100,00 |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00272 | - Desp c/Pro-Labore | | | |
| 00000056 | Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore | 10101 | 3.000,00 | |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00273 | - Desp c/Salarios e Ordenados | | | |
| 00000057 | Vlr.Ref. Pagto Salario | 10101 | 4.665,00 | |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00279 | - Desp c/Comb. e Lubrificantes | | | |
| 00000060 | Vlr.Pagto. Compras | 10101 | 7.775,00 | |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00284 | - Desp c/Manut de Consumo | | | |
| 00000059 | Vlr.Pagto. Compras | 10101 | 9.330,00 | |
| 00304 | - DESPESAS TRIBUTARIAS | | | |
| 00307 | - Impostos e Taxas Federais | | | |
| 00000058 | Vlr.Ref. Pagto Simples | 10101 | 1.244,37 | |
| | | 12 LANCS. --> | 57.114,37 | 57.114,37 |
| ==> DATA : 10/11/24 <== | | | | |
| 00101 | - CAIXA | | | |
| 10101 | - Caixa | | | |
| 00000088 | Vlr.Pagto. Compras | 00144 | | 75.120,63 |
| 00143 | - EQUIPAMENTOS | | | |
| 00144 | - Maquinas e Equipamentos | | | |
| 00000088 | Vlr.Pagto. Compras | 10101 | 75.120,63 | |
| | | 2 LANCS. --> | 75.120,63 | 75.120,63 |
| ==> DATA : 26/11/24 <== | | | | |
| 00101 | - CAIXA | | | |
| 10101 | - Caixa | | | |
| 00000084 | Vlr.Pagto. Compras | 00277 | | 13.415,62 |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00277 | - Mesp c/Manut Maq/Equipamentos | | | |

PMIF
FL.(S) Nº: 356
RÚBRICA:

**DIARIO DOS MESES DE JANEIRO a DEZEMBRO DE 2024**

A G FIALHO LIMITADA

Pág.: 0012

| CONTA LANCTO. | HISTORICO | CONTRAPARTIDA | DEBITO | CREDITO |
|---|---|---|---|---|
| ==> DATA : 26/11/24 (Continuação) | | | | |
| | 00000084 Vlr.Pagto. Compras | 10101 | 13.415,62 | |
| | | 2 LANCS. --> | 13.415,62 | 13.415,62 |
| ==> DATA : 30/11/24 <== | | | | |
| 00101 | - CAIXA | | | |
| 10101 | - Caixa | | | |
| | 00000061 Vlr. Prestacao de Servicos | 00219 | 32.300,00 | |
| | 00000062 Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore | 00272 | | 3.000,00 |
| | 00000063 Vlr.Ref. Pagto Salario | 00273 | | 4.845,00 |
| | 00000064 Vlr.Ref. Pagto Simples | 00307 | | 1.439,63 |
| | 00000065 Vlr.Pagto. Compras | 00284 | | 9.690,00 |
| | 00000066 Vlr.Pagto. Compras | 00279 | | 8.075,00 |
| 00218 | - RECEIRTAS DE PRESTACAO DE SERVICOS | | | |
| 00219 | - Prestacao de Servicos | | | |
| | 00000061 Vlr. Prestacao de Servicos | 10101 | | 32.300,00 |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00272 | - Desp c/Pro-Labore | | | |
| | 00000062 Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore | 10101 | 3.000,00 | |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00273 | - Desp c/Salarios e Ordenados | | | |
| | 00000063 Vlr.Ref. Pagto Salario | 10101 | 4.845,00 | |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00279 | - Desp c/Comb. e Lubrificantes | | | |
| | 00000066 Vlr.Pagto. Compras | 10101 | 8.075,00 | |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00284 | - Desp c/Manut de Consumo | | | |
| | 00000065 Vlr.Pagto. Compras | 10101 | 9.690,00 | |
| 00304 | - DESPESAS TRIBUTARIAS | | | |
| 00307 | - Impostos e Taxas Federais | | | |
| | 00000064 Vlr.Ref. Pagto Simples | 10101 | 1.439,63 | |
| | | 12 LANCS. --> | 59.349,63 | 59.349,63 |
| ==> DATA : 15/12/24 <== | | | | |
| 00101 | - CAIXA | | | |
| 10101 | - Caixa | | | |
| | 00000085 Vlr.Pagto. Compras | 00277 | | 21.036,87 |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00277 | - Mesp c/Manut Maq/Equipamentos | | | |
| | 00000085 Vlr.Pagto. Compras | 10101 | 21.036,87 | |
| | | 2 LANCS. --> | 21.036,87 | 21.036,87 |

PMTF
FL.(S) Nº: 317
RÚBRICA:

**DIARIO DOS MESES DE JANEIRO a DEZEMBRO DE 2024**

A G FIALHO LIMITADA

Pág.: 0013

| CONTA LANCTO. | HISTORICO | CONTRAPARTIDA | DEBITO | CREDITO |
|---|---|---|---|---|
| ==> DATA : 31/12/24 <== | | | | |
| 00101 | - CAIXA | | | |
| 10101 | - Caixa | | | |
| 00000067 | Vlr. Prestacao de Servicos | 00219 | 32.350,00 | |
| 00000068 | Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore | 00272 | | 3.000,00 |
| 00000069 | Vlr.Ref. Pagto Salario | 00273 | | 4.852,50 |
| 00000070 | Vlr.Ref. Pagto Simples | 00307 | | 1.412,62 |
| 00000071 | Vlr.Pagto. Compras | 00284 | | 9.705,00 |
| 00000072 | Vlr.Pagto. Compras | 00279 | | 8.087,50 |
| 00176 | - ENCARGOS TRIBUTARIOS A PAGAR | | | |
| 00186 | - Imposto SIMPLES a Pagar | | | |
| 00000073 | Vlr.Ref. Prov. Simples | 00227 | | 1.451,06 |
| 00211 | - LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS | | | |
| 00212 | - Resulrado do Exercicios | | | |
| 00000090 | Vlr.Ref.Transf. Nesta data | 00346 | | 83.906,94 |
| 00218 | - RECEIRTAS DE PRESTACAO DE SERVICOS | | | |
| 00219 | - Prestacao de Servicos | | | |
| 00000067 | Vlr. Prestacao de Servicos | 10101 | | 32.350,00 |
| 00221 | - IMPOSTOS E CONTRIBUICOES | | | |
| 00227 | - Imposto SIMPLES s/Faturamento | | | |
| 00000073 | Vlr.Ref. Prov. Simples | 00186 | 1.451,06 | |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00272 | - Desp c/Pro-Labore | | | |
| 00000068 | Vlr.Ref. Pagto Pro-Labore | 10101 | 3.000,00 | |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00273 | - Desp c/Salarios e Ordenados | | | |
| 00000069 | Vlr.Ref. Pagto Salario | 10101 | 4.852,50 | |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00279 | - Desp c/Comb. e Lubrificantes | | | |
| 00000072 | Vlr.Pagto. Compras | 10101 | 8.087,50 | |
| 00271 | - DESPESAS ADMINISTRATIVA | | | |
| 00284 | - Desp c/Manut de Consumo | | | |
| 00000071 | Vlr.Pagto. Compras | 10101 | 9.705,00 | |
| 00304 | - DESPESAS TRIBUTARIAS | | | |
| 00307 | - Impostos e Taxas Federais | | | |
| 00000070 | Vlr.Ref. Pagto Simples | 10101 | 1.412,62 | |
| 00345 | - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO | | | |
| 00346 | - Resultado do Exercicio | | | |
| 00000090 | Vlr.Ref.Transf. Nesta data | 00212 | 83.906,94 | |
| | | 16 LANCS. --> | 144.765,62 | 144.765,62 |
| TOTAL LANÇAMENTOS : 180 | | TOTAIS : | 1.164.220,63 | 1.164.220,63 |

PMIF
FL.(S) Nº: 318
RÚBRICA:

**BALANCETE ANALITICO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024**

A G FIALHO LIMITADA

CNPJ : 08.928.304/0001-25

Pág.: 0014

| CONTA | NOME DA CONTA | SALDO ANTERIOR | DEBITO MES | CREDITO MES | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 00001 | ATIVO | 612.069,10D | 619.170,63 | 534.812,63 | 696.427,10D |
| 00002 | CIRCULANTE | 143.836,97D | 544.050,00 | 534.812,63 | 153.074,34D |
| 00003 | DISPONIBILIDADES | 143.836,97D | 544.050,00 | 534.812,63 | 153.074,34D |
| 00101 | CAIXA | 143.836,97D | 544.050,00 | 534.812,63 | 153.074,34D |
| **10101** | **Caixa** | **143.836,97D** | **544.050,00** | **534.812,63** | **153.074,34D** |
| 00132 | PERMANENTE | 468.232,13D | 75.120,63 | 0,00 | 543.352,76D |
| 00138 | IMOBILIZADOS | 468.232,13D | 75.120,63 | 0,00 | 543.352,76D |
| 00139 | IMOVEIS | 13.201,62D | 0,00 | 0,00 | 13.201,62D |
| **00140** | **Terrenos** | **13.201,62D** | **0,00** | **0,00** | **13.201,62D** |
| 00143 | EQUIPAMENTOS | 187.885,68D | 75.120,63 | 0,00 | 263.006,31D |
| **00144** | **Maquinas e Equipamentos** | **187.885,68D** | **75.120,63** | **0,00** | **263.006,31D** |
| 00147 | MOVEIS E UTENSILIOS | 38.338,46D | 0,00 | 0,00 | 38.338,46D |
| **00148** | **Moveis e Utensilios** | **38.338,46D** | **0,00** | **0,00** | **38.338,46D** |
| 00149 | VEICULOS | 228.806,37D | 0,00 | 0,00 | 228.806,37D |
| **00150** | **Veiculos** | **228.806,37D** | **0,00** | **0,00** | **228.806,37D** |
| 00158 | PASSIVO | 612.069,10C | 1.000,00 | 85.358,00 | 696.427,10C |
| 00159 | CIRCULANTE | 1.000,00C | 1.000,00 | 1.451,06 | 1.451,06C |
| 00175 | ENCARGOS TRIBUTARIOS | 1.000,00C | 1.000,00 | 1.451,06 | 1.451,06C |
| 00176 | ENCARGOS TRIBUTARIOS A PAGAR | 1.000,00C | 1.000,00 | 1.451,06 | 1.451,06C |
| **00186** | **Imposto SIMPLES a Pagar** | **1.000,00C** | **1.000,00** | **1.451,06** | **1.451,06C** |
| 00199 | PATRIMONIO LIQUIDO | 611.069,10C | 0,00 | 83.906,94 | 694.976,04C |
| 00200 | CAPITAL SOCIAL | 400.000,00C | 0,00 | 0,00 | 400.000,00C |
| 00201 | CAPITAL SOCIAL REALIZADO | 400.000,00C | 0,00 | 0,00 | 400.000,00C |
| **00202** | **Adailton Guimares Fialho** | **400.000,00C** | **0,00** | **0,00** | **400.000,00C** |
| 00205 | RESERVAS | 211.069,10C | 0,00 | 83.906,94 | 294.976,04C |
| 00208 | RESERVA DE LUCROS | 211.069,10C | 0,00 | 0,00 | 211.069,10C |
| **00209** | **Lucros Acumulados** | **135.943,07C** | **0,00** | **0,00** | **135.943,07C** |
| **00210** | **Resultado do Exercicio 2023** | **75.126,03C** | **0,00** | **0,00** | **75.126,03C** |
| 00211 | LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS | 0,00 | 0,00 | 83.906,94 | 83.906,94C |
| **00212** | **Resulrado do Exercicios** | **0,00** | **0,00** | **83.906,94** | **83.906,94C** |
| 00213 | CONTAS DE RESULTADOS | 0,00 | 460.143,06 | 544.050,00 | 83.906,94C |
| 00214 | RECEITAS | 0,00 | 1.451,06 | 544.050,00 | 542.598,94C |
| 00215 | RECEITAS OPERACIONAIS | 0,00 | 0,00 | 544.050,00 | 544.050,00C |
| 00218 | RECEIRTAS DE PRESTACAO DE SERVICOS | 0,00 | 0,00 | 544.050,00 | 544.050,00C |
| **00219** | **Prestacao de Servicos** | **0,00** | **0,00** | **544.050,00** | **544.050,00C** |
| 00220 | (-) DEDUCOES DAS VENDAS/SERVICOS | 0,00 | 1.451,06 | 0,00 | 1.451,06D |
| 00221 | IMPOSTOS E CONTRIBUICOES | 0,00 | 1.451,06 | 0,00 | 1.451,06D |
| **00227** | **Imposto SIMPLES s/Faturamento** | **0,00** | **1.451,06** | **0,00** | **1.451,06D** |
| 00269 | DESPESAS | 0,00 | 458.692,00 | 0,00 | 458.692,00D |
| 00270 | DESPESAS OPERACIONAIS | 0,00 | 458.692,00 | 0,00 | 458.692,00D |
| 00271 | DESPESAS ADMINISTRATIVA | 0,00 | 445.951,34 | 0,00 | 445.951,34D |
| **00272** | **Desp c/Pro-Labore** | **0,00** | **36.000,00** | **0,00** | **36.000,00D** |
| **00283** | **Desp c/Rescisão de Contrato** | **0,00** | **12.302,00** | **0,00** | **12.302,00D** |
| **00277** | **Mesp c/Manut Maq/Equipamentos** | **0,00** | **158.491,65** | **0,00** | **158.491,65D** |
| **00273** | **Desp c/Salarios e Ordenados** | **0,00** | **47.722,50** | **0,00** | **47.722,50D** |
| **00279** | **Desp c/Comb. e Lubrificantes** | **0,00** | **95.990,19** | **0,00** | **95.990,19D** |
| **00284** | **Desp c/Manut de Consumo** | **0,00** | **95.445,00** | **0,00** | **95.445,00D** |



PMTF
FL.(S) Nº: 319
RÚBRICA:

**BALANCETE ANALITICO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024**

A G FIALHO LIMITADA

CNPJ : 08.928.304/0001-25

Pág.: 0015

| CONTA | NOME DA CONTA | SALDO ANTERIOR | DEBITO MES | CREDITO MES | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 00304 | DESPESAS TRIBUTARIAS | 0,00 | 12.740,66 | 0,00 | 12.740,66D |
| **00307** | **Impostos e Taxas Federais** | **0,00** | **12.740,66** | **0,00** | **12.740,66D** |
| 00342 | CONTAS TRANSITORIAS | 0,00 | 83.906,94 | 0,00 | 83.906,94D |
| 00343 | CONTAS TRANSITORIAS | 0,00 | 83.906,94 | 0,00 | 83.906,94D |
| 00344 | CONTAS DE APURACAO DE RESULTADOS | 0,00 | 83.906,94 | 0,00 | 83.906,94D |
| 00345 | DEMONSTRATIVO DO RESULTADO | 0,00 | 83.906,94 | 0,00 | 83.906,94D |
| **00346** | **Resultado do Exercicio** | **0,00** | **83.906,94** | **0,00** | **83.906,94D** |
| 00001 | ATIVO | 612.069,10D | 619.170,63 | 534.812,63 | 696.427,10D |
| 00158 | PASSIVO | 612.069,10C | 1.000,00 | 85.358,00 | 696.427,10C |
| 00213 | CONTAS DE RESULTADOS | 0,00 | 460.143,06 | 544.050,00 | 83.906,94C |
| 00342 | CONTAS TRANSITORIAS | 0,00 | 83.906,94 | 0,00 | 83.906,94D |
| | RESULTADO | | | | 0,00 |



PMTF
FL.(S) Nº: 320
RÚBRICA:

Pág.: 0016

**A G FIALHO LIMITADA**

**CNPJ : 08.928.304/0001-25**

**NIRE : 21201319443 Data: 07/06/2021**

**RUA PAULO MACALAO, N 111-SAO JOSE - Tasso Fragoso/MA**

**BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024**

| ATIVO | | PASSIVO | |
|---|---|---|---|
| **CIRCULANTE** | | **CIRCULANTE** | |
| **DISPONIBILIDADES** | | **ENCARGOS TRIBUTARIOS** | |
| Caixa | 153.074,34 | Imposto SIMPLES a Pagar | 1.451,06 |
| **TOTAL CIRCULANTE** | 153.074,34 | **TOTAL CIRCULANTE** | 1.451,06 |
| **PERMANENTE** | | **PATRIMONIO LIQUIDO** | |
| **IMOBILIZADOS** | | **CAPITAL SOCIAL** | |
| Terrenos | 13.201,62 | Adailton Guimares Fialho | 400.000,00 |
| Maquinas e Equipamentos | 263.006,31 | **RESERVAS** | |
| Moveis e Utensilios | 38.338,46 | Lucros Acumulados | 135.943,07 |
| Veiculos | 228.806,37 | Resultado do Exercicio 2023 | 75.126,03 |
| **TOTAL PERMANENTE** | 543.352,76 | Resulrado do Exercicios | 83.906,94 |
| | | **TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO** | 694.976,04 |
| **TOTAL DO ATIVO** | **696.427,10** | | |
| | | **TOTAL DO PASSIVO** | **696.427,10** |

Reconhecemos a exatidao do presente Balanco Patrimonial, realizado em 31/12/2024, estando de acordo com a documentação enviada a Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R$ 696.427,10 (SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E SETE Reais E DEZ CENTAVOS).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Tasso Fragoso, 01 de Janeiro de 2024

A G FIALHO LIMITADA
ADAILTON GUIMARAES FIALHO
TITULAR
C.I.: 957.151 SSP/MA CPF: 232.045.833-68

RAIMUNDO NUNES COSTA
7630 E 344.475.803-06
Contador
RUA DR JUSTO PEDROSA N 302 CENTRO



PMTF
FL.(S) Nº: 321
RÚBRICA:

# A G FIALHO LIMITADA

## NIRE: 21201319443 Data: 07/06/2021

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2024**

| | |
|---|---|
| **RECEITAS DE VENDAS** | |
| **RECEIRTAS DE PRESTACAO DE SERVICOS** | |
| Prestacao de Servicos..... | 544.050,00 |
| **IMPOSTOS E CONTRIBUICOES** | |
| Imposto SIMPLES s/Faturamento..... | (1.451,06) |
| **DEVOLUCAO DE VENDAS** | |
| **ESTOQUE MAT PRIMA - INICIAL** | |
| **COMPRAS DE MATERIAS PRIMAS** | |
| **ESTOQUE MATERIA PRIMA-FINAL** | |
| **DESPESAS DE PRODUCAO** | |
| **ESTOQUE MERCADORIAS - INICIAL** | |
| **COMPRA DE MERCADORIAS** | |
| **ESTOQUE MERCADORIAS - FINAL** | |
| **DESPESAS ADMINISTRATIVA** | |
| Desp c/Pro-Labore..... | (36.000,00) |
| Desp c/Viagens/Estadas..... | (12.302,00) |
| Mesp c/Manut Maq/Equipamentos..... | (158.491,65) |
| Desp c/Salarios e Ordenados..... | (47.722,50) |
| Desp c/Comb. e Lubrificantes..... | (95.990,19) |
| Desp c/Manut de Consumo..... | (95.445,00) |
| **DESPESAS TRIBUTARIAS** | |
| Impostos e Taxas Federais..... | (12.740,66) |
| **DESPESAS FINANCEIRAS** | |
| **RECEITAS FINANCEIRAS** | |
| **VARIACOES MONETARIAS** | |
| **OUTRAS DEPESAS OPERACIONAIS** | |



PMJF
FL.(S) Nº: 322
RÚBRICA:

# A G FIALHO LIMITADA

## NIRE: 21201319443 Data: 07/06/2021

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2024**

**OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS**
**LUCRO/PREJ VENDA BENS IMOBILZADOS**
**PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA**
**DOMONSTRATIVO DO RESULTADO**

| | |
|---|---|
| Resultado do Exercicio..... | (83.906,94) |



PMTE
FL.(S) Nº: 333
RÚBRICA

**P L A N O  D E  C O N T A S**

A G FIALHO LIMITADA — Pág.: 0019

| | | |
|---|---|---|
| ATIVO | 00001 | [S] |
| CIRCULANTE | 00002 | [S] |
| DISPONIBILIDADES | 00003 | [S] |
| CAIXA | 00101 | [S] |
| Caixa | 10101 | [A] |
| BANCO CONTA MOVIMENTO | 00102 | [S] |
| Banco do Brasil | 00103 | [A] |
| REALIZAEL A CURTO PRAZO | 00105 | [S] |
| CLIENTES | 90000 | [S] |
| ESTOQUES | 00107 | [S] |
| MERCADORIAS | 00108 | [S] |
| Mercadorias P/Revenda | 00109 | [A] |
| (-) ICMS S/ESTOQUE | 00110 | [S] |
| Icms s/Estoque | 00111 | [A] |
| OUTROS CREDITOS | 00112 | [S] |
| IMPOSTO A RECUPERAR | 00113 | [S] |
| ICMS a Recuperar | 00114 | [A] |
| IRFonte a Recuperar | 00115 | [A] |
| Cofins a Recuperar | 00116 | [A] |
| CSL a Recuperar | 00404 | [A] |
| IRPJ a Recuperar | 00405 | [A] |
| ADIANTAMENTOS | 00117 | [S] |
| ADIANTAMENTOS DIVERSOS | 00118 | [S] |
| Adiantamentos a Funcionarios | 00119 | [A] |
| Adiantamentos 13 Salario | 00120 | [A] |
| ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES | 00121 | [S] |
| Laboratorio Klinger do Brasil Ltda | 00123 | [A] |
| CREDITO DIVERSOS | 00124 | [S] |
| APLICACOES FINANCEIRAS | 00125 | [S] |
| Cheque a Cobrar | 00347 | [A] |
| DESPESAS DIFERIDAS | 00126 | [S] |
| DESPESAS EXERCICIOS FUTUROS | 00127 | [S] |
| Despesas Pre Operacional | 00128 | [A] |
| (-) Amortizacao Desp Pre-Operacional | 00129 | [A] |
| REALIZAVEL A LONGO PRAZO | 00130 | [S] |
| VALORES A RECEBER | 00131 | [S] |
| PERMANENTE | 00132 | [S] |
| INVESTIMENTOS | 00133 | [S] |
| APLICACÓES P/INCENTIVOS FISCAL | 00134 | [S] |
| PARTICIPACOES SOCIETARIAS | 00135 | [S] |
| Telma | 00136 | [A] |
| OUTROS INVESTIMENTOS | 00137 | [S] |
| IMOBILIZADOS | 00138 | [S] |
| IMOVEIS | 00139 | [S] |
| Areas Rurais | 00141 | [A] |
| Predios e Edificacoes | 00142 | [A] |
| Terrenos | 00140 | [A] |
| EQUIPAMENTOS | 00143 | [S] |
| Maquinas e Equipamentos | 00144 | [A] |
| Equipamentos de Informatica | 00145 | [A] |
| Equipamentos Telefonicos | 00146 | [A] |
| MOVEIS E UTENSILIOS | 00147 | [S] |



PMJF FL.(S) Nº: 324 RÚBRICA:

**P L A N O  D E  C O N T A S**

A G FIALHO LIMITADA — Pág.: 0020

| | | |
|---|---|---|
| Moveis e Utensilios | 00148 | [A] |
| VEICULOS | 00149 | [S] |
| Veiculos | 00150 | [A] |
| PROGRAMAS DE COMPUTADOR | 00348 | [S] |
| Programas de Computador | 00349 | [A] |
| (-) DEPRECIACAO ACUMULADAS | 00151 | [S] |
| (-) Predios e Edificacoes | 00152 | [A] |
| (-) Equipamentos de Informatica | 00154 | [A] |
| (-) Equipamentos Telefonicos | 00155 | [A] |
| (-) Moveis e Utensilios | 00156 | [A] |
| (-) Veiculos | 00157 | [A] |
| (-) Maquinas Equipamentos | 00153 | [A] |
| (-) Programas de Computador | 00350 | [A] |
| DESPESAS ANTECIPADAS | 00351 | [S] |
| DESPESAS PRE-OPERACIONAIS | 00352 | [S] |
| Desp c/Taxas Estaduais | 00353 | [A] |
| Desp c/Taxas Federais | 00354 | [A] |
| Desp c/Taxas Municipais | 00355 | [A] |
| Desp c/Mat. de Expediente | 00356 | [A] |
| Desp c/Honorarios Contabil | 00357 | [A] |
| Desp c/Cartorios | 00358 | [A] |
| Desp c/Mat.de Consumo | 00359 | [A] |
| Dep c/Mnaut do Imovel | 00360 | [A] |
| Desp c/Comissoes Bancarias | 00361 | [A] |
| Desp c/Salarios e Ordenados | 00362 | [A] |
| Desp c/INSS | 00363 | [A] |
| Desp c/FGTS | 00364 | [A] |
| Desp c/Veiculos | 00365 | [A] |
| Desp c/Bens Peq Valor | 00366 | [A] |
| Desp c/Mat Lipeza | 00367 | [A] |
| Desp c/Comb e Lubrificantes | 00368 | [A] |
| Desp c/Correios | 00369 | [A] |
| Desp c/Energia Eletrica | 00370 | [A] |
| Desp c/Telefone/Fax | 00371 | [A] |
| (-) Amort Pre-Operacionais | 00372 | [A] |
| PASSIVO | 00158 | [S] |
| CIRCULANTE | 00159 | [S] |
| EXIGIVEL | 00160 | [S] |
| FORNECEDORES | 80000 | [S] |
| ADIANTAMENTOS DE CLIENTES | 00161 | [S] |
| Amaral & Mascarenha Ltda | 00373 | [A] |
| FINANCIAMENTOS BANCAARIOS | 00162 | [S] |
| Banco do Brasil S/A | 00163 | [A] |
| CREDORES DIVERSOS | 00164 | [S] |
| Cheque a Compensar | 00400 | [A] |
| Deposito nao Identificado | 00407 | [A] |
| ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTAS | 00165 | [S] |
| ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA | 00166 | [S] |
| INSS a Recolher | 00170 | [A] |
| FGTS a Recolher | 00171 | [A] |
| Contribuicao Sindical a Recolher | 00172 | [A] |
| Rescisao a Pagar | 00174 | [A] |



PMJF
FL.(S) Nº: 355
RÚBRICA:

**P L A N O  D E  C O N T A S**

A G FIALHO LIMITADA

Pág.: 0021

| | | |
|---|---|---|
| Pro-Labore a Pagar | 00167 | [A] |
| Ferias a Pagar | 00173 | [A] |
| 13° Salario a Pagar | 00169 | [A] |
| Salario e Ordenados a Pagar | 00168 | [A] |
| INSS s/Pro-Labore | 00401 | [A] |
| ENCARGOS TRIBUTARIOS | 00175 | [S] |
| ENCARGOS TRIBUTARIOS A PAGAR | 00176 | [S] |
| IPI a Pagar | 00178 | [A] |
| Imposto Sindical a Pagar | 00179 | [A] |
| IRFonte a Pagar | 00180 | [A] |
| ISS a Recolher | 00183 | [A] |
| CSL a Pagar | 00185 | [A] |
| Imposto SIMPLES a Pagar | 00186 | [A] |
| Pis a Recolher | 00181 | [A] |
| ICMS a Pagar | 00177 | [A] |
| Cofins a Recolher | 00182 | [A] |
| IRPJ a Pagar | 00184 | [A] |
| PROVISOES CONSTITUIDAS | 00187 | [S] |
| PROVISOES CONSTITUIDAS | 00188 | [S] |
| Provisao de 13 Salario | 00189 | [A] |
| Provisao de Ferias | 00190 | [A] |
| EXIGIVEL A LONGO PRAZO | 00191 | [S] |
| TITULOS A PAGAR | 00192 | [S] |
| RESULTADO DE EXERCICIOS FUTURO | 00193 | [S] |
| RESULTADO DE EXERCICIOS FUTURO | 00194 | [S] |
| RECEITAS DE EXERCICIOS FUTUROS | 00195 | [S] |
| Receitas de Exercicios Futuros | 00196 | [A] |
| (-) DESPESAS EXERCICIOS FUTUROS | 00197 | [S] |
| (-) Despesas Exercicios Futuros | 00198 | [A] |
| PATRIMONIO LIQUIDO | 00199 | [S] |
| CAPITAL SOCIAL | 00200 | [S] |
| CAPITAL SOCIAL REALIZADO | 00201 | [S] |
| Adailton Guimares Fialho | 00202 | [A] |
| RESERVAS | 00205 | [S] |
| RESERVAS DE CAPITAL | 00206 | [S] |
| Correcao Monetaria do Capital | 00207 | [A] |
| RESERVA DE LUCROS | 00208 | [S] |
| Lucros Acumulados | 00209 | [A] |
| Resultado do Exercicio 2023 | 00210 | [A] |
| LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS | 00211 | [S] |
| Resulrado do Exercicios | 00212 | [A] |
| CONTAS DE RESULTADOS | 00213 | [S] |
| RECEITAS | 00214 | [S] |
| RECEITAS OPERACIONAIS | 00215 | [S] |
| RECEITAS DE VENDAS | 00216 | [S] |
| Vendas de Mercadorias | 00217 | [A] |
| RECEIRTAS DE PRESTACAO DE SERVICOS | 00218 | [S] |
| Prestacao de Servicos | 00219 | [A] |
| (-) DEDUCOES DAS VENDAS/SERVICOS | 00220 | [S] |
| IMPOSTOS E CONTRIBUICOES | 00221 | [S] |
| Cofins s/Faturamento | 00226 | [A] |
| Imposto SIMPLES s/Faturamento | 00227 | [A] |



FL.(S) Nº: 326
RÚBRICA:

**P L A N O  D E  C O N T A S**

A G FIALHO LIMITADA — Pág.: 0022

| | | |
|---|---|---|
| ICMS s/Vendas | 00222 | [A] |
| IRPJ Imposto de Renda | 00224 | [A] |
| Pis s/Faturamentos | 00225 | [A] |
| CSL Cotribuição Social | 00223 | [A] |
| DEVOLUCAO DE VENDAS | 00228 | [S] |
| Devolucao de Vendas | 00229 | [A] |
| CUSTO PRODUTOS/SERVICO VENDIDO | 00230 | [S] |
| CUSTO DA PRODUCAO PROPRIA | 00231 | [S] |
| ESTOQUE MAT PRIMA - INICIAL | 00232 | [S] |
| Estoque | 00233 | [A] |
| COMPRAS DE MATERIAS PRIMAS | 00234 | [S] |
| (-) Devolucao de Compras | 00237 | [A] |
| Compras | 00235 | [A] |
| (-) ICMS s/Compras | 00236 | [A] |
| ESTOQUE MATERIA PRIMA-FINAL | 00238 | [S] |
| Estoque | 00239 | [A] |
| DESPESAS DE PRODUCAO | 00240 | [S] |
| Desp Salario e Ordenados | 00242 | [A] |
| Desp Ferias | 00243 | [A] |
| Desp 13° Salario | 00244 | [A] |
| Desp Pro-Labore | 00241 | [A] |
| Desp Combustibeis e Lubrificantes | 00249 | [A] |
| Desp Energia Eletrica/Agua | 00250 | [A] |
| Desp Seguros | 00251 | [A] |
| Desp. Depreciacoes | 00252 | [A] |
| Desp Viagens/Estadias | 00253 | [A] |
| Desp Material de Consumo | 00254 | [A] |
| Desp Comunicacao | 00255 | [A] |
| Desp Fretes/Carretos | 00256 | [A] |
| Desp Veiculos | 00248 | [A] |
| Desp INSS | 00245 | [A] |
| Desp Servicos de Terceiros | 00258 | [A] |
| Desp FGTS | 00246 | [A] |
| Desp Manut de Maq/Equipamentos | 00247 | [A] |
| Desp Material de Expediante | 00257 | [A] |
| CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS | 00259 | [S] |
| ESTOQUE MERCADORIAS - INICIAL | 00260 | [S] |
| Estoque de Mercadorias | 00261 | [A] |
| COMPRA DE MERCADORIAS | 00262 | [S] |
| Compras de Mercadorias | 00265 | [A] |
| (-) ICMS s/Compras | 00264 | [A] |
| (-) Devolucao de Compras | 00263 | [A] |
| ESTOQUE MERCADORIAS - FINAL | 00266 | [S] |
| (-) ICMS s/Estoque Final | 00267 | [A] |
| Estoque de Mercadorias | 00268 | [A] |
| DESPESAS | 00269 | [S] |
| DESPESAS OPERACIONAIS | 00270 | [S] |
| DESPESAS ADMINISTRATIVA | 00271 | [S] |
| Desp c/INSS | 00275 | [A] |
| Desp c/FGTS | 00276 | [A] |
| Desp c/13° Salario | 00274 | [A] |
| Desp c/Veiculos | 00278 | [A] |



PMF
FL.(S) Nº 327
RÚBRICA

**P L A N O  D E  C O N T A S**

A G FIALHO LIMITADA

Pág.: 0023

| | | |
|---|---|---|
| Desp c/Energia Elet/Agua | 00280 | [A] |
| Desp c/Pro-Labore | 00272 | [A] |
| Desp c/Depreciacao | 00282 | [A] |
| Desp c/Rescisão de Contrato | 00283 | [A] |
| Mesp c/Manut Maq/Equipamentos | 00277 | [A] |
| Desp c/Telefones | 00285 | [A] |
| Desp c/Seguros | 00281 | [A] |
| Desp c/Salarios e Ordenados | 00273 | [A] |
| Desp c/Honorarios Contabeis | 00288 | [A] |
| Despesas c/Honorario Profissionais | 00289 | [A] |
| Desp c/Auxilos e Donativos | 00290 | [A] |
| Desp c/Comb. e Lubrificantes | 00279 | [A] |
| Desp c/Material de Permanete | 00292 | [A] |
| Desp c/Aluguel | 00293 | [A] |
| Desp c/Brindes/Doacoes | 00294 | [A] |
| Desp c/Frete e Carretos | 00295 | [A] |
| Desp c/Correios e Telegrafos | 00296 | [A] |
| Desp c/Comissao s/Vendas | 00297 | [A] |
| Desp c/Catorio | 00298 | [A] |
| Desp c/Informatica | 00299 | [A] |
| Despesas c/Assoc de Classe | 00300 | [A] |
| Desp c/Cursos e Treinamentos | 00301 | [A] |
| Desp c/Ajuda de Custo | 00302 | [A] |
| Desp c/Amort Pre-Operacionais | 00303 | [A] |
| Desp c/Servicos de Terceiros | 00287 | [A] |
| Desp c/Mat de Expediente | 00286 | [A] |
| Desp c/Manut de Consumo | 00284 | [A] |
| Desp c/Propag e Publicidades | 00291 | [A] |
| Desp c/Brindes/Doacao | 00402 | [A] |
| DESPESAS TRIBUTARIAS | 00304 | [S] |
| Imposto e Taxas Municipais | 00305 | [A] |
| Cofins s/Receita Financeiras | 00309 | [A] |
| Impostos e Taxas Federais | 00307 | [A] |
| Reversao Sindical Patronal | 00308 | [A] |
| CSL s/Lucro | 00312 | [A] |
| Pis s/Receitas Financeiras | 00310 | [A] |
| IRPJ s/Lucro | 00311 | [A] |
| Imposto e Taxas Estaduais | 00306 | [A] |
| DESPESAS FINANCEIRAS | 00313 | [S] |
| Descontos Concedidos | 00317 | [A] |
| Juros s/Duplicatos | 00316 | [A] |
| Despesas Financeiras | 00319 | [A] |
| Despesas c/CPMF | 00318 | [A] |
| Juros | 00315 | [A] |
| Despesas Bancarias | 00314 | [A] |
| RECEITAS FINANCEIRAS | 00320 | [S] |
| Descontos Auferidos | 00322 | [A] |
| Juros Auf s/Duplicatas | 00324 | [A] |
| Ressarcimento CPMF/Juros | 00325 | [A] |
| Receitas Financeiras | 00321 | [A] |
| Redimentos s/Aplic. Financeiras | 00323 | [A] |
| VARIACOES MONETARIAS | 00326 | [S] |



PMF
FL.(S) Nº: 328
RÚBRICA:

**P L A N O  D E  C O N T A S**

A G FIALHO LIMITADA

Pág.: 0024

| | | |
|---|---|---|
| Variacoes Monetarias Ativas ..... | 00327 | [A] |
| Variacoes Monetarias Passivas ..... | 00328 | [A] |
| OUTRAS DEPESAS OPERACIONAIS ..... | 00329 | [S] |
| Lucros Distribuidos ..... | 00330 | [A] |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS ..... | 00331 | [S] |
| Recuperacao de Despesas ..... | 00332 | [A] |
| RESULTADOS NAO OPERACIONAIS ..... | 00333 | [S] |
| RESULTADOS VENDA BENS IMOBILIZADOS ..... | 00334 | [S] |
| LUCRO/PREJ VENDA BENS IMOBILZADOS ..... | 00335 | [S] |
| Venda de Bens do Imobilizados ..... | 00336 | [A] |
| PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA ..... | 00337 | [S] |
| PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA ..... | 00338 | [S] |
| PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA ..... | 00339 | [S] |
| Prov. Contribuicao Social ..... | 00341 | [A] |
| Prov. Imposto de Renda ..... | 00340 | [A] |
| CONTAS TRANSITORIAS ..... | 00342 | [S] |
| CONTAS TRANSITORIAS ..... | 00343 | [S] |
| CONTAS DE APURACAO DE RESULTADOS ..... | 00344 | [S] |
| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ..... | 00345 | [S] |
| Resultado do Exercicio ..... | 00346 | [A] |



FL.(3) Nº: 329
RÚBRICA:

# Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 12

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 25, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa A G FIALHO LIMITADA.

Tasso Fragoso, 31/12/2024

A G FIALHO LIMITADA
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 08.928.304/0001-25

ADAILTON GUIMARAES FIALHO
Administrador, Sócio
CPF 232.045.833-68

RAIMUNDO NUNES COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 007630

PMTF
FL.(S) Nº: 230
RÚBRICA:

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A G FIALHO LIMITADA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 08928304000125 | A G FIALHO LIMITADA |
| 23204583368 | ADAILTON GUIMARAES FIALHO |
| 34447580306 | RAIMUNDO NUNES COSTA |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/05/2025 15:16 SOB Nº 20250581825.
PROTOCOLO: 250581825 DE 07/05/2025. NIRE: 21201319443.
A G FIALHO LIMITADA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

PMTF
FL.(S) Nº 93
RÚBRICA:

**Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços**
**Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa**
**Departamento de Registro Empresarial e Integração**

**JUCEMA**

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade n° 12507468326 em 07/05/2025, protocolo 250581825. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa | |
|---|---|
| Nome Empresarial: | A G FIALHO LIMITADA |
| Número de Registro: | 21201319443 |
| CNPJ: | 08928304000125 |
| Munícipio: | Tasso Fragoso |

| Identificação de Livro Digital | |
|---|---|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 12 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2024 - 31/12/2024 |

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|---|---|---|
| 08928304000125 | A G FIALHO LIMITADA | |
| 23204583368 | ADAILTON GUIMARAES FIALHO | |
| 34447580306 | RAIMUNDO NUNES COSTA | MA007630 |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/05/2025 15:17 SOB N° 20250581825.
PROTOCOLO: 250581825 DE 07/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12507468326. NIRE: 21201319443.
A G FIALHO LIMITADA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

PMTF
FL.(S) Nº: 332
RÚBRICA:

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Municipal de
Alto Parnaíba
Aqui começa o Maranhão!

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

CNPJ – 06.997.571/0001-29

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, ente de Direito Público, situada na Av. Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba/MA, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29, neste ato representada através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, ATESTA para os devidos fins que a empresa A G FIALHO - ME, devidamente registrada no CNPJ sob o nº 08.928.304/0001-25, sediada na Rua Paulo Macalão, nº 111, Bairro São José, CEP 65.820-000 em Tasso Fragoso – MA, prestou serviços de Locação de Veículos com Motorista para realizar o Transporte Escolar no Município de Alto Parnaíba – MA, conforme Contrato nº 206/2019, processo Administrativo nº 130/2019 e Pregão Presencial nº 07/2019.

Atestamos ainda que os serviços foram executados e atendidas todas as cláusulas contratuais, conforme planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DA ROTA | ESCOLA | TURNOS UTILIZADOS | TIPOS DE VEÍCULOS | KM/DIA | DIAS LETIVOS | QTD/ VEICULOS | VALOR POR KM | VALOR TOTAL KM/DIA | VALOR TOTAL 200 DIAS LETIVOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Brejão (Três ramais) | Escola Municipal Santo Reis | Matutino | Van | 26,408 | 200 | 1 | 4,93 | 130,19 | 26.038,29 |
| 3 | Brejão (Três ramais) | Escola Municipal Santo Reis | Vespertino | Van | 26,408 | 200 | 1 | 4,93 | 130,19 | 26.038,29 |
| 4 | Morrinhos, Formiga, Novo Agreste | Escola Municipal Herculano Parga. | Matutino | Van | 36,442 | 200 | 1 | 4,93 | 179,66 | 35.931,81 |
| 5 | Morrinhos, Salto, Espirito Santo | Escola Municipal Herculano Parga. | Matutino | Van | 34,128 | 200 | 1 | 4,93 | 168,25 | 33.650,21 |
| 6 | Angical, Ilha, Panela, Picos, Veados (ramal dois), trecho próximo a escola (ramal três) | Escola Municipal Benedito Leite | Matutino | Van | 43,458 | 200 | 1 | 4,93 | 214,25 | 42.849,59 |
| 8 | Angical, Ilha, Panela, Picos, Veados (ramal dois), trecho próximo a escola (ramal três) | Escola Municipal Benedito Leite | Vespertino | Van | 43,458 | 200 | 1 | 4,93 | 214,25 | 42.849,59 |
| 9 | Estiva, Promissão, Porto Alegre, Cachoeira, Canto do Rio, Mundo Novo, Pastos Bons (cinco ramais). | Escola Municipal Ernesto Geisel. | Matutino | Van ou Kombi | 37,868 | 200 | 1 | 4,93 | 186,69 | 37.337,85 |
| 10 | Estiva, Promissão, Porto Alegre, Cachoeira, Canto do Rio, Mundo Novo, Pastos Bons (cinco ramais). | Escola Municipal Ernesto Geisel. | Vespertino | Van ou Kombi | 37,868 | 200 | 1 | 4,93 | 186,69 | 37.337,85 |
| 11 | Cabeceiras (Três ramais), Patos, Estremas, Angicos, São Paulo, Najá. | Escola Municipal Ricardina Moreira | Matutino | Caminhonete 4X4 | 105,228 | 200 | 1 | 4,93 | 518,77 | 103.754,81 |

PMAP
FL.(S) Nº: 232
RÚBRICA:

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Campina, Sumidouro, Landir, Casa da Dona Jamim. | Escola Municipal Nadionemes Rosa | Matutino | Van | 28,378 | 200 | 1 | 4,93 | 139,90 | 27.980,71 |
| 13 | Lavras, fazenda Recantinho | Escola Municipal 19 de abril | Matutino | Caminhonete 4X4 | 8,636 | 200 | 1 | 4,93 | 42,58 | 8.515,10 |
| 14 | Lavras, fazenda Recantinho | Escola Municipal 19 de abril | Vespertino | Caminhonete 4X4 | 8,636 | 200 | 1 | 4,93 | 42,58 | 8.515,10 |

PREÇO GLOBAL R$ 430.799,18 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos).

Alto Parnaíba (MA), 17 de dezembro de 2020.

TEREZA CRISTINA ALVES ROCHA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Contato (99) 98839 6164

PMLF
FL.(3) Nº: 334
RÚBRICA: Tomás

ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

CNPJ – 06.997.571/0001-29

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa A G FIALHO, inscrita no CNPJ nº 08.928.304/0001-25, com sede na Rua Paulo Macalão, nº 111, bairro São José, CEP 64.945-000, Tasso Fragoso – MA, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Adailton Guimarães Fialho, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade no 957151 – SSP/MA, inscrito sob o CPF nº 232.045.833-68, **EXECUTA** para o MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, CEP: 65.810-000, os Serviços de Transporte Escolar incluindo motorista, no Município de Alto Parnaíba/MA, conforme Pregão Eletrônico Nº 07/2025 com Processo Administrativo nº 034/2025 – PMAP/MA e Contrato Nº 070/2025 – PMAP/MA e planilha em anexo.

Declaramos também que a empresa atende de modo satisfatório na qualidade de prestação de serviços, na forma contratada e, nada constam em nossos arquivos que desabone seu perfil/conduta comercial.

Alto Parnaíba (MA), 16 de junho de 2025.

CLAUDIANE DIAS COASTA
CPF nº 007.520.403-75
Fiscal de Contrato

PMAP
FL.(3) Nº: 335
RUBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

CNPJ – 06.997.571/0001-29

| ITEM | ROTAS | VEICULOS | MARCA | MODELO | TURNOS | KM/ROTAS | TOTAL KM/ DIA | TOTAL KM/MÊS | TOTAL KM/12 | VLR. KM | VLR. MÊS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BREJÃO/PRATA | Veículo tipo VAN ou similar | MERCEDES BENZ | 313 CDI SPRINTER OU SIMILAR | Matutino | 18,25 | 73KM | 1606 | 19272 | R$ 5,29 | R$ 8.495,74 |
| 2 | ESTIVA/VEADOS/ ANGICAL DE CIMA | Veículo tipo VAN ou similar | MERCEDES BENZ | 313 CDI SPRINTER OU SIMILAR | Matutino | 12,45 | 49,80 KM | 1095,6 | 13147,2 | R$ 5,29 | R$ 5.795,72 |
| 3 | ESTIVA/VEADOS/ ANGICAL DE CIMA | Veículo tipo VAN ou similar | MERCEDES BENZ | 313 CDI SPRINTER OU SIMILAR | Vespertino | 12,45 | 49,80 KM | 1095,6 | 13147,2 | R$ 5,29 | R$ 5.795,72 |
| 4 | CABECEIRA DO BREJO/BREJINHO/ MACACOS/CURPA | Micro-ônibus | MERCEDEZ BENZ | O-365 OU SIMILAR | Matutino | 12,50 | 50 KM | 1100 | 13200 | R$ 5,67 | R$ 6.237,00 |
| 5 | CABECEIRA DO BREJO/BREJINHO/ MACACOS/CURPA | Micro-ônibus | MERCEDEZ BENZ | O-365 OU SIMILAR | Vespertino | 14,75 | 50 KM | 1100 | 13200 | R$ 5,67 | R$ 6.237,00 |
| 6 | CASTELO/ MANEZINHO/ TOIN/ CURUPA | Veículo tipo VAN ou similar | MERCEDES BENZ | 313 CDI SPRINTER OU SIMILAR | Matutino | 14,75 | 59 KM | 1298 | 15576 | R$ 5,89 | R$ 7.645,22 |
| 7 | CASTELO/ MANEZINHO/ TOIN/ CURUPA | Veículo tipo VAN ou similar | MERCEDES BENZ | 313 CDI SPRINTER OU SIMILAR | Vespertino | 14,75 | 59KM | 1298 | 15576 | R$ 5,99 | R$ 7.775,02 |
| 8 | MANDIOCA/ POR ENQUANTO/ SALTO/ MORRINHOS | Veículo tipo VAN ou similar | MERCEDES BENZ | 313 CDI SPRINTER OU SIMILAR | Matutino | 31,00 | 124 KM | 2728 | 32736 | R$ 5,30 | R$ 14.458,40 |

PMAP
FL.(S) Nº: 336
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

CNPJ – 06.997.571/0001-29

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | MANDIOCA/ POR ENQUANTO/ SALTO/ MORRINHOS | Veículo tipo VAN ou similar | MERCEDES BENZ | 313 CDI SPRINTER OU SIMILAR | Vespertino | 31,00 | 124 KM | 2728 | 32736 | R$ 5,30 | R$ 14.458,40 |
| 10 | CAPAO/ OLHO DAGUA/ BOM FIM | Veículo tipo VAN ou similar | MERCEDES BENZ | 313 CDI SPRINTER OU SIMILAR | Matutino | 18,00 | 72 KM | 1584 | 19008 | R$ 5,89 | R$ 9.329,76 |
| 11 | PROMISSSAO/ BAIXA DANTA/ MUNDO NOVO/ PORTO ALEGRE | Veículo tipo VAN ou similar | MERCEDES BENZ | 313 CDI SPRINTER OU SIMILAR | Matutino | 21,15 | 84.60 KM | 1861,2 | 22334,4 | R$ 5,29 | R$ 9.845,75 |
| 12 | PROMISSSAO/ BAIXA DANTA/ MUNDO NOVO/ PORTO ALEGRE | Veículo tipo VAN ou similar | MERCEDES BENZ | 313 CDI SPRINTER OU SIMILAR | Vespertino | 21,15 | 84.60 KM | 1861,2 | 22334,4 | R$ 5,29 | R$ 9.845,75 |
| 13 | FORMIGA/ AGUA BRANCA/ FAZ. UNIAO/ MORRINHOS/ CAMPO LARGO | Veículo tipo VAN ou similar | MERCEDES BENZ | 313 CDI SPRINTER OU SIMILAR | Matutino | 24,50 | 98 KM | 2156 | 25872 | R$ 5,29 | R$ 11.405,24 |
| 14 | RIACHO DA AREIA/ TATAIRA/ TABOCA | Veículo tipo VAN ou similar | MERCEDES BENZ | 313 CDI SPRINTER OU SIMILAR | Matutino | 11,25 | 45 KM | 990 | 11880 | R$ 5,29 | R$ 5.237,10 |
| 15 | ILHA/PANELA/PICO/ ANGICAL | Veículo tipo VAN ou similar | MERCEDES BENZ | 313 CDI SPRINTER OU SIMILAR | Matutino | 9,02 | 36.08 KM | 793,76 | 9525,12 | R$ 6,63 | R$ 5.262,63 |
| 16 | ILHA/PANELA/PICO/ ANGICAL | Veículo tipo VAN ou similar | MERCEDES BENZ | 313 CDI SPRINTER OU SIMILAR | Vespertino | 9,02 | 36.08 KM | 793,76 | 9525,12 | R$ 5,89 | R$ 4.675,25 |

PMAP
FL.(S) Nº: 337
RÚBRICA:

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | BRJAO/ ATALIBA/ CASA ISAIAS/ BREJO DO GADO/ FAVEIRA | Veículo tipo VAN ou similar | MERCEDES BENZ | 313 CDI SPRINTER OU SIMILAR | Matutino | 7,00 | 28 KM | 616 | 7392 | R$ 5,89 | R$ 3.628,24 |
| 18 | BRJAO/ ATALIBA/ CASA ISAIAS/ BREJO DO GADO/ FAVEIRA | Veículo tipo VAN ou similar | MERCEDES BENZ | 313 CDI SPRINTER OU SIMILAR | Vespertino | 7,00 | 28 KM | 616 | 7392 | R$ 5,89 | R$ 3.628,24 |
| 19 | MORRINHOS/ CANTO DO RIO/ MEDONHO/ TAMBORIL | Veículo tipo VAN ou similar | MERCEDEZ BENZ | O-365 OU SIMILAR | Matutino | 18,72 | 74,88 KM | 1647,36 | 19768,32 | R$ 5,29 | R$ 8.714,53 |
| 21 | ESTRONDADEIRA/ AROEIRA /CANJARANA/OLHO DAGUA | Veículo tipo VAN ou similar | MERCEDES BENZ | 313 CDI SPRINTER OU SIMILAR | Matutino | 12,25 | 49 KM | 1078 | 12936 | R$ 5,97 | R$ 6.435,66 |
| 22 | ESTRONDADEIRA/ AROEIRA /CANJARANA/OLHO DAGUA | Veículo tipo VAN ou similar | MERCEDES BENZ | 313 CDI SPRINTER OU SIMILAR | Vespertino | 12,25 | 49 KM | 1078 | 12936 | R$ 5,97 | R$ 6.435,66 |
| 23 | RIO BRANCO/ BREJO DA LAGOA/RECANTINH O | Veículo tipo VAN ou similar | MERCEDES BENZ | 313 CDI SPRINTER OU SIMILAR | Matutino | 13,00 | 52 KM | 1144 | 13728 | R$ 5,47 | R$ 6.257,68 |
| 24 | LAVRAS/ CANTO/ RECANTINHO | Veículo tipo VAN ou similar | MERCEDES BENZ | 313 CDI SPRINTER OU SIMILAR | Matutino | 7,00 | 28 KM | 616 | 7392 | R$ 6,18 | R$ 3.806,88 |
| 25 | LAVRAS/ CANTO/ RECANTINHO | Veículo tipo VAN ou similar | MERCEDES BENZ | 313 CDI SPRINTER OU SIMILAR | Vespertino | 7,00 | 28 KM | 616 | 7392 | R$ 6,18 | R$ 3.806,88 |

PMTF
FL.(S) Nº: 938
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

CNPJ – 06.997.571/0001-29

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | CAMPINAS/LANDIR | Veículo tipo VAN ou similar | MERCEDES BENZ | 313 CDI SPRINTER OU SIMILAR | Matutino | 7,50 | 30KM | 660 | 7920 | R$ 5,64 | R$ 3.722,40 |
| 29 | SERRA BRANCA | Veículo tipo VAN ou similar | MERCEDES BENZ | 313 CDI SPRINTER OU SIMILAR | Matutino | 13,75 | 55KM | 1210 | 14520 | R$ 5,49 | R$ 6.642,90 |
| 31 | CABECEIRA GRANDE/ TURIBIO | Veículo tipo VAN ou similar | MERCEDES BENZ | 313 CDI SPRINTER OU SIMILAR | Matutino | 15,00 | 60KM | 1320 | 15840 | R$ 5,29 | R$ 6.982,80 |
| VALOR TOTAL MENSAL: | | | | | | | | | | | R$ 192.561,57 |
| Cento e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos. | | | | | | | | | | | |

Alto Parnaíba (MA), 16 de junho de 2025.

CLAUDIANE DIAS COASTA
CPF nº 007.520.403-75
Fiscal de Contrato

FL.(S) Nº: 339
RÚBRICA:

# TRANSFIALHO

A.G. FIALHO LIMITADA
Locação de Veículos e Máquinas
CNPJ: 08.928.304/0001-25

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 – PMTF.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 – PMTF.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA.

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

A G FIALHO, CNPJ sob º 08.928.304/0001-25, com sede na R PAULO MACALAO, 111, SÃO JOSE, através do seu representante legal, o Sr. ADAILTON GUIMARAES FIALHO, CPF sob nº 232.045.833-68, DECLARA que, por liberalidade própria, NÃO VISITOU OS LOCAIS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para desconhecimento das características dos serviços, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

Tasso Fragoso/MA, 23 de junho de 2025

A G FIALHO LIMITADA:08928304000125
Assinado de forma digital por A G FIALHO LIMITADA:08928304000125
Dados: 2025.06.23 09:57:35 -03'00'

**ADAILTON GUIMARAES FIALHO**
*CPF sob nº 232.045.833-68*
*ADMINISTRADOR*



FL(S) Nº 340
RÚBRICA:

# TRANSFIALHO

A.G. FIALHO LIMITADA
Locação de Veículos e Máquinas
CNPJ: 08.928.304/0001-25

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 – PMTF.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 – PMTF.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA.

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

A G FIALHO, CNPJ sob ° 08.928.304/0001-25, com sede na R PAULO MACALAO, 111, SÃO JOSE, através do seu representante legal, o Sr. ADAILTON GUIMARAES FIALHO, CPF sob nº 232.045.833-68, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes; consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) Quanto a condição ME/EPP/MEI/COOP esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA-ME, conforme Lei Complementar nº 147/2014;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI, conforme Lei Complementar nº 147/2014;

( ) COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº. 12.690/12.

( ) Não é ME/EPP/MEI/COOP.

3) Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação; que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar; nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. Declara ainda, nos termos do artigo 14, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

PMTF
FL.(S) Nº: 361
RÚBRICA:

b. Declara também, nos termos do artigo 14, I e III, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) Quanto a elaboração independente de proposta:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Tasso Fragoso/MA, 23 de junho de 2025

A G FIALHO LIMITADA:08928304000125
Assinado de forma digital por A G FIALHO LIMITADA:08928304000125
Dados: 2025.06.23 09:57:58 -03'00'

**ADAILTON GUIMARAES FIALHO**
*CPF sob nº 232.045.833-68*
*ADMINISTRADOR*

PMTF
FL.(S) Nº: 342
RÚBRICA:

# TRANSFIALHO

A.G. FIALHO LIMITADA
Locação de Veículos e Máquinas
CNPJ: 08.928.304/0001-25

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 – PMTF.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 – PMTF.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA.

## DECLARAÇÃO FORMAL

A G FIALHO, CNPJ sob º 08.928.304/0001-25, com sede na R PAULO MACALAO, 111, SÃO JOSE, através do seu representante legal, o Sr. ADAILTON GUIMARAES FIALHO, CPF sob nº 232.045.833-68, DECLARA que dispõe no momento da contratação dos veículos adequados e disponíveis necessários para a execução do objeto da licitação.

Tasso Fragoso/MA, 23 de junho de 2025

A G FIALHO LIMITADA:08928304000125
Assinado de forma digital por A G FIALHO LIMITADA:08928304000125
Dados: 2025.06.23 09:58:12 -03'00'

**ADAILTON GUIMARAES FIALHO**
*CPF sob nº 232.045.833-68*
*ADMINISTRADOR*

PMTF
FL.(S) Nº: 363
RÚBRICA:

# TRANSFIALHO

A.G. FIALHO LIMITADA
Locação de Veículos e Máquinas
CNPJ: 08.928.304/0001-25

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 – PMTF.**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 – PMTF.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA.

## DECLARAÇÃO EXPRESSA

A G FIALHO, CNPJ sob º 08.928.304/0001-25, com sede na R PAULO MACALAO, 111, SÃO JOSE, através do seu representante legal, o Sr. ADAILTON GUIMARAES FIALHO, CPF sob nº 232.045.833-68, DECLARA que os veículos disponíveis para o fim do objeto, constantes do Termo de Referência, estão e serão mantidos em perfeitas condições de funcionamento;

Tasso Fragoso/MA, 23 de junho de 2025

A G FIALHO LIMITADA:08928304000125

Assinado de forma digital por A G FIALHO LIMITADA:08928304000125
Dados: 2025.06.23 09:58:22 -03'00'

**ADAILTON GUIMARAES FIALHO**
*CPF sob nº 232.045.833-68*
*ADMINISTRADOR*

PMTF
FL.(S) Nº 216
RUBRICA:

LOK+LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68
RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000

## PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 – PMTF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025 – PMTF.**

**SESSÃO PÚBLICA: 23/06/2025, ÀS 09H00MIN (NOVE) HORAS.**
**LOCAL: PREFEITURA DE TASSO FRAGOSO-MA**

**OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, combustível e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de interesse da Secretaria de Educação, para atender aos alunos da rede municipal de ensino do município de Tasso Fragoso - MA.**

PMTF
FL.(S) Nº: 345
RÚBRICA: 7 folhas

**LOK+LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68**
**RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

| | |
|---|---|
| NOME DE FANTASIA: LOK+LTDA | |
| RAZÃO SOCIAL: LOKMAIS EMPREENDIMENTOS | |
| CNPJ: 12.063.530/0001-68 | |
| INSC. EST.: 12.831987-9 | |
| ENDEREÇO: RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B | |
| BAIRRO: CENTRO | CIDADE: RIACHÃO-MA |
| CEP: 65.990-000 | E-MAIL: LOKMAIS.ADM@GMAIL.COM |
| TELEFONE: (99) 99168-8832 | |
| BANCO DA LICITANTE: SANTANDER | CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 13.002070-5 |
| Nº DA AGÊNCIA: 1153 | |
| RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: João Victor Lima Ramos, RG nº 0353187820080 SSP/MA, CPF nº 053.465.933-06 | |

PMTF
FL.(S) Nº: 346
RÚBRICA:

**LOK+LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68**
**RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000**

| ITEM | DESCRIÇÃO DAS ROTAS | VEÍCULO | TURNOS | KM/ ROTA | TOTAL DE VIAGENS DIA | TOTAL DE KM/ DIA | TOTAL DE KM MÊS | TOTAL KM ANO | VALOR KM R$ | VALOR TOTAL MENSAL (R$) | VALOR TOTAL POR 12 MESES | MARCA | MODELO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | VÃO DO COCAL, POVOADO SÃO PEDRO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4 COM 5 LUGARES | VERSPERTINO | 59,92 | 1 | 59,92 | 1438,08 | 17256,96 | R$ 7,00 | R$ 10.066,56 | R$ 120.798,72 | TOYOTA | HILUX |
| 9 | VÃO DO SUSSEGO, ESCOLA VÃO DO MARCELINO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE MINIVAN PASSEIO 8 LUGARES | VESPERINO | 29 | 2 | 58 | 1392 | 16704 | R$ 7,15 | R$ 9.952,80 | R$ 119.433,60 | FIAT | DOBLÒ |
| 10 | PALMEIRA, POVOADO SÃO PEDRO | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 5 LUGARES | MATUTINO | 24 | 2 | 48 | 1152 | 13824 | R$ 7,15 | R$ 8.236,80 | R$ 98.841,60 | FIAT | MOBI |
| 11 | SÃO PEDRO, POVOADO LAGOA(1) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARRO DE PASSEIO 7 LUGARES | VESPERTINO | 74 | 1 | 74 | 1776 | 21312 | R$ 6,80 | R$ 12.076,80 | R$ 144.921,60 | FIAT | DOBLÒ |

PMJF
FL.(S) Nº: 347
RÚBRICA: 7 anos

**LOK+LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68**
**RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000**

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | CABOCLO, POVOADO BAVIERA (1) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS DE 24 LUGARES | VESPERTINO | 53,8 | 1 | 53,8 | 1291,2 | 15494,4 | R$ 7,00 | R$ 9.038,40 | R$ 108.460,80 | MARCOPOLO | VOLARE |
| 21 | CABOCLO, MATAS, POVOADO BAVIERA (2) | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE 16 LUGARES | VESPERTINO | 47 | 1 | 47 | 1128 | 13536 | R$ 6,65 | R$ 7.501,20 | R$ 90.014,40 | FIAT | DUCATO |
| | **VALOR GLOBAL R$ (SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)** | | | | | | | | | R$ 56.872,56 | R$ 682.470,72 | | |

**VALOR TOTAL MENSAL: R$ 56.872,56 (cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**

**VALOR TOTAL POR 12 (DOZE) MESES: R$ 682.470,72 (seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e dois centavos)**

PMTF
FL.(S) Nº 348
RUBRICA

**LOK+LTDA CNPJ nº 12.063.530/0001-68**
**RUA BELO CÉU, Nº 100, SALA B, CENTRO, RIACHÃO-MA, CEP:65990-000**

**A EMPRESA LOK+LTDA DECLARA QUE:**

**1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.
**2** VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA)** DIAS.
**3** PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DESSE PROCESSO.
**4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI **Nº 14.133/2021.**
**5** QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇOS OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO ESTIPULADO NO EDITAL, TODOS OS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

**Riachão-MA, 23 de junho de 2025**

JOAO VICTOR LIMA RAMOS:05346593306

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR LIMA RAMOS:05346593306
Dados: 2025.06.23 10:58:13 -03'00'

**LOK + LTDA**
**CNPJ nº 12.063.530/0001-68**
**João Victor Lima Ramos**
**Sócio Administrador**
**CPF nº 053.465.933-06**

PMF
FL.(S) Nº: 345
RÚBRICA: Tomás

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2530020489

2 e 1 NOME E SOBRENOME
JOAO VICTOR LIMA RAMOS

4a DATA EMISSÃO
13/01/2023

4b VALIDADE
12/01/2033

ACC

D

1ª HABILITAÇÃO
03/08/2016

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
14/08/1994, SAO LUIS, MA

4c ORG EMISSOR / UF
SSP MA

4d CPF
053.465.933-06

5 Nº REGISTRO
06672892400

6 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ANGELA LUIZA LIMA RAMOS ALVES CONCEICAO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

| | 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|---|
| ACC | | | | |
| A | | | | |
| A1 | | | | |
| B | | | 12/01/2033 | |
| B1 | | | | |
| C | | | | |
| C1 | | | | |

| | 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|---|
| D | | | | |
| D1 | | | | |
| BE | | | | |
| CE | | | | |
| C1E | | | | |
| DE | | | | |
| D1E | | | | |

12 OBSERVAÇÕES
EAR

LOCAL
SAO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
45618671641
MA0490280144

MARANHÃO

2530020489

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número do registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA066728924<000<<<<<<<<<<<<
9408148M3301122BRA<<<<<<<<<<<0
JOAO<<VICTOR<LIMA<RAMOS<<<<<<<

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

**SERPRO / SENATRAN**

PMF
FL.(S) Nº: 350
RÚBRICA: Tocios

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**Fotocópia de Processo**

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | |
|---|---|
| **Nome Empresarial: LOK + LTDA**<br>**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada | **Protocolo:**<br>**MAC2403526171** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NIRE:** 21201453239 | **CNPJ:** 12063530000168 | **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada | **Último ArquivamentoNúmero:**<br>**Data:** 08/07/2024 |

**Arquivamentos solicitado:**

| Número: | Data: | Ato: |
|---|---|---|
| 21201453239 | 20/11/2023 | ALTERAÇÃO |
| 21101729241 | 09/06/2010 | INSCRIÇÃO |
| 20100347975 | 09/06/2010 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA |

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 11/07/2024, às 15:05:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **GHLMTHAY**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral

PMTF
FL.(S) Nº 751
RÚBRICA

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR TRANFORMAÇÃO DE EMPRESARIAL: **"G DA G L SANTOS-ME."**

**GENOVEVA DA GLORIA LOPES SANTOS,** brasileira, natural de Peri-Mirim – MA, casada, em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 12/01/1964, portadora da Carteira de Identidade **n.º 15480692000-2 SSP/MA,** e **CPF n.º 444.752.503-82,** residente e domiciliada à Rua Quarenta e Três nº 02 Coheb São Luís – MA, CEP 65.043-750 empresária, proprietária da firma social **G DA G L SANTOS-ME,** com sede á Rua Quarenta e Três nº 02 Coheb São Luís – MA, CEP 65.043-750 **inscrita** na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o **NIRE 21 10172924-1**, com despacho em **09/06/2010**, e **CNPJ n.º 12.063.530/0001-68, Fazendo** uso do que permite o§ **3º** do art. 968 da Lei nº 10.406/202, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº **128/2008** ora transforma seu registro de **EMPRESARIO** em **SOCIEDADE EMPRESARIAL** uma vez que admitiu o sócio, **JOAO VICTOR LIMA RAMOS** brasileiro, natural de São Luís – MA, solteiro, nascido em 14/08/1994, empresário, portador da Carteira de Identidade **nº 035318782008-0 SSP/MA**, e **CPF nº 053.465.933-06,** residente e domiciliado à Rua Fernando Noronha nº 03 Bloco 03 Ap. 201 Cohama São Luís – Ma., CEP 65.073.280 passando constituir, o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA,** a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

**Cláusula Segunda**
**Do Nome Empresarial, Sede, Filiais e Duração:**
A sociedade girará sob o nome empresarial de **LOK + LTDA,**

**Cláusula Segunda**
**Da Sede:**
A sociedade que tem sua sede nesta capital Rua Quarenta e Três nº 02 Coheb São Luís – MA, CEP 65.043-750 passa a partir deste instrumento particular a funcionar à Rodovia MA 140 (Est. Do Gerais) nº 09 Quadra 0165 Eixo dos Gerais Balsas - MA Cep: 65.800-000 podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer do território nacional obedecendo às disposições legais vigentes.

**Cláusula Terceira**
**Do Objetivo Social:**
O objetivo social fica modificado para, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, as obras de contenção a construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, drenagem do solo destinado à construção a demarcação dos locais para construção, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE

PMLS
FL.(S) Nº: 352
RÚBRICA:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR TRANFORMAÇÃO DE EMPRESARIAL: **"G DA G L SANTOS-ME."**

QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA, TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**Cláusula Quarta**
**Da Transferência Das Quotas E Admissão De Novo Sócio:**

A sócia **GENOVEVA DA GLORIA LOPES SANTOS,** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 14.000 (quatorze mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócio aqui admitido **GERDESON PEREIRA ALVES,** citada no preâmbulo.

**Cláusula Quinta**
**Dos Direitos e Haveres Do Cedente:**

A sócia **GENOVEVA DA GLORIA LOPES SANTOS,** que se retira da sociedade, declara haver recebido neste ato, o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) de **JOAO VICTOR LIMA RAMOS** assim também, como declara ter recebido todo dos seus direitos e haveres perante a sociedade, nada tendo a reclamar, seja a quer titulo for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

PMJF
FL(S) Nº: 353
RUBRICA: Folhas

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR TRANFORMAÇÃO DE EMPRESARIAL: **"G DA G L SANTOS-ME."**

**Cláusula Sexta**
**Dos Direitos E haveres Do Cessionário:**
O sócio aqui admitido **JOAO VICTOR LIMA RAMOS** na condição de cessionário da parte da cedente **GENOVEVA DA GLORIA LOPES SANTOS,** a partir deste contrato assume todos os seus deveres e direitos sociais que lhe for cedido e transferido pelo cedente, passando a fazer parte da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

**Cláusula Sétima:**
**Do Capital Social:**
O capital social que é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) a partir deste instrumento fica alterado para R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), dividido em 900.000 (novecentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuída como segue:

| SÓCIOS | QUOTAS | R$ |
|---|---|---|
| **JOAO VICTOR LIMA RAMOS ==========→** | **900.000** | **900.000,00** |
| **TOTAL ==========→** | **900.000** | **900.000,00** |

**Parágrafo Único:** As novas quotas subscritas são totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do Pais valor de R$ 886.000,00 (oitocentos e oitenta e seis mil reais).

**Cláusula Oitava**
**Da Transferência de Quotas:**
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Nona**
**Da Responsabilidade dos Sócios:**
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Decima**
**Da Administração e Uso da Denominação Social:**
A administração da sociedade caberá ao sócio **JOAO VICTOR LIMA RAMOS** com poder a atribuição do uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Decima Primeira**
**Da Declaração de Desimpedimento:**
O administrador **JOAO VICTOR LIMA RAMOS** declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

PMJF
FL.(S) Nº: 354
RÚBRICA: Fabio

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR TRANFORMAÇÃO DE EMPRESARIAL: **"G DA G L SANTOS-ME."**

**Cláusula Decima Segunda**
**Das Retiradas "Pró – Labore":**
O sócio **JOAO VICTOR LIMA RAMOS,** fixar uma retirada mensal, a título de "pro – labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Decima Terceira**
**Do Exercício Social e Distribuição dos Resultados:**
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima Quarta**
**Das Deliberações dos Sócios:**
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Cláusula Décima Quinta**
**Do Falecimento, Sucessão, Dissolução, Incapacidade Civil e Interdição:**
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:**

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

**Cláusula Décima Sexta**
**Das Omissões ou Duvidas:**
As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas em outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

**Cláusula Décima Sétima**
**Do Foro:**

Fica eleito o Foro de São Luis – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em três vias de igual teor, com a primeira via destinado a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís – MA, 13 de novembro de 2023.

---

**JOAO VICTOR LIMA RAMOS**

---

**GENOVEVA DA GLORIA LOPES SANTOS**

PMTF
FL.(S) Nº: 755
RÚBRICA: Jaoics

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOK + LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 05346593306 | JOAO VICTOR LIMA RAMOS |
| 41763831353 | LEONEL DE JESUS MARTINS LOPES |
| 44475250382 | GENOVEVA DA GLORIA LOPES SANTOS |

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2023 08:56 SOB Nº 21201453239.
PROTOCOLO: 231419848 DE 18/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316566092. CNPJ DA SEDE: 12063530000168.
NIRE: 21201453239. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/11/2023.
LOK + LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

PMJE
FL.(S) Nº 396
RUBRICA

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
POSTO PRAIA GRANDE

Folhas 1/ 1

10/034796-7

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE
XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
GENOVEVA DA GLORIA LOPES SANTOS

| NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL |
|---|---|
| BRASILEIRA | CASADO |

SEXO: M ☐ F ☒ | REGIME DE BENS(se casado): COMUNHÃO PARCIAL

JUCEMA

FILHO DE (pai): MANOEL LOPES | (mãe): MARIA JOSE MARTINS LOPES

| NASCIDO EM (data de nascimento) | IDENTIDADE (número) | Órgão emissor | UF | CPF(número) |
|---|---|---|---|---|
| 12/01/1964 | 154806920002 | SSP | MA | 444.752.503-82 |

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA QUARENTE E TRES | NÚMERO: 02

NIRE
##2110172924##

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| XXXXXXXXXXXXX | COHEB | 65.043-750 | 2587 |

MUNICIPIO: SÃO LUÍS | UF: MA

**declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**

| CÓDIGO DO ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
|---|---|---|---|
| 080 | INSCRIÇÃO | XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX |
| CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO |
| XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX |

NOME EMPRESARIAL: G DA G L SANTOS

LOGRADOURO (rua,ev, etc): RUA QUARENTE E TRES | NÚMERO: 02

| COMPLEMENTO | BAIRRO/DISTRITO | CEP | CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial) |
|---|---|---|---|
| XXXXXXXXXXXXX | COHEB DO SACAVEM | 65.043-750 | 2587 |

| MUNICIPIO | UF | PAIS | CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) |
|---|---|---|---|
| SÃO LUÍS | MA | BRASIL | XXXXXXXXXXXXX |

| VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) |
|---|---|
| 14.000,00 | QUATORZE MIL REAIS |

ATO
#@21101729241@#

| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) | DESCRIÇÃO DO OBJETO |
|---|---|
| Atividade Principal 4782201 | COMERCIO VAREJISTA DE CALÇADOS |
| Atividade secundária 4755502 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO |
| 4772500 | COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL |
| 4781400 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS |
| 4782202 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM |
| XXXXXXX | |
| XXXXXXX | |

| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL |
|---|---|---|---|---|
| XXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXX | XX | DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não |

OFÍCIO DE NOTAS

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
G. da G. L. Santos

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2009 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: Genoveva da Glória Lopes Santos

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Joanilce Derans Mendes
Julgador Singular do Registro Mercantil
Mat. 2196
09/06/10

JUCEMA

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO**
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2010
SOB O NÚMERO: 21101729241
Protocolo: 10/034796-7
G DA G L SANTOS
CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIO GERAL

JUCEMA

Nº AC 097706

PMTF
FL.(S) Nº:
RÚBRICA:

PMTF MA1200901284731
FL.(S) Nº 357
RÚBRICA:

01A060

AM3OUL

TABELIONADO DO PRIMEIRO OFICIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
TABELIÃO DR TITO ANTÔNIO DE SOUZA SOARES
TABELIÃO SUBSTITUTO - FÁBIO TITO SOARES
RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9116
e-mail: cartoriotitosoares@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de GENOVEVA DA GLORIA LOPES SANTOS. Em test. da verdade. ****
São Luís-MA, 02 de Junho de 2010 às 16:17:35.
Alexandre Tito Ferreira Soares - escrevente

PMF
FL.(S) Nº: 358
RÚBRICA: Tonco

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

09/06/10

JUCEMA

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário, G DA G L SANTOS estabelecido na RUA QUARENTE E TRES nº 02, , COHEB DO SACAVEM, CEP: 65.043-750, SÃO LUÍS, MA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

ATO

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

#@20100347975@#

SÃO LUÍS, 15 de Outubro de 2009

Assinatura Genoveva da Glória Lopes Santos

Nome do Empresário : GENOVEVA DA GLORIA LOPES SANTOS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
POSTO PRAIA GRANDE

10/034797-5

PMJF
FL.(S) Nº: 359
RÚBRICA:

**Para uso exclusivo da Junta Comercial:**

DEFERIDO EM 09/06/10

Joandice Durans Mendes
Julgador Singular do
Registro Mercantil
Mat 2196

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
SOB O NÚMERO: 20100347975
Protocolo: 10/034797-5
Empresa:21 1 0172924 1
G DA G L SANTOS

CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIO GERAL

JUCEMA

Nº AC 097709

MA1200901284736

PMTF
FL.(S) Nº: 360
RUBRICA:

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA LIMITADA DE RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL : "LOK + LTDA."**

**JOAO VICTOR LIMA RAMOS** brasileiro, natural de São Luís – MA, solteiro, nascido em 14/08/1994, empresário, portador da Carteira de Identidade **nº 035318782008-0 SSP/MA**, e **CPF nº 053.465.933-06,** residente e domiciliado à Rua Fernando Noronha nº 03 Bloco 03 Ap. 201 Cohama São Luís – Ma., CEP 65.073.280 .

Único proprietário da empresa limitada de nome empresarial, LOK + LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE 21201453239, com despacho em 09/06/2010, e CNPJ n.º 12.063.530/0001-68 com sede á Rodovia MA 140 (Est. Do Gerais) nº 09 Quadra 0165 Eixo dos Gerais Balsas - MA Cep: 65.800-000, resolve, alterar e consolidar o contrato social, nos termos da Lei nº 10406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira Da Sede:**
Resolve alterar o endereço empresarial para Rua Belo Céu, nº 100 sala B, bairro Centro no município de Riachão – MA CEP: 65.990-000.

**Cláusula Segunda Do Enquadramento:**
Resolvem reenquadrar a empresa para **EPP (Empresa de Pequeno Porte).**

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo da Sociedade Empresária Limitada.

**CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**
**LOK + LTDA**

**Cláusula Primeira**
A Sociedade gira sob a denominação social: **LOK + LTDA.**

**Clausula segunda**
A sua sede é situada na à Rua Belo Céu, nº 100 sala B, bairro Centro no município de Riachão – MA CEP: 65.990-000.

**Cláusula Terceira**
O capital social registrado é de RS 900.000,00 (Novecentos mil reais), dividido em 900.000 (novecentas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, subscritas pelos sócios, distribuídas na forma seguinte:

| SÓCIO | % | QUOTAS | VALOR EM R$ |
|---|---|---|---|
| JOAO VICTOR LIMA RAMOS | 100% | 900.000 | R$ 900.000,00 |
| | | | |
| TOTAL | 100% | 900.000 | R$ 900.000,00 |

**Cláusula Quarta**
**O objeto social da Sociedade Empresária é:**
Principal
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor

Secundarias
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
3314-7/08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
4120-4/00 - Construção de edifícios
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos

PMTF
FL.(S) Nº 361
RUBRICA

4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (as obras de contenção a construção de cortinas de proteção de encostas e muros de arrimo)
4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (drenagem do solo destinado à construção a demarcação dos locais para construção)
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
5223-1/00 - Estacionamento de veículos
4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924-8/00 - Transporte escolar
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
5021-1/02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios
6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739-0/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
5091-2/02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional

PMJF
FL.(S) Nº: 362
RÚBRICA:

**Cláusula Quinta**
A sociedade iniciou suas atividades a partir da data do registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão, 09/06/2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Sexta**
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** A administração da sociedade cabe ao sócio **JOAO VICTOR LIMA RAMOS,** respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (art 997; VI; 1.013; 1.015, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA –** O sócio poderá estabelecer uma retirada mensal a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

**CLÁUSULA NONA –** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1072, 2º e art 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** O capital social poderá ser aumentado a qualquer tempo, por deliberação unânime do sócio e de conformidade com as necessidades da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –** Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação do patrimônio da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –** O administrador **JOAO VICTOR LIMA RAMOS,** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –** O administrador do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite de EPP (Empresa de Pequeno Porte) fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

PMJE
FL(S) Nº: 363
RUBRICA:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-** Fica eleito o foro da comarca de Riachão/MA, por mais privilégio que outro possa ser para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em (01) via sendo que será encaminhado para arquivamento da Junta Comercial do Maranhão (JUCEMA).

Riachão – MA, 04 de dezembro de 2024.

---

**JOAO VICTOR LIMA RAMOS**
**Sócio Administrador**

PMF
FL.(S) Nº: 364
RÚBRICA:

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOK + LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 05346593306 | JOAO VICTOR LIMA RAMOS |

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2024 15:11 SOB Nº 20241547300.
PROTOCOLO: 241547300 DE 10/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417427509. CNPJ DA SEDE: 12063530000168.
NIRE: 21201453239. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/12/2024.
LOK + LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

FL.(S) Nº: 305
RÚBRICA: 7 ozios

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **12.063.530/0001-68**<br>**MATRIZ** | | **09/06/2010** |

NOME EMPRESARIAL
**LOK + LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **LOKMAIS EMPREENDIMENTOS** | **EPP** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas**
**41.20-4-00 - Construção de edifícios**
**42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias**
**42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos**
**42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais**
**42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas**
**42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação**
**42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente**
**43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas**
**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**
**43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente**
**43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica**
**43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos**
**43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil**
**43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material**
**43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque**
**43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral**
**43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias**
**43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras**
**43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R BELO CEU** | **100** | **SALA B** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **65.990-000** | **CENTRO** | **RIACHAO** | **MA** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **JOAOVICTORLIMARA22@GMAIL.COM** | **(98) 9168-8832** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **04/04/2024** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/06/2025** às **01:17:56** (data e hora de Brasília).

PMF
FL(S) Nº 364
RUBRICA

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **12.063.530/0001-68**<br>**MATRIZ** | | **09/06/2010** |

NOME EMPRESARIAL
**LOK + LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores**
**45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores**
**45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores**
**45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores**
**45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores**
**45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas**
**49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal**
**49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista**
**49.24-8-00 - Transporte escolar**
**49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal**
**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**
**50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia**
**50.91-2-02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional**
**52.23-1-00 - Estacionamento de veículos**
**52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos**
**68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios**
**68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis**
**77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor**
**77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador**
**77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R BELO CEU** | **100** | **SALA B** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **65.990-000** | **CENTRO** | **RIACHAO** | **MA** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **JOAOVICTORLIMARA22@GMAIL.COM** | **(98) 9168-8832** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **04/04/2024** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/06/2025** às **01:17:56** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**

PMLF
FL(S) Nº: 362
RUBRICA:

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **12.063.530/0001-68**<br>**MATRIZ** | | **09/06/2010** |

NOME EMPRESARIAL
**LOK + LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador**
**77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**
**78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra**
**81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios**
**81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R BELO CEU** | **100** | **SALA B** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **65.990-000** | **CENTRO** | **RIACHAO** | **MA** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **JOAOVICTORLIMARA22@GMAIL.COM** | **(98) 9168-8832** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **04/04/2024** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/06/2025** às **01:17:56** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

PMF
FL(S) Nº: 368
RUBRICA:

# Ficha de Cadastro

| Código | Razão Social/Nome | CNPJ/CPF |
|---|---|---|
| 2153 | LOK + LTDA | 12.063.530/0001-68 |

| Nome Fantasia | Natureza Jurídica | Tributação |
|---|---|---|
| LOKMAIS EMPREENDIMENTOS | [2062] Sociedade Empresária Limitada | Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) |

| Tipo de Estabelecimento | Porte | Inscrição Municipal | Inscrição Estadual |
|---|---|---|---|
| Matriz | Empresa de Pequeno Porte (EPP) | 110012786 | Não Informado |

| Data de Abertura | Início das Atividades no Município | Capital Social |
|---|---|---|
| 09/06/2010 | 09/06/2010 | R$ 900.000,00 |

## Contador

Não informado

## Telefones

| Tipo | Número | Ramal |
|---|---|---|
| Comercial | | 9891688832 |

## E-mail

JOAOVICTORLIMARA22@GMAIL.COM

## Endereços

| Tipo | Endereço | Núm./Lote/Comp | Bairro | Cidade |
|---|---|---|---|---|
| Comercial | RUA BELO CEU | 100SALA B | CENTRO | RIACHAO - MA |

## CNAE

**P** 7711000 - Locação de automóveis sem condutor
3314708 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
4120400 - Construção de edifícios
4211101 - Construção de rodovias e ferrovias
4211102 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
4212000 - Construção de obras-de-arte especiais
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas
4313400 - Obras de terraplenagem
4319300 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4330401 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330403 - Obras de acabamento em gesso e estuque
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4399102 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399105 - Perfuração e construção de poços de água
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4543900 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4921301 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4924800 - Transporte escolar
4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
5021102 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia
5091202 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional
5223100 - Estacionamento de veículos
5229002 - Serviços de reboque de veículos
6810201 - Compra e venda de imóveis próprios

FL(S) Nº 369
RUBRICA

6821801 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7739001 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

7810800 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios

8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

## Atividades

03.01 - Locação de bens moveis

03.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza

07.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

07.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

07.04 - Demolição.

07.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

07.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 - Assistência técnica.

14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.12 - Funilaria e lanternagem.

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

## Opções pelo Simples Nacional e/ou SIMEI

| Tributação | Data Inicial | Data Final | Protocolo Opção | Protocolo Simples |
|---|---|---|---|---|
| Simples Nacional | 09/06/2010 | - | 4690894 | 0 |

## Usuários com Acesso

| CPF | Nome | E-mail |
|---|---|---|
| 009.743.373-07 | Wellington Lima Oliveira | wellingtonlima_13@hotmail.com |

PMJF
FL.(S) Nº: 370
RUBRICA: Fabio

PREFEITURA DE RIACHÃO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, 0742, Centro
RIACHAO - MA
CNPJ: 05.282.801/0001-00

## Relatório da Ficha Cadastral dos Contribuintes Comerciais

**Código** 2153 **Inscrição** 110012786 LOK + LTDA

Código da Classificação....: 0001 - Autonomos
Código da Preponderante....: 0000 - Comércio varejista de bicicletas em geral
Código da Especifica.....: Atividade não Cadastrada!!!
Cadastro Imobiliário.....:
Inscrição Municipal .....: 11.00127.86 .
Inscrição Estadual.....:
Área Utilizada.....: 0,00 m2
Fachada.....: 0,00
Data de Início.....: 09/06/2010
Protocolo de Entrada.....:
Baixa em.....:
Protocolo de Baixa.....:

| Funcionamento |
|---|
| Segunda-Feira |
| Terça-Feira |
| Quarta-Feira |
| Quinta-Feira |
| Sexta-Feira |
| Sábado |
| Domingo |

CPF/CNPJ..... 12.063.530/0001-68
Endereço.....: RUA BELO CEU, nº 100, CENTRO, RIACHAO- MA
Horário de Funcionamento...: **Manhã** **Tarde** **Noite** **Especial**
: as : : as : : as :
Contador.....:
ISS.....: 0,00 TLL.: 0,00 TLP.: 0,00

Atividade Principal CNAE...:
Atividade Secundária 1 CNAE..:
Atividade Secundária 2 CNAE..:
Atividade Secundária 3 CNAE..:
Natureza Jurídica.....: 206-2 Sociedade Empresária Limitada

Nome do Sócio 1.....:
Nome do Sócio 2.....:
Nome do Sócio 3.....:
Nome do Sócio 4.....:
Nome do Sócio 5.....:

Atividades.....:

Observação.....:

Restrições.....:

PMF
FL.(S) Nº: 371
RÚBRICA: Folhas

LOK + LTDA

Ariel C. Rocha Matricula 100229

Estado do Maranhão — SINTEGRA/ICMS — Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão — Secretaria da Fazenda

**Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS**

IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 12.063.530/0001-68 **Inscrição Estadual:** 12.831987-9

**Razão Social:** LOK + LTDA

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

**Logradouro:** RUA BELO CEU

**Número:** 100 **Complemento:** SALA B

**Bairro:** CENTRO

**Município:** RIACHAO **UF:** MA

**CEP:** 65990000 **DDD:** **Telefone:** 32495039

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE Principal:** 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

**CNAEs Secundários**

| Código | Descrição CNAE |
|---|---|
| 4313400 | OBRAS DE TERRAPLENAGEM |
| 4319300 | SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |
| 4321500 | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA |
| 4329104 | MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS |
| 4330401 | IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL |
| 4330402 | INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL |
| 4330403 | OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE |
| 4330404 | SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL |
| 4399102 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS |
| 4399104 | SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS |
| 8129000 | ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| 4399105 | PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA |
| 4520001 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 4520002 | SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 4520003 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 4520004 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 4520007 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 4543900 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS |
| 4921301 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL |
| 4923002 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA |
| 4924800 | TRANSPORTE ESCOLAR |
| 4211101 | CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS |
| 4929901 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL |
| 4930202 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL |
| 5021102 | TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA |
| 5091202 | TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL |
| 5223100 | ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS |
| 5229002 | SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS |
| 6810201 | COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS |
| 6821801 | CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS |
| 7719599 | LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR |
| 7731400 | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR |
| 4211102 | PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS |
| 7732201 | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES |
| 7739001 | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM OPERADOR |

PMTF FL.(S) Nº: 372 RUBRICA: Fabio

| CNAEs Secundários | |
|---|---|
| **Código** | **Descrição CNAE** |
| 7739099 | ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR |
| 7810800 | SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA |
| 8121400 | LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS |
| 3314708 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS |
| 4120400 | CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS |
| 4212000 | CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS |
| 4213800 | OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS |
| 4222701 | CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO |
| 4299599 | OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| 4311801 | DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS |

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 30/12/2024

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 05/06/2025

**Número da Consulta:**

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

PMTC
FL.(S) Nº: 373
RUBRICA:

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: LOK + LTDA**
**CNPJ: 12.063.530/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:11:37 do dia 05/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/12/2025.
Código de controle da certidão: **9E71.10B4.6F7D.35BB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMLF
FL(S) Nº: 374
RÚBRICA: Tania

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 110791/25 **Data da** 05/06/2025 01:07:45

**Inscrição Estadual:** 128319879 **CPF/CNPJ:** 12063530000168

**Razão Social:** LOK + LTDA

**Endereço:** RUA BELO CEU, 100 SALA B CEP: 65990000 - CENTRO

**Telefone:** (98)32495039 **Município:** RIACHAO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/09/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

PMTF
FL(S) Nº: 378
RUBRICA:

**Data Impressão:** 05/06/2025 01:07:45

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
# SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 052650/25 **Data da** 05/06/2025 01:09:14

**Inscrição Estadual:** 128319879 **CPF/CNPJ:** 12063530000168

**Razão Social:** LOK + LTDA

**Endereço:** RUA BELO CEU, 100 SALA B CEP: 65990000 - CENTRO

**Telefone:** (98)32495039 **Município:** RIACHAO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/09/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

PMF
FL(S) Nº: 376
RUBRICA:

**Data Impressão:** 05/06/2025 01:09:14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**
Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro, RIACHAO - MA
Telefone: (99) 3531 0275
CNPJ: 05.282.801/0001-00

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS CONTRIBUINTE

| Código da Certidão | Concedido a |
|---|---|
| **facb042a-qv** | 12.063.530/0001-68 - LOK + LTDA |

É certificado que, nesta data, **não constam débitos** pendentes em nome do contribuinte acima identificado, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Finalidade: **Licitação**

Emitida Eletrônicamente em **14/05/2025**

Válida até: **12/08/2025**

Código de controle: **1395-042E-0732-F813-AF0D-C3F7-281A-9B82**

PMF
FL.(S) Nº 377
RUBRICA: 7 folhas

| | | |
|---|---|---|
| Expedido pela Internet em 14/05/2025 às 17:44 (data e hora de Brasília). | A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **https://datta.link/ShCtEeG5** ou através do QRCode ao lado.<br>Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. | |

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12.063.530/0001-68
**Razão Social:** LOK MAIS LTDA
**Endereço:** ROD MA 140 / EIXO DOS GERAIS / BALSAS / MA / 65800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**03/06/2025 a 02/07/2025

**Certificação Número:** 2025060301206222743902

Informação obtida em 05/06/2025 01:22:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMB FL.(S) Nº 378 RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOK + LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.063.530/0001-68
Certidão nº: 31122790/2025
Expedição: 05/06/2025, às 01:14:04
Validade: 02/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOK + LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.063.530/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PMF
FL(S) Nº 379
RUBRICA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

RIACHAO - MARANHAO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, 0742, Centro
CNPJ: 05.282.801/0001-00
COMPROMISSO COM O PRESENTE E O FUTURO

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

| ALVARÁ Nº | 2025.000208 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | 110012786 |
|---|---|---|---|

**I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Contribuinte | LOK + LTDA<br>LOKMAIS EMPREENDIMENTOS | | |
| CPF/CNPJ | 12.063.530/0001-68 | | |
| Endereço | RUA BELO CEU, 100, SALA B | | |
| Bairro | CENTRO | CEP | 65990-000 |
| Munícipio | RIACHAO - MA | | |

**II - INFORMAÇOES COMPLEMENTARES**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Exercício | 2025 | Data Emissão | 18/02/2025 | Validade | 31/01/2026 | Protocolo | |
| Responsável pela Empresa | | | | | | | |
| Área do estabelecimento | 0 m² | | | | | | |

| III - ATIVIDADES ECONÔMICAS | | Sanitário | Ambiental |
|---|---|---|---|
| **77.11-0/00** | **Locação de automóveis sem condutor** | **Não** | **Não** |
| 33.14-7/08 | Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas | Não | Não |
| 41.20-4/00 | Construção de edifícios | Não | Não |
| 42.11-1/01 | Construção de rodovias e ferrovias | Não | Não |
| 42.11-1/02 | Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos | Não | Não |
| 42.12-0/00 | Construção de obras-de-arte especiais | Não | Não |
| 42.13-8/00 | Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas | Não | Não |
| 42.22-7/01 | Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação | Não | Não |
| 42.99-5/99 | Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriorment | Não | Não |
| 43.11-8/01 | Demolição de edifícios e outras estruturas | Não | Não |
| 43.13-4/00 | Obras de terraplenagem | Não | Não |
| 43.19-3/00 | Serviços de preparação do terreno não especificados anteriorment | Não | Não |
| 43.21-5/00 | Instalação e manutenção elétrica | Não | Não |
| 43.29-1/04 | Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos | Não | Não |
| 43.30-4/01 | Impermeabilização em obras de engenharia civil | Não | Não |
| 43.30-4/02 | Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material | Não | Não |
| 43.30-4/03 | Obras de acabamento em gesso e estuqu | Não | Não |
| 43.30-4/04 | Serviços de pintura de edifícios em geral | Não | Não |
| 43.99-1/02 | | Não | Não |

Emitido em 18 de Fevereiro de 2025 as 09:09

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **https://datta.link/C9E0zUjF** ou através do QRCode ao lado.
Código de validação: **C9E0zUjF.007504**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMF
FL.(S) Nº 980
RÚBRICA

# ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias | | |
| 43.99-1/04 | Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras | Não | Não |
| 43.99-1/05 | Perfuração e construção de poços de água | Não | Não |
| 45.20-0/01 | Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores | Sim | Não |
| 45.20-0/02 | Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores | Sim | Não |
| 45.20-0/03 | Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores | Sim | Não |
| 45.20-0/04 | Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores | Sim | Não |
| 45.20-0/07 | Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores | Sim | Não |
| 45.43-9/00 | Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas | Sim | Não |
| 49.21-3/01 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal | Não | Não |
| 49.23-0/02 | Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista | Não | Não |
| 49.24-8/00 | Transporte escolar | Não | Não |
| 49.29-9/01 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal | Não | Não |
| 49.30-2/02 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional | Sim | Não |
| 50.21-1/02 | Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia | Não | Não |
| 50.91-2/02 | Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional | Não | Não |
| 52.23-1/00 | Estacionamento de veículos | Não | Não |
| 52.29-0/02 | Serviços de reboque de veículos | Não | Não |
| 68.10-2/01 | Compra e venda de imóveis próprios | Sim | Não |
| 68.21-8/01 | Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis | Sim | Não |
| 77.19-5/99 | Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor | Não | Não |
| 77.31-4/00 | Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador | Não | Não |
| 77.32-2/01 | Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes | Não | Não |
| 77.39-0/01 | Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador | Não | Não |
| 77.39-0/99 | Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador | Não | Não |
| 78.10-8/00 | Seleção e agenciamento de mão-de-obra | Não | Não |
| 81.21-4/00 | Limpeza em prédios e em domicílios | Não | Não |
| 81.29-0/00 | Atividades de limpeza não especificadas anteriorment | Sim | Não |

Emitido em 18 de Fevereiro de 2025 as 09:09

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **https://datta.link/C9E0zUjF** ou através do QRCode ao lado.
Código de validação: **C9E0zUjF.007504**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS Nº 387
RUBRICA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

RIACHAO - MARANHAO
Praça Nossa Senhora de Nazaré, 0742, Centro
CNPJ: 05.282.801/0001-00
COMPROMISSO COM O PRESENTE E O FUTURO

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

PMTF
FL.(S) Nº: 389
RUBRICA:

| | | |
|---|---|---|
| Emitido em 18 de Fevereiro de 2025 as 09:09 | A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **https://datta.link/C9E0zUjF** ou através do QRCode ao lado.<br>Código de validação: **C9E0zUjF.007504**<br>Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. | |

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**

**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 14/05/2025 **Nº da certidão:** 12501736206

**Data de validade:** 14/07/2025 **Código de Validação:** 614d0857ce

**NOME:** LOKMAIS EMPREENDIMENTOS

**CNPJ:** 12.063.530/0001-68

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

PJE
FL.(S) Nº: 383
RÚBRICA:

# Balanço Patrimonial

Empresa: LOK + LTDA - CNPJ: 12.063.530/0001-68 NIRE: 21201453239.
Endereço: RODOVIA MA 140 (ESTR. DO GERAIS), Complemento: QUADRA0165, N.º: 00009, Bairro: EIXO DOS GERAIS, Cidade: Balsas, Estado: MA. Cep:65800000.

| Conta | Descrição | 31/12/2023 |
|---|---|---|
| 1 | *** Ativo *** | 1.632.500,00 D |
| 1.01 | Ativo Circulante | 1.449.500,00 D |
| 1.01.01 | Disponibilidades | 1.449.500,00 D |
| 1.01.01.01 | Disponibilidades | 1.449.500,00 D |
| 1.01.01.01.01 | Caixa | 1.449.500,00 D |
| 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | 1.200.000,00 D |
| 1.01.01.01.01.0002 | Obrigações a Receber | 249.500,00 D |
| 1.07 | Imobilizado | 183.000,00 D |
| 1.07.04 | Imobilizado | 183.000,00 D |
| 1.07.04.01 | Imobilizado | 183.000,00 D |
| 1.07.04.01.01 | Imobilizado | 183.000,00 D |
| 1.07.04.01.01.0001 | Material De Expediente | 103.000,00 D |
| 1.07.04.01.01.0002 | Movéis e Utensilios | 80.000,00 D |
| 2 | *** Passivo *** | 1.632.500,00 C |
| 2.01 | Passivo Circulante | 65.400,00 C |
| 2.01.01 | Passivo Circulante | 65.400,00 C |
| 2.01.01.03 | Passivo Circulante | 65.400,00 C |
| 2.01.01.03.03 | Provisões P/ Impostos | 65.400,00 C |
| 2.01.01.03.03.0006 | Impostos | 65.400,00 C |
| 2.07 | Patrimônio Líquido | 1.567.100,00 C |
| 2.07.07 | Patrimônio Líquido | 1.567.100,00 C |
| 2.07.07.01 | Patrimônio Líquido | 1.567.100,00 C |
| 2.07.07.01.01 | Patrimônio Líquido | 1.567.100,00 C |
| 2.07.07.01.01.0001 | Capital | 900.000,00 C |
| 2.07.07.01.01.0004 | Lucros Do Exercicio | 667.100,00 C |

Balsas-MA, 31 de Dezembro de 2023

João Victor Lima Ramos
Sócio Administrador
CPF: 053.465.933-06

Mateus Silva Marques
Contador
CPF: 013.492.973-05
CRC - MA - 009947-8-O

Fim

PMF
FL.(S) Nº 384
RÚBRICA

## Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: LOK + LTDA - CNPJ: 12.063.530/0001-68

NIRE: 21201453239.

Endereço: RODOVIA MA 140 (ESTR. DO GERAIS), Complemento: QUADRA0165, N.º: 00009, Bairro: EIXO DOS GERAIS, Cidade: Balsas, Estado: MA. Cep:65800000.

| Conta | Descrição | 01/01/2023 a 31/12/2023 |
|---|---|---|
| (+) 010 | Receita Bruta Operacional | 2.345.000,00 |
| 010.01 | Receita - Prestação De Serviços | 2.345.000,00 |
| (=) 030 | Receita Líquida | 2.345.000,00 |
| (-) 040 | Custo Prestação De Serviços | 990.500,00 |
| 040.02 | Custo Prestação De Serviços | 990.500,00 |
| (=) 060 | Lucro Bruto | 1.354.500,00 |
| (-) 070 | Despesas Operacionais | 622.000,00 |
| 070.01 | Despesas Administrativas | 385.000,00 |
| 070.03 | Despesas | 180.000,00 |
| 070.03.03 | Despesas Comerciais | 180.000,00 |
| 070.04 | Despesas Financeiras | 57.000,00 |
| (=) 110 | Lucro Operacional | 732.500,00 |
| (=) 150 | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social | 732.500,00 |
| (-) 170 | Impostos | 65.400,00 |
| 170.01 | Impostos | 65.400,00 |
| (=) 200 | Resultado Líquido do Exercício | 667.100,00 |

Balsas-MA, 31 de Dezembro de 2023

João Victor Lima Ramos
Sócio Administrador
CPF: 053.465.933-06

Mateus Silva Marques
Contador
CPF: 013.492.973-05
CRC - MA - 009947-8-O

PMT
FL.(S) Nº: 385
RÚBRICA:

Fim

# Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: LOK + LTDA - CNPJ: 12.063.530/0001-68
Mês/Ano: 12/2023 NIRE: 21201453239.
Endereço: RODOVIA MA 140 (ESTR. DO GERAIS), Complemento: QUADRA0165, N.º: 00009, Bairro: EIXO DOS GERAIS, Cidade: Balsas, Estado: MA. Cep:65800000.

| Código | Nome | Expressão | Resultado |
|---|---|---|---|
| | Valores | | |
| GA | Giro do Ativo | d030/c1 | |
| | 2.345.000,00 / 1.632.500,00 | | 1,44 |
| | Quanto a empresa vendeu para cada R$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor. | | |
| LC | Liquidez Corrente | c101/c201 | |
| | 1.449.500,00 / 65.400,00 | | 22,16 |
| | Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor. | | |
| LI | Liquidez Imediata | c10101/c201 | |
| | 1.449.500,00 / 65.400,00 | | 22,16 |
| | Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor. | | |
| ML | Margem Líquida | (d200/d030)*100 | |
| | ( 667.100,00 / 2.345.000,00 )*100 | | 28,45 |
| | Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor. | | |
| RA | Rentabilidade do Ativo | (d200/c1)*100 | |
| | ( 667.100,00 / 1.632.500,00 )*100 | | 40,86 |
| | Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor. | | |

Balsas-MA, 31 de Dezembro de 2023

João Victor Lima Ramos
Sócio Administrador
CPF: 053.465.933-06

Mateus Silva Marques
Contador
CPF: 013.492.973-05
CRC - MA - 009947-8-O

Fim

PMTF
FL.(S) Nº: 386
RÚBRICA:

LOK + LTDA - CNPJ: 12.063.530/0001-68 NIRE: 21201453239.
Mês/Ano: 12/2023
Endereço: RODOVIA MA 140 (ESTR. DO GERAIS), Complemento: QUADRA0165, N.º: 00009, Bairro: EIXO DOS GERAIS, Cidade: Balsas, Estado: MA. Cep:65800000.

## NOTAS EXPLICATIVAS

**1-CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**
Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e as aplicações financeiras com prazo de resgate dentro do ciclo operacional da empresa, demonstrados pelo valor histórico acrescido dos encargos financeiros.

**2-CLIENTES**
Na rubrica Clientes estão registradas os serviços prestados a prazo, sendo a contrapartida das receitas de serviço, osaldo são os valores a receber no exercício de 2023.

**3-FORNECEDORES**
Valor referente a saldo devido a fornecedores, com prazo de vencimento fixado em trinta dias. O registro está efetuadopelo valor de custo.

**4-OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAIS**
Saldo de salários referentes à competência de dezembro de 2023 e encargos, devidos emdecorrência das operações da empresa.

**5-OBRIGAÇÕES FISCAIS**
Saldo de impostos a recolher, devidos em decorrência das operações da empresa e calculados de acordo com a receita bruta.

**6-OUTRAS OBRIGAÇÕES**
Valor referente a outras obrigações de curto prazo como serviços contábeis, com prazo de vencimento fixado em trinta dias. O registro está efetuado pelo valor de custo.

**7-CAPITAL SUBSCRITO**
Não houve alteração na conta representativa do Capital Social da Empresa no exercício de 2023. Dessa forma, continua ovalor de R$ 900.000,00 e a posição societária segue inalterada.

Balsas-MA, 31 de Dezembro de 2023

João Victor Lima Ramos

Sócio Administrador

CPF: 053.465.933-06

Mateus Silva Marques

Contador
CPF: 013.492.973-05
CRC - MA - 009947-8-O

PMALF
FL(S) Nº 387
RUBRICA

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOK + LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 01349297305 | MATEUS SILVA MARQUES |
| 05346593306 | JOAO VICTOR LIMA RAMOS |

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2024 15:01 SOB Nº 20240904672.
PROTOCOLO: 240904672 DE 08/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409610278. CNPJ DA SEDE: 12063530000168.
NIRE: 21201453239. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/07/2024.
LOK + LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

PMF
FL(S) Nº 388
RUBRICA

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 6 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma LOK + LTDA, estabelecida no(a) RODOVIA MA 140 (ESTR. DO GERAIS), nº 00009, QUADRA0165, bairro EIXO DOS GERAIS, CEP 65800-000, cidade Balsas, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 12.063.530/0001-68 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21201453239 por despacho de 09/06/2010.

Balsas-MA, 1 de Janeiro de 2023

João Victor Lima Ramos
Sócio Administrador
CPF: 053.465.933-06

Mateus Silva Marques
Contador
CPF: 013.492.973-05
CRC - MA - 009947-8-O

PMLF
FL.(S) Nº: 389
RUBRICA:

## Livro Diário Nº. 1



Empresa: LOK + LTDA - CNPJ: 12.063.530/0001-68



Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RODOVIA MA 140 (ESTR. DO GERAIS), Complemento: QUADRA0165, N.º: 00009, Bairro: EIXO DOS GERAIS, Cidade: Balsas, Estado: MA. Cep:65800000.

| Data | Chave | Débito | Estab | Centro | Crédito | Estab | Centro | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01/01/2023 | 1 | 1.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | 2.07.07.01.01.0001 | 0197 | 001 | Encerramento Do Exercício | 900.000,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 01:** | **900.000,00** |
| 15/01/2023 | 1 | 3.01.01.07.03.0001 | 0197 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | Pg. Despesas Financeiras | 4.500,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 15:** | **4.500,00** |
| 31/01/2023 | 1 | 1.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | 3.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | Receita | 120.000,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 31:** | **120.000,00** |
| | | | | | | | | **Totais do mês de Janeiro:** | **1.024.500,00** |
| 28/02/2023 | 1 | 1.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | 3.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | Receita | 135.000,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 28:** | **135.000,00** |
| | | | | | | | | **Totais do mês de Fevereiro:** | **135.000,00** |
| 15/03/2023 | 1 | 3.01.01.07.03.0001 | 0197 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | Pg. Despesas Financeiras | 6.000,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 15:** | **6.000,00** |
| 31/03/2023 | 1 | 1.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | 3.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | Receita | 150.000,00 |
| 31/03/2023 | 2 | 3.01.01.03.02.0008 | 0197 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | Pg. Despesas Administrativas | 45.000,00 |
| 31/03/2023 | 3 | 1.01.01.01.01.0002 | 0197 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | Receita | 249.500,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 31:** | **444.500,00** |
| | | | | | | | | **Totais do mês de Março:** | **450.500,00** |
| 20/04/2023 | 1 | 3.01.01.07.01.0023 | 0197 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | Pg. Despesas Comerciais | 8.000,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 20:** | **8.000,00** |
| 30/04/2023 | 1 | 1.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | 3.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | Receita | 165.000,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 30:** | **165.000,00** |
| | | | | | | | | **Totais do mês de Abril:** | **173.000,00** |
| 20/05/2023 | 1 | 3.01.01.07.01.0023 | 0197 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | Pg. Despesas Comerciais | 12.000,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 20:** | **12.000,00** |
| 31/05/2023 | 1 | 1.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | 3.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | Receita | 170.000,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 31:** | **170.000,00** |
| | | | | | | | | **Totais do mês de Maio:** | **182.000,00** |
| 15/06/2023 | 1 | 3.01.01.07.03.0001 | 0197 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | Pg. Despesas Financeiras | 9.500,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 15:** | **9.500,00** |
| 30/06/2023 | 1 | 1.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | 3.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | Receita | 185.000,00 |
| 30/06/2023 | 2 | 3.01.01.03.02.0008 | 0197 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | Pg. Despesas Administrativas | 60.000,00 |
| 30/06/2023 | 4 | 1.07.04.01.01.0002 | 0197 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | Imobilizado | 80.000,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 30:** | **325.000,00** |
| | | | | | | | | **Totais do mês de Junho:** | **334.500,00** |
| 20/07/2023 | 1 | 3.01.01.07.01.0023 | 0197 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | Pg. Despesas Comerciais | 25.000,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 20:** | **25.000,00** |
| 31/07/2023 | 1 | 1.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | 3.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | Receita | 190.000,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 31:** | **190.000,00** |
| | | | | | | | | **Totais do mês de Julho:** | **215.000,00** |
| 20/08/2023 | 1 | 3.01.01.07.01.0023 | 0197 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | Pg. Despesas Comerciais | 30.000,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 20:** | **30.000,00** |
| 31/08/2023 | 1 | 1.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | 3.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | Receita | 210.000,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 31:** | **210.000,00** |
| | | | | | | | | **Totais do mês de Agosto:** | **240.000,00** |
| 15/09/2023 | 1 | 3.01.01.07.03.0001 | 0197 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | Pg. Despesas Financeiras | 12.000,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 15:** | **12.000,00** |
| 30/09/2023 | 1 | 1.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | 3.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | Receita | 235.000,00 |

Continua...

FL(S) Nº: 390
RUBRICA:

## Livro Diário Nº. 1



Empresa: LOK + LTDA - CNPJ: 12.063.530/0001-68



Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: RODOVIA MA 140 (ESTR. DO GERAIS), Complemento: QUADRA0165, N.º: 00009, Bairro: EIXO DOS GERAIS, Cidade: Balsas, Estado: M. Cep:65800000.

| Data | Chave | Débito | Estab | Centro | Crédito | Estab | Centro | Histórico | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30/09/2023 | 2 | 3.01.01.03.02.0008 | 0197 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | Pg. Despesas Administrativas | 130.000,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 30:** | **365.000,00** |
| | | | | | | | | **Totais do mês de Setembro:** | **377.000,00** |
| 20/10/2023 | 1 | 3.01.01.07.01.0023 | 0197 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | Pg. Despesas Comerciais | 45.000,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 20:** | **45.000,00** |
| 31/10/2023 | 1 | 1.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | 3.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | Receita | 250.000,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 31:** | **250.000,00** |
| | | | | | | | | **Totais do mês de Outubro:** | **295.000,00** |
| 20/11/2023 | 1 | 3.01.01.07.01.0023 | 0197 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | Pg. Despesas Comerciais | 60.000,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 20:** | **60.000,00** |
| 30/11/2023 | 2 | 1.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | 3.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | Receita | 265.000,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 30:** | **265.000,00** |
| | | | | | | | | **Totais do mês de Novembro:** | **325.000,00** |
| 15/12/2023 | 1 | 3.01.01.07.03.0001 | 0197 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | Pg. Despesas Financeiras | 25.000,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 15:** | **25.000,00** |
| 31/12/2023 | 1 | 1.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | 3.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | Receita | 270.000,00 |
| 31/12/2023 | 2 | 3.01.01.03.02.0008 | 0197 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | Pg. Despesas Administrativas | 150.000,00 |
| 31/12/2023 | 3 | 1.07.04.01.01.0001 | 0197 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | Imobilizado | 103.000,00 |
| 31/12/2023 | 4 | 3.01.01.03.01.0001 | 0197 | 001 | 1.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | Pg. Custo Dos Serviços | 990.500,00 |
| 31/12/2023 | 5 | 3.02.01.01.01.0002 | 0197 | 001 | 2.01.01.03.03.0006 | 0197 | 001 | Pg. Imposto | 65.400,00 |
| 31/12/2023 | 6 | 3.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | | | | Encerramento Do Exercício | 2.345.000,00 |
| 31/12/2023 | 6 | 6.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | | | | Encerramento Do Exercício | 57.000,00 |
| 31/12/2023 | 6 | 6.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | | | | Encerramento Do Exercício | 65.400,00 |
| 31/12/2023 | 6 | 6.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | | | | Encerramento Do Exercício | 180.000,00 |
| 31/12/2023 | 6 | 6.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | | | | Encerramento Do Exercício | 385.000,00 |
| 31/12/2023 | 6 | 6.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | | | | Encerramento Do Exercício | 667.100,00 |
| 31/12/2023 | 6 | 6.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | | | | Encerramento Do Exercício | 990.500,00 |
| 31/12/2023 | 6 | | | | 2.07.07.01.01.0001 | 0197 | 001 | Encerramento Do Exercício | 667.100,00 |
| 31/12/2023 | 6 | | | | 3.01.01.03.01.0001 | 0197 | 001 | Encerramento Do Exercício | 990.500,00 |
| 31/12/2023 | 6 | | | | 3.01.01.03.02.0008 | 0197 | 001 | Encerramento Do Exercício | 385.000,00 |
| 31/12/2023 | 6 | | | | 3.01.01.07.01.0023 | 0197 | 001 | Encerramento Do Exercício | 180.000,00 |
| 31/12/2023 | 6 | | | | 3.01.01.07.03.0001 | 0197 | 001 | Encerramento Do Exercício | 57.000,00 |
| 31/12/2023 | 6 | | | | 3.02.01.01.01.0002 | 0197 | 001 | Encerramento Do Exercício | 65.400,00 |
| 31/12/2023 | 6 | | | | 6.01.01.01.01.0001 | 0197 | 001 | Encerramento Do Exercício | 2.345.000,00 |
| | | | | | | | | **Totais do dia 31:** | **6.268.900,00** |
| | | | | | | | | **Totais do mês de Dezembro:** | **6.293.900,00** |

Fim

FLS(S) Nº: 39 / RUBRICA: Fonseca

## Balanço Patrimonial



Fortes Contábil

Empresa: LOK + LTDA - CNPJ: 12.063.530/0001-68 NIRE: 21201453239.
Endereço: RODOVIA MA 140 (ESTR. DO GERAIS), Complemento: QUADRA0165, N.º: 00009, Bairro: EIXO DOS GERAIS, Cidade: Balsas, Estado: MA. Cep:65800000.

| Conta | Descrição | 31/12/2023 |
|---|---|---|
| 1 | *** Ativo *** | 1.632.500,00 D |
| 1.01 | Ativo Circulante | 1.449.500,00 D |
| 1.01.01 | Disponibilidades | 1.449.500,00 D |
| 1.01.01.01 | Disponibilidades | 1.449.500,00 D |
| 1.01.01.01.01 | Caixa | 1.449.500,00 D |
| 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | 1.200.000,00 D |
| 1.01.01.01.01.0002 | Obrigações a Receber | 249.500,00 D |
| 1.07 | Imobilizado | 183.000,00 D |
| 1.07.04 | Imobilizado | 183.000,00 D |
| 1.07.04.01 | Imobilizado | 183.000,00 D |
| 1.07.04.01.01 | Imobilizado | 183.000,00 D |
| 1.07.04.01.01.0001 | Material De Expediente | 103.000,00 D |
| 1.07.04.01.01.0002 | Movéis e Utensilios | 80.000,00 D |
| 2 | *** Passivo *** | 1.632.500,00 C |
| 2.01 | Passivo Circulante | 65.400,00 C |
| 2.01.01 | Passivo Circulante | 65.400,00 C |
| 2.01.01.03 | Passivo Circulante | 65.400,00 C |
| 2.01.01.03.03 | Provisões P/ Impostos | 65.400,00 C |
| 2.01.01.03.03.0006 | Impostos | 65.400,00 C |
| 2.07 | Patrimônio Liquido | 1.567.100,00 C |
| 2.07.07 | Patrimônio Líquido | 1.567.100,00 C |
| 2.07.07.01 | Patrimônio Líquido | 1.567.100,00 C |
| 2.07.07.01.01 | Patrimônio Liquido | 1.567.100,00 C |
| 2.07.07.01.01.0001 | Capital | 900.000,00 C |
| 2.07.07.01.01.0004 | Lucros Do Exercicio | 667.100,00 C |

Balsas-MA, 31 de Dezembro de 2023

João Victor Lima Ramos
Sócio Administrador
CPF: 053.465.933-06

Mateus Silva Marques
Contador
CPF: 013.492.973-05
CRC - MA - 009947-8-O

Fim

## Demonstração do Resultado do Exercício



Empresa: LOK + LTDA - CNPJ: 12.063.530/0001-68
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: RODOVIA MA 140 (ESTR. DO GERAIS), Complemento: QUADRA0165, N.º: 00009, Bairro: EIXO DOS GERAIS, Cidade: Balsas, Estado: MA. Cep:65800000.

| Conta | Descrição | 01/01/2023 a 31/12/2023 |
|---|---|---|
| (+) 010 | Receita Bruta Operacional | 2.345.000,00 |
| 010.01 | Receita - Prestação De Serviços | 2.345.000,00 |
| (=) 030 | Receita Líquida | 2.345.000,00 |
| (-) 040 | Custo Prestação De Serviços | 990.500,00 |
| 040.02 | Custo Prestação De Serviços | 990.500,00 |
| (=) 060 | Lucro Bruto | 1.354.500,00 |
| (-) 070 | Despesas Operacionais | 622.000,00 |
| 070.01 | Despesas Administrativas | 385.000,00 |
| 070.03 | Despesas | 180.000,00 |
| 070.03.03 | Despesas Comerciais | 180.000,00 |
| 070.04 | Despesas Financeiras | 57.000,00 |
| (=) 110 | Lucro Operacional | 732.500,00 |
| (=) 150 | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social | 732.500,00 |
| (-) 170 | Impostos | 65.400,00 |
| 170.01 | Impostos | 65.400,00 |
| (=) 200 | Resultado Líquido do Exercício | 667.100,00 |

Balsas-MA, 31 de Dezembro de 2023

João Victor Lima Ramos
Sócio Administrador
CPF: 053.465.933-06

Mateus Silva Marques
Contador
CPF: 013.492.973-05
CRC - MA - 009947-8-O

# TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro Folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 6 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma LOK + LTDA, estabelecida no(a) RODOVIA MA 140 (ESTR. DO GERAIS), nº 00009, QUADRA0165, bairro EIXO DOS GERAIS, CEP 65800-000, cidade Balsas, estado MA, inscrita no C.N.P.J 12.063.530/0001-68 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21201453239 por despacho de 09/06/2010.

Balsas-MA, 31 de Dezembro de 2023

João Victor Lima Ramos
Sócio Administrador
CPF: 053.465.933-06

Mateus Silva Marques
Contador
CPF: 013.492.973-05
CRC - MA - 009947-8-O

394

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOK + LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 01349297305 | MATEUS SILVA MARQUES |
| 05346593306 | JOAO VICTOR LIMA RAMOS |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/07/2024 11:29 SOB Nº 20240904567.
PROTOCOLO: 240904567 DE 04/07/2024. NIRE: 21201453239.
LOK + LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/07/2024
empresafacil.ma.gov.br

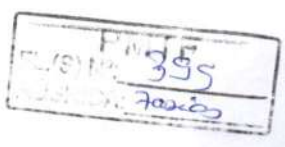

# TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade n° 12409662499 em 09/07/2024, protocolo 240904567. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa | |
|---|---|
| Nome Empresarial: | LOK + LTDA |
| Número de Registro: | 21201453239 |
| CNPJ: | 12063530000168 |
| Munícipio: | Balsas |

| Identificação de Livro Digital | |
|---|---|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 1 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2023 - 31/12/2023 |

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|---|---|---|
| 01349297305 | MATEUS SILVA MARQUES | MAMA009947/O-8 |
| 05346593306 | JOAO VICTOR LIMA RAMOS | |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 09/07/2024 11:29 SOB N° 20240904567.
PROTOCOLO: 240904567 DE 04/07/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12409662499. NIRE: 21201453239.
LOK + LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 09/07/2024
empresafacil.ma.gov.br

FL(S) Nº 396
RUBRICA

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# Balanço Patrimonial

Empresa: LOK + LTDA - CNPJ: 12.063.530/0001-68



Endereço: RUA BELO CEU, Complemento: SALA B, N.º: 100, Bairro: CENTRO, Cidade: Riachão, Estado: MA, CEP: 65990000
NIRE: 21201453239 - Data: 09/06/2010

| Conta | Descrição | Nota | 31/12/2024 |
|---|---|---|---|
| 1 | *** Ativo *** | | 2.032.660,16 D |
| 1.01 | Ativo Circulante | | 841.696,86 D |
| 1.01.01 | Disponibilidades | | 259.334,86 D |
| 1.01.01.01 | Numerários em Espécie | | 120.750,50 D |
| 1.01.01.01.01 | Caixa Geral | | 120.750,50 D |
| 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | | 80.500,50 D |
| 1.01.01.01.01.0002 | Valores a Receber | | 40.250,00 D |
| 1.01.01.02 | Bancos | | 138.584,36 D |
| 1.01.01.02.01 | Contas Correntes | | 138.584,36 D |
| 1.01.01.02.01.0001 | Banco C/C | | 138.584,36 D |
| 1.01.15 | Estoques | | 582.362,00 D |
| 1.01.15.01 | Estoques em Estabelecimentos Próprios | | 582.362,00 D |
| 1.01.15.01.01 | Estoque de Mercadorias | | 582.362,00 D |
| 1.01.15.01.01.0001 | Mercadorias Para Revenda | | 582.362,00 D |
| 1.07 | Ativo não Circulante | | 1.190.963,30 D |
| 1.07.04 | Imobilizado | | 1.190.963,30 D |
| 1.07.04.01 | Bens em Operação | | 1.388.630,00 D |
| 1.07.04.01.01 | Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | | 1.388.630,00 D |
| 1.07.04.01.01.0002 | Moveis e Utensilios | | 80.000,00 D |
| 1.07.04.01.01.0003 | Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais | | 122.630,00 D |
| 1.07.04.01.01.0004 | Veículos | | 1.186.000,00 D |
| 1.07.04.21 | (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão | | 197.666,70 C |
| 1.07.04.21.01 | (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | | 197.666,70 C |
| 1.07.04.21.01.0001 | Depreciação Veiculos | | 197.666,70 C |

Continua...

# Balanço Patrimonial



Empresa: LOK + LTDA - CNPJ: 12.063.530/0001-68

Endereço: RUA BELO CEU, Complemento: SALA B, N.º: 100, Bairro: CENTRO, Cidade: Riachão, Estado: MA, CEP: 65990000
NIRE: 21201453239 - Data: 09/06/2010

| Conta | Descrição | Nota | 31/12/2024 |
|---|---|---|---|
| 2 | *** Passivo *** | | 2.032.660,16 C |
| 2.01 | Passivo Circulante | | 199.073,40 C |
| 2.01.01 | Obrigações de Curto Prazo | | 199.073,40 C |
| 2.01.01.01 | Fornecedores | | 177.205,00 C |
| 2.01.01.01.01 | Fornecedores Nacionais | | 177.205,00 C |
| 2.01.01.01.01.0001 | Fornecedores Diversos | | 177.205,00 C |
| 2.01.01.03 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | | 21.868,40 C |
| 2.01.01.03.03 | Obrigações Fiscais | | 21.868,40 C |
| 2.01.01.03.03.0010 | Simples a Recolher | | 21.868,40 C |
| 2.07 | Patrimônio Líquido | | 1.833.586,76 C |
| 2.07.01 | Capital Realizado | | 900.000,00 C |
| 2.07.01.01 | Capital Social | | 900.000,00 C |
| 2.07.01.01.01 | Capital Social de Domiciliados e Residentes no País | | 900.000,00 C |
| 2.07.01.01.01.0001 | Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País | | 900.000,00 C |
| 2.07.07 | Outras Contas | | 933.586,76 C |
| 2.07.07.01 | Outras Contas | | 933.586,76 C |
| 2.07.07.01.01 | Lucros Acumulados | | 667.100,00 C |
| 2.07.07.01.01.0001 | Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia | | 667.100,00 C |
| 2.07.07.01.04 | Lucros/ Prejuízos do Exercicio | | 266.486,76 C |
| 2.07.07.01.04.0001 | Lucros do Exercicio | | 266.486,76 C |

Data de Encerramento: 31/12/2024
Valor de Ativo e Passivo: R$ 2.032.660,16 (Dois Milhões Trinta e Dois Mil Seiscentos e Sessenta Reais e Dezesseis Centavos) .

Riachão-MA, 31 de Dezembro de 2024

João Victor Lima Ramos
Sócio Administrador
CPF: 053.465.933-06

Wellington Lima Oliveira
Contador
CPF: 009.743.373-07
CRC-GO: 022574/O-5-T-MA

FLS(S) Nº 398

Fim

# Demonstração do Resultado do Exercício



Empresa: LOK + LTDA - CNPJ: 12.063.530/0001-68
NIRE: 21201453239 - Data: 09/06/2010
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: RUA BELO CEU, Complemento: SALA B, N.º: 100, Bairro: CENTRO, Cidade: Riachão, Estado: MA, CEP: 65990000

| | Conta | Descrição | 01/01/2024 a 31/12/2024 |
|---|---|---|---|
| (+) | 010 | Receita Bruta Operacional | 2.656.518,00 |
| | 010.01 | Faturamento Prod. Merc. e Serviços | 2.656.518,00 |
| | 010.01.02 | Vendas de Mercadorias | 2.132.518,00 |
| | 010.01.03 | Vendas de Serviços | 524.000,00 |
| (-) | 020 | Deduções da Receita | 193.732,34 |
| | 020.01 | Impostos Faturados | 193.732,34 |
| | 020.01.05 | Simples | 193.732,34 |
| (=) | 030 | Receita Líquida | 2.462.785,66 |
| (-) | 040 | Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos | 1.599.608,70 |
| | 040.02 | Custo das Mercadorias Revendidas | 1.401.942,00 |
| | 040.03 | Custo dos Serviços Prestados | 197.666,70 |
| (=) | 060 | Lucro Bruto | 863.176,96 |
| (-) | 070 | Despesas Operacionais | 596.690,20 |
| | 070.01 | Despesas Administrativas | 596.690,20 |
| (=) | 110 | Res. Antes das Participações e Contrib. | 266.486,76 |
| (=) | 150 | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social | 266.486,76 |
| (=) | 200 | Resultado Líquido do Exercicio | 266.486,76 |

Riachão -MA, 31 de Dezembro de 2024

João Victor Lima Ramos
Sócio Administrador
CPF: 053.465.933-06

Wellington Lima Oliveira
Contador
CPF: 009.743.373-07
CRC-GO: 022574/O-5-T-MA

# Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: LOK + LTDA - CNPJ: 12.063.530/0001-68



Mês/Ano: 12/2024

Endereço: RUA BELO CEU, Complemento: SALA B, N.º: 100, Bairro: CENTRO, Cidade: Riachão, Estado: MA, CEP: [CEP] NIRE 21201453239

| Código | Nome | Expressão | Resultado |
|---|---|---|---|
| | Valores | | |
| GA | Giro do Ativo | d030/c1 | |
| | 2.462.785,66 / 2.032.660,16 | | 1,21 |
| | Quanto a empresa vendeu para cada R$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor. | | |
| LC | Liquidez Corrente | c101/c201 | |
| | 841.696,86 / 199.073,40 | | 4,23 |
| | Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor. | | |
| LI | Liquidez Imediata | c10101/c201 | |
| | 259.334,86 / 199.073,40 | | 1,30 |
| | Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor. | | |
| ML | Margem Líquida | (d200/d030)*100 | |
| | ( 266.486,76 / 2.462.785,66 )*100 | | 10,82 |
| | Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor. | | |
| RA | Rentabilidade do Ativo | (d200/c1)*100 | |
| | ( 266.486,76 / 2.032.660,16 )*100 | | 13,11 |
| | Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor. | | |

Riachão-MA, 31 de Dezembro de 2024

João Victor Lima Ramos
Sócio Administrador
CPF: 053.465.933-06

Wellington Lima Oliveira
Contador
CPF: 009.743.373-07
CRC-GO: 022574/O-5-T-MA

Fim